



medeiros²
costa beber
administração judicial

GRUPO BREITHAUPT

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N.º 5009853-93.2020.8.24.0036

31º Relatório mensal de atividades

Competência: Junho/2023; Julho/2023 e Agosto/2023

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual
Eventos do mês



Operação

Estrutura societária



Funcionários



Dados contábeis e informações financeiras

Fluxo de caixa
Balço patrimonial
Demonstração do resultado do exercício
Índices de liquidez



Endividamento

Passivo total
Passivo extraconcursal



Diligências nos estabelecimentos da Recuperanda



Proposta de pagamento



INTRODUÇÃO

O Relatório Mensal de Atividades está previsto no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n. 11.101/2005, e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial das empresas COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT LTDA, BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e ADMINISTRADORA HANCAR LTDA, denominadas Grupo Breithaupt, ajuizada em 03/08/2020 e com processamento deferido em 05/08/2020.

Considerando que os administradores foram mantidos na condução das empresas (art. 64 da Lei n.º 11.101/2005), este relatório objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades das recuperandas, assim como do cumprimento do plano de recuperação judicial, quando devidamente homologado.

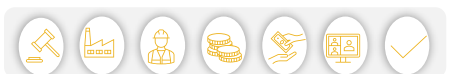
A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pelas recuperandas, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação das empresas.

A sonegação de informações ou a prestação de informações falsas pode caracterizar crime, sujeitando o(a) infrator(a) à pena do art. 171 da Lei n.º 11.101/2005. No mesmo sentido, a omissão de documentos contábeis obrigatórios também encontra punição penal, conforme artigo 178 da Lei n.º 11.101/2005.

Os dados foram coletados e analisados pela Medeiros Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial das recuperandas, extraídos dos autos do processo de recuperação judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras, assim como das visitas técnicas ocorridas na sede das empresas e de reuniões com os seus representantes e respectivos procuradores.

As recuperandas não vêm cumprindo suas obrigações processuais com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF). O prazo para envio das informações contábeis é o dia 25 do mês subsequente. Esta Administração Judicial recebeu as demonstrações financeiras de junho/2023, julho/2023 e agosto/2023 com atraso, os documentos foram enviados parcialmente a partir do dia 10/08/2023 e em 30/10/2023 completaram a integralidade. Os questionamentos realizados no dia 14/11/2023, foram respondidos em 17/11/2023.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório estão disponíveis para consulta no site www.administradorjudicial.adv.br, sendo que informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio da central de atendimento 0800 150 1111, pelo *WhatsApp* (51) 99871-1170 ou pelo *e-mail* contato@administradorjudicial.adv.br.





CRONOGRAMA PROCESSUAL



03/08/2020 - Ajuizamento do pedido de recuperação judicial



05/08/2020 - Deferimento do processamento da recuperação judicial



18/08/2020 - Publicação do deferimento no D.O.



04/09/2020 - Publicação do 1º edital



28/09/2020 - Prazo para apresentação de habilitações e divergências



19/10/2020 - Apresentação do PRJ ao juízo



25/11/2020 - Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.



25/11/2020 - Publicação do segundo edital



09/12/2020 - Prazo de impugnação a relação de credores



08/02/2021 - Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ



30/03/2021 - Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ



04/05/2021 - 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores



18/05/2021 - 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores



11/05/2022 - Homologação do plano e concessão da RJ



03/10/2023 - Publicação edital de Convocação nova AGC



18/10/2023 - 1ª convocação nova AGC



25/10/2023 - 2ª convocação nova AGC



Previsão de encerramento da recuperação judicial





ÚLTIMOS EVENTOS RELEVANTES

**Evento
1723**

25/10/2023: Manifestação da Administração Judicial: juntada Ata da segunda convocação da assembleia geral de credores.

**Evento
1730**

08/11/2023: Manifestação das Recuperandas requerendo antecipação de parcelas relativas à venda do imóvel.

**Evento
1731**

09/11/2023: Decisão determinando intimação das Recuperandas e da Administração Judicial e, depois, vista ao Ministério Público.

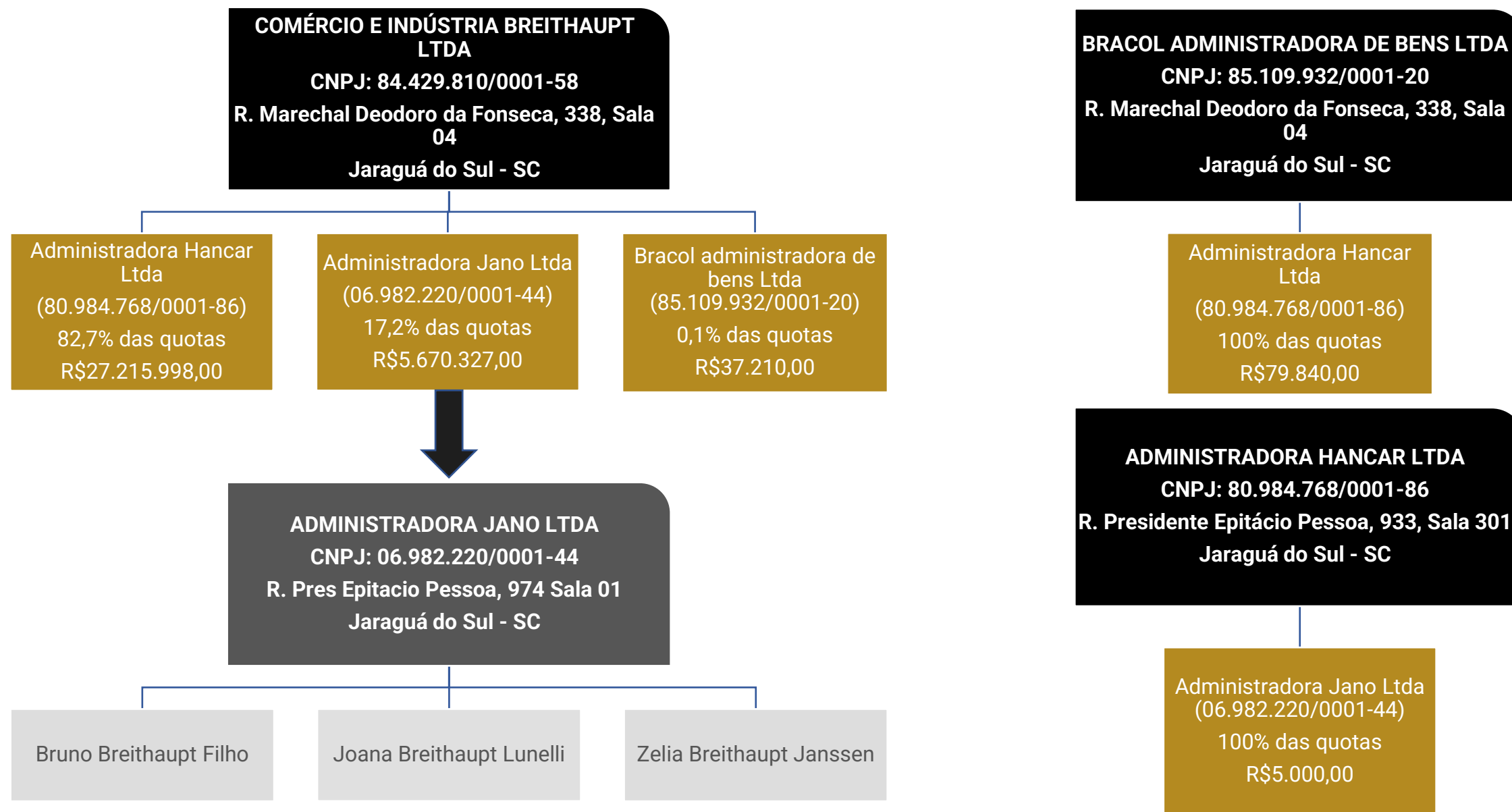
**Evento
1749**

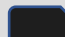

28/11/2023: Manifestação das Recuperandas: juntada de modificativo ao Plano de Recuperação Judicial

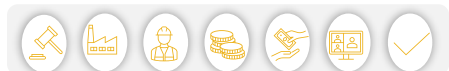




OPERAÇÃO – ESTRUTURA SOCIETÁRIA



 Empresa em RJ
 Empresa Ligada

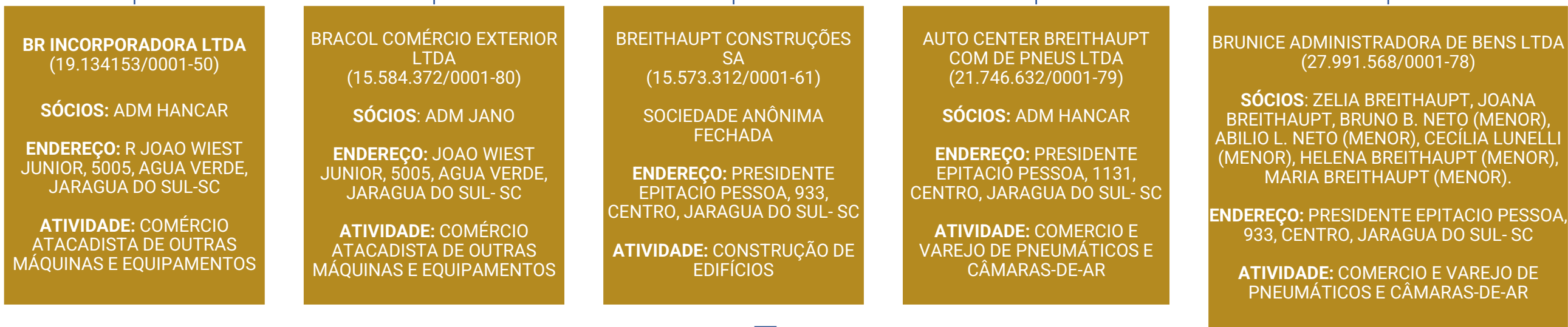




OPERAÇÃO – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

EMPRESAS DA FAMÍLIA BREITHAAPT QUE NÃO ESTÃO ARROLADAS NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EMPRESAS FAMÍLIA BREITHAAPT



ADMINISTRADORES

BRUNO BREITHAAPT

BRUNO BREITHAAPT FILHO

JOANA BREITHAAPT

ZELIA BREITHAAPT

BOBERTO BREITHAAPT



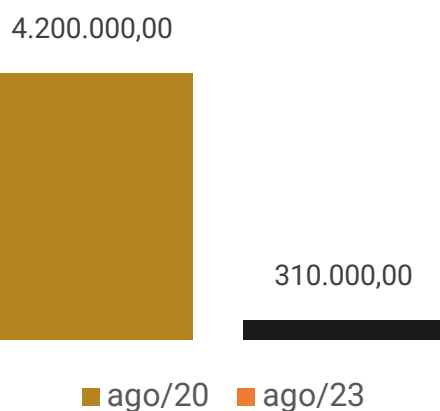


OPERAÇÃO – UNIDADES EM FUNCIONAMENTO

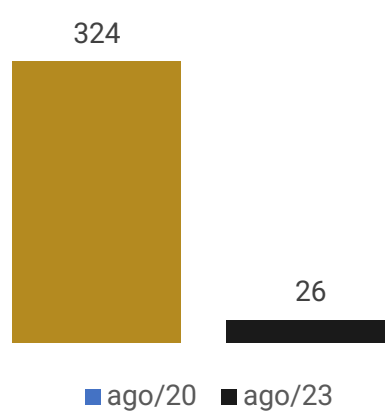
A Administração Judicial, entende pertinente, dada a situação atual da empresa e do processo, trazer elementos históricos da situação da empresa no pedido de recuperação judicial e o quadro de agosto de 2023, período mais atualizado em que a Administração Judicial teve acesso.

O GRUPO Breithaupt ajuizou o pedido de RJ em agosto de 2020, momento em que contava com 20 unidades distribuídas pelo estado de Santa Catarina, sendo 13 lojas marca Breithaupt e 7 auto centers. Possuía, ainda, 324 funcionários e faturamento médio mensal de R\$ 4,2 milhões. Até agosto de 2023, a situação da crise se agravou consideravelmente, restando 05 unidades em operação, sendo 4 lojas marca Brethaupt e 1 auto center. Conta com 26 funcionários e faturamento médio em 2023 é de R\$ 300 mil. A crise na empresa representou encolhimento de 93% do faturamento médio mensal, fechamento de 75% das lojas, demissão de 92% dos funcionários, além de aumentar o endividamento extraconcursal em 37%, tendo o endividamento tributário o maior aumento, 87%, conforme demonstrado no quadro resumo abaixo.

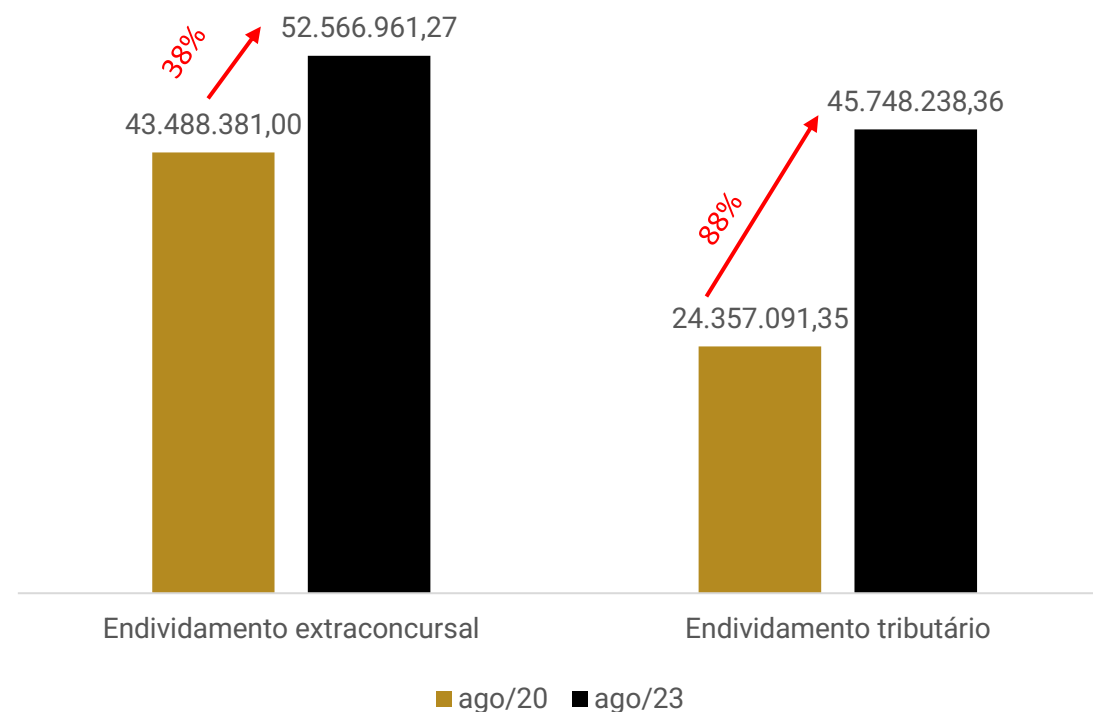
Faturamento mensal



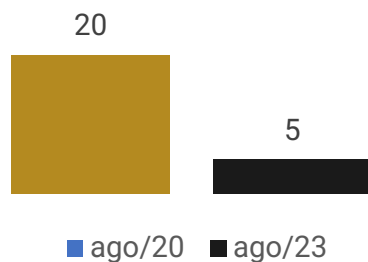
Funcionários



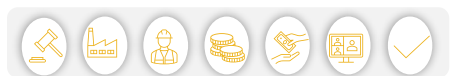
Crescimento do endividamento



Lojas em funcionamento



- Corupá/ SC, 1 Loja.
- Jaraguá do Sul/ SC, 1 Loja e 1 Auto Center.
- Joinville/ SC, 1 Loja.
- São Bento do Sul/ SC, 1 Loja.





OPERAÇÃO – IMOBILIZADO ALIENADOS

ALIENAÇÕES BREITHAUPT

A partir de junho de 2022, devido à escassez de capital de giro, a empresa começou a reestruturar a operação e encerrar as atividades de algumas filiais com o intuito de manter uma operação mais enxuta e rentável. Desta forma, até agosto de 2023, as demonstrações contábeis registram a baixa R\$ 2.220.109,43 do ativo imobilizado. Ao lado, apresentamos quadro com a segregação dos grupos de bens que foram alienados entre junho/2022 e agosto/2023.

Destaca-se que todas vendas realizadas não foram previamente autorizadas no processo de RJ e essa prática é vedada de acordo com a lei 11.101/2005. Em julho de 2023 a Recuperanda registrou venda de bem imobilizado que, na verdade, se tratava de devolução de empilhadeira locada. A nota fiscal de devolução de imobilizado de terceiros e contrato de locação confirmam. A baixa do imobilizado se deu por razão do critério adotado pela empresa, que teve o entendimento que a empilhadeira seria utilizada no processo produtivo e geração de renda, atendendo os requisitos para imobilizar e na devolução foi baixado como imobilizado.

ALIENAÇÕES BRACOL

Em junho/2023 foi registrada a venda de frações de terrenos de propriedade da Bracol, para a Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S.A., empresa responsável pela transmissão de energia elétrica na região. Os terrenos foram considerados de utilidade pública e fazem parte da rota da construção da linha de transmissão de energia elétrica entre Blumenau/SC e Joinville/SC, tendo uma subestação em Jaraguá do Sul/SC. Por ser considerado de utilidade pública, a oferta pelos terreno foram em valor abaixo da avaliação de mercado. Conforme avaliação apresentada, o terreno teria seu valor de mercado entre R\$ 1.190.000,00 e R\$ 1.980.000,00, contudo, o valor ofertado e pago por 50% do terreno foi de R\$ 301.984,00. O valor contabilizado a custo histórico era de R\$ 1.003.332,16. Dessa forma, o custo de 50% ficou em R\$ 504.672,70, restando venda com prejuízo de R\$ 202.688,70. A recuperanda informou que não procedeu com a solicitação de venda formal nos autos, por entender que não se tratou deliberação de venda por vontade da empresa, mas imposta por órgãos públicos.

Grupo de Bens	Valor
Veiculos	27.829,10
Moveis e Utensilios	1.002.111,56
Máquinas E Instalações Comerciais	877.033,86
Construcoes	356,90
Equipamentos de Informática	302.501,61
Maqs E Instal P/Segurança/ Vigilancia	10.276,40
Total de Alienações	2.220.109,43

Dados do Contrato m²	Valores Venda R\$	
Total terreno m²	355.663,21m²	
Venda	3.183,40m²	R\$ 18.451,00
Venda	11.279,70m²	R\$ 34.699,00
Venda	13.751,40m²	R\$ 25.619,00
Venda	5.440,90m²	R\$ 21.962,00
Venda	88.987,00m²	R\$ 126.383,00
Venda	56.255,00m²	R\$ 74.870,00
Total m² restante	176.765,81m²	R\$ 301.984,00

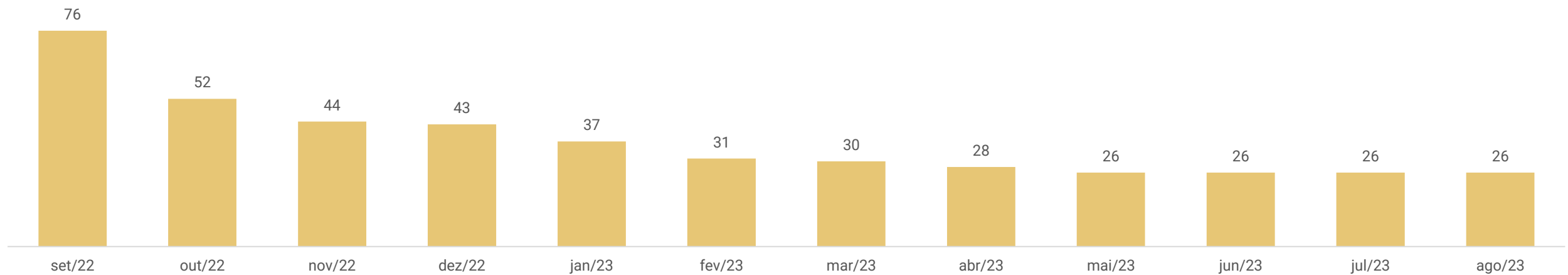




FUNCIONÁRIOS

Entre junho/2023 e agosto/2023 não foram efetuadas demissões ou admissões, finalizando com 26 funcionários. De acordo com a Recuperanda, os salários não estão sendo pagos até o quinto dia útil, mas de forma parcelada dentro do mês. A Breithaupt relatou que tem ofertado parcelamento de verbas rescisórias para demissões, independente das circunstâncias motivadoras e os sindicatos estão cientes dos parcelamentos. Alguns funcionários demitidos optam por entrar via judicial para receber suas verbas rescisórias. Ainda, a conta de rescisões cresce mensalmente e, conforme o balancete, acumula saldo de R\$ 1,2 milhão. A Breithaupt informou que o crescimento da conta de rescisões se deve ao número de funcionários demitidos por conta da reestruturação, com fechamento do centro de distribuição e de lojas.

Número de funcionários



DISTRIBUIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS ENTRE FILIAIS

LOJA	LOCAL	ENDEREÇO	FUNCIONÁRIOS POR LOJA
1 - MATRIZ / 106 – LOJA	JARAGUÁ DO SUL	RUA HORACIO RUBINI, Nº 249 - BAIRRO BARRA DO RIO CERRO	6
31 - AUTO CENTER	JARAGUÁ DO SUL	RUA WALTER MARQUARDT, Nº 467, SALA 1 - BAIRRO VILA NOVA	3
34 - LOJA	CORUPÁ	RUA ROBERTO SEIDEL, Nº 621 - BAIRRO JOÃO TOZINI	3
43 - LOJA	JOINVILLE	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 5.455 - BAIRRO VILA NOVA	4
109 – LOJA	SÃO BENTO DO SUL	AV SÃO BENTO, Nº 834, SALA 01 - BAIRRO RIO NEGRO	4
999 – ADMINISTRATIVO	JARAGUÁ DO SUL	RUA HORACIO RUBINI, Nº 249 - BAIRRO BARRA DO RIO CERRO	6
TOTAL			26





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO

DFC CONSOLIDADO

	jun/23	jul/23	ago/23
Atividades Operacionais			
Resultado do Exercício-	515.609	93.319	-284.088
Depreciação	30.670	29.928	29.566
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício Ajustado-	484.939	123.247	-254.522
Duplicatas a Receber-	519.989	1.135.880	-420.817
Outros Créditos Realizáveis-	134.404	- 92.303	59.475
Impostos a Recuperar-	4.405	1.266	- 870
Estoques	533.281	- 84.563	163.354
Outros Créditos e Valores-	335.502	- 226.576	- 77.336
Realizável no Exercício Seguinte-	121.224	- 172.084	-163.668
(Aumento) ou Redução do Ativo-	582.243	561.619	-439.862
Fornecedores	88.854	- 29.669	- 11.456
Obrigações Sociais e Trabalhistas	43.665	37.889	63.207
Obrigações Tributárias	117.679	18.186	24.320
Contas a Pagar	1.772	- 128.583	286.647
Aumento ou (Diminuição) do Passivo	251.969	- 102.177	362.718
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS-	815.213	582.690	-331.666
Atividades Investimentos			
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	-	-
Atividades Financiamento			
Empréstimo de Curto Prazo-	620	1.706	2.293
Empréstimo de Longo Prazo	810.773	- 579.114	324.783
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	810.153	- 577.409	327.076
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA-	5.060	5.281	- 4.590
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - INÍCIO PERÍODO	25.930	20.870	26.151
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - FIM DO PERÍODO	20.870	26.151	21.562

Atividades Operacionais: em agosto/2023 o caixa operacional foi negativo em R\$ 331,6 mil. Os impactos positivos no caixa, com outros créditos (R\$ 59,4 mil), referente a adiantamentos de funcionários e fornecedores, venda de estoques (R\$ 163,3 mil), contas a pagar (R\$ 286,6 mil) e inadimplências trabalhistas (R\$ 63,2 mil) e tributárias (R\$ 24,3 mil), não foram suficientes para reverter o resultado líquido negativo de R\$ 284 mil, impactado negativamente por tributos a recuperar (R\$ 870,00), venda a prazo (R\$ 420,8 mil), mútuo entre Bracol e Breithaupt (R\$ 77 mil), pagamentos de fornecedores (R\$ 198,8 mil) e atualização de créditos tributários (R\$ 163,6 mil).

Atividades Financiamento: em agosto o caixa de financiamento foi positivo em R\$ 327 mil, devido a mútuo entre as empresas Hancar, Bracol e Breithaupt Construções.

O Grupo Breithaupt financia-se através da sua operação com antecipação de recursos via FIDC's, inadimplências fiscais e trabalhistas. Ao final de agosto/2023, a empresa possuía em suas disponibilidades conforme as demonstrações, o valor de **R\$ 21,5 mil**.

Nota: As empresas não possuem, de forma estruturada, o demonstrativo do Fluxo de Caixa, portanto, as informações demonstradas foram baseadas nas movimentações expostas nas demonstrações contábeis disponibilizadas pela empresa no mês de julho/2023, seguindo a metodologia de elaboração da demonstração do fluxo de caixa método indireto, conforme normas contábeis.





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – BALANÇO PATRIMONIAL BREITHAUPT

BALANÇO PATRIMONIAL BREITHAUPT	jun/23	jul/23	ago/23
CIRCULANTE	24.592.648	23.808.899	24.078.896
Caixa e Equivalentes de caixa	17.522	22.014	18.429
Clientes	4.123.690	3.215.109	3.710.978
Outros créditos	14.839.108	14.839.108	14.839.108
Adiantamentos	1.423.639	1.460.995	1.401.506
Impostos a recuperar	6.733.017	6.731.751	6.732.621
Estoques	1.328.378	1.412.942	1.249.588
Deduções dos direitos	- 3.874.592	- 3.874.592	- 3.874.592
Despesas do exercício seguinte	1.887	1.572	1.258
NÃO CIRCULANTE	65.255.341	65.397.812	65.535.945
Realizável a longo prazo	39.728.524	39.900.923	40.068.621
Investimentos	800.524	800.524	800.524
Imobilizado	6.451.906	6.424.103	6.396.446
Intangível	391.230	389.105	387.196
Diferido	17.883.157	17.883.157	17.883.157
TOTAL DO ATIVO	89.847.990	89.206.711	89.614.840

Caixa e equivalentes de caixa: compreende, valores em caixa (R\$ 12.387,89) e bancos conta movimento (R\$ 6.040,63). As demonstrações exibem 7 contas bancárias, das quais 5 foram disponibilizados extratos bancários, destes extratos apresentados a conta do Santander exibe que o valor de R\$ 2.962,57 está com bloqueio judicial, os demais saldos estão de acordo com o contabilizado, a conta do banco Grafeno nº 58999-4 e do Cejascred não puderam ser verificadas devido à falta dos extratos. O livro razão apresenta movimentações de recebimentos de cliente, crédito de títulos negociados e pagamentos a fornecedores, tarifas bancárias, impostos, obrigações trabalhistas e amortização de empréstimos.

Clientes: a rubrica de clientes expôs acréscimo de 6% em junho, decréscimo de 22% em julho e acréscimo de 15% em agosto. O *aging list* do contas a receber demonstra que e o saldo contabilizado apresenta R\$ 205,1 mil registrado a menor que o relatório, dos valores a receber no relatório 90% estão vencidos, tendo valores inadimplentes desde o ano de 2001, questionado sobre a expectativa de recebimento de valores vencidos, a recuperanda informa que mantém os títulos em empresa de cobrança e que constantemente consegue recuperar alguns valores.

Outros créditos: é composto por dividendos a receber da empresa Breithaupt Construções S/A (R\$ 14,7 milhões) e outros créditos a receber (R\$ 89,1 mil). Informamos que o valor de dividendos a receber nunca foi validado, visto que a empresa não mantém registro de investimento na Breithaupt Construções e após os questionamentos foram enviadas atas sequenciais que demonstram que entre uma ata e outra, a Comércio e Indústria Breithaupt foi substituída pela Hancar, sem que houvesse registro da saída da Comércio Breithaupt do quadro societário, relataram que ninguém da atual gestão sabe informar a origem dos valores e situações que envolvessem modificações societárias nas empresas do grupo. Quanto a conta "Outros créditos a receber", questionada sobre a composição, a recuperanda informou que é composta por valores a receber Assurant Seguradora S/A (R\$ 1.933,28), Administradora Hancar (R\$ 81.157,00), Administradora Jano (R\$ 9,00) e Empreendimentos e Participações RB (R\$ 9,00), sem determinar a natureza dos valores.

Adiantamentos: engloba adiantamentos a funcionários e fornecedores, apresentou acréscimos de 10% em junho e 3% em julho, em agosto exibiu decréscimo de 4%. O relatório de composição dos adiantamentos a fornecedores apresenta diferença de R\$ 149,42 do saldo contabilizado e demonstra que 12% é referente devolução de compras, no período, os principais responsáveis pelo aumento foram os valores adiantados para Encon Serviços R\$ 85 mil e Adriana Apecht (R\$ 42,5 mil). Quanto ao adiantamento de 13º salário, exibiu acréscimo em junho com adiantamentos de R\$ 13,4 mil. A recuperanda informa que ainda possui valores de 13º salário do exercício de 2022 em aberto, referente a colaboradores rescindidos.

Impostos a Recuperar: composto por registro de parcelamento Pert da Hancar (R\$ 1.167.547,82), Pert da Bracol (R\$ 5.154.590,88), além de créditos de IRPJ R\$ 106.040,05, COFINS a recuperar R\$ 240.511,65, PIS a recuperar R\$ 63.568,28 e IRRF R\$ 362,34. A variação entre junho e agosto é referente compensação de créditos de PIS e COFINS.

Estoques: apresentou decréscimo de 2% em junho, acréscimo de 6% em julho e decréscimo de 12% em agosto. Os inventários enviados apontam que o valor contabilizado está R\$ 131,6 mil a menor que o valor do inventário.

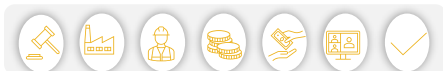
Deduções dos direitos: a empresa registra nesse grupo de contas a provisão para créditos de liquidação duvidosa (R\$ 3.468.769,43) e provisão de perdas de estoque (R\$ 405.822,98). O relatório de contas a receber demonstra em provisão de perdas de recebíveis o valor de R\$ 38.725,10 a maior que o valor registrado na contabilidade.

Despesas do Exercício Seguinte: engloba IPTU 2023 (R\$ 1,2 mil) e a movimentação é a apropriação mensal de R\$ 314,45.

Realizável a longo prazo: composto por depósitos judiciais, empréstimos a empresas ligadas e créditos PIS/COFINS processo nº 5002445-91.2019.404.7209. Apresentou acréscimos mensais devido atualização do crédito de PIS e COFINS pela taxa Selic, foram registradas atualizações de R\$ 139.892,60 em junho, R\$ 183.889,08 em julho e R\$ 172.561,24 em agosto, nesse período ainda foram compensados R\$ 38.423,01 desses créditos.

Investimentos: o grupo de contas apresenta as cotas de participação em 06 cooperativas de crédito no valor de R\$ 26.147,15, além de participação em consórcios no valor de R\$ 774.374,81, entre junho e agosto não houve movimentação nas contas.

Imobilizado: o período entre junho e agosto apresentou decréscimo de 1% no valor do imobilizado, devido venda de imobilizado pertinentes as filiais encerradas e depreciação mensal. Em julho foi baixado R\$ 70,6 mil referente a devolução de empilhadeira locada, que havia sido registrada como imobilizado no início do contrato de locação em janeiro/2018. A nota fiscal de devolução e os contratos e aditivos enviados comprovam que não foi venda, apesar dos registros contábeis apontarem como venda. O relatório de baixa enviado, indica quais itens foram baixados e confere com o valor registrado na contabilidade. **Destaca-se que não houve autorização para vendas do imobilizado e se tratam de itens de lojas que foram fechadas, logo, a operação está em desencontro com a Lei 11.101/2005. A empresa não tem providenciado o adequado cumprimento das suas obrigações ao encerrar suas filiais.**





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – BALANÇO PATRIMONIAL BREITHAUPT

BALANÇO PATRIMONIAL BREITHAUPT	jun/23	jul/23	ago/23
CIRCULANTE	101.691.346	101.537.871	101.902.856
Fornecedores	23.475.334	23.445.665	23.434.209
Empréstimos e financiamentos cp	8.822.467	8.824.173	8.826.466
Obrigações sociais e trabalhistas	23.720.553	23.758.442	23.821.649
Obrigações tributárias cp	18.609.752	18.628.215	18.652.292
Contas a pagar	3.520.909	3.546.534	3.561.482
Adiantamentos a pagar	23.542.333	23.334.843	23.606.758
NÃO CIRCULANTE	11.378.723	10.799.609	11.124.392
Empréstimos e financiamentos lp	9.622.116	9.043.002	9.367.785
Obrigações tributárias lp	236.126	236.126	236.126
Passivo a descoberto	1.520.481	1.520.481	1.520.481
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 23.222.080	- 23.130.769	- 23.412.408
Capital social	38.593.862	38.593.862	38.593.862
Reserva de capital	2.869.753	2.869.753	2.869.753
Ajuste de avaliação patrimonial	6.963.114	6.963.114	6.963.114
Lucros/ prejuízos acumulados	- 71.648.809	- 71.557.498	- 71.839.137
TOTAL DO PASSIVO	89.847.990	89.206.711	89.614.840

Fornecedores: a rubrica apresentou acréscimo de R\$ 88,3 mil em junho, decréscimos de R\$ 29,6 mil em julho e R\$ 11,4 mil em agosto. O *aging list* do contas a pagar enviado, demonstra diferença de R\$ 52,4 mil a maior que o saldo contabilizado e indica que 96% dos títulos estão vencidos, sendo que do total vencido 72% são fornecedores estão arrolados na RJ.

Empréstimos e financiamentos CP e LP: o grupo de contas abrange 11 instituições financeiras, entre bancos, fomentos e FIDC's. Em junho apresentou a maior movimentação, com pagamentos ou baixas de títulos negociados no montante de R\$ 2.608,47 e novas negociações e utilização de cheque especial de R\$ 1.988,62. Em julho a movimentação foi marcada pelo registro de juros do cheque especial de R\$ 2.028,21, além de pagamentos de R\$ 322,49. Agosto houve registro dos juros cheque especial de R\$ 2.640,41 e pagamentos de R\$ 347,02. No longo prazo há o registro de mútuos, com Hancar, Bracol e Breithaupt Construções, pois há necessidade de complemento para financiar a operação, contudo, no balancete enviado não há segregação dos saldos por empresa. Em junho a Breithaupt tomou R\$ 877.692,75 em empréstimos e pagou R\$ 401.734,54, em julho tomou R\$ 1.745.047,77 de empréstimos e pagou R\$ 2.324.162,04 e em agosto tomou R\$ 449.667,25 e pagou R\$ 124.884,23.

Obrigações sociais e trabalhista: contempla, verbas trabalhistas, encargos sociais e provisões trabalhistas, as contas com maior destaque devido a inadimplência são, previdência a pagar (R\$ 19,7 milhões), FGTS a pagar (R\$ 2,3 milhões) e rescisões a pagar (R\$ 1,2 milhão). O saldo da rubrica cresce mensalmente devido a inadimplência dos encargos, a empresa não recolhe FGTS e nem INSS, tanto as verbas patronais, quanto as verbas retidas dos funcionários. Em junho/2023 os salários foram quitados com atraso, mas dentro do mês, em julho e agosto de 2023 foram quitados em dia.

Obrigações tributárias cp e lp: compreende os tributos retidos (R\$ 28,2 mil), Impostos e contribuições sobre receita (R\$ 13,4 milhões) e parcelamento Pert da Breithaupt Construções (R\$ 5,1 milhões). Entre junho e agosto houve pagamento de retenções com compensações de créditos tributários, dos tributos mensais apurados, houve compensações totais de PIS e de COFINS, quanto ao ICMS as compensações foram parciais, marcando aumento de R\$ 8,2 mil, R\$ 18,4 mil e R\$ 24 mil, respectivamente. No longo prazo consta saldo de diferença IRPJ e CSLL AVP (R\$ 236.126,15), proveniente de ajustes passados.

Contas a pagar: engloba aluguel a pagar (R\$ 7,1 milhões), sendo que R\$ 4.545.642,44 estão arrolados na RJ, também há outras contas a pagar (R\$ 3,5 milhões devedor). Pelos registros contábeis foi verificado que a empresa paga de forma parcelada os aluguéis ao longo do mês e quita parte dos saldos devedores, em junho foram pagos R\$ 48,6 mil, em julho R\$ 24,8 mil e agosto pagou R\$ 30,3 mil. A conta "outras contas a pagar" apresenta saldo devedor e é composta de ajustes efetuados sem a verificação dos históricos, que são todos lançados nesta conta, contrariando as normas contábeis, desta forma, as demonstrações apresentam fragilidade em determinar a veracidade dos números, visto que eles são ajustados sem o devido tratamento e verificação de origem, assim podendo haver manipulação de saldos. A recuperanda alega que os saldos estão sendo conciliados e serão transportados para o patrimônio líquido após verificação, contudo, essa prática já ocorria antes do pedido de RJ e segue sendo realizado sem o devido tratamento ao longo da RJ, comprometendo a confiabilidade dos números.

Adiantamentos: compreende Adiantamentos de clientes (R\$ 572,9 mil) e para futuro aumento de capital (R\$ 23 milhões). Em julho/2023 foram baixados R\$ 207.489,68 em contra partida de clientes diversos, em agosto foram registrados R\$ 271.914,98 de adiantamentos em contra partida de clientes diversos, o relatório gerencial valida o saldo e detalha os valores recebidos adiantados.

Passivo a descoberto: compreende o saldo de R\$ 1.520.481,07 de passivo a descoberto da investida Breithaupt Construções, contudo, não há registro de investimento nesta empresa, questionado sobre o assunto, a recuperanda informou que não sabe se participa ou não do capital da empresa e as atas sequenciais da Breithaupt Construções enviadas, demonstrem que entre uma ata e outra, todas registradas na junta comercial, a Comercio e Indústria Breithaupt foi substituída pela Hancar na votação e não há nada informando a saída do quadro societário, sendo relatado que ninguém sabe informar o que aconteceu à época e o assunto pende de esclarecimentos, pois os valores envolvidos são elevados.





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – BALANÇO PATRIMONIAL BRACOL

BALANÇO PATRIMONIAL BRACOL		jun/23	jul/23	ago/23
CIRCULANTE		4.612.644	4.385.575	4.310.092
Caixa e Equivalentes de caixa		203	433	2
Clientes		2.980.614	2.753.315	2.678.262
Trbutos a recuperar		313.168	313.168	313.168
Estoques		1.318.659	1.318.659	1.318.659
NÃO CIRCULANTE		29.948.917	30.175.493	30.249.114
Realizável a longo prazo		6.912.625	7.139.201	7.212.822
Investimentos		14.751.561	14.751.561	14.751.561
Imobilizado		8.064.373	8.064.373	8.064.373
Intangível		220.359	220.359	220.359
TOTAL DO ATIVO		34.561.561	34.561.068	34.559.205

BALANÇO PATRIMONIAL BRACOL		jun/23	jul/23	ago/23
CIRCULANTE		26.350.067	26.350.067	26.350.067
Fornecedores		4.064	4.064	4.064
Obrigações tributárias cp		4.625.417	4.625.417	4.625.417
Contas a pagar		21.705.660	21.705.660	21.705.660
Adiantamentos a pagar		14.926	14.926	14.926
NÃO CIRCULANTE		671.069	671.069	671.069
Passivo a descoberto		336.255	336.255	336.255
Empréstimos		334.815	334.815	334.815
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.852.657	7.852.657	7.852.657
Capital social		80.000	80.000	80.000
Reserva de capital		8.584	8.584	8.584
Lucros/ prejuízos acumulados		7.764.073	7.764.073	7.764.073
TOTAL DO PASSIVO		34.873.794	34.873.794	34.873.794

O PRJ previa a alienação do imóvel matrícula 56.439, cuja arrematação feita pela empresa HGR Empreendimentos Imobiliários Ltda em leilão, foi homologada em 22/03/2023 pelo valor de R\$ 8.500.100,00. Contudo, não há qualquer registro de alienação de bens imóveis nas demonstrações financeiras das empresas, o que sugere que elas não apresentam a realidade econômica e financeira das recuperandas, os números exibidos nas demonstrações não apresentam confiabilidade, visto a omissão de registros de vultuosos valores.

A recuperanda efetuou alterações nas demonstrações de janeiro a maio de 2023, excluindo as receitas de aluguel que mantinha para a Breithaupt, alegando que a movimentação era referente ao imóvel arrematado em leilão e que havia sido esquecido de cessar o registro destes alugueis, desta forma os saldos finais apresentados em maio no relatório anterior, não vão corresponder aos saldos iniciais de junho apresentados neste relatório.

Caixa e equivalentes de caixa: compreende as contas caixa (R\$ 1,58) e banco Bradesco, os extratos ratificaram o saldo zerado em agosto. A movimentação bancária demonstra que os recursos provenientes de operações financeiras e recebimentos de clientes são utilizados para pagar despesas da empresa e o restante é repassado para a Comercio Breithaupt como mútuo.

Clientes: a rubrica de clientes demonstra a conta clientes diversos (R\$ 1.838.262,47), alugueis a receber (R\$ 120 mil) e Com. E Ind. Breithaupt (R\$ 720 mil). Em junho foram vendidas frações de terrenos para Neoenergia com o valor de receita de R\$ 301.984,00, foram baixados os custo custos de aquisição de R\$ 504.672,70. Os terrenos foram considerados como utilidade pública e a venda foi em valor abaixo do custo de aquisição, a empresa alega que não solicitou autorização no processo por entender que a venda não foi por vontade da empresa, foi imposta por órgãos públicos. Em julho e agosto foram transferidos R\$ 631.000,82 e 75.401,28, respectivamente, para mútuo com Comércio Breithaupt.

Tributos a recuperar: composto por créditos tributários, com destaque de devoluções ST de outros estados (R\$ 156,2 mil), ICMS a recuperar (R\$ 88,1 mil) e ICMS ST a recuperar (R\$ 44,7 mil), sendo os maiores saldos. Devido a pouca movimentação, não são gerados novos créditos tributários e não há apurações dos tributos com saldos a recuperar, o saldo permanecendo sem alteração.

Estoques: o estoque exibe 3 imóveis, matrícula 64853 (R\$ 770 mil), matrícula 34780 (R\$ 50 mil) e matrícula 20080 (R\$ 770 mil). Foram baixados R\$ 504.672,70 referente a vendas realizadas 50% de terreno em junho/2023 para Neoenergia.

Realizável a longo prazo: engloba os mútuos com as empresas do grupo, Com. Ind. Breithaupt (R\$ 3,6 milhões), investimento em Shopping (R\$ 3,4 milhões), Com. Ind. Breyhaupt (R\$ 95,3 mil) e Hancar (R\$ 10 mil). A movimentação ocorreu somente com a Comercio E Indústria Breithaupt, em junho foi recebida parte do adiantamento das 20 parcelas do imóvel leiloado e cedido empréstimo de R\$ 335 mil, em julho foram R\$ 631 mil e em agosto foram R\$ 75,4 mil, dessa forma entre junho e agosto o saldo cresceu 10%.

Investimentos, imobilizado e intangível: nos investimentos há participações incentivadas R\$ 239,39 e adiantamento para futuro aumento de capital (R\$ 14,7 milhões). No imobilizado há construções e terrenos no valor líquido de R\$ 8.064.72,66 e no intangível há marcas e patentes (R\$ 7.128,00) e softwares (R\$ 213.230,51). Não há qualquer tipo de movimentação ou registro de depreciações e amortizações.

Fornecedores: há saldo de R\$ 4.064,00 e não há movimentação e nem discriminação dos fornecedores que compõem o saldo.

Obrigações Tributárias: composto pelos tributos e parcelamentos inativos, com destaque aos maiores valores, R\$ 3,7 milhões de IRPJ e CSLL diferidos, IRPJ R\$ 213 mil e COFINS R\$ 156,1 mil. Os tributos foram impactados pelas exclusões de receitas de aluguel que haviam sido registradas entre janeiro e maio, a empresa informa que o imóvel objeto de receita de aluguel havia sido leiloado e que os alugueis foram registrados equivocadamente, dessa forma, sem receitas lançadas não houve movimentação em tributos a pagar.

Contas a pagar: compreende contas de dividendos a pagar (R\$ 15,9 milhões), obrigações com a Hancar (R\$ 11,1 mil), Pert Breithaupt (R\$ 5,1 milhões) e devolução de clientes (R\$ 93,4 mil).

Passivo a descoberto: compreende o saldo de R\$ 336.254,89 de passivo a descoberto da investida Breithaupt Construções, contudo, não há registro de equivalência patrimonial aos encerramentos dos exercícios anteriores e esse valor pende de esclarecimentos.





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – BALANÇO PATRIMONIAL HANCAR

BALANÇO PATRIMONIAL HANCAR		jun/23	jul/23	ago/23
CIRCULANTE		25.730.741	25.786.246	25.785.686
Caixa e Equivalentes de caixa		3.146	3.704	3.131
Adiantamentos		25.394.446	25.449.393	25.449.406
Impostos a recuperar		333.149	333.149	333.149
NÃO CIRCULANTE		16.806.303	16.806.303	16.806.303
Realizável a longo prazo		16.458.185	16.458.185	16.458.185
Imobilizado		348.118	348.118	348.118
TOTAL DO ATIVO		42.537.043,40	42.592.549	42.591.989
BALANÇO PATRIMONIAL HANCAR		jun/23	jul/23	ago/23
CIRCULANTE		3.979.373	4.032.377	4.032.404
Fornecedores		1.147	1.147	1.147
Obrigações tributárias cp		145.589	145.311	145.338
Contas a pagar		3.832.637	3.885.919	3.885.919
NÃO CIRCULANTE		-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		38.517.126	38.517.126	38.517.126
Capital social		5.000	5.000	5.000
Reserva de capital		904.279	904.279	904.279
Ajuste de avaliação patrimonial		4.528.544	4.528.544	4.528.544
Lucros/ prejuízos acumulados		33.079.304	33.079.304	33.079.304
TOTAL DO PASSIVO		42.496.499,90	42.549.504	42.549.530

O PRJ previa a alienação do imóvel matrícula 56.439, cuja arrematação feita pela empresa HGR Empreendimentos Imobiliários Ltda em leilão, foi homologada em 22/03/2023 pelo valor de R\$ 8.500.100,00. Contudo, não há qualquer registro de alienação de bens imóveis nas demonstrações financeiras das empresas, o que sugere que elas não apresentam a realidade econômica e financeira das recuperandas, os números exibidos nas demonstrações não apresentam confiabilidade, visto a omissão de registros de vultuosos valores.

Em dezembro/2022 a empresa Hancar efetuou a baixa do terreno matrícula 52141 que mantinha como investimento, com custo de aquisição de R\$ 83.989,57, o referido terreno foi alienado em dação em pagamento de dívida da Com. E Ind. Breithaupt com o Banco Sofisa, no valor de R\$ 1.276.547,96, contudo, os registros efetuados não foram adequados, visto que não foi apurado o ganho de capital na alienação, o valor foi registrado indevidamente como venda e não foram registrados os tributos pertinentes, as matrículas contento a transmissão de propriedade não foram enviadas, embora amplamente solicitada.

Caixa e equivalentes de caixa: composto pelo caixa e conta corrente e aplicação Bradesco. O saldo de R\$ 3.131,62 em caixa não apresentou movimentação de junho a agosto, concentrando a movimentação do período no banco Bradesco, que finalizou agosto conta corrente zerada, ratificado pelo extrato, o saldo de R\$ 0,22 na aplicação invest fácil não corresponde ao extrato, que demonstra saldo zerado.

Clientes: demonstra o aluguel mensal de R\$ 7,6 mil que a empresa recebe por mês, não há saldos inadimplentes e o valor é recebido dentro do mês, encerrando sempre com saldo zero, em julho e agosto não apresentou receita de aluguel.

Adiantamentos: engloba adiantamentos a Com. E Ind. Breithaupt, adiantamento para futuro aumento de capital e lucros a receber Bracol. A movimentação é somente com a Comércio Breithaupt, em junho foi de emprestado (R\$ 18,5 mil) e recebimento de (R\$ 9,9 mil), em julho houve de empréstimo de R\$ 1.074.250,00 e recebimento de R\$ 1.019.303,05, em agosto houve empréstimo de R\$ 11.890,92 e recebimento de R\$ 111.878,01. Assim, entre junho e agosto houve acréscimo de R\$ 63.546,20 ao saldo a receber das empresas ligadas.

Tributos a recuperar: em abril houve o registro de IRRF sobre resgate de aplicações no valor de R\$ 8,26, além de registro classificado indevidamente nesse grupo, referente bloqueio judicial no valor de R\$ 666,2 mil e desbloqueio de R\$ 333,1 mil, dessa forma, restou saldo de R\$ 333.149,14. Questionada, a recuperanda informa que esses bloqueios são de ação de cobrança do locador AM Soares, processo 50312945620228240038.

Realizável a longo prazo: corresponde aos registros das participações da Hancar em outras empresas, sendo R\$ 7.852.657,20 na Bracol, R\$ 9.773.075,55 na BR Incorporadora, investimento zerado em Auto Center Breithaupt e Comercio e Indústria Breithaupt, além de valor negativo de R\$ 1.167.547,82 referente compensação Pert Com. E Ind. Breithaupt.

Investimentos: embora não haja registro de investimentos nas demonstrações financeiras, a empresa recebe regularmente valores do Bradesco a título de juros de capital próprio, indicando possuir ações do Banco Bradesco, após questionada, a recuperanda enviou o extrato de movimentação de ativos do Bradesco, em que constam as ações adquiridas no ano de 2007, o saldo atualizado aponta 13.063 ações ordinárias e 6.387 ações preferenciais e informou não saber o porquê desse ativo não estar contabilizado e se comprometeu a regularizar a escrituração no mês novembro/2023.

Imobilizado e intengível: no imobilizado há construções no valor de R\$ 7.228,99 e terrenos R\$ 347.050,85.

Fornecedores: há saldo de R\$ 600,00 registrado em fevereiro que não foi identificado e despesas de honorários contábeis que não foram pagos em junho/2023 (R\$ 547,27), o fornecedor de sistemas de informática é pagos no próprio mês.

Obrigações Tributárias: composto pelos tributos retidos e apurações mensais e trimestrais, com destaque aos maiores valores, R\$ 60,8 mil COFINS, R\$ 46,9 mil IRPJ e R\$ 25,3 mil CSLL. Em junho e julho a empresa recolheu PIS, COFINS e retenções de IR e CSRF, contudo, ainda restam saldo inadimplentes de períodos anteriores. Em julho e agosto não apresentou receitas, desta forma não gerou mais tributos a recolher. Os tributos trimestrais, IRPJ e CSLL não são recolhidos e seguem inadimplentes, motivo do aumento do saldo de 1% entre junho e agosto.

Contas a pagar: .valores a pagar a diretores e acionistas (R\$ 401,6 mil), Adiantamento de clientes (R\$ 1,6 milhão), Empréstimos a PJ ligadas (R\$ 1,7 milhão), Breithaupt Ind. E Com. (R\$ 84,4 mil) e Cotas BR (R\$ 4,7 mil). Entre junho e agosto a única movimentação foi recebimento de adiantamento de cliente em julho no valor de R\$ 53.281,30.





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – DRE CONSOLIDADO

DRE CONSOLIDADO	jun/23	jul/23	ago/23	2023
Receita bruta	617.936	280.115	368.037	2.482.921
Deduções das vendas	-185.484	-61.451	-75.829	-572.242
Receita líquida	432.452	218.665	292.208	1.910.679
Custo das mercadorias vendidas	-704.193	-47.458	-345.490	-1.712.542
Resultado bruto	-271.741	171.206	-53.282	198.137
Margem bruta	-63%	78%	-18%	10%
Despesas operacionais	-379.463	-262.028	-395.053	-2.953.079
Despesas com vendas	-129.410	-105.607	-125.344	-1.260.200
Despesas gerais e administrativas	-209.876	-222.902	-230.585	-1.610.857
Despesas com depreciação	-30.670	-29.928	-29.566	-269.938
Outras receitas/ despesas operacionais	-1.716	105.256	924	258.502
Despesas tributárias	-7.791	-8.847	-10.483	-70.586
Resultado operacional líquido	-651.204	-90.821	-448.335	-2.754.942
Margem operacional	-151%	-42%	-153%	-144%
Ebitda	-620.534	-60.893	-418.770	-2.485.004
Margem Ebitda	-143%	-28%	-143%	-130%
Despesa financeira	-4.623	-3.131	-8.608	-75.682
Receita financeira	140.218	187.271	172.856	1.349.794
Resultado antes do IRPJ e CSLL	-515.609	93.319	-284.088	-1.480.830
Imposto de renda e Contribuição social	-	-	-	-1.752
Resultado líquido do exercício	- 515.609	93.319	- 284.088	-1.482.582
Margem líquida	-119%	43%	-97%	-78%

A Administração Judicial consolidou as informações constantes no DRE das 3 (três) recuperandas, pois, conforme tratado no 1º Relatório Mensal de Atividades das empresas, Bracol e Hancar não possuem receitas expressivas. Dessa forma, entende-se que os resultados devem ser considerados conjuntamente para avaliação de desempenho.

Receitas	jun/23	jul/23	ago/23
Breithaupt	308.352	280.115	368.037
Bracol	301.984	-	-
Hancar	7.600	-	-
Total	617.936	280.115	368.037

Receita Bruta de Vendas e Serviços: o faturamento apresentou oscilação no período analisado, com acréscimo de 120% em junho, decréscimo de 55% em julho e acréscimo de 31% em agosto. Em junho a Hancar efetuou venda de imóveis no valor de R\$ 301,9 mil, motivo do valor da receita deste mês ter elevação abrupta. Ainda o grupo optou por não registrar mais aluguéis intercompany, dessa forma as receitas de julho e agosto são somente na Comercio Breithaupt. De acordo com a Recuperanda, estão encontrando dificuldades de alavancar seu faturamento pela falta de capital de giro para compra de mercadorias, afetando diretamente o faturamento, devido à falta de mercadorias



Deduções de vendas: compreende os impostos sobre o faturamento e devoluções de venda. Os tributos são sobre a receita bruta e oscilam conforme o faturamento, as devoluções foram de R\$ 19,3 mil em junho, R\$ 4,5 mil em julho e R\$ 1,9 mil em agosto, desta forma as deduções representaram 30% da receita bruta de junho, 22% de julho e 21% em agosto.

Custos de mercadorias vendidas: engloba estoques e custo dos produtos vendidos, devido ao rol de mercadorias da Recuperanda, variam mensalmente, observamos ainda que não há um controle adequado de custos, sendo efetuados os registros conforme os livros fiscais, estando os custos suscetíveis a distorções. Em junho os custos representaram 163% da receita líquida, devido a receita de venda de imóveis na Bracol ter sido menor que o custo atribuído à operação, em julho os custos representaram 22% da receita e em agosto 118%. A margem bruta foi de 63% negativos em junho, 78% em julho e 18% negativo em agosto, contudo, a média anual é de 10%.

Despesas com vendas: compreende despesas com pessoal e despesas gerais. Em julho os valores apresentaram decréscimo de 18% referente a diminuição de despesas com energia elétrica e em agosto exibiu acréscimo de 19%, principalmente pela despesa com serviços de terceiros que passaram de R\$ 1,2 mil em julho para R\$ 23,1 mil em agosto, destaque para pagamentos à Encon Serviços Empresariais (R\$ 23 mil).

Despesas administrativas: compreende, principalmente, despesas com pessoal, serviços de terceiros e despesas com instalações. Exibiu acréscimos de 6% em julho e 3% em agosto, o principal motivo desses aumentos foram as despesas com honorários advocatícios que passaram de R\$ 1,5 mil em junho para R\$ 55 mil em julho e R\$ 46 mil em agosto. Destacando os honorários à Thierry Phillippe Souto Costa Advogados (R\$ 56 mil) e Stern Bianchi Advocacia e Consultoria Jurídica (R\$ 40 mil) registrados entre julho e agosto.

Despesas com depreciação: o período exibiu decréscimo, devido às vendas de imobilizado. Nos últimos meses a empresa vêm enxugando as operações e fechando filiais, refletindo diretamente nas despesas de depreciação.

Outras receitas e despesas não operacionais: a rubrica exibiu acréscimo de R\$ 106,9 mil em julho e decréscimos de R\$ 104,3 mil em agosto, a movimentação apresentou essa variação abrupta devido a venda de ativo imobilizado em julho, cuja receita foi de R\$ 105 mil com custo zerado, pois a empilhadeira vendida estava totalmente depreciada.

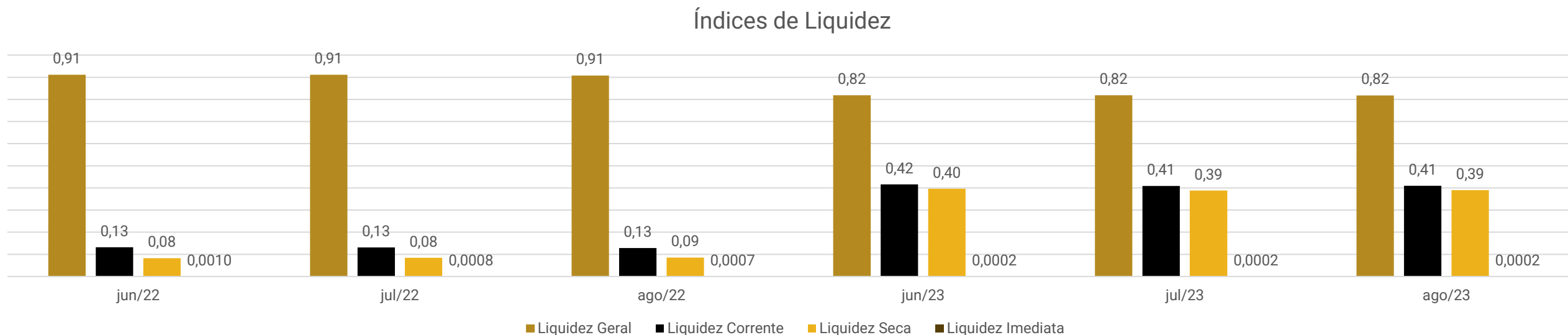
Resultado Financeiro: apresentou resultado financeiro positivo de R\$ 135,5 mil em junho, R\$ 184,1 em julho e de R\$ 164,2 mil em agosto, principalmente, pelas receitas registradas como atualização Selic referente ao processo de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS. As principais despesas foram com juros pagos, despesas bancárias e encargos sobre desconto de títulos.

Resultado Líquido: embora tenha apresentado acréscimo de 120% nas receitas de junho devido a venda de imóveis na Hancar, as receitas não cobriram os custos e despesas, finalizando com prejuízo de R\$ 515,6 mil, em julho os custos foram registrados em valores menores que a média e o resultado foi lucro de R\$ 93,3 mil, em agosto os custos registrados foram na média habitual e encerrou com prejuízo de R\$ 284 mil. Em 2023 o resultado acumulado é negativo em R\$ 1.482.582,05. Considerando os sucessivos prejuízos apresentados, a margem líquida acumulada é negativa em 78%, demonstrando que a empresa não consegue se financiar.

Ebitda: conforme a movimentação registrada nas demonstrações financeiras, os custos e despesas operacionais são elevados, exibindo Ebitda negativo, demonstrando que as receitas não cobrem a operação da empresa, indicando que há problema de financiamento da empresa, que a operação não cobre.



DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – INDÍCES DE LIQUIDEZ CONSOLIDADO



Os índices de liquidez evidenciam a capacidade de pagamento da empresa, sendo que o resultado esperado é superior a 1,00 (um).

Liquidez Geral: Demonstra a capacidade da empresa em pagar obrigações de curto e longo prazo. No mês de agosto/2023 demonstrou 0,82, comparando com agosto/2022 que era 0,91, indica que a empresa está perdendo capacidade de pagamento de dívidas de curto e longo prazo.

Liquidez Corrente: São considerados apenas os valores alocados a curto prazo, prevendo a capacidade de liquidar suas dívidas neste período. O gráfico demonstra que a capacidade de pagamento de curto prazo evoluiu, marcando 0,42 em agosto/2023, enquanto em agosto/2022 era de 0,13, contudo, a diferença foi proveniente da mudança no critério de contabilização de algumas contas, que foram transferidas para o longo prazo e distorceram o comparativo entre os dois exercícios.

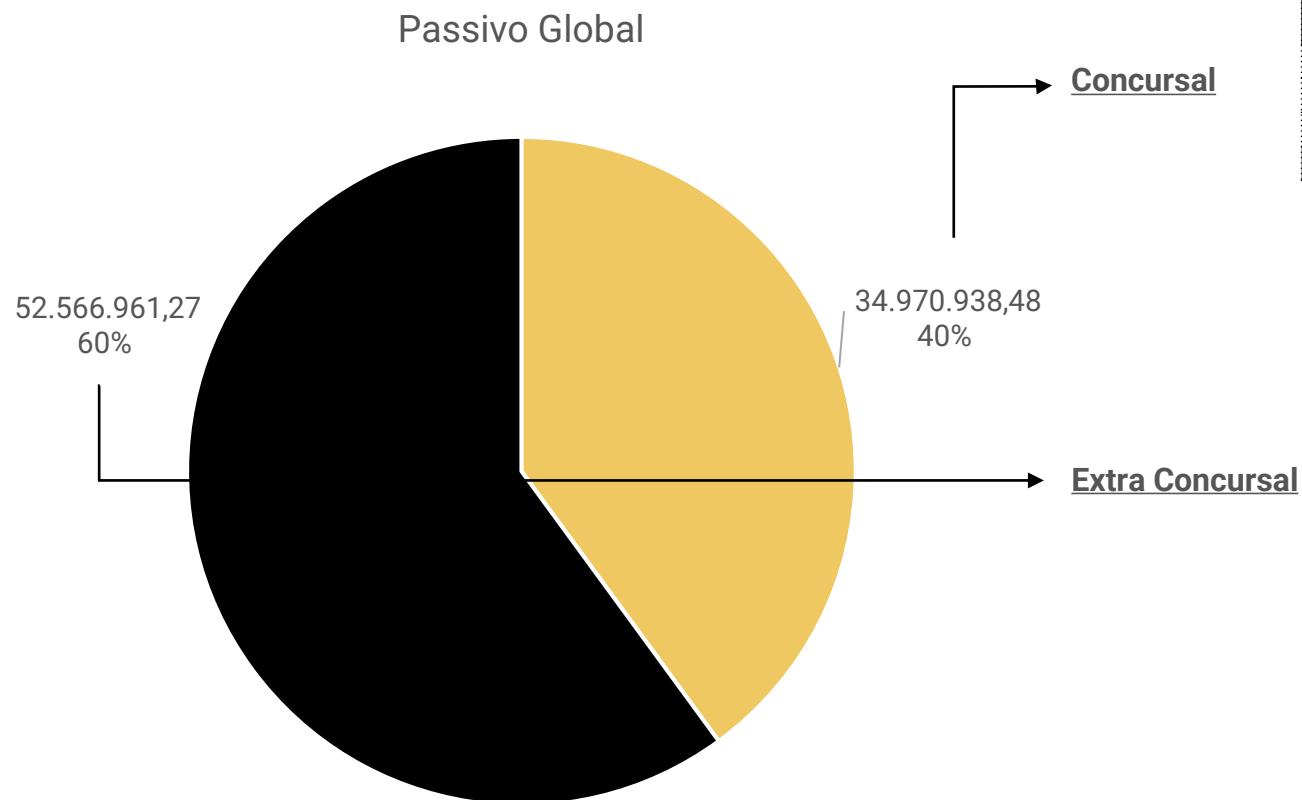
Liquidez Seca: Analisa a capacidade da empresa quitar as obrigações de curto prazo com recursos de curto prazo, excluindo os valores de estoque. Em agosto/2023 marcou capacidade de pagamento de curto prazo 0,39, comparando com agosto/2022 que era 0,08, apresentou melhora, contudo, a diferença foi proveniente da mudança no critério de contabilização de algumas contas, que foram transferidas para o longo prazo e distorceram o comparativo entre os dois exercícios e, mesmo após mudança que melhorou o indicador, ainda demonstra insuficientes para quitar as dívidas de curto prazo.

Liquidez Imediata: Corresponde a capacidade da empresa em pagar as obrigações de curto prazo somente com as disponibilidades. Demonstrou que os recursos em caixa e banco ao final do agosto/2023 não seriam suficientes para pagar as dívidas de curto prazo. Para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa possuía R\$ 0,0002 para pagar. Comparando com agosto/2022, em que marcava 0,0010, a empresa perdeu capacidade de pagamento de dívidas com recursos nas disponibilidades.



ENDIVIDAMENTO – PASSIVO TOTAL

Passivo global de R\$ 87.537.899,75

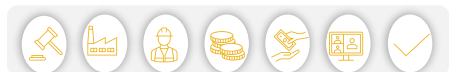
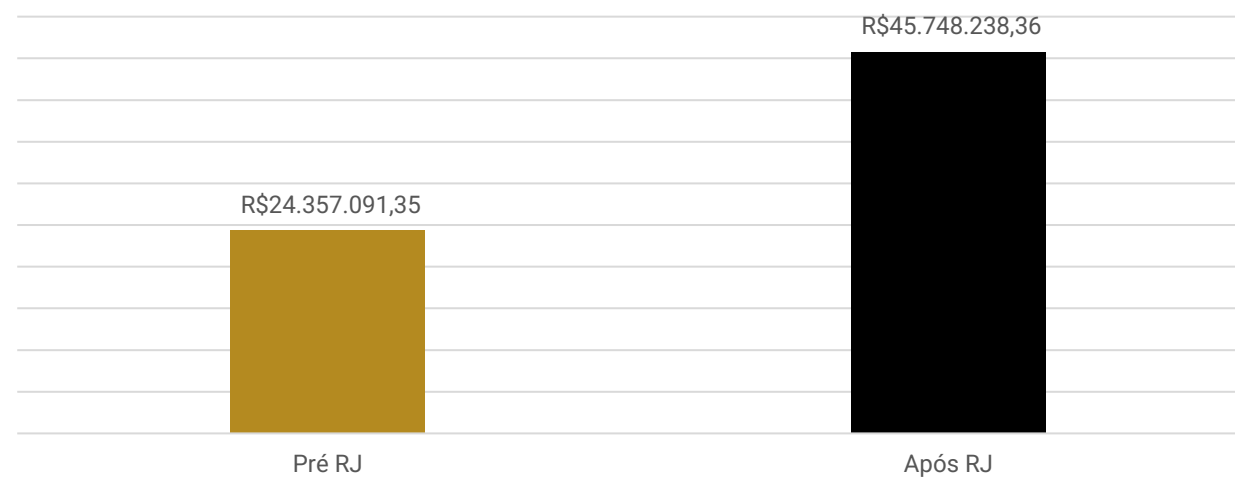


Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total
Trabalhista	67	16,58%	1.819.365,06	5,20%
Quirografário	229	56,68%	31.852.994,39	91,08%
Microempresa	108	26,73%	1.298.579,09	3,71%
Total	404	100%	34.970.938,54	100%

Em agosto/2023, as dívidas extraconcursais das recuperandas alcançaram **R\$ 52.566,961,27**, sendo marcadas por tributos, obrigações trabalhistas, fornecedores, empréstimos e aluguel de imóveis.

O principal endividamento é o tributário, uma vez que as recuperandas não cumprem com regularidade as obrigações tributárias, motivo pelo qual apresentou acréscimo de 88% desde o pedido de RJ.

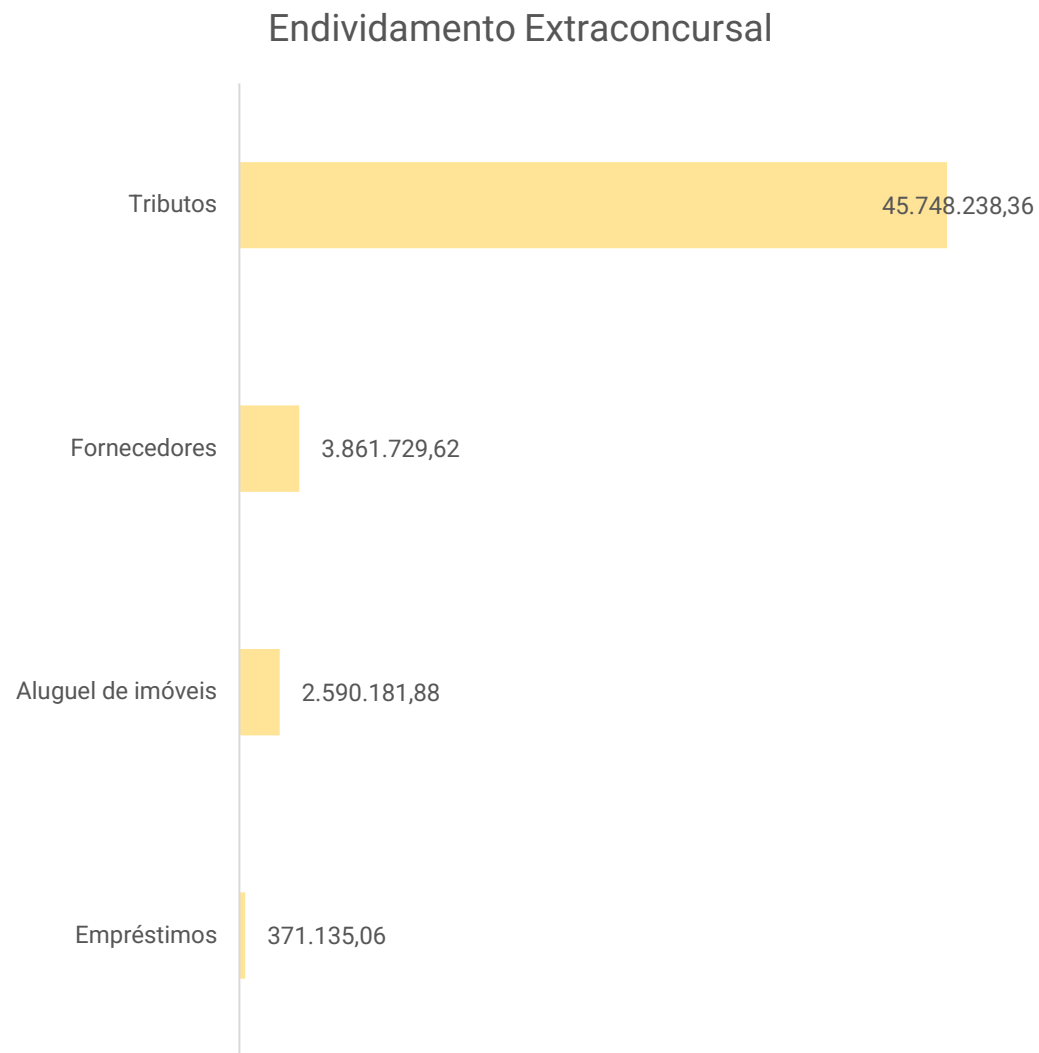
Endividamento Tributário





ENDIVIDAMENTO – PASSIVO EXTRAACONCURSAL

O passivo extraconcursal soma, ao final de agosto/2023 é de R\$ 52.566.961,27 e está distribuído da seguinte forma:

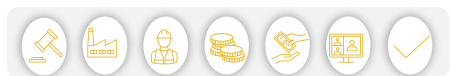


Tributos: A empresa não mantém regularidade no pagamento dos tributos, utilizando em grande parte dos pagamentos, compensações de créditos tributários e esporádicos recolhimentos de impostos retidos e da folha, motivo da dívida tributária estar em constante crescimento, não há parcelamentos ativos. Nos meses de junho a agosto de 2023 apresentou pagamento de retenções de ISS. Nas apurações de PIS e COFINS, foram compensados a integralidade com créditos tributários, as apurações de ICMS no período foram compensados parcialmente com créditos tributários, restando saldo a pagar. Desde o pedido de RJ, o endividamento tributário cresceu 88%, chegando ao montante de **R\$ 45.748.238,36**. Há registro de Pert previdenciário da Breithaupt Construções, a recuperanda informou se tratar de parcelamento que poderia utilizar os prejuízos de empresas controladas e que os valores deveriam ficar registrados na controladora, contudo, a Breithaupt Construções não está registrada nos investimentos da empresa e os valores pendem de esclarecimentos

Fornecedores: O endividamento com fornecedores em agosto/2023, apresenta saldo de **R\$ 3.893.000,82**, as demonstrações contábeis não segregam os fornecedores arrolados na RJ.

Aluguel de Imóveis: As demonstrações contábeis não segregam os débitos arrolados na RJ, do total contabilizado (R\$ 7.135.824,32), o valor de **R\$ 2.590.181,88** é extraconcursal, de acordo com as demonstrações, os pagamentos mensais são parcelados dentro do mês e quando sobram recursos, são pagos alguns valores de competências atrasadas.

Empréstimos: As dívidas financeiras arroladas na RJ não estão segregadas nas demonstrações contábeis e algumas dívidas arroladas não estão com os valores que constam no QGC, além de terem sido identificados ajustes baixando dívidas financeiras, desta forma o extraconcursal de **R\$ 371.135,06** exibido, não tem confiabilidade quanto a sua veracidade, pois as demonstrações não representam a realidade da empresa.





DILIGÊNCIAS NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA

Em 30/11/2023 a Administração judicial e os representantes das empresas se reuniram virtualmente pela plataforma Microsoft Teams e trataram dos seguintes assuntos:

Inicialmente, foi tratado sobre a documentação mensal, que teve alguns atrasos nos últimos meses, sendo justificado pela troca de responsável técnico, que ainda estava alinhando a forma de trabalho após a transição. Desta forma, alegam que houve a necessidade de diversos ajustes nas demonstrações, inclusive em meses que as demonstrações já haviam sido analisadas. Informam ainda, que praticamente já está normalizado e para os próximos meses as documentações serão enviadas no prazo.

A empresa ainda passa por dificuldades operacionais devido a estagnação do mercado na região e falta de capital de giro, mesmo com antecipação de 20 parcelas do imóvel leiloado. Ainda não conseguiram restabelecer o capital de giro adequado. Relatam que estão pleiteando a antecipação de mais 20 parcelas do imóvel leiloado, com negociação avançada com fundo de investimento interessado, pendendo apenas de autorização do juízo.

Informaram ainda, que os salários desde junho/2023 estão sendo pagos em dia, pois optaram por pagar a folha de pagamento integralmente em dezembro e o décimo terceiro salário será fracionado em 4 parcelas, tendo sido paga a primeira no dia 30/11/2023 e as demais na programação de dezembro/2023 e janeiro/2024.

Em novembro foi fechada a filial de Joinville, pois o imóvel locado estava com reintegração de posse, devido a dívidas com aluguéis atrasados. Os equipamentos e estoques encontram-se em Jaraguá do Sul e perspectiva é que em 2024 seja reaberta filial em Jaraguá do Sul, em local a ser definido que tenha um valor de aluguel compatível com o atual momento. Para as rescisões dos 03 funcionários foram firmados acordos para pagamento em 04 parcelas.

O centro automotivo de Jaraguá do Sul já está em funcionamento no novo endereço. As alterações contratuais foram efetuadas e serão enviadas para administração judicial.

Foi apresentado plano modificativo mais adequado à capacidade financeira atual, o qual estão apreensivos com a deliberação.





DILIGÊNCIAS NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA

Fotos capturadas pela Administração Judicial em visita técnica do dia 04/07/2023 :



Joinville SC, encerrada em novembro.



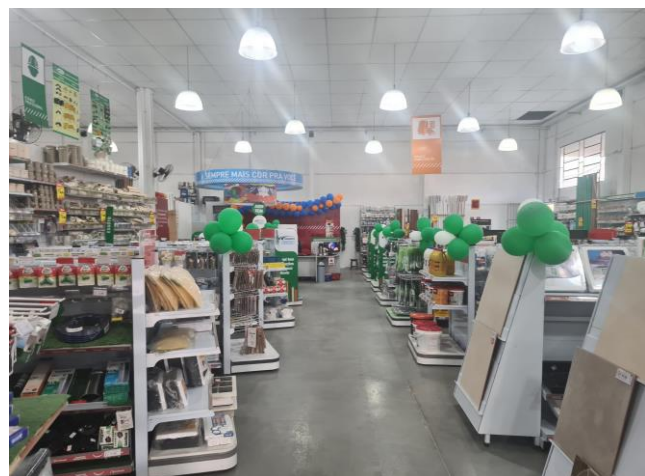
Joinville SC, encerrada em novembro.



Loja Rio Negrinho SC, encerrada em fevereiro /2023.



Loja Jaraguá do Sul



Loja Jaraguá do Sul



Loja Jaraguá do Sul



Loja Jaraguá do Sul



Loja Jaraguá do Sul



PROPOSTA DE PAGAMENTO

MEIOS DE RECUPERAÇÃO

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- Substituição total ou parcial dos administradores ou modificações de seus órgãos administrativos;
- Venda parcial de bens;
- Será considerada a possibilidade de investimentos externos, por meio da venda de participação societária;
- Obtenção de recursos financeiros e/ou capital de giro de fornecedores e instituições financeiras parceiras;
- Equalização dos encargos financeiros relativos a debito de qualquer natureza;
- e/ou qualquer outro meio previsto no art. 51 da lei 11.101/2005.

PROPOSTA DE PAGAMENTO

CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS							
SUBCLASSE	PRAZO	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	Observações
Até 5 salários mínimos	30 dias	jun/22	jun/22	Não	Não	Não	vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.
Outros	12 Meses	jun/22	maio/23	Não	TR + 2%	Não	a partir de homologação do Plano de Recuperação Judicial
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO							
SUBCLASSE	PRAZO			CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	
Não	15 anos	jun/23	jun/38	12 Meses	TR + 2%	50%	as parcelas serão anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. Para o primeiro e segundo ano de pagamento serão realizados pagamentos com parcelas fixas. Para os demais anos, ao saldo (pro-rata) será aplicado pelo período restante, com incidência de correção pela Taxa Referencial de Juros - TR e de juros de 2% a.a., ambos contatos a partir do término do prazo de carência. No final do 12º mês, a contar da data da homologação, serão pagos a todos os credores uma parcela de até R\$ 4.500,00, salvo se o valor do crédito, aplicando-se o deságio, for inferior a este, oportunidade em que haverá quitação do credor. No final do 24º mês, a contar da data da homologação, será paga parcela na mesma forma que descrito anteriormente. Os saldos de créditos de todos os credores, considerando os dois pagamentos acima descritos, serão anuais, e as parcelas nunca serão inferiores a R\$ 4.500,00.
CLASSE IV - ME e EPP							
SUBCLASSE	PRAZO			CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	
Não	7 anos	jun/23	jun/30	12 Meses	TR + 2%	40%	as parcelas serão anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência.



PROPOSTA DE PAGAMENTO

CREDOR FORNECEDOR PARCEIRO

O fornecedor de produtos ou serviços que vender para o Grupo Breithaupt na condição de Fornecedor Parceiro, atendendo às necessidades do Grupo, terá o pagamento de seu crédito acelerado com um percentual do valor total do novo fornecimento. Além disso, o Fornecedor Parceiro receberá o seu crédito sem o deságio previsto na respectiva classe, mantendo-se as demais condições de prazo, correção monetária e juros. Haverá aceleração do pagamento do crédito sujeito à recuperação judicial, mediante apuração mensal do volume e prazo do fornecimento, aplicando o percentual conforme tabela abaixo, e com pagamento no mês subsequente.

% Amortização	Prazo Pagamento Novo Fornecimento					
0,5%	30 dias					
1,0%	30 dias	60 dias				
1,5%	30 dias	60 dias	90 dias			
2,0%	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias		
2,5%	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	
3,0%	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias

CREDOR LOCADOR PARCEIRO

A maioria dos estabelecimentos do Grupo Breithaupt operam em imóveis de terceiros, mediante contrato de locação comercial. Em função da necessidade de manter a fidelidade dos clientes, a preservação das lojas no atuais endereços se torna fundamental para a recuperação do negócio, propõe-se condição diferenciada de recebimento dos créditos dos Credores Locadores que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos: Conceder desconto mínimo de 25% no valor dos aluguéis mensais na data da impetração do pedido de recuperação, mantendo o benefício durante toda a contratualidade; prorrogar a vigência do contrato de locação comercial, fazendo com que o contrato tenha duração de 60 meses, a contar da data da homologação; não rescindir o contrato de locação. Os credores que cumprirem todos as exigências acima, receberão o seu crédito sem deságio, em parcelas mensais, corrigidas pela TR + 2% a.a. O vencimento da primeira parcela dar-se-á em 30 dias após a data da homologação.

CREDOR PARCEIRO FINANCEIRO

Qualificam-se como Credor Parceiro Financeiro as instituições financeiras que oferecerem novas linhas de crédito ao Grupo Breithaupt, no equivalente a pelo menos 30% do valor do seu crédito sujeito a recuperação judicial, com taxas de juros. Incluindo correção monetária, igual ou inferior à taxa média publicada pelo Banco Central do Brasil para operações de capital de giro da referida instituição, referente ao mês anterior àquele do início do prazo do crédito. Ainda é necessário que a linha de crédito seja concedida e efetivamente utilizada pelas Recuperandas, dentro do prazo de até 180 dias após a homologação. Os Credores que cumprirem as exigências acima, receberão o seu crédito sem deságio, em 72 parcelas mensais, corrigidas pela TR + 2% a.a. O vencimento da primeira parcela dar-se-á em 30 dias após a efetivação da utilização do crédito pela Recuperanda.



PRESTAÇÃO DE CONTAS

O plano de recuperação judicial da recuperanda foi aprovado em assembleia geral de credores realizada no dia 18/05/2021, sendo homologado em decisão proferida em 11/05/2022, data base para início dos prazos de cumprimento. Maiores detalhes poderão ser acompanhados em relatório específico, chamado de Relatório de Cumprimento do Plano ("RCP"), conforme determinações da Lei n.º 11.101/2005, em nosso site www.administradorjudicial.adv.br.

ATUALIZAÇÃO EM MAIO 2023													
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PRAZO	VALOR APÓS DESÁGIO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhistas	Outros	1.383.343,22	-	-	mai/22	mai/23	-	12 meses.	1.383.343,22	0,00	0,00	1.383.343,22	prazo máximo de até 12 meses, contados a partir de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	31.683.380,42	50%	12 meses	jun/23	jun/38	-	15 anos	15.841.690,21	0,00	0,00	15.841.690,21	as parcelas serão anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. Para o primeiro e segundo ano de pagamento serão realizados pagamentos com parcelas fixas. Para os demais anos, ao saldo (pro-rata) será aplicado pelo período restante, com incidência de correção pela Taxa Referencial de Juros - TR e de juros de 2% a.a., ambos contados a partir do término do prazo de carência. No final do 12º mês, a contar da data da homologação, serão pagos a todos os credores uma parcela de até R\$ 4.500,00, salvo se o valor do crédito, aplicando-se o deságio, for inferior a este, oportunidade em que haverá quitação do credor. No final do 24º mês, a contar da data da homologação, será paga parcela na mesma forma que descrito anteriormente. Os saldos de créditos de todos os credores, considerando os dois pagamentos acima descritos, serão anuais, e as parcelas nuna serão inferiores a R\$ 4.500,00.
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	1.436.921,86	40%	12 meses	jun/23	jun/30	-	7 anos	862.153,12	0,00	0,00	862.153,12	as parcelas serão anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência
TOTAL		34.503.645,50							18.087.186,55	0,00	0,00	18.087.186,55	
									100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	



PROPOSTA PLANO MODIFICATIVO

Em 28/11/2023 foi juntada proposta de plano modificativo para deliberação em AGC. Resumo da proposta:

MEIOS DE RECUPERAÇÃO

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- Equalização dos encargos financeiros relativos a debito de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial;
- Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

PROPOSTA DE PAGAMENTO

CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS							
SUBCLASSE	PRAZO	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	Observações
Opção A - Imediato	30 dias da alienação do imóvel matrícula 34.780	01 dias após a venda do imóvel matrícula 34.780 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque SC	30 dias após a venda do imóvel matrícula 34.780 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque SC	Não	Não	não	O pagamento será realizado de forma a vista, em até 30 dias após o recebimento da venda do seguinte imóvel: Matrícula 34.780, inscrito no OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE (SC), cuja avaliação perfaz R\$ 2.200.000,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO							
SUBCLASSE	PRAZO			CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	
Não	20 anos	18 meses após a homologação do PRJ	258 meses após a homologação do PRJ	18 Meses	TR + 1%a.a.	80%	As parcelas serão anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. A amortização será crescente, entre ano 1 e ano 2 0,5%, entre ano 3 e ano 5 1%, entre ano 6 e ano 7 4%, entre ano 8 e ano 15 6% e entre ano 16 e ano 20 8%. O pagamento mínimo será de R\$ 300,00 ou saldo devedor, quando este for menor, respeitando o valor máximo do crédito relacionado.
CLASSE IV - ME e EPP							
SUBCLASSE	PRAZO			CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	
Não	10 anos	18 meses após a homologação do PRJ	138 meses após a homologação do PRJ	18 Meses	TR + 1%a.a.	60%	As parcelas serão anuais com valores fixos acrescidos dos encargos, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. O pagamento mínimo será de R\$ 300,00 ou saldo devedor, quando este for menor, respeitando o valor máximo do crédito relacionado.



PROPOSTA PLANO MODIFICATIVO

CREDOR FORNECEDOR PARCEIRO

O fornecedor de produtos ou serviços que vender para o Grupo Breithaupt na condição de Fornecedor Parceiro, atendendo às necessidades do Grupo, terá a possibilidade de recomposição do deságio através de uma forma adicional de pagamento ao credor que aderir. Os valores apurados durante o período da proposta adicional serão liquidados normalmente até a data da efetiva desistência, preservando o pagamento de compras realizadas ou financiamentos tomados não pagos pelo Grupo BREITHAUPT, que deverão ser quitados segundo essa condição diferenciada, mesmo após a renúncia. A recomposição do deságio respeitará as condições de prazos de pagamento e percentuais aplicados sobre o novo fornecimento conforme a seguir:

% Amortização	Prazo Pagamento Novo Fornecimento
0,5%	07 dias
0,7%	14 dias
1,0%	21 dias
1,5%	28 dias
3,0%	35 dias
3,0%	45 dias

CREDOR PARCEIRO FINANCEIRO

Qualificam-se como Credor Parceiro Financeiro as instituições financeiras que oferecerem novas linhas de crédito ao Grupo Breithaupt, Os créditos ofertados, que são de natureza Não Sujeita, não terão valores mínimos, carência e taxas definidas previamente, e a negociação comercial de cada operação deverá ser realizada entre o credor e o Grupo BREITHAUPT. Para a diminuição do deságio do passivo relacionado na Recuperação Judicial, o Grupo BREITHAUPT propõe aos credores que aderirem a esta condição o pagamento adicional de 5,0% sobre o valor líquido do novo crédito liberado. O pagamento do percentual será realizado até o último dia útil do mês posterior ao da liberação do recurso.



ANEXOS

1

Demonstrações contábeis de junho/2023

2

Demonstrações contábeis de julho/2023

3

Demonstrações contábeis de agosto/2023

4

Nota de devolução imobilizado de terceiros e aditivo do contrato de locação

5

Contratos alienação terreno de utilidade pública

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/06/2023 A 30/06/2023

Página: 1

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	01	ATIVO	89.440.078,37	3.042.204,80	2.634.293,38	89.847.989,79
2	01.1	ATIVO CIRCULANTE	24.276.107,51	2.899.462,31	2.582.921,34	24.592.648,48
3	01.1.1	DISPONIBILIDADES	20.471,17	969.535,47	972.485,01	17.521,63
4	01.1.1.01	CAIXA	14.100,48	9.933,50	11.016,47	13.017,51
5	01.1.1.01.001	Caixa	14.100,48	9.933,50	11.016,47	13.017,51
6	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.370,69	959.601,97	961.468,54	4.504,12
621	01.1.1.02.001	Banco do Brasil	40,17	11.720,91	11.744,91	16,17
7	01.1.1.02.001.001	Banco do Brasil S/A	40,17	11.720,91	11.744,91	16,17
688	01.1.1.02.003	Banco Bradesco S/A	6,52	1.980,00	1.980,00	6,52
9	01.1.1.02.003.001	Bradesco S/A	5,32	1.980,00	1.978,80	6,52
991	01.1.1.02.003.002	Banco Bradesco S/A	1,20	0,00	1,20	0,00
878	01.1.1.02.005	Bancoob Sicoob	122,82	945.152,31	944.476,88	798,25
879	01.1.1.02.005.002	Cooperativa Sicoob - Cejascred	0,00	2,19	0,00	2,19
1366	01.1.1.02.005.003	Cooperativa Sicoob - Credinorte	122,82	945.150,12	944.476,88	796,06
1364	01.1.1.02.007	Banco Daycoval	2.518,00	327,47	2.845,47	0,00
1365	01.1.1.02.007.001	Banco Daycoval	2.518,00	327,47	2.845,47	0,00
1368	01.1.1.02.009	Banco Sofisa S.A.	120,61	0,00	0,00	120,61
1369	01.1.1.02.009.001	Banco Sofisa	120,61	0,00	0,00	120,61
1430	01.1.1.02.011	Banco Santander S/A	2.962,57	237,28	237,28	2.962,57
10	01.1.1.02.011.001	Banco Santander S/A	2.962,57	237,28	237,28	2.962,57
1370	01.1.1.02.012	Grafeno Pagamentos Ltda	600,00	0,00	0,00	600,00
1371	01.1.1.02.012.001	Grafeno Pagamentos Ltda	600,00	0,00	0,00	600,00
14	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	24.253.435,16	1.929.926,84	1.610.121,88	24.573.240,12
17	01.1.2.02	CLIENTES NACIONAIS	3.905.508,28	311.717,25	93.535,68	4.123.689,85
18	01.1.2.02.001	Clientes Diversos	3.905.508,28	311.717,25	93.535,68	4.123.689,85
21	01.1.2.04	OUTROS CRÉDITOS	14.839.108,28	0,00	0,00	14.839.108,28
1372	01.1.2.04.003	Dividendos a Receber	14.750.000,00	0,00	0,00	14.750.000,00
1374	01.1.2.04.005	Outros Creditos a Receber	89.108,28	0,00	0,00	89.108,28
32	01.1.2.08	ADIANTAMENTOS	1.297.821,10	147.687,11	21.869,27	1.423.638,94
37	01.1.2.08.005	Adiantamento a fornecedores	1.228.278,35	128.351,28	10.966,08	1.345.663,55
38	01.1.2.08.006	Adiantamento 13º Salário	62.840,56	13.414,52	0,00	76.255,08
39	01.1.2.08.007	Adiantamento Férias	6.702,19	5.154,87	10.136,75	1.720,31
40	01.1.2.09	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	6.728.603,68	49.324,10	44.910,71	6.733.017,07
44	01.1.2.09.004	IRPJ Estimado a Recuperar	106.040,05	0,00	0,00	106.040,05
46	01.1.2.09.006	PIS a Recuperar	62.916,30	4.676,81	3.889,56	63.703,55
47	01.1.2.09.007	COFINS a Recuperar	237.508,63	21.541,71	17.915,57	241.134,77
646	01.1.2.09.013	Parcelamentos Tributários	6.322.138,70	0,00	0,00	6.322.138,70
1057	01.1.2.09.013.003	Pert	6.322.138,70	0,00	0,00	6.322.138,70
54	01.1.2.12	ESTOQUES	1.356.986,23	1.421.198,38	1.449.806,22	1.328.378,39
55	01.1.2.12.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	1.326.016,88	1.362.813,37	1.394.859,39	1.293.970,86
56	01.1.2.12.002	Estoque de Matéria-Prima	22.166,25	3.438,18	0,00	25.604,43
988	01.1.2.12.007	Estoque em Transitio	8.803,10	54.946,83	54.946,83	8.803,10
60	01.1.2.13	DEDUÇÕES DOS DIREITOS	(3.874.592,41)	0,00	0,00	(3.874.592,41)
62	01.1.2.13.002	(-) Provisão p/ Créditos de liquidação Duvidosa	(3.468.769,43)	0,00	0,00	(3.468.769,43)
1375	01.1.2.13.004	(-) Provisao de Perdas de Estoque	(405.822,98)	0,00	0,00	(405.822,98)
68	01.1.3	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	2.201,18	0,00	314,45	1.886,73
69	01.1.3.01	DESPESAS ANTECIPADAS	2.201,18	0,00	314,45	1.886,73
938	01.1.3.01.008	IPTU	2.201,18	0,00	314,45	1.886,73
78	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	65.163.970,86	140.914,00	49.543,55	65.255.341,31
79	01.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	39.606.483,83	140.914,00	18.873,97	39.728.523,86
80	01.2.1.01	TÍTULOS A RECEBER DE TERCEIROS	7.367,44	0,00	0,00	7.367,44
642	01.2.1.01.002	Cheques a Receber	7.367,44	0,00	0,00	7.367,44
82	01.2.1.02	DEPÓSITOS JUDICIAIS	770.971,16	1.021,40	519,71	771.472,85
84	01.2.1.02.002	Causas Comerciais	90.277,99	0,00	0,00	90.277,99

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/06/2023 A 30/06/2023

Página: 2

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
941	01.2.1.02.004	Depósito Judicial	680.693,17	1.021,40	519,71	681.194,86
89	01.2.1.04	EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS	573.827,97	0,00	0,00	573.827,97
90	01.2.1.04.001	Empresa A S/A	573.827,97	0,00	0,00	573.827,97
1382	01.2.1.06	IMPOSTOS A COMPENSAR	38.254.317,26	139.892,60	18.354,26	38.375.855,60
1383	01.2.1.06.001	Credito PIS/COFINS Processo N. 5002445-91.2019.	38.077.405,32	139.892,60	18.354,26	38.198.943,66
1389	01.2.1.06.002	IR/CS S/ Diferença AVP Clientes	176.911,94	0,00	0,00	176.911,94
93	01.2.2	INVESTIMENTOS	800.524,14	0,00	0,00	800.524,14
643	01.2.2.02	COTAS DE CAPITAL	26.149,33	0,00	0,00	26.149,33
644	01.2.2.02.001	Cotas de Cooperativa	26.149,33	0,00	0,00	26.149,33
645	01.2.2.02.001.001	Cotas Sicredi	7.013,12	0,00	0,00	7.013,12
731	01.2.2.02.001.005	Cotas Viacredi	1,09	0,00	0,00	1,09
882	01.2.2.02.001.006	Cotas Sicoob - Maxicredi	684,11	0,00	0,00	684,11
883	01.2.2.02.001.007	Cotas Sicoob - Cejascred	16.685,74	0,00	0,00	16.685,74
1282	01.2.2.02.001.009	Cotas CREDCREA	375,96	0,00	0,00	375,96
1390	01.2.2.02.001.011	Cotas Sicoob - Credinorte	1.389,31	0,00	0,00	1.389,31
113	01.2.2.03	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	774.374,81	0,00	0,00	774.374,81
114	01.2.2.03.001	Consórcio	774.374,81	0,00	0,00	774.374,81
96	01.2.3	IMOBILIZADO	6.480.136,47	0,00	28.230,39	6.451.906,08
97	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	11.848.867,20	0,00	0,00	11.848.867,20
98	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	1.290.252,99	0,00	0,00	1.290.252,99
99	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	2.782.654,80	0,00	0,00	2.782.654,80
101	01.2.3.01.004	Imóveis	167.483,00	0,00	0,00	167.483,00
102	01.2.3.01.005	Veículos	109.241,43	0,00	0,00	109.241,43
103	01.2.3.01.006	Computadores e periféricos	1.615.194,81	0,00	0,00	1.615.194,81
107	01.2.3.01.010	Benfeitorias em imóveis de terceiros	5.761.358,00	0,00	0,00	5.761.358,00
1122	01.2.3.01.019	Edificações e Benfeitorias	122.682,17	0,00	0,00	122.682,17
111	01.2.3.02	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	2.506,97	0,00	0,00	2.506,97
913	01.2.3.02.003	Obras em Andamento	2.506,97	0,00	0,00	2.506,97
115	01.2.3.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(5.371.237,70)	0,00	28.230,39	(5.399.468,09)
116	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e equipamentos	(807.509,26)	0,00	4.430,05	(811.939,31)
117	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios	(1.060.888,68)	0,00	21.301,44	(1.082.190,12)
119	01.2.3.05.004	(-) Imóveis	(95.966,60)	0,00	0,00	(95.966,60)
120	01.2.3.05.005	(-) Veículos	(77.440,37)	0,00	683,04	(78.123,41)
121	01.2.3.05.006	(-) Computadores Periféricos	(1.395.768,24)	0,00	1.468,16	(1.397.236,40)
712	01.2.3.05.008	(-) Benf. em Imóveis de Terceiros	(1.906.607,68)	0,00	0,00	(1.906.607,68)
1123	01.2.3.05.013	(-) Edificações e Benfeitorias	(27.056,87)	0,00	347,70	(27.404,57)
123	01.2.4	ATIVO INTANGÍVEL	393.669,21	0,00	2.439,19	391.230,02
124	01.2.4.01	BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	3.391.268,63	0,00	0,00	3.391.268,63
126	01.2.4.01.002	Marcas e Patentes de Invenção	15.342,82	0,00	0,00	15.342,82
130	01.2.4.01.006	Softwares ou Programas de Computador	3.375.925,81	0,00	0,00	3.375.925,81
132	01.2.4.02	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(2.997.599,42)	0,00	2.439,19	(3.000.038,61)
138	01.2.4.02.006	(-) Softwares	(2.997.599,42)	0,00	2.439,19	(3.000.038,61)
1147	01.2.5	ATIVO DIFERIDO	17.883.157,21	0,00	0,00	17.883.157,21
1384	01.2.5.04	IMPOSTO DE RENDA E CONTR SOCIAL DIFERIDO	17.883.157,21	0,00	0,00	17.883.157,21
1385	01.2.5.04.001	Imposto de Renda Diferido	13.149.380,30	0,00	0,00	13.149.380,30
1386	01.2.5.04.002	Contribuição Social Diferido	4.733.776,91	0,00	0,00	4.733.776,91
144	02	PASSIVO	89.440.078,37	2.901.168,38	3.309.079,80	89.847.989,79
145	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	101.550.002,45	465.751,67	607.095,60	101.691.346,38
146	02.1.1	FORNECEDORES	23.387.027,32	256.996,93	345.303,33	23.475.333,72
147	02.1.1.01	FORNECEDORES	23.387.027,32	256.996,93	345.303,33	23.475.333,72
148	02.1.1.01.001	Fornecedores	23.387.027,32	256.996,93	345.303,33	23.475.333,72
151	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.823.086,76	2.608,47	1.988,62	8.822.466,91
152	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	8.823.086,76	2.608,47	1.988,62	8.822.466,91
155	02.1.2.01.003	BNDDES	182.805,78	0,00	0,00	182.805,78
960	02.1.2.01.003.003	BNDDES	182.805,78	0,00	0,00	182.805,78
737	02.1.2.01.007	Cooperativa Sicoob	1.131.526,27	0,00	0,00	1.131.526,27
754	02.1.2.01.007.002	Cooperativa Sicoob	1.131.526,27	0,00	0,00	1.131.526,27

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/06/2023 A 30/06/2023

Página: 3

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
812	02.1.2.01.008	Cooperativa Viacredi	184.321,42	0,00	1.666,13	185.987,55
813	02.1.2.01.008.001	Cooperativa Viacredi - Conta Corrente	184.321,42	0,00	1.666,13	185.987,55
895	02.1.2.01.010	Banco Santander	1.930.096,15	0,00	0,00	1.930.096,15
897	02.1.2.01.010.002	Banco Santander	1.930.096,15	0,00	0,00	1.930.096,15
1391	02.1.2.01.018	Banco Daycoval S.A.	3.184.689,24	2.340,55	322,49	3.182.671,18
1431	02.1.2.01.018.001	Daycoval - Conta Corrente	0,00	0,00	322,49	322,49
1392	02.1.2.01.018.002	Banco Daycoval	3.184.689,24	2.340,55	0,00	3.182.348,69
1393	02.1.2.01.019	Fature Fomento Mercantil	1.441.237,66	65,40	0,00	1.441.172,26
1394	02.1.2.01.019.001	Fature Fomento Mercantil	1.441.237,66	65,40	0,00	1.441.172,26
1396	02.1.2.01.020	Prix Empresarial Ltda	272.380,38	0,00	0,00	272.380,38
1397	02.1.2.01.020.001	Prix Empresarial Ltda	272.380,38	0,00	0,00	272.380,38
1399	02.1.2.01.021	Banco Sofisa S.A.	1.426,06	0,00	0,00	1.426,06
1400	02.1.2.01.021.001	Banco Sofisa - Conta Corrente	1.426,06	0,00	0,00	1.426,06
1402	02.1.2.01.022	Ophir Capital Securitização de Créditos	111.678,51	202,52	0,00	111.475,99
1403	02.1.2.01.022.001	Ophir Capital Securitização de Créditos	111.678,51	202,52	0,00	111.475,99
1407	02.1.2.01.024	Axis Securitizadora S.A.	382.925,29	0,00	0,00	382.925,29
1408	02.1.2.01.024.001	Axis Securitizadora	382.925,29	0,00	0,00	382.925,29
158	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	23.676.887,84	94.562,14	138.226,88	23.720.552,58
159	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	1.485.006,60	69.603,19	63.188,76	1.478.592,17
160	02.1.3.01.001	Salários a pagar	209.028,96	57.703,39	57.849,89	209.175,46
161	02.1.3.01.002	Férias a pagar	15.598,80	8.715,80	5.154,87	12.037,87
162	02.1.3.01.003	Rescisões a pagar	1.259.695,95	3.000,00	0,00	1.256.695,95
165	02.1.3.01.007	Pensão alimentícia	682,89	184,00	184,00	682,89
168	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	10.058,38	8.500,00	10.030,44	11.588,82
169	02.1.3.03.001	Pro-labore a pagar	10.058,38	8.500,00	10.030,44	11.588,82
170	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	21.966.169,74	734,82	41.172,68	22.006.607,60
171	02.1.3.04.001	INSS a Recolher	19.610.377,54	0,00	34.352,79	19.644.730,33
172	02.1.3.04.003	FGTS a Recolher	2.353.700,69	734,82	6.711,89	2.359.677,76
173	02.1.3.04.004	Contribuições Sindicais a Recolher	324,00	0,00	108,00	432,00
174	02.1.3.04.005	GRRF a Pagar	1.767,51	0,00	0,00	1.767,51
175	02.1.3.05	OBRIGAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO	215.653,12	15.724,13	23.835,00	223.763,99
176	02.1.3.05.001	Obrigação de 13º salário	27.923,62	30,45	6.433,89	34.327,06
177	02.1.3.05.002	Obrigação de férias	132.199,03	11.535,73	11.040,02	131.703,32
178	02.1.3.05.003	Obrigação FGTS s/ 13º	2.320,53	2,40	532,03	2.850,16
179	02.1.3.05.004	Obrigação de FGTS s/ Férias	10.021,06	922,82	883,15	9.981,39
180	02.1.3.05.005	Obrigação de INSS s/ 13º	7.841,40	9,03	1.799,26	9.631,63
181	02.1.3.05.006	Obrigação de INSS s/ Férias	35.347,48	3.223,70	3.146,65	35.270,43
182	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.601.531,52	62.917,19	71.137,50	18.609.751,83
183	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	38.586,66	17.349,17	8.672,40	29.909,89
184	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	19.267,05	10.055,25	4.854,61	14.066,41
185	02.1.4.01.002	IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica	13.809,65	992,62	499,55	13.316,58
186	02.1.4.01.003	ISS Retido a Recolher	5,52	0,00	0,00	5,52
187	02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Aluguel	3.510,08	3.194,30	1.755,04	2.070,82
617	02.1.4.01.006	CSLL/PIS/COFINS Retido a recolher	1.994,36	3.107,00	1.563,20	450,56
194	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	13.394.444,61	45.568,02	62.465,10	13.411.341,69
195	02.1.4.03.001	ICMS a Recolher	13.351.563,79	23.105,58	40.659,97	13.369.118,18
196	02.1.4.03.002	COFINS a Recolher	5.012,83	17.915,57	17.915,57	5.012,83
197	02.1.4.03.003	PIS a Recolher	1.088,30	3.889,56	3.889,56	1.088,30
201	02.1.4.03.007	ISSQN a Recolher	9.553,33	657,31	0,00	8.896,02
203	02.1.4.03.009	ICMS ST a Pagar	27.226,36	0,00	0,00	27.226,36
666	02.1.4.04	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	5.168.500,25	0,00	0,00	5.168.500,25
668	02.1.4.04.001	Parcelamento de Impostos	5.168.500,25	0,00	0,00	5.168.500,25
669	02.1.4.04.001.001	Parcelamento de INSS	5.168.500,25	0,00	0,00	5.168.500,25
204	02.1.5	CONTAS A PAGAR	27.061.469,01	48.666,94	50.439,27	27.063.241,34
210	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	3.519.136,25	48.666,94	50.439,27	3.520.908,58
213	02.1.5.02.003	Aluguel a Pagar	7.093.478,78	48.666,94	50.439,27	7.095.251,11

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/06/2023 A 30/06/2023

Página: 4

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUP LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1109	02.1.5.02.004	Outras Contas a Pagar	(3.574.342,53)	0,00	0,00	(3.574.342,53)
214	02.1.5.03	OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS	23.542.332,76	0,00	0,00	23.542.332,76
215	02.1.5.03.001	Adiantamento de Clientes	508.484,22	0,00	0,00	508.484,22
216	02.1.5.03.003	Adiantamento para futuro aumento de capital	23.033.848,54	0,00	0,00	23.033.848,54
220	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.902.764,79	401.734,54	877.692,75	11.378.723,00
221	02.2.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.146.157,57	401.734,54	877.692,75	9.622.115,78
936	02.2.2.03	MUTUOS TERCEIROS	9.146.157,57	401.734,54	877.692,75	9.622.115,78
935	02.2.2.03.001	Mutuos	9.146.157,57	401.734,54	877.692,75	9.622.115,78
659	02.2.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	236.126,15	0,00	0,00	236.126,15
1412	02.2.3.03	IR/CS S/ DIFERENÇA TEMPORARIA AVP FORNEC	236.126,15	0,00	0,00	236.126,15
1410	02.2.3.03.001	IR/CS S/ Diferença AVP Fornecedores	236.126,15	0,00	0,00	236.126,15
1413	02.2.4	PASSIVO A DESCOBERTO	1.520.481,07	0,00	0,00	1.520.481,07
1414	02.2.4.001	Passivo a Descoberto - Investida Breithaupt Construc	1.520.481,07	0,00	0,00	1.520.481,07
225	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(23.012.688,87)	2.031.853,68	1.822.462,96	(23.222.079,59)
226	02.3.1	CAPITAL	38.593.862,00	0,00	0,00	38.593.862,00
227	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	38.593.862,00	0,00	0,00	38.593.862,00
229	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	38.593.862,00	0,00	0,00	38.593.862,00
230	02.3.2	RESERVAS	2.869.752,96	0,00	0,00	2.869.752,96
231	02.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	54.336,95	0,00	0,00	54.336,95
1415	02.3.2.01.002	Reserva de Incorporação	54.336,95	0,00	0,00	54.336,95
233	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	2.815.416,01	0,00	0,00	2.815.416,01
235	02.3.2.02.002	Reserva de Contingências	2.815.416,01	0,00	0,00	2.815.416,01
240	02.3.3	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	6.963.114,44	0,00	0,00	6.963.114,44
241	02.3.3.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	6.963.114,44	0,00	0,00	6.963.114,44
1416	02.3.3.01.007	Custo Atribuido Reflexo de Controlada	6.963.114,44	0,00	0,00	6.963.114,44
248	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(71.439.418,27)	2.031.853,68	1.822.462,96	(71.648.808,99)
249	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(70.594.226,65)	0,00	0,00	(70.594.226,65)
250	02.3.4.03.001	Lucros Acumulados	29.861.948,07	0,00	0,00	29.861.948,07
251	02.3.4.03.002	Prejuízos Acumulados	(100.456.174,72)	0,00	0,00	(100.456.174,72)
252	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(845.191,62)	2.031.853,68	1.822.462,96	(1.054.582,34)
254	02.3.4.04.003	Ajustes de Exercícios Anteriores	(34.458,34)	0,00	0,00	(34.458,34)
989	02.3.4.04.005	Resultado do Exercício	(810.733,28)	2.031.853,68	1.822.462,96	(1.020.124,00)
259	03	RECEITAS	930.742,10	79.773,53	310.615,72	1.161.584,29
260	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	930.742,10	79.773,53	310.615,72	1.161.584,29
261	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.178.833,22	0,00	308.351,78	1.487.185,00
262	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS	1.146.805,60	0,00	303.069,43	1.449.875,03
265	03.1.1.01.003	Vendas de Mercadorias	1.146.805,60	0,00	303.069,43	1.449.875,03
267	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	32.027,62	0,00	5.282,35	37.309,97
268	03.1.1.03.001	Serviços Prestados	32.027,62	0,00	5.282,35	37.309,97
272	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO	(248.091,12)	79.773,53	2.263,94	(325.600,71)
273	03.1.2.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(17.173,57)	19.304,21	0,00	(36.477,78)
274	03.1.2.01.001	Devoluções de Vendas	(17.173,57)	19.304,21	0,00	(36.477,78)
276	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(230.917,55)	60.469,32	2.263,94	(289.122,93)
277	03.1.2.02.001	ICMS sobre vendas	(142.865,52)	38.664,19	2.263,94	(179.265,77)
278	03.1.2.02.002	PIS sobre vendas e serviços	(15.567,13)	3.889,56	0,00	(19.456,69)
279	03.1.2.02.003	COFINS sobre vendas e serviços	(71.702,41)	17.915,57	0,00	(89.617,98)
283	03.1.2.02.007	ISSQN sobre serviços	(782,49)	0,00	0,00	(782,49)
335	04	CUSTOS E DESPESAS	1.741.475,38	1.952.080,15	1.511.847,24	2.181.708,29
336	04.1	CUSTOS	615.400,91	1.556.724,40	1.357.204,10	814.921,21
337	04.1.1	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	615.400,91	1.553.391,06	1.353.870,76	814.921,21
338	04.1.1.01	ESTOQUE INICIAL	4.141.196,69	1.339.851,22	0,00	5.481.047,91
339	04.1.1.01.001	Estoque inicial de mercadorias	4.141.196,69	1.339.851,22	0,00	5.481.047,91
340	04.1.1.02	COMPRAS	549.912,62	213.539,84	42.566,04	720.886,42
341	04.1.1.02.001	Custo Das Mercadorias Vendidas	232.695,12	0,00	0,00	232.695,12
342	04.1.1.02.002	Compra de Mercadoria para Revenda	356.349,72	204.886,40	19.049,24	542.186,88

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/06/2023 A 30/06/2023

Página: 5

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
343	04.1.1.02.006	Fretes sobre Compras	4.855,48	8.324,88	0,00	13.180,36
344	04.1.1.02.007	(-) ICMS sobre Compras	(33.691,76)	0,00	19.055,88	(52.747,64)
624	04.1.1.02.009	(-) PIS Sobre Compras	(1.584,92)	0,00	470,97	(2.055,89)
625	04.1.1.02.010	(-) COFINS S sobre Compras	(7.300,25)	0,00	2.169,32	(9.469,57)
346	04.1.1.02.011	(-) Devolução de Compras	(1.948,66)	212,22	1.818,43	(3.554,87)
723	04.1.1.02.013	Perdas	423,17	61,34	0,00	484,51
724	04.1.1.02.014	Bonificações de Mercadorias	114,72	55,00	2,20	167,52
348	04.1.1.03	(-) ESTOQUE FINAL	(4.075.708,40)	0,00	1.311.304,72	(5.387.013,12)
349	04.1.1.03.001	Estoque Final de mercadorias	(4.075.708,40)	0,00	1.311.304,72	(5.387.013,12)
453	04.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2.047.359,14	390.948,42	14.695,54	2.423.612,02
454	04.2.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	680.498,70	218.402,54	10.019,67	888.881,57
455	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	329.569,95	101.992,31	5.934,63	425.627,63
456	04.2.1.01.001	Salários	232.259,57	72.116,50	5.822,21	298.553,86
457	04.2.1.01.002	Pró-Labore	38.601,42	12.867,14	0,00	51.468,56
459	04.2.1.01.004	Férias	37.702,25	10.774,17	81,97	48.394,45
460	04.2.1.01.005	13.Salário	19.854,11	6.234,50	30,45	26.058,16
465	04.2.1.01.010	Vale-transporte	1.152,60	0,00	0,00	1.152,60
466	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	86.999,34	33.273,69	39,99	120.233,04
467	04.2.1.02.001	INSS	67.486,44	26.297,97	31,05	93.753,36
468	04.2.1.02.002	FGTS	18.851,70	6.975,72	8,94	25.818,48
469	04.2.1.02.003	Multa rescisória FGTS	661,20	0,00	0,00	661,20
472	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	263.929,41	83.136,54	4.045,05	343.020,90
476	04.2.1.03.004	Internet	10.250,00	0,00	0,00	10.250,00
477	04.2.1.03.005	Honorários Contábeis	16.200,00	8.100,00	0,00	24.300,00
480	04.2.1.03.008	Manutenção de Veículos	290,00	0,00	0,00	290,00
484	04.2.1.03.014	Cartórios e Tabelionatos	562,82	0,00	0,00	562,82
488	04.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	798,00	0,00	0,00	798,00
489	04.2.1.03.020	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.771,24	61.737,42	0,00	247.508,66
496	04.2.1.03.033	Informática e softwares	15.500,00	7.606,86	0,00	23.106,86
678	04.2.1.03.043	Honorarios Advocaticios	33.093,66	1.516,84	0,00	34.610,50
679	04.2.1.03.044	Despesas com Cobranças	419,13	130,37	0,00	549,50
686	04.2.1.03.046	Entidades e Associações	570,00	0,00	0,00	570,00
1248	04.2.1.03.055	Assessoria e Consultoria	474,56	0,00	0,00	474,56
506	04.2.2	DESPESAS COM VENDAS	1.316.825,76	164.755,03	4.675,87	1.476.904,92
507	04.2.2.01	DESPESAS TRABALHISTAS	306.284,75	2.938,60	0,00	309.223,35
514	04.2.2.01.001	Salários	215.463,69	2.473,36	0,00	217.937,05
508	04.2.2.01.002	13.Salário	27.057,17	199,39	0,00	27.256,56
510	04.2.2.01.003	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	23.957,39	0,00	0,00	23.957,39
511	04.2.2.01.004	Férias	37.460,91	265,85	0,00	37.726,76
515	04.2.2.01.008	Vale Transporte	2.345,59	0,00	0,00	2.345,59
516	04.2.2.02	ENCARGOS SOCIAIS	109.691,15	1.022,58	0,00	110.713,73
518	04.2.2.02.002	FGTS	16.846,72	235,07	0,00	17.081,79
519	04.2.2.02.003	INSS	69.490,04	787,51	0,00	70.277,55
520	04.2.2.02.004	Multa Rescisória FGTS	23.354,39	0,00	0,00	23.354,39
522	04.2.2.03	DESPESAS GERAIS COM VENDAS	900.849,86	160.793,85	4.675,87	1.056.967,84
523	04.2.2.03.001	Água e Esgoto	3.587,06	394,81	0,00	3.981,87
524	04.2.2.03.002	Aluguel	281.262,17	55.514,08	3.939,98	332.836,27
527	04.2.2.03.005	Combustíveis e Lubrificantes	2.441,88	540,00	0,00	2.981,88
529	04.2.2.03.007	Condominio	120,00	0,00	0,00	120,00
530	04.2.2.03.008	Contribuição CDL	5.611,42	943,44	0,00	6.554,86
531	04.2.2.03.009	Depreciações e Amortizações	179.774,64	30.669,58	0,00	210.444,22
532	04.2.2.03.010	Desp.Viag./Estad./Passag./Aliment./Combus	35,00	0,00	0,00	35,00
533	04.2.2.03.011	Despesas de Transporte	22.192,00	6.620,00	0,00	28.812,00
534	04.2.2.03.012	Despesas Médicas e Odontológicas	22.482,07	8.508,76	146,88	30.843,95
535	04.2.2.03.013	Dispêndios com Alimentação	98.247,85	9.037,32	0,00	107.285,17
537	04.2.2.03.015	Energia Elétrica	31.515,29	14.901,87	589,01	45.828,15
539	04.2.2.03.017	Fretes e Carretos	13.407,30	0,00	0,00	13.407,30
543	04.2.2.03.021	Manutenção e Conservação	807,41	259,70	0,00	1.067,11
544	04.2.2.03.022	Material de Consumo	2.000,43	137,83	0,00	2.138,26
547	04.2.2.03.025	Material de Segurança	3.740,79	0,00	0,00	3.740,79
549	04.2.2.03.027	Propaganda e Publicidade	2.660,35	0,00	0,00	2.660,35
551	04.2.2.03.029	Seguro	1.926,85	822,81	0,00	2.749,66
553	04.2.2.03.031	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.496,34	20.000,00	0,00	150.496,34
554	04.2.2.03.032	Suporte de Software	64.185,32	3.499,87	0,00	67.685,19

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/06/2023 A 30/06/2023

Página: 6

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
555	04.2.2.03.033	Telefone	20.634,84	8.943,78	0,00	29.578,62
680	04.2.2.03.037	Manutenção de Veículos	340,00	0,00	0,00	340,00
687	04.2.2.03.039	Proteção ao Crédito	1.376,01	0,00	0,00	1.376,01
799	04.2.2.03.042	Aluguel de Equipamentos	12.004,84	0,00	0,00	12.004,84
569	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	50.034,68	7.790,85	0,00	57.825,53
570	04.2.4.01	IMPOSTOS	43.565,10	7.790,85	0,00	51.355,95
573	04.2.4.01.003	IPTU	7.659,39	2.561,38	0,00	10.220,77
578	04.2.4.01.008	ICMS - Notificação	148,57	0,00	0,00	148,57
579	04.2.4.01.009	ICMS Diferencial de Aliquota	22.802,41	0,00	0,00	22.802,41
582	04.2.4.01.012	Impostos e Taxas	12.954,73	5.229,47	0,00	18.184,20
583	04.2.4.02	MULTAS	6.469,58	0,00	0,00	6.469,58
585	04.2.4.02.002	Multas Indedutives	6.469,58	0,00	0,00	6.469,58
304	04.3	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	(154.274,46)	0,00	55,00	(154.329,46)
305	04.3.1	OUTRAS RECEITAS	(187.446,86)	0,00	55,00	(187.501,86)
306	04.3.1.01	OUTRAS RECEITAS	(72.463,86)	0,00	55,00	(72.518,86)
307	04.3.1.01.001	Bonificações	(130,37)	0,00	55,00	(185,37)
310	04.3.1.01.004	Despesas Recuperadas	(10.866,63)	0,00	0,00	(10.866,63)
614	04.3.1.01.006	Receitas de Aluguel	(1.452,00)	0,00	0,00	(1.452,00)
804	04.3.1.01.008	Ressarcimento de Impostos	(4.831,01)	0,00	0,00	(4.831,01)
1068	04.3.1.01.011	Outras Receitas Operacionais	(55.183,85)	0,00	0,00	(55.183,85)
315	04.3.1.03	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	(114.983,00)	0,00	0,00	(114.983,00)
316	04.3.1.03.001	Alienação de Imobilizado	(114.983,00)	0,00	0,00	(114.983,00)
323	04.3.2	OUTROS CUSTOS E DESPESAS	33.172,40	0,00	0,00	33.172,40
327	04.3.2.02	CUSTO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	33.172,40	0,00	0,00	33.172,40
328	04.3.2.02.001	Custo da Alienação de Imobilizado	33.172,40	0,00	0,00	33.172,40
631	04.5	RESULTADO FINANCEIRO	(767.010,21)	4.407,33	139.892,60	(902.495,48)
286	04.5.1	RECEITAS FINANCEIRAS	(836.995,28)	0,00	139.892,60	(976.887,88)
287	04.5.1.01	RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	(832.777,83)	0,00	139.892,60	(972.670,43)
288	04.5.1.01.001	Variação Monetária Ativa	(832.777,83)	0,00	139.892,60	(972.670,43)
295	04.5.1.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	(4.217,45)	0,00	0,00	(4.217,45)
296	04.5.1.03.001	Juros Ativos	(3.637,33)	0,00	0,00	(3.637,33)
297	04.5.1.03.002	Descontos Obtidos	(580,12)	0,00	0,00	(580,12)
558	04.5.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	69.985,07	4.407,33	0,00	74.392,40
562	04.5.2.02	DESPESAS FINANCEIRAS	69.985,07	4.407,33	0,00	74.392,40
563	04.5.2.02.001	Juros	38.585,86	3.515,38	0,00	42.101,24
564	04.5.2.02.002	Descontos concedidos	1.315,01	0,00	0,00	1.315,01
565	04.5.2.02.003	Despesas Bancárias	7.739,66	634,64	0,00	8.374,30
566	04.5.2.02.004	Encargos sobre Desconto de títulos	463,83	47,31	0,00	511,14
567	04.5.2.02.005	Despesas com Cobrança	11.955,80	210,00	0,00	12.165,80
796	04.5.2.02.009	Juros S/Empréstimos Bancários	9.924,91	0,00	0,00	9.924,91
609	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(810.733,28)	2.031.853,68	1.822.462,96	(1.020.124,00)
610	05.1	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(810.733,28)	2.031.853,68	1.822.462,96	(1.020.124,00)
611	05.1.1	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(810.733,28)	2.031.853,68	1.822.462,96	(1.020.124,00)
612	05.1.1.01	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(810.733,28)	2.031.853,68	1.822.462,96	(1.020.124,00)
613	05.1.1.01.001	Resultado Líquido do Exercício	(810.733,28)	2.031.853,68	1.822.462,96	(1.020.124,00)

MAICON ROBERTO ALVES

Contador

CPF: 052.407.319-85

CRC: SC-029837/O

BRUNO BREITHAUPT FILHO

Presidente

CPF: 014.835.979-54

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	34.429.508,74D	971.975,30	839.923,00	34.561.561,04D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.815.592,04D	636.975,30	839.923,00	4.612.644,34D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	285,03D	334.991,30	335.073,60	202,73D
4	1.1.1.01	CAIXA	1,58D	0,00	0,00	1,58D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1,58D	0,00	0,00	1,58D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	283,45D	334.991,30	335.073,60	201,15D
525	1.1.1.02.003	BANCO BRADESCO	283,45D	334.991,30	335.073,60	201,15D
12	1.1.2	CLIENTES	2.558.806,41D	301.984,00	176,70	2.860.613,71D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	2.558.806,41D	301.984,00	176,70	2.860.613,71D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	1.838.806,41D	301.984,00	176,70	2.140.613,71D
580	1.1.2.01.001	COM E IND BREITHAUPT SA	720.000,00D	0,00	0,00	720.000,00D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	433.168,44D	0,00	0,00	433.168,44D
21	1.1.3.03	OUTRAS CONTAS A RECEBER	120.000,00D	0,00	0,00	120.000,00D
586	1.1.3.03.001	ALUGUEIS A RECEBER	120.000,00D	0,00	0,00	120.000,00D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	313.168,44D	0,00	0,00	313.168,44D
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	21.327,06D	0,00	0,00	21.327,06D
40	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	36,26D	0,00	0,00	36,26D
41	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	7,86D	0,00	0,00	7,86D
527	1.1.3.08.017	ICMS A RECUPERAR	88.101,93D	0,00	0,00	88.101,93D
528	1.1.3.08.018	IPI A RECUPERAR	2.751,92D	0,00	0,00	2.751,92D
529	1.1.3.08.019	DEVOLUÇÕES S/ ST OUTROS ESTADOS	156.209,55D	0,00	0,00	156.209,55D
530	1.1.3.08.020	ICMS ST A RECUPERAR	44.732,92D	0,00	0,00	44.732,92D
531	1.1.3.08.021	IR S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,94D	0,00	0,00	0,94D
53	1.1.5	ESTOQUE	1.823.332,16D	0,00	504.672,70	1.318.659,46D
54	1.1.5.01	ESTOQUE DE IMOVEIS A VENDA	1.823.332,16D	0,00	504.672,70	1.318.659,46D
533	1.1.5.01.007	Imovel Edmundo Koch Mat. 64853	770.000,00D	0,00	0,00	770.000,00D
535	1.1.5.01.008	Imovel Tres Rios Mat. 20080 - ESTOQUE DE IMOVEIS A VEN	996.627,61D	0,00	497.968,15	498.659,46D
534	1.1.5.01.009	Imovel Rod. Antonio Heil Mat. 34780	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
532	1.1.5.01.010	Imovel Tres Rios Mat. 20080	6.704,55D	0,00	6.704,55	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	29.613.916,70D	335.000,00	0,00	29.948.916,70D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	6.577.624,78D	335.000,00	0,00	6.912.624,78D
83	1.2.2.07	MUTUO	6.577.624,78D	335.000,00	0,00	6.912.624,78D
536	1.2.2.07.001	EMPRESTIMOS A COM IND BREITHAUPT SA	3.011.025,23D	335.000,00	0,00	3.346.025,23D
537	1.2.2.07.002	EMPRESTIMO A BREITHAUPT INVESTIMENTOS EM SHOPPIN	3.461.227,04D	0,00	0,00	3.461.227,04D
538	1.2.2.07.003	EMPRESTIMO COM. IND. BREIYHAUPT (FATURE)	95.372,51D	0,00	0,00	95.372,51D
582	1.2.2.07.004	ADMINISTRADORA HANCAR LTDA	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
88	1.2.3	INVESTIMENTOS	14.751.560,75D	0,00	0,00	14.751.560,75D
89	1.2.3.01	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	239,39D	0,00	0,00	239,39D
540	1.2.3.01.001	PARTICIPAÇÕES INCENTIVADAS	239,39D	0,00	0,00	239,39D
96	1.2.3.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	14.751.321,36D	0,00	0,00	14.751.321,36D
539	1.2.3.03.001	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	14.751.321,36D	0,00	0,00	14.751.321,36D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	8.064.372,66D	0,00	0,00	8.064.372,66D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	9.630.759,73D	0,00	0,00	9.630.759,73D
115	1.2.4.01.002	CONSTRUÇÕES	955.288,00D	0,00	0,00	955.288,00D
543	1.2.4.01.006	CUSTO ATRIBUÍDO A IMOVEIS	2.084.348,29D	0,00	0,00	2.084.348,29D
544	1.2.4.01.007	CUSTO ATRIBUÍDOS A TERRENOS	6.591.123,44D	0,00	0,00	6.591.123,44D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.566.387,07C	0,00	0,00	1.566.387,07C
541	1.2.4.07.007	(-) DEPRECIações SOCIETARIAS CONSTRUÇÕES	271.222,18C	0,00	0,00	271.222,18C
542	1.2.4.07.008	(-) DEPRECIação DO CUSTO ATRIBUÍDO CONSTRUÇÕES	1.081.934,38C	0,00	0,00	1.081.934,38C
547	1.2.4.07.009	(-) DEPRECIação DE SOFTWARE	213.230,51C	0,00	0,00	213.230,51C
502	1.2.5	INTANGÍVEL	220.358,51D	0,00	0,00	220.358,51D
123	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	220.358,51D	0,00	0,00	220.358,51D
545	1.2.5.01.001	MARCAS E PATENTES	7.128,00D	0,00	0,00	7.128,00D
546	1.2.5.01.002	SOFTWARES	213.230,51D	0,00	0,00	213.230,51D
149	2	PASSIVO	34.431.282,41C	0,00	442.511,58	34.873.793,99C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	26.242.370,32C	0,00	107.696,98	26.350.067,30C
164	2.1.3	FORNECEDORES	4.064,00C	0,00	0,00	4.064,00C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	4.064,00C	0,00	0,00	4.064,00C
229	2.1.3.01.002	FORNECEDORES NACIONAIS	4.064,00C	0,00	0,00	4.064,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.517.720,31C	0,00	107.696,98	4.625.417,29C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.517.720,31C	0,00	107.696,98	4.625.417,29C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	34.560,00C	0,00	69.496,00	104.056,00C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	31.834,18C	0,00	27.178,56	59.012,74C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	20.939,52C	0,00	0,00	20.939,52C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	5.460,00C	0,00	1.962,90	7.422,90C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	25.200,00C	0,00	9.059,52	34.259,52C
548	2.1.4.01.027	ICMS A PAGAR	2.651,21C	0,00	0,00	2.651,21C
549	2.1.4.01.028	RETENÇÃO DE CSRF A PAGAR	38,43C	0,00	0,00	38,43C
550	2.1.4.01.029	PARCELAMENTO IRPJ COD. 2089	79.876,80C	0,00	0,00	79.876,80C

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
551	2.1.4.01.030	PARCELAMENTO IPI cod. 5123	56.205,50C	0,00	0,00	56.205,50C
552	2.1.4.01.031	PARCELAMENTO PIS cod. 8109	12.688,08C	0,00	0,00	12.688,08C
553	2.1.4.01.032	PARCELAMENTO COFINS cod. 2172	58.561,44C	0,00	0,00	58.561,44C
554	2.1.4.01.033	PARCELAMENTO CSLL cod. 2372	36.210,00C	0,00	0,00	36.210,00C
555	2.1.4.01.034	PARCELAMENTO ICMS cod. 1503	11.771,79C	0,00	0,00	11.771,79C
556	2.1.4.01.035	PARCELAMENTO IPI cod. 5123 - 2015	11.161,78C	0,00	0,00	11.161,78C
557	2.1.4.01.036	PARCELAMENTO PIS cod. 6912 - 2015	3.965,64C	0,00	0,00	3.965,64C
566	2.1.4.01.037	IR/CS DIFERIDOS	3.756.082,65C	0,00	0,00	3.756.082,65C
567	2.1.4.01.038	PARC. LP COFINS cod. 2172	97.602,48C	0,00	0,00	97.602,48C
568	2.1.4.01.039	PARC. LP CSLL cod. 2372	60.350,00C	0,00	0,00	60.350,00C
569	2.1.4.01.040	PARC. LP IRPJ cod. 2089	133.130,80C	0,00	0,00	133.130,80C
570	2.1.4.01.041	PARC. LP PIS cod. 8109	19.032,44C	0,00	0,00	19.032,44C
571	2.1.4.01.042	PARC. LP ICMS cod. 1503	30.410,51C	0,00	0,00	30.410,51C
572	2.1.4.01.043	PARCELAMENTO LP IPI cod. 5123 - 2015	26.682,36C	0,00	0,00	26.682,36C
573	2.1.4.01.044	PARCELAMENTO LP PIS cod. 6912 - 2015	3.304,70C	0,00	0,00	3.304,70C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	14.926,49C	0,00	0,00	14.926,49C
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	14.926,49C	0,00	0,00	14.926,49C
558	2.1.6.01.001	ADIANTAMENTO A CLIENTE	14.926,49C	0,00	0,00	14.926,49C
207	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	21.705.659,52C	0,00	0,00	21.705.659,52C
208	2.1.7.01	DIVIDENDOS	21.165.740,83C	0,00	0,00	21.165.740,83C
210	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	37.385,32C	0,00	0,00	37.385,32C
559	2.1.7.01.003	DIVIDENDOS A PAGAR - CIBSA	14.750.000,00C	0,00	0,00	14.750.000,00C
560	2.1.7.01.004	OBRIGAÇÕES COM A HANCAR	11.164,22C	0,00	0,00	11.164,22C
561	2.1.7.01.005	DIVIDENDOS A PAGAR - HANCAR	1.119.110,00C	0,00	0,00	1.119.110,00C
562	2.1.7.01.006	COM IND BREITHAUPPT PERT RFB	5.154.590,88C	0,00	0,00	5.154.590,88C
563	2.1.7.01.007	VALORES TRANSITÓRIOS - NFE DEV CLIENTES	93.490,41C	0,00	0,00	93.490,41C
215	2.1.7.03	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	539.918,69C	0,00	0,00	539.918,69C
564	2.1.7.03.003	EMPRESTIMOS FATURE FOMENTO	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00C
565	2.1.7.03.004	(-) JUROS A APROPRIAR EMPRESTIMO FATURE FOMENTO	260.081,31D	0,00	0,00	260.081,31D
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	336.254,89C	0,00	334.814,60	671.069,49C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	336.254,89C	0,00	334.814,60	671.069,49C
219	2.2.1.01	EMPRESTIMOS	0,00	0,00	334.814,60	334.814,60C
590	2.2.1.01.001	EMPRESTIMO - OPERA CAPITAL SECURIT	0,00	0,00	334.814,60	334.814,60C
236	2.2.1.10	PASSIVO A DESCOBERTO	336.254,89C	0,00	0,00	336.254,89C
574	2.2.1.10.001	INVESTIDA BREITHAUPPT CONSTRUÇÕES	336.254,89C	0,00	0,00	336.254,89C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.852.657,20C	0,00	0,00	7.852.657,20C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	8.584,32C	0,00	0,00	8.584,32C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	8.584,32C	0,00	0,00	8.584,32C
575	2.3.2.03.007	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	8.584,32C	0,00	0,00	8.584,32C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.764.072,88C	0,00	0,00	7.764.072,88C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.764.072,88C	0,00	0,00	7.764.072,88C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	255.192,16C	0,00	0,00	255.192,16C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	71.099,63C	0,00	0,00	71.099,63C
576	2.3.5.01.006	RESULTADO DO PERÍODO ANTERIOR	90.412,67C	0,00	0,00	90.412,67C
577	2.3.5.01.007	AAP - CUSTO ATRIBUÍDO	11.047.301,96C	0,00	0,00	11.047.301,96C
578	2.3.5.01.008	CUSTO ATRIBUÍDO REFLEXO CONTROLADORIA	56.149,11C	0,00	0,00	56.149,11C
579	2.3.5.01.009	IR/CS S/ CUSTO ATRIBUÍDO	3.756.082,65D	0,00	0,00	3.756.082,65D
402	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	107.696,98	301.984,00	194.287,02C
403	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	107.696,98	301.984,00	194.287,02C
404	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	301.984,00	301.984,00C
405	3.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	0,00	301.984,00	301.984,00C
408	3.1.1.01.003	VENDAS DE IMOVEIS	0,00	0,00	301.984,00	301.984,00C
413	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	107.696,98	0,00	107.696,98D
424	3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	107.696,98	0,00	107.696,98D
428	3.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	9.059,52	0,00	9.059,52D
429	3.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	1.962,90	0,00	1.962,90D
477	3.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	27.178,56	0,00	27.178,56D
478	3.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	69.496,00	0,00	69.496,00D
269	4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1.773,67D	504.746,30	0,00	506.519,97D
500	4.1	CUSTOS	0,00	504.672,70	0,00	504.672,70D
468	4.1.7	CUSTOS DAS UNIDADES VENDIDAS	0,00	504.672,70	0,00	504.672,70D
469	4.1.7.01	CUSTOS DAS UNIDADES VENDIDAS	0,00	504.672,70	0,00	504.672,70D
470	4.1.7.01.001	CUSTOS DAS UNIDADES VENDIDAS	0,00	504.672,70	0,00	504.672,70D
295	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	1.773,67D	73,60	0,00	1.847,27D
329	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.773,67D	73,60	0,00	1.847,27D
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	1.415,80D	0,00	0,00	1.415,80D

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
361	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	1.415,80D	0,00	0,00	1.415,80D
367	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	357,87D	73,60	0,00	431,47D
374	4.2.2.05.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	357,87D	73,60	0,00	431,47D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	34.429.508,74D	971.975,30	839.923,00	34.561.561,04D
PASSIVO	34.431.282,41C	0,00	442.511,58	34.873.793,99C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	107.696,98	301.984,00	194.287,02C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1.773,67D	504.746,30	0,00	506.519,97D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	34.429.508,74D	1.079.672,28	1.141.907,00	34.367.274,02D
CONTAS CREDORAS	34.429.508,74C	504.746,30	442.511,58	34.367.274,02C
RESULTADO DO MES	0,00	-194.287,02	-504.746,30	310.459,28D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.773,67D	-194.287,02	-506.519,97	312.232,95D

BRUNO BREITHAAPT
ADMINISTRADOR
CPF: 093.095.869-15

ED CARLOS NATALI
Reg. no CRC - SC sob o No. SC - 019441/0-7
CPF: 821.556.319-87

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	42.530.493,47D	62.122,54	55.572,61	42.537.043,40D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	25.724.190,79D	62.122,54	55.572,61	25.730.740,72D
3	1.1.01	DISPONIVEL	5.173,88D	35.992,54	38.020,69	3.145,73D
4	1.1.01.01	CAIXAS	3.131,62D	0,00	0,00	3.131,62D
5	1.1.01.01.001	CAIXA GERAL	3.131,62D	0,00	0,00	3.131,62D
34	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D	27.571,54	27.558,43	14,11D
36	1.1.01.02.002	BRADESCO	1,00D	27.571,54	27.558,43	14,11D
86	1.1.01.04	BANCOS CONTA APLICAÇÕES	2.041,26D	8.421,00	10.462,26	0,00
89	1.1.01.04.003	BRADESCO - INVEST FACIL	2.041,26D	8.421,00	10.462,26	0,00
140	1.1.02	REALIZÁVEL NO EXERCÍCIO	25.719.016,91D	26.130,00	17.551,92	25.727.594,99D
141	1.1.02.01	CLIENTES	0,00	7.600,00	7.600,00	0,00
142	1.1.02.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	7.600,00	7.600,00	0,00
185	1.1.02.03	OUTROS REALIZÁVEIS	25.385.859,51D	18.530,00	9.943,66	25.394.445,85D
187	1.1.02.03.002	COM E IND BREITHAAPT	1.611.868,33D	18.530,00	9.943,66	1.620.454,67D
189	1.1.02.03.004	ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	23.033.848,54D	0,00	0,00	23.033.848,54D
203	1.1.02.03.018	LUCROS A RECEBER - BRACOL COMERCIAL E IMPORTADOR/	740.142,64D	0,00	0,00	740.142,64D
208	1.1.02.04	IMPOSTOS A RECUPERAR	333.157,40D	0,00	8,26	333.149,14D
211	1.1.02.04.003	I.R.R.F. S/FINANCIERO	8,26D	0,00	8,26	0,00
268	1.1.02.04.055	DEPOSITO JUDICIAL	333.149,14D	0,00	0,00	333.149,14D
350	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.806.302,68D	0,00	0,00	16.806.302,68D
351	1.2.01	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	16.458.184,93D	0,00	0,00	16.458.184,93D
382	1.2.01.03	DÉBITOS COLIGADOS	16.458.184,93D	0,00	0,00	16.458.184,93D
383	1.2.01.03.001	BRACOL COM. IMPORTADORA	80.000,00D	0,00	0,00	80.000,00D
369	1.2.01.03.002	EQUIVALENCIA BRACOL COM. IMPORTADORA	7.772.657,20D	0,00	0,00	7.772.657,20D
6077	1.2.01.03.003	(-) COMPENSACAO PERT COM E IND BREITHAAPT SA	1.167.547,82C	0,00	0,00	1.167.547,82C
385	1.2.01.03.004	BR INCORPORADORA LTDA	4.998,00D	0,00	0,00	4.998,00D
370	1.2.01.03.005	EQUIVALENCIA BR INCORPORADORA LTDA	9.768.077,55D	0,00	0,00	9.768.077,55D
386	1.2.01.03.006	AUTO CENTER BREITHAAPT COMERCIO DE PNEUS	39.992,00D	0,00	0,00	39.992,00D
387	1.2.01.03.008	(-) AUTO CENTER BREITHAAPT COMERCIO DE PNEUS	39.992,00C	0,00	0,00	39.992,00C
372	1.2.01.03.009	COM.IND. BREITHAAPT COMERCIO LTDA	27.215.998,00D	0,00	0,00	27.215.998,00D
373	1.2.01.03.010	(-) EQUIVALENCIA COM.IND. BREITHAAPT COMERCIO LTI	27.215.998,00C	0,00	0,00	27.215.998,00C
435	1.2.04	ATIVO IMOBILIZADO	348.117,75D	0,00	0,00	348.117,75D
445	1.2.04.02	IMÓVEIS	354.279,84D	0,00	0,00	354.279,84D
446	1.2.04.02.001	TERRENOS	233.214,97D	0,00	0,00	233.214,97D
447	1.2.04.02.002	TERRENOS CM IPC/90	113.835,88D	0,00	0,00	113.835,88D
448	1.2.04.02.003	CONSTRUÇÃO	6.162,09D	0,00	0,00	6.162,09D
449	1.2.04.02.004	CONSTRUÇÃO - CM IPC/90	1.066,90D	0,00	0,00	1.066,90D
510	1.2.04.15	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	6.162,09C	0,00	0,00	6.162,09C
511	1.2.04.15.001	(-) S/EDIFICAÇÕES	6.162,09C	0,00	0,00	6.162,09C
600	2	PASSIVO	42.494.191,39C	473,66	2.782,17	42.496.499,90C
601	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.977.064,96C	473,66	2.782,17	3.979.373,47C
602	2.1.01	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.977.064,96C	473,66	2.782,17	3.979.373,47C
603	2.1.01.01	OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	600,00C	159,45	706,72	1.147,27C
604	2.1.01.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	600,00C	0,00	0,00	600,00C
6000	2.1.01.01.001	MARLIAN CONTABILIDADE SS LTDA	0,00	0,00	547,27	547,27C
6075	2.1.01.01.001	OFICCE SERVICE - ESCRITORIO VIRTUAL LTDA	0,00	159,45	159,45	0,00
632	2.1.01.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	143.827,54C	314,21	2.075,45	145.588,78C
633	2.1.01.03.001	PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER	11.379,71C	49,40	49,40	11.379,71C
634	2.1.01.03.002	COFINS A RECOLHER	61.088,45C	228,00	228,00	61.088,45C
2511	2.1.01.03.002	IRRF S/ MUTUO A PAGAR	816,10C	0,00	0,00	816,10C
635	2.1.01.03.003	I.R.P.J. A RECOLHER	45.842,58C	8,26	1.107,10	46.941,42C
636	2.1.01.03.004	C.S.L.L. A RECOLHER	24.645,49C	0,00	664,26	25.309,75C
645	2.1.01.03.013	RETENÇÃO PIS/COFINS/CSLL	55,21C	28,55	26,69	53,35C
670	2.1.01.05	CONTAS A PAGAR	3.832.637,42C	0,00	0,00	3.832.637,42C
679	2.1.01.05.009	DIRETORES E ACIONISTAS	401.640,49C	0,00	0,00	401.640,49C
680	2.1.01.05.010	ADIANTAMENTO CLIENTES	1.601.637,26C	0,00	0,00	1.601.637,26C
682	2.1.01.05.012	EMPRESTIMOS PJ LIGADAS	1.740.158,35C	0,00	0,00	1.740.158,35C
688	2.1.01.05.018	CONTAS Á PAGAR - BREITHAAPT IND E COM	84.428,32C	0,00	0,00	84.428,32C
689	2.1.01.05.019	OBRIGAÇÃO A PAGAR COM E IND BREITHAAPT - COTAS BR	4.773,00C	0,00	0,00	4.773,00C
900	2.5	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.517.126,43C	0,00	0,00	38.517.126,43C
901	2.5.01	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
902	2.5.01.01	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
903	2.5.01.01.001	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
907	2.5.02	RESERVAS DE CAPITAL	904.278,78C	0,00	0,00	904.278,78C
908	2.5.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	904.278,78C	0,00	0,00	904.278,78C
916	2.5.02.01.008	CORREÇÃO MONET. ESP. LEI 8200/91	904.278,78C	0,00	0,00	904.278,78C
2777	2.5.05	RESERVAS DE LUCROS	33.079.303,57C	0,00	0,00	33.079.303,57C
932	2.5.05.01	RESERVA DE LUCROS	33.079.303,57C	0,00	0,00	33.079.303,57C
933	2.5.05.01.001	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	32.841.898,77C	0,00	0,00	32.841.898,77C
934	2.5.05.01.002	RESERVA REAVAL EM CONTROLADA	231.573,41C	0,00	0,00	231.573,41C

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
910	2.5.05.01.004	RESERVA INCENTIVOS FISCAIS	5.831,39C	0,00	0,00	5.831,39C
940	2.5.09	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	4.528.544,08C	0,00	0,00	4.528.544,08C
941	2.5.09.01.001	AAP-AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	4.528.544,08C	0,00	0,00	4.528.544,08C
1000	3	RESULTADO	36.302,08C	3.684,29	7.925,71	40.543,50C
1001	3.1	RECEITAS	36.613,00C	277,40	7.600,00	43.935,60C
1002	3.1.01	RECEITAS OPERACIONAIS	38.000,00C	0,00	7.600,00	45.600,00C
1050	3.1.01.02	RECEITAS OPERACIONAIS	38.000,00C	0,00	7.600,00	45.600,00C
1052	3.1.01.02.002	ALUGUEIS RECEBIDOS	38.000,00C	0,00	7.600,00	45.600,00C
1060	3.1.02	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.387,00D	277,40	0,00	1.664,40D
1080	3.1.02.02	IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	1.387,00D	277,40	0,00	1.664,40D
1094	3.1.02.02.014	PIS S/ VENDAS	247,00D	49,40	0,00	296,40D
1095	3.1.02.02.015	COFINS S/ VENDAS	1.140,00D	228,00	0,00	1.368,00D
1315	3.3	DESPESAS OPERACIONAIS	1.536,68C	1.635,53	325,71	226,86C
1374	3.3.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.036,41D	1.493,41	0,00	11.529,82D
1375	3.3.02.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.036,41D	1.493,41	0,00	11.529,82D
1390	3.3.02.01.015	ENERGIA ELÉTRICA	647,93D	0,00	0,00	647,93D
1391	3.3.02.01.016	AGUA	893,47D	0,00	0,00	893,47D
1406	3.3.02.01.031	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5.158,33D	919,45	0,00	6.077,78D
1418	3.3.02.01.043	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL E FISCAL	3.336,68D	573,96	0,00	3.910,64D
1434	3.3.03	DESPESAS FINANCEIRAS	11.573,09C	142,12	325,71	11.756,68C
1435	3.3.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS	841,16D	142,12	0,00	983,28D
1436	3.3.03.01.001	JUROS PASSIVOS	44,90D	3,87	0,00	48,77D
1439	3.3.03.01.004	DESPESAS BANCÁRIAS	796,26D	138,25	0,00	934,51D
1450	3.3.03.02	(-) RECEITAS FINANCEIRAS	12.414,25C	0,00	325,71	12.739,96C
1453	3.3.03.02.003	JUROS S/APLICAÇÃO	86,91C	0,00	0,09	87,00C
1456	3.3.03.02.006	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	12.327,34C	0,00	325,62	12.652,96C
2401	3.4	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	1.847,60D	1.771,36	0,00	3.618,96D
2402	3.4.01	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	1.847,60D	1.771,36	0,00	3.618,96D
2440	3.4.01.03	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	96,00D	0,00	0,00	96,00D
2447	3.4.01.03.007	OUTRAS DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	96,00D	0,00	0,00	96,00D
2455	3.4.01.04	AJUSTE DE BALANÇO	1.751,60D	1.771,36	0,00	3.522,96D
2458	3.4.01.04.003	PROVISÃO PARA CSLL	656,85D	664,26	0,00	1.321,11D
2459	3.4.01.04.004	PROVISÃO PARA I.R.P.J.	1.094,75D	1.107,10	0,00	2.201,85D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	42.530.493,47D	62.122,54	55.572,61	42.537.043,40D
PASSIVO	42.494.191,39C	473,66	2.782,17	42.496.499,90C
RESULTADO	36.302,08C	3.684,29	7.925,71	40.543,50C
CONTAS DEVEDORAS	42.494.191,39D	65.806,83	63.498,32	42.496.499,90D
CONTAS CREDORAS	42.494.191,39C	473,66	2.782,17	42.496.499,90C
RESULTADO DO MES	0,00	-4.241,42	0,00	4.241,42C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	40.543,50C	-40.543,50	0,00	40.543,50C

BRUNO BREITHAUPT FILHO
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO
CPF: 014.835.979-54

JOSILEIA
MATHIAS
HANSEN:

00460220900

JOSILEIA MATHIAS HANSEN
Contador
Reg. no CRC - SC sob o No. 025959/O-4
CPF: 004.602.209-00

Assinado digitalmente por JOSILEIA MATHIAS HANSEN:00460220900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=14655997, OU=PROFESSOR, OU=Secretaria de Estado Federal do Brasil, RFB, OU=RF8 e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=IC Instituto Financas RFB, CN=JOSILEIA MATHIAS HANSEN:00460220900
Foi lido o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 13:22:18-0300
Fonte PDF: 2023.08.10 13:22:18-0300

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/07/2023 A 31/07/2023

Página: 1

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	01	ATIVO	89.847.989,79	4.217.403,94	4.858.682,46	89.206.711,27
2	01.1	ATIVO CIRCULANTE	24.592.648,48	3.960.749,75	4.744.498,86	23.808.899,37
3	01.1.1	DISPONIBILIDADES	17.521,63	1.843.144,26	1.838.651,45	22.014,44
4	01.1.1.01	CAIXA	13.017,51	22.081,42	18.096,06	17.002,87
5	01.1.1.01.001	Caixa	13.017,51	22.081,42	18.096,06	17.002,87
6	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.504,12	1.821.062,84	1.820.555,39	5.011,57
621	01.1.1.02.001	Banco do Brasil	16,17	12.257,93	12.242,74	31,36
7	01.1.1.02.001.001	Banco do Brasil S/A	16,17	12.257,93	12.242,74	31,36
688	01.1.1.02.003	Banco Bradesco S/A	6,52	10.836,13	10.762,77	79,88
9	01.1.1.02.003.001	Bradesco S/A	6,52	10.247,53	10.174,17	79,88
878	01.1.1.02.005	Bancoob Sicoob	798,25	1.797.437,76	1.797.018,86	1.217,15
879	01.1.1.02.005.002	Cooperativa Sicoob - Cejascred	2,19	0,00	0,00	2,19
1366	01.1.1.02.005.003	Cooperativa Sicoob - Credinorte	796,06	1.797.437,76	1.797.018,86	1.214,96
1368	01.1.1.02.009	Banco Sofisa S.A.	120,61	0,00	0,00	120,61
1369	01.1.1.02.009.001	Banco Sofisa	120,61	0,00	0,00	120,61
1430	01.1.1.02.011	Banco Santander S/A	2.962,57	0,00	0,00	2.962,57
10	01.1.1.02.011.001	Banco Santander S/A	2.962,57	0,00	0,00	2.962,57
1370	01.1.1.02.012	Grafeno Pagamentos Ltda	600,00	0,00	0,00	600,00
1371	01.1.1.02.012.001	Grafeno Pagamentos Ltda	600,00	0,00	0,00	600,00
14	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	24.573.240,12	2.117.605,49	2.905.532,96	23.785.312,65
17	01.1.2.02	CLIENTES NACIONAIS	4.123.689,85	388.141,75	1.296.722,14	3.215.109,46
18	01.1.2.02.001	Clientes Diversos	4.123.689,85	388.141,75	1.296.722,14	3.215.109,46
21	01.1.2.04	OUTROS CRÉDITOS	14.839.108,28	0,00	0,00	14.839.108,28
1372	01.1.2.04.003	Dividendos a Receber	14.750.000,00	0,00	0,00	14.750.000,00
1374	01.1.2.04.005	Outros Creditos a Receber	89.108,28	0,00	0,00	89.108,28
32	01.1.2.08	ADIANTAMENTOS	1.423.638,94	76.976,38	39.620,74	1.460.994,58
37	01.1.2.08.005	Adiantamento a fornecedores	1.345.663,55	63.853,67	28.000,00	1.381.517,22
38	01.1.2.08.006	Adiantamento 13º Salário	76.255,08	0,00	0,00	76.255,08
39	01.1.2.08.007	Adiantamento Férias	1.720,31	11.326,83	9.824,86	3.222,28
40	01.1.2.09	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	6.733.017,07	36.544,53	37.810,39	6.731.751,21
44	01.1.2.09.004	IRPJ Estimado a Recuperar	106.040,05	0,00	0,00	106.040,05
46	01.1.2.09.006	PIS a Recuperar	63.703,55	3.798,79	4.024,58	63.477,76
47	01.1.2.09.007	COFINS a Recuperar	241.134,77	17.497,38	18.537,45	240.094,70
646	01.1.2.09.013	Parcelamentos Tributários	6.322.138,70	0,00	0,00	6.322.138,70
1057	01.1.2.09.013.003	Pert	6.322.138,70	0,00	0,00	6.322.138,70
54	01.1.2.12	ESTOQUES	1.328.378,39	1.510.942,83	1.426.379,69	1.412.941,53
55	01.1.2.12.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	1.293.970,86	1.450.657,33	1.368.842,05	1.375.786,14
56	01.1.2.12.002	Estoque de Matéria-Prima	25.604,43	2.747,86	0,00	28.352,29
988	01.1.2.12.007	Estoque em Transitio	8.803,10	57.537,33	57.537,33	8.803,10
60	01.1.2.13	DEDUÇÕES DOS DIREITOS	(3.874.592,41)	0,00	0,00	(3.874.592,41)
62	01.1.2.13.002	(-) Provisão p/ Créditos de liquidação Duvidosa	(3.468.769,43)	0,00	0,00	(3.468.769,43)
1375	01.1.2.13.004	(-) Provisao de Perdas de Estoque	(405.822,98)	0,00	0,00	(405.822,98)
68	01.1.3	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	1.886,73	0,00	314,45	1.572,28
69	01.1.3.01	DESPESAS ANTECIPADAS	1.886,73	0,00	314,45	1.572,28
938	01.1.3.01.008	IPTU	1.886,73	0,00	314,45	1.572,28
78	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	65.255.341,31	254.573,56	112.102,97	65.397.811,90
79	01.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	39.728.523,86	183.889,08	11.490,24	39.900.922,70
80	01.2.1.01	TÍTULOS A RECEBER DE TERCEIROS	7.367,44	0,00	0,00	7.367,44
642	01.2.1.01.002	Cheques a Receber	7.367,44	0,00	0,00	7.367,44
82	01.2.1.02	DEPÓSITOS JUDICIAIS	771.472,85	0,00	0,00	771.472,85
84	01.2.1.02.002	Causas Comerciais	90.277,99	0,00	0,00	90.277,99
941	01.2.1.02.004	Depósito Judicial	681.194,86	0,00	0,00	681.194,86
89	01.2.1.04	EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS	573.827,97	0,00	0,00	573.827,97
90	01.2.1.04.001	Empresa A S/A	573.827,97	0,00	0,00	573.827,97

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/07/2023 A 31/07/2023

Página: 2

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1382	01.2.1.06	IMPOSTOS A COMPENSAR	38.375.855,60	183.889,08	11.490,24	38.548.254,44
1383	01.2.1.06.001	Credito PIS/COFINS Processo N. 5002445-91.2019.	38.198.943,66	183.889,08	11.490,24	38.371.342,50
1389	01.2.1.06.002	IR/CS S/ Diferença AVP Clientes	176.911,94	0,00	0,00	176.911,94
93	01.2.2	INVESTIMENTOS	800.524,14	0,00	0,00	800.524,14
643	01.2.2.02	COTAS DE CAPITAL	26.149,33	0,00	0,00	26.149,33
644	01.2.2.02.001	Cotas de Cooperativa	26.149,33	0,00	0,00	26.149,33
645	01.2.2.02.001.001	Cotas Sicredi	7.013,12	0,00	0,00	7.013,12
731	01.2.2.02.001.005	Cotas Viacredi	1,09	0,00	0,00	1,09
882	01.2.2.02.001.006	Cotas Sicoob - Maxicredi	684,11	0,00	0,00	684,11
883	01.2.2.02.001.007	Cotas Sicoob - Cejascred	16.685,74	0,00	0,00	16.685,74
1282	01.2.2.02.001.009	Cotas CREDCREA	375,96	0,00	0,00	375,96
1390	01.2.2.02.001.011	Cotas Sicoob - Credinorte	1.389,31	0,00	0,00	1.389,31
113	01.2.2.03	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	774.374,81	0,00	0,00	774.374,81
114	01.2.2.03.001	Consórcio	774.374,81	0,00	0,00	774.374,81
96	01.2.3	IMOBILIZADO	6.451.906,08	70.684,48	98.487,55	6.424.103,01
97	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	11.848.867,20	0,00	70.684,48	11.778.182,72
98	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	1.290.252,99	0,00	70.684,48	1.219.568,51
99	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	2.782.654,80	0,00	0,00	2.782.654,80
101	01.2.3.01.004	Imóveis	167.483,00	0,00	0,00	167.483,00
102	01.2.3.01.005	Veículos	109.241,43	0,00	0,00	109.241,43
103	01.2.3.01.006	Computadores e periféricos	1.615.194,81	0,00	0,00	1.615.194,81
107	01.2.3.01.010	Benfeitorias em imóveis de terceiros	5.761.358,00	0,00	0,00	5.761.358,00
1122	01.2.3.01.019	Edificações e Benfeitorias	122.682,17	0,00	0,00	122.682,17
111	01.2.3.02	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	2.506,97	0,00	0,00	2.506,97
913	01.2.3.02.003	Obras em Andamento	2.506,97	0,00	0,00	2.506,97
115	01.2.3.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(5.399.468,09)	70.684,48	27.803,07	(5.356.586,68)
116	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e equipamentos	(811.939,31)	70.684,48	4.430,05	(745.684,88)
117	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios	(1.082.190,12)	0,00	21.301,44	(1.103.491,56)
119	01.2.3.05.004	(-) Imóveis	(95.966,60)	0,00	0,00	(95.966,60)
120	01.2.3.05.005	(-) Veículos	(78.123,41)	0,00	430,54	(78.553,95)
121	01.2.3.05.006	(-) Computadores Periféricos	(1.397.236,40)	0,00	1.293,34	(1.398.529,74)
712	01.2.3.05.008	(-) Benf. em Imóveis de Terceiros	(1.906.607,68)	0,00	0,00	(1.906.607,68)
1123	01.2.3.05.013	(-) Edificações e Benfeitorias	(27.404,57)	0,00	347,70	(27.752,27)
123	01.2.4	ATIVO INTANGÍVEL	391.230,02	0,00	2.125,18	389.104,84
124	01.2.4.01	BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	3.391.268,63	0,00	0,00	3.391.268,63
126	01.2.4.01.002	Marcas e Patentes de Invenção	15.342,82	0,00	0,00	15.342,82
130	01.2.4.01.006	Softwares ou Programas de Computador	3.375.925,81	0,00	0,00	3.375.925,81
132	01.2.4.02	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(3.000.038,61)	0,00	2.125,18	(3.002.163,79)
138	01.2.4.02.006	(-) Softwares	(3.000.038,61)	0,00	2.125,18	(3.002.163,79)
1147	01.2.5	ATIVO DIFERIDO	17.883.157,21	0,00	0,00	17.883.157,21
1384	01.2.5.04	IMPOSTO DE RENDA E CONTR SOCIAL DIFERIDO	17.883.157,21	0,00	0,00	17.883.157,21
1385	01.2.5.04.001	Imposto de Renda Diferido	13.149.380,30	0,00	0,00	13.149.380,30
1386	01.2.5.04.002	Contribuição Social Diferido	4.733.776,91	0,00	0,00	4.733.776,91
144	02	PASSIVO	89.847.989,79	5.057.768,61	4.416.490,09	89.206.711,27
145	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	101.691.346,38	724.946,85	571.471,88	101.537.871,41
146	02.1.1	FORNECEDORES	23.475.333,72	337.127,55	307.458,51	23.445.664,68
147	02.1.1.01	FORNECEDORES	23.475.333,72	337.127,55	307.458,51	23.445.664,68
148	02.1.1.01.001	Fornecedores	23.475.333,72	337.127,55	307.458,51	23.445.664,68
151	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.822.466,91	322,49	2.028,21	8.824.172,63
152	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	8.822.466,91	322,49	2.028,21	8.824.172,63
155	02.1.2.01.003	BNDES	182.805,78	0,00	0,00	182.805,78
960	02.1.2.01.003.003	BNDES	182.805,78	0,00	0,00	182.805,78
737	02.1.2.01.007	Cooperativa Sicoob	1.131.526,27	0,00	0,00	1.131.526,27
754	02.1.2.01.007.002	Cooperativa Sicoob	1.131.526,27	0,00	0,00	1.131.526,27
812	02.1.2.01.008	Cooperativa Viacredi	185.987,55	0,00	1.681,19	187.668,74
813	02.1.2.01.008.001	Cooperativa Viacredi - Conta Corrente	185.987,55	0,00	1.681,19	187.668,74
895	02.1.2.01.010	Banco Santander	1.930.096,15	0,00	0,00	1.930.096,15

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/07/2023 A 31/07/2023

Página: 3

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
897	02.1.2.01.010.002	Banco Santander	1.930.096,15	0,00	0,00	1.930.096,15
1391	02.1.2.01.018	Banco Daycoval S.A.	3.182.671,18	322,49	347,02	3.182.695,71
1431	02.1.2.01.018.001	Daycoval - Conta Corrente	322,49	322,49	347,02	347,02
1392	02.1.2.01.018.002	Banco Daycoval	3.182.348,69	0,00	0,00	3.182.348,69
1393	02.1.2.01.019	Fature Fomento Mercantil	1.441.172,26	0,00	0,00	1.441.172,26
1394	02.1.2.01.019.001	Fature Fomento Mercantil	1.441.172,26	0,00	0,00	1.441.172,26
1396	02.1.2.01.020	Prix Empresarial Ltda	272.380,38	0,00	0,00	272.380,38
1397	02.1.2.01.020.001	Prix Empresarial Ltda	272.380,38	0,00	0,00	272.380,38
1399	02.1.2.01.021	Banco Sofisa S.A.	1.426,06	0,00	0,00	1.426,06
1400	02.1.2.01.021.001	Banco Sofisa - Conta Corrente	1.426,06	0,00	0,00	1.426,06
1402	02.1.2.01.022	Ophir Capital Securitização de Créditos	111.475,99	0,00	0,00	111.475,99
1403	02.1.2.01.022.001	Ophir Capital Securitização de Créditos	111.475,99	0,00	0,00	111.475,99
1407	02.1.2.01.024	Axis Securitizadora S.A.	382.925,29	0,00	0,00	382.925,29
1408	02.1.2.01.024.001	Axis Securitizadora	382.925,29	0,00	0,00	382.925,29
158	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	23.720.552,58	105.738,80	143.628,28	23.758.442,06
159	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	1.478.592,17	70.437,99	68.789,95	1.476.944,13
160	02.1.3.01.001	Salários a pagar	209.175,46	57.849,89	57.279,12	208.604,69
161	02.1.3.01.002	Férias a pagar	12.037,87	10.702,86	11.326,83	12.661,84
162	02.1.3.01.003	Rescisões a pagar	1.256.695,95	1.701,24	0,00	1.254.994,71
165	02.1.3.01.007	Pensão alimentícia	682,89	184,00	184,00	682,89
168	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	11.588,82	10.000,00	9.968,39	11.557,21
169	02.1.3.03.001	Pro-labore a pagar	11.588,82	10.000,00	9.968,39	11.557,21
170	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	22.006.607,60	143,00	41.606,46	22.048.071,06
171	02.1.3.04.001	INSS a Recolher	19.644.730,33	0,00	34.772,86	19.679.503,19
172	02.1.3.04.003	FGTS a Recolher	2.359.677,76	0,00	6.725,60	2.366.403,36
173	02.1.3.04.004	Contribuições Sindicais a Recolher	432,00	143,00	108,00	397,00
174	02.1.3.04.005	GRRF a Pagar	1.767,51	0,00	0,00	1.767,51
175	02.1.3.05	OBRIGAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO	223.763,99	25.157,81	23.263,48	221.869,66
176	02.1.3.05.001	Obrigação de 13º salário	34.327,06	140,58	6.198,42	40.384,90
177	02.1.3.05.002	Obrigação de férias	131.703,32	18.306,35	10.887,96	124.284,93
178	02.1.3.05.003	Obrigação FGTS s/ 13º	2.850,16	11,24	513,14	3.352,06
179	02.1.3.05.004	Obrigação de FGTS s/ Férias	9.981,39	1.464,48	871,00	9.387,91
180	02.1.3.05.005	Obrigação de INSS s/ 13º	9.631,63	38,66	1.741,32	11.334,29
181	02.1.3.05.006	Obrigação de INSS s/ Férias	35.270,43	5.196,50	3.051,64	33.125,57
182	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.609.751,83	49.454,31	67.917,61	18.628.215,13
183	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	29.909,89	11.490,24	10.123,83	28.543,48
184	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	14.066,41	5.110,19	5.010,70	13.966,92
185	02.1.4.01.002	IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica	13.316,58	499,55	451,76	13.268,79
186	02.1.4.01.003	ISS Retido a Recolher	5,52	0,00	18,50	24,02
187	02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Aluguel	2.070,82	4.317,30	3.242,41	995,93
617	02.1.4.01.006	CSLL/PIS/COFINS Retido a recolher	450,56	1.563,20	1.400,46	287,82
194	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	13.411.341,69	37.964,07	57.793,78	13.431.171,40
195	02.1.4.03.001	ICMS a Recolher	13.369.118,18	15.248,36	35.231,75	13.389.101,57
196	02.1.4.03.002	COFINS a Recolher	5.012,83	18.537,45	18.537,45	5.012,83
197	02.1.4.03.003	PIS a Recolher	1.088,30	4.024,58	4.024,58	1.088,30
201	02.1.4.03.007	ISSQN a Recolher	8.896,02	153,68	0,00	8.742,34
203	02.1.4.03.009	ICMS ST a Pagar	27.226,36	0,00	0,00	27.226,36
666	02.1.4.04	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	5.168.500,25	0,00	0,00	5.168.500,25
668	02.1.4.04.001	Parcelamento de Impostos	5.168.500,25	0,00	0,00	5.168.500,25
669	02.1.4.04.001.001	Parcelamento de INSS	5.168.500,25	0,00	0,00	5.168.500,25
204	02.1.5	CONTAS A PAGAR	27.063.241,34	232.303,70	50.439,27	26.881.376,91
210	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	3.520.908,58	24.814,02	50.439,27	3.546.533,83
213	02.1.5.02.003	Aluguel a Pagar	7.095.251,11	24.814,02	50.439,27	7.120.876,36
1109	02.1.5.02.004	Outras Contas a Pagar	(3.574.342,53)	0,00	0,00	(3.574.342,53)
214	02.1.5.03	OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS	23.542.332,76	207.489,68	0,00	23.334.843,08
215	02.1.5.03.001	Adiantamento de Clientes	508.484,22	207.489,68	0,00	300.994,54

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/07/2023 A 31/07/2023

Página: 4

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
216	02.1.5.03.003	Adiantamento para futuro aumento de capital	23.033.848,54	0,00	0,00	23.033.848,54
220	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.378.723,00	2.324.162,04	1.745.047,77	10.799.608,73
221	02.2.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.622.115,78	2.324.162,04	1.745.047,77	9.043.001,51
936	02.2.2.03	MUTUOS TERCEIROS	9.622.115,78	2.324.162,04	1.745.047,77	9.043.001,51
935	02.2.2.03.001	Mutuos	9.622.115,78	2.324.162,04	1.745.047,77	9.043.001,51
659	02.2.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	236.126,15	0,00	0,00	236.126,15
1412	02.2.3.03	IR/CS S/ DIFERENÇA TEMPORARIA AVP FORNEC	236.126,15	0,00	0,00	236.126,15
1410	02.2.3.03.001	IR/CS S/ Diferença AVP Fornecedores	236.126,15	0,00	0,00	236.126,15
1413	02.2.4	PASSIVO A DESCOBERTO	1.520.481,07	0,00	0,00	1.520.481,07
1414	02.2.4.001	Passivo a Descoberto - Investida Breithaupt Construc	1.520.481,07	0,00	0,00	1.520.481,07
225	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(23.222.079,59)	2.006.579,09	2.097.889,81	(23.130.768,87)
226	02.3.1	CAPITAL	38.593.862,00	0,00	0,00	38.593.862,00
227	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	38.593.862,00	0,00	0,00	38.593.862,00
229	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	38.593.862,00	0,00	0,00	38.593.862,00
230	02.3.2	RESERVAS	2.869.752,96	0,00	0,00	2.869.752,96
231	02.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	54.336,95	0,00	0,00	54.336,95
1415	02.3.2.01.002	Reserva de Incorporação	54.336,95	0,00	0,00	54.336,95
233	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	2.815.416,01	0,00	0,00	2.815.416,01
235	02.3.2.02.002	Reserva de Contingências	2.815.416,01	0,00	0,00	2.815.416,01
240	02.3.3	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	6.963.114,44	0,00	0,00	6.963.114,44
241	02.3.3.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	6.963.114,44	0,00	0,00	6.963.114,44
1416	02.3.3.01.007	Custo Atribuido Reflexo de Controlada	6.963.114,44	0,00	0,00	6.963.114,44
248	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(71.648.808,99)	2.006.579,09	2.097.889,81	(71.557.498,27)
249	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(70.594.226,65)	0,00	0,00	(70.594.226,65)
250	02.3.4.03.001	Lucros Acumulados	29.861.948,07	0,00	0,00	29.861.948,07
251	02.3.4.03.002	Prejuizos Acumulados	(100.456.174,72)	0,00	0,00	(100.456.174,72)
252	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(1.054.582,34)	2.006.579,09	2.097.889,81	(963.271,62)
254	02.3.4.04.003	Ajustes de Exercícios Anteriores	(34.458,34)	0,00	0,00	(34.458,34)
989	02.3.4.04.005	Resultado do Exercício	(1.020.124,00)	2.006.579,09	2.097.889,81	(928.813,28)
259	03	RECEITAS	1.161.584,29	62.197,72	280.862,35	1.380.248,92
260	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.161.584,29	62.197,72	280.862,35	1.380.248,92
261	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.487.185,00	0,00	280.115,34	1.767.300,34
262	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS	1.449.875,03	0,00	279.489,34	1.729.364,37
265	03.1.1.01.003	Vendas de Mercadorias	1.449.875,03	0,00	279.489,34	1.729.364,37
267	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	37.309,97	0,00	626,00	37.935,97
268	03.1.1.03.001	Serviços Prestados	37.309,97	0,00	626,00	37.935,97
272	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO	(325.600,71)	62.197,72	747,01	(387.051,42)
273	03.1.2.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(36.477,78)	4.575,84	0,00	(41.053,62)
274	03.1.2.01.001	Devoluções de Vendas	(36.477,78)	4.575,84	0,00	(41.053,62)
276	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(289.122,93)	57.621,88	747,01	(345.997,80)
277	03.1.2.02.001	ICMS sobre vendas	(179.265,77)	35.059,85	747,01	(213.578,61)
278	03.1.2.02.002	PIS sobre vendas e serviços	(19.456,69)	4.024,58	0,00	(23.481,27)
279	03.1.2.02.003	COFINS sobre vendas e serviços	(89.617,98)	18.537,45	0,00	(108.155,43)
283	03.1.2.02.007	ISSQN sobre serviços	(782,49)	0,00	0,00	(782,49)
335	04	CUSTOS E DESPESAS	2.181.708,29	1.944.381,37	1.817.027,46	2.309.062,20
336	04.1	CUSTOS	814.921,21	1.482.093,22	1.434.634,95	862.379,48
337	04.1.1	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	814.921,21	1.476.302,89	1.428.844,62	862.379,48
338	04.1.1.01	ESTOQUE INICIAL	5.481.047,91	1.311.304,72	0,00	6.792.352,63
339	04.1.1.01.001	Estoque inicial de mercadorias	5.481.047,91	1.311.304,72	0,00	6.792.352,63
340	04.1.1.02	COMPRAS	720.886,42	164.998,17	32.976,76	852.907,83
341	04.1.1.02.001	Custo Das Mercadorias Vendidas	232.695,12	0,00	0,00	232.695,12
342	04.1.1.02.002	Compra de Mercadoria para Revenda	542.186,88	156.769,18	11.709,10	687.246,96
343	04.1.1.02.006	Fretes sobre Compras	13.180,36	7.801,10	5,47	20.975,99
344	04.1.1.02.007	(-) ICMS sobre Compras	(52.747,64)	0,00	14.471,75	(67.219,39)
624	04.1.1.02.009	(-) PIS Sobre Compras	(2.055,89)	0,00	940,47	(2.996,36)
625	04.1.1.02.010	(-) COFINS S sobre Compras	(9.469,57)	0,00	4.331,88	(13.801,45)

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/07/2023 A 31/07/2023

Página: 5

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
346	04.1.1.02.011	(-) Devolução de Compras	(3.554,87)	171,90	1.488,49	(4.871,46)
723	04.1.1.02.013	Perdas	484,51	0,00	0,00	484,51
724	04.1.1.02.014	Bonificações de Mercadorias	167,52	255,99	29,60	393,91
348	04.1.1.03	(-) ESTOQUE FINAL	(5.387.013,12)	0,00	1.395.867,86	(6.782.880,98)
349	04.1.1.03.001	Estoque Final de mercadorias	(5.387.013,12)	0,00	1.395.867,86	(6.782.880,98)
453	04.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2.423.612,02	388.689,35	22.562,96	2.789.738,41
454	04.2.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	888.881,57	239.847,94	18.103,55	1.110.625,96
455	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	425.627,63	101.142,19	11.919,28	514.850,54
456	04.2.1.01.001	Salários	298.553,86	71.131,56	5.770,26	363.915,16
457	04.2.1.01.002	Pró-Labore	51.468,56	12.867,14	0,00	64.335,70
459	04.2.1.01.004	Férias	48.394,45	10.875,47	6.008,44	53.261,48
460	04.2.1.01.005	13.Salário	26.058,16	5.995,02	140,58	31.912,60
465	04.2.1.01.010	Vale-transporte	1.152,60	273,00	0,00	1.425,60
466	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	120.233,04	33.191,26	2.178,42	151.245,88
467	04.2.1.02.001	INSS	93.753,36	26.300,50	1.686,52	118.367,34
468	04.2.1.02.002	FGTS	25.818,48	6.890,76	491,90	32.217,34
469	04.2.1.02.003	Multa rescisória FGTS	661,20	0,00	0,00	661,20
472	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	343.020,90	105.514,49	4.005,85	444.529,54
476	04.2.1.03.004	Internet	10.250,00	500,00	0,00	10.750,00
477	04.2.1.03.005	Honorários Contábeis	24.300,00	8.100,00	0,00	32.400,00
478	04.2.1.03.006	Material de expediente	0,00	237,28	0,00	237,28
480	04.2.1.03.008	Manutenção de Veículos	290,00	0,00	0,00	290,00
484	04.2.1.03.014	Cartórios e Tabelionatos	562,82	0,00	0,00	562,82
488	04.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	798,00	0,00	0,00	798,00
489	04.2.1.03.020	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247.508,66	28.553,42	0,00	276.062,08
496	04.2.1.03.033	Informática e softwares	23.106,86	8.706,86	0,00	31.813,72
678	04.2.1.03.043	Honorarios Advocaticios	34.610,50	55.147,06	0,00	89.757,56
679	04.2.1.03.044	Despesas com Cobranças	549,50	264,02	0,00	813,52
686	04.2.1.03.046	Entidades e Associações	570,00	0,00	0,00	570,00
1248	04.2.1.03.055	Assessoria e Consultoria	474,56	0,00	0,00	474,56
506	04.2.2	DESPESAS COM VENDAS	1.476.904,92	139.994,27	4.459,41	1.612.439,78
507	04.2.2.01	DESPESAS TRABALHISTAS	309.223,35	2.939,51	40,00	312.122,86
514	04.2.2.01.001	Salários	217.937,05	2.464,90	40,00	220.361,95
508	04.2.2.01.002	13.Salário	27.256,56	203,40	0,00	27.459,96
510	04.2.2.01.003	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	23.957,39	0,00	0,00	23.957,39
511	04.2.2.01.004	Férias	37.726,76	271,21	0,00	37.997,97
515	04.2.2.01.008	Vale Transporte	2.345,59	0,00	0,00	2.345,59
516	04.2.2.02	ENCARGOS SOCIAIS	110.713,73	1.022,98	0,00	111.736,71
518	04.2.2.02.002	FGTS	17.081,79	235,16	0,00	17.316,95
519	04.2.2.02.003	INSS	70.277,55	787,82	0,00	71.065,37
520	04.2.2.02.004	Multa Rescisória FGTS	23.354,39	0,00	0,00	23.354,39
522	04.2.2.03	DESPESAS GERAIS COM VENDAS	1.056.967,84	136.031,78	4.419,41	1.188.580,21
523	04.2.2.03.001	Água e Esgoto	3.981,87	394,90	0,00	4.376,77
524	04.2.2.03.002	Aluguel	332.836,27	53.851,81	3.939,98	382.748,10
527	04.2.2.03.005	Combustíveis e Lubrificantes	2.981,88	720,00	0,00	3.701,88
529	04.2.2.03.007	Condominio	120,00	100,00	0,00	220,00
530	04.2.2.03.008	Contribuição CDL	6.554,86	873,40	0,00	7.428,26
531	04.2.2.03.009	Depreciações e Amortizações	210.444,22	29.928,25	0,00	240.372,47
532	04.2.2.03.010	Desp. Viag./Estad./Passag./Aliment./Combus	35,00	0,00	0,00	35,00
533	04.2.2.03.011	Despesas de Transporte	28.812,00	10.370,00	0,00	39.182,00
534	04.2.2.03.012	Despesas Médicas e Odontológicas	30.843,95	6.241,32	110,16	36.975,11
535	04.2.2.03.013	Dispêndios com Alimentação	107.285,17	12.269,48	0,00	119.554,65
537	04.2.2.03.015	Energia Elétrica	45.828,15	7.265,28	369,27	52.724,16
539	04.2.2.03.017	Fretes e Carretos	13.407,30	72,00	0,00	13.479,30
543	04.2.2.03.021	Manutenção e Conservação	1.067,11	5.874,00	0,00	6.941,11
544	04.2.2.03.022	Material de Consumo	2.138,26	1.614,99	0,00	3.753,25
547	04.2.2.03.025	Material de Segurança	3.740,79	0,00	0,00	3.740,79
549	04.2.2.03.027	Propaganda e Publicidade	2.660,35	0,00	0,00	2.660,35
551	04.2.2.03.029	Seguro	2.749,66	352,82	0,00	3.102,48
553	04.2.2.03.031	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.496,34	1.270,00	0,00	151.766,34
554	04.2.2.03.032	Suporte de Software	67.685,19	1.326,20	0,00	69.011,39
555	04.2.2.03.033	Telefone	29.578,62	3.330,01	0,00	32.908,63
557	04.2.2.03.035	Material de Limpeza	0,00	177,32	0,00	177,32
680	04.2.2.03.037	Manutenção de Veículos	340,00	0,00	0,00	340,00

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/07/2023 A 31/07/2023

Página: 6

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO
 JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
687	04.2.2.03.039	Proteção ao Crédito	1.376,01	0,00	0,00	1.376,01
799	04.2.2.03.042	Aluguel de Equipamentos	12.004,84	0,00	0,00	12.004,84
569	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	57.825,53	8.847,14	0,00	66.672,67
570	04.2.4.01	IMPOSTOS	51.355,95	8.847,14	0,00	60.203,09
573	04.2.4.01.003	IPTU	10.220,77	4.118,26	0,00	14.339,03
578	04.2.4.01.008	ICMS - Notificação	148,57	0,00	0,00	148,57
579	04.2.4.01.009	ICMS Diferencial de Aliquota	22.802,41	0,00	0,00	22.802,41
582	04.2.4.01.012	Impostos e Taxas	18.184,20	4.728,88	0,00	22.913,08
583	04.2.4.02	MULTAS	6.469,58	0,00	0,00	6.469,58
585	04.2.4.02.002	Multas Indedutíves	6.469,58	0,00	0,00	6.469,58
304	04.3	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	(154.329,46)	70.684,48	175.940,47	(259.585,45)
305	04.3.1	OUTRAS RECEITAS	(187.501,86)	0,00	105.255,99	(292.757,85)
306	04.3.1.01	OUTRAS RECEITAS	(72.518,86)	0,00	255,99	(72.774,85)
307	04.3.1.01.001	Bonificações	(185,37)	0,00	255,99	(441,36)
310	04.3.1.01.004	Despesas Recuperadas	(10.866,63)	0,00	0,00	(10.866,63)
614	04.3.1.01.006	Receitas de Aluguel	(1.452,00)	0,00	0,00	(1.452,00)
804	04.3.1.01.008	Ressarcimento de Impostos	(4.831,01)	0,00	0,00	(4.831,01)
1068	04.3.1.01.011	Outras Receitas Operacionais	(55.183,85)	0,00	0,00	(55.183,85)
315	04.3.1.03	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	(114.983,00)	0,00	105.000,00	(219.983,00)
316	04.3.1.03.001	Alienação de Imobilizado	(114.983,00)	0,00	105.000,00	(219.983,00)
323	04.3.2	OUTROS CUSTOS E DESPESAS	33.172,40	70.684,48	70.684,48	33.172,40
327	04.3.2.02	CUSTO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	33.172,40	70.684,48	70.684,48	33.172,40
328	04.3.2.02.001	Custo da Alienação de Imobilizado	33.172,40	70.684,48	70.684,48	33.172,40
631	04.5	RESULTADO FINANCEIRO	(902.495,48)	2.914,32	183.889,08	(1.083.470,24)
286	04.5.1	RECEITAS FINANCEIRAS	(976.887,88)	0,00	183.889,08	(1.160.776,96)
287	04.5.1.01	RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	(972.670,43)	0,00	183.889,08	(1.156.559,51)
288	04.5.1.01.001	Variação Monetária Ativa	(972.670,43)	0,00	183.889,08	(1.156.559,51)
295	04.5.1.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	(4.217,45)	0,00	0,00	(4.217,45)
296	04.5.1.03.001	Juros Ativos	(3.637,33)	0,00	0,00	(3.637,33)
297	04.5.1.03.002	Descontos Obtidos	(580,12)	0,00	0,00	(580,12)
558	04.5.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	74.392,40	2.914,32	0,00	77.306,72
562	04.5.2.02	DESPESAS FINANCEIRAS	74.392,40	2.914,32	0,00	77.306,72
563	04.5.2.02.001	Juros	42.101,24	1.713,56	0,00	43.814,80
564	04.5.2.02.002	Descontos concedidos	1.315,01	0,00	0,00	1.315,01
565	04.5.2.02.003	Despesas Bancárias	8.374,30	983,53	0,00	9.357,83
566	04.5.2.02.004	Encargos sobre Desconto de títulos	511,14	0,00	0,00	511,14
567	04.5.2.02.005	Despesas com Cobrança	12.165,80	216,00	0,00	12.381,80
571	04.5.2.02.007	IOF	0,00	1,23	0,00	1,23
796	04.5.2.02.009	Juros S/Empréstimos Bancários	9.924,91	0,00	0,00	9.924,91
609	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.020.124,00)	2.006.579,09	2.097.889,81	(928.813,28)
610	05.1	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(1.020.124,00)	2.006.579,09	2.097.889,81	(928.813,28)
611	05.1.1	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(1.020.124,00)	2.006.579,09	2.097.889,81	(928.813,28)
612	05.1.1.01	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(1.020.124,00)	2.006.579,09	2.097.889,81	(928.813,28)
613	05.1.1.01.001	Resultado Líquido do Exercício	(1.020.124,00)	2.006.579,09	2.097.889,81	(928.813,28)

MAICON ROBERTO ALVES

Contador

CPF: 052.407.319-85

CRC: SC-029837/O

BRUNO BREITHAUPT FILHO

Presidente

CPF: 014.835.979-54

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	34.431.546,16D	1.835.019,32	1.705.497,54	34.561.067,94D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	5.218.833,56D	870.019,32	1.703.277,64	4.385.575,24D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1,58D	568.035,32	567.604,12	432,78D
4	1.1.1.01	CAIXA	1,58D	713,90	713,90	1,58D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1,58D	713,90	713,90	1,58D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	567.321,42	566.890,22	431,20D
525	1.1.1.02.003	BANCO BRADESCO	0,00	567.321,42	566.890,22	431,20D
12	1.1.2	CLIENTES	2.962.331,38D	301.984,00	631.000,82	2.633.314,56D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	2.962.331,38D	301.984,00	631.000,82	2.633.314,56D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	2.242.331,38D	301.984,00	631.000,82	1.913.314,56D
580	1.1.2.01.001	COM E IND BREITHAUPT SA	720.000,00D	0,00	0,00	720.000,00D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	433.168,44D	0,00	0,00	433.168,44D
21	1.1.3.03	OUTRAS CONTAS A RECEBER	120.000,00D	0,00	0,00	120.000,00D
586	1.1.3.03.001	ALUGUEIS A RECEBER	120.000,00D	0,00	0,00	120.000,00D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	313.168,44D	0,00	0,00	313.168,44D
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	21.327,06D	0,00	0,00	21.327,06D
40	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	36,26D	0,00	0,00	36,26D
41	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	7,86D	0,00	0,00	7,86D
527	1.1.3.08.017	ICMS A RECUPERAR	88.101,93D	0,00	0,00	88.101,93D
528	1.1.3.08.018	IPI A RECUPERAR	2.751,92D	0,00	0,00	2.751,92D
529	1.1.3.08.019	DEVOLUÇÕES S/ ST OUTROS ESTADOS	156.209,55D	0,00	0,00	156.209,55D
530	1.1.3.08.020	ICMS ST A RECUPERAR	44.732,92D	0,00	0,00	44.732,92D
531	1.1.3.08.021	IR S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,94D	0,00	0,00	0,94D
53	1.1.5	ESTOQUE	1.823.332,16D	0,00	504.672,70	1.318.659,46D
54	1.1.5.01	ESTOQUE DE IMOVEIS A VENDA	1.823.332,16D	0,00	504.672,70	1.318.659,46D
533	1.1.5.01.007	Imovel Edmundo Koch Mat. 64853	770.000,00D	0,00	0,00	770.000,00D
535	1.1.5.01.008	Imovel Tres Rios Mat. 20080 - ESTOQUE DE IMOVEIS A VEN	996.627,61D	0,00	497.968,15	498.659,46D
534	1.1.5.01.009	Imovel Rod. Antonio Heil Mat. 34780	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
532	1.1.5.01.010	Imovel Tres Rios Mat. 20080	6.704,55D	0,00	6.704,55	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	29.212.712,60D	965.000,00	2.219,90	30.175.492,70D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	6.176.420,68D	965.000,00	2.219,90	7.139.200,78D
83	1.2.2.07	MUTUO	6.176.420,68D	965.000,00	2.219,90	7.139.200,78D
536	1.2.2.07.001	EMPRESTIMOS A COM IND BREITHAUPT SA	2.609.699,23D	965.000,00	2.098,00	3.572.601,23D
537	1.2.2.07.002	EMPRESTIMO A BREITHAUPT INVESTIMENTOS EM SHOPPIN	3.461.227,04D	0,00	0,00	3.461.227,04D
538	1.2.2.07.003	EMPRESTIMO COM. IND. BREIYHAUPT (FATURE)	95.494,41D	0,00	121,90	95.372,51D
582	1.2.2.07.004	ADMINISTRADORA HANCAR LTDA	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
88	1.2.3	INVESTIMENTOS	14.751.560,75D	0,00	0,00	14.751.560,75D
89	1.2.3.01	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	239,39D	0,00	0,00	239,39D
540	1.2.3.01.001	PARTICIPAÇÕES INCENTIVADAS	239,39D	0,00	0,00	239,39D
96	1.2.3.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	14.751.321,36D	0,00	0,00	14.751.321,36D
539	1.2.3.03.001	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	14.751.321,36D	0,00	0,00	14.751.321,36D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	8.064.372,66D	0,00	0,00	8.064.372,66D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	9.630.759,73D	0,00	0,00	9.630.759,73D
115	1.2.4.01.002	CONSTRUÇÕES	955.288,00D	0,00	0,00	955.288,00D
543	1.2.4.01.006	CUSTO ATRIBUIDO A IMOVEIS	2.084.348,29D	0,00	0,00	2.084.348,29D
544	1.2.4.01.007	CUSTO ATRIBUIDOS A TERRENOS	6.591.123,44D	0,00	0,00	6.591.123,44D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.566.387,07C	0,00	0,00	1.566.387,07C
541	1.2.4.07.007	(-) DEPRECIações SOCIETARIAS CONSTRUÇÕES	271.222,18C	0,00	0,00	271.222,18C
542	1.2.4.07.008	(-) DEPRECIação DO CUSTO ATRIBUIDO CONSTRUÇÕES	1.081.934,38C	0,00	0,00	1.081.934,38C
547	1.2.4.07.009	(-) DEPRECIação DE SOFTWARE	213.230,51C	0,00	0,00	213.230,51C
502	1.2.5	INTANGÍVEL	220.358,51D	0,00	0,00	220.358,51D
123	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	220.358,51D	0,00	0,00	220.358,51D
545	1.2.5.01.001	MARCAS E PATENTES	7.128,00D	0,00	0,00	7.128,00D
546	1.2.5.01.002	SOFTWARES	213.230,51D	0,00	0,00	213.230,51D
149	2	PASSIVO	34.431.546,16C	263,75	442.511,58	34.873.793,99C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	26.242.634,07C	263,75	107.696,98	26.350.067,30C
164	2.1.3	FORNECEDORES	4.327,75C	263,75	0,00	4.064,00C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	4.327,75C	263,75	0,00	4.064,00C
584	2.1.3.01.001	ENCON SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	200,00C	200,00	0,00	0,00
229	2.1.3.01.002	FORNECEDORES NACIONAIS	4.127,75C	63,75	0,00	4.064,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.517.720,31C	0,00	107.696,98	4.625.417,29C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.517.720,31C	0,00	107.696,98	4.625.417,29C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	34.560,00C	0,00	69.496,00	104.056,00C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	31.834,18C	0,00	27.178,56	59.012,74C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	20.939,52C	0,00	0,00	20.939,52C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	5.460,00C	0,00	1.962,90	7.422,90C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	25.200,00C	0,00	9.059,52	34.259,52C
548	2.1.4.01.027	ICMS A PAGAR	2.651,21C	0,00	0,00	2.651,21C

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
549	2.1.4.01.028	RETENÇÃO DE CSRF A PAGAR	38,43C	0,00	0,00	38,43C
550	2.1.4.01.029	PARCELAMENTO IRPJ COD. 2089	79.876,80C	0,00	0,00	79.876,80C
551	2.1.4.01.030	PARCELAMENTO IPI cod. 5123	56.205,50C	0,00	0,00	56.205,50C
552	2.1.4.01.031	PARCELAMENTO PIS cod. 8109	12.688,08C	0,00	0,00	12.688,08C
553	2.1.4.01.032	PARCELAMENTO COFINS cod. 2172	58.561,44C	0,00	0,00	58.561,44C
554	2.1.4.01.033	PARCELAMENTO CSLL cod. 2372	36.210,00C	0,00	0,00	36.210,00C
555	2.1.4.01.034	PARCELAMENTO ICMS cod. 1503	11.771,79C	0,00	0,00	11.771,79C
556	2.1.4.01.035	PARCELAMENTO IPI cod. 5123 - 2015	11.161,78C	0,00	0,00	11.161,78C
557	2.1.4.01.036	PARCELAMENTO PIS cod. 6912 - 2015	3.965,64C	0,00	0,00	3.965,64C
566	2.1.4.01.037	IR/CS DIFERIDOS	3.756.082,65C	0,00	0,00	3.756.082,65C
567	2.1.4.01.038	PARC. LP COFINS cod. 2172	97.602,48C	0,00	0,00	97.602,48C
568	2.1.4.01.039	PARC. LP CSLL cod. 2372	60.350,00C	0,00	0,00	60.350,00C
569	2.1.4.01.040	PARC. LP IRPJ cod. 2089	133.130,80C	0,00	0,00	133.130,80C
570	2.1.4.01.041	PARC. LP PIS cod. 8109	19.032,44C	0,00	0,00	19.032,44C
571	2.1.4.01.042	PARC. LP ICMS cod. 1503	30.410,51C	0,00	0,00	30.410,51C
572	2.1.4.01.043	PARCELAMENTO LP IPI cod. 5123 - 2015	26.682,36C	0,00	0,00	26.682,36C
573	2.1.4.01.044	PARCELAMENTO LP PIS cod. 6912 - 2015	3.304,70C	0,00	0,00	3.304,70C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	14.926,49C	0,00	0,00	14.926,49C
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	14.926,49C	0,00	0,00	14.926,49C
558	2.1.6.01.001	ADIANTAMENTO A CLIENTE	14.926,49C	0,00	0,00	14.926,49C
207	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	21.705.659,52C	0,00	0,00	21.705.659,52C
208	2.1.7.01	DIVIDENDOS	21.165.740,83C	0,00	0,00	21.165.740,83C
210	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	37.385,32C	0,00	0,00	37.385,32C
559	2.1.7.01.003	DIVIDENDOS A PAGAR - CIBSA	14.750.000,00C	0,00	0,00	14.750.000,00C
560	2.1.7.01.004	OBRIGAÇÕES COM A HANCAR	11.164,22C	0,00	0,00	11.164,22C
561	2.1.7.01.005	DIVIDENDOS A PAGAR - HANCAR	1.119.110,00C	0,00	0,00	1.119.110,00C
562	2.1.7.01.006	COM IND BREITHAUPPT PERT RFB	5.154.590,88C	0,00	0,00	5.154.590,88C
563	2.1.7.01.007	VALORES TRANSITÓRIOS - NFE DEV CLIENTES	93.490,41C	0,00	0,00	93.490,41C
215	2.1.7.03	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	539.918,69C	0,00	0,00	539.918,69C
564	2.1.7.03.003	EMPRESTIMOS FATURE FOMENTO	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00C
565	2.1.7.03.004	(-) JUROS A APROPRIAR EMPRESTIMO FATURE FOMENTO	260.081,31D	0,00	0,00	260.081,31D
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	336.254,89C	0,00	334.814,60	671.069,49C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	336.254,89C	0,00	334.814,60	671.069,49C
219	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	334.814,60	334.814,60C
590	2.2.1.01.001	EMPRESTIMO - OPERA CAPITAL SECURIT	0,00	0,00	334.814,60	334.814,60C
236	2.2.1.10	PASSIVO A DESCOBERTO	336.254,89C	0,00	0,00	336.254,89C
574	2.2.1.10.001	INVESTIDA BREITHAUPPT CONSTRUÇÕES	336.254,89C	0,00	0,00	336.254,89C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.852.657,20C	0,00	0,00	7.852.657,20C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	8.584,32C	0,00	0,00	8.584,32C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	8.584,32C	0,00	0,00	8.584,32C
575	2.3.2.03.007	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	8.584,32C	0,00	0,00	8.584,32C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.764.072,88C	0,00	0,00	7.764.072,88C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.764.072,88C	0,00	0,00	7.764.072,88C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	255.192,16C	0,00	0,00	255.192,16C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	71.099,63C	0,00	0,00	71.099,63C
576	2.3.5.01.006	RESULTADO DO PERÍODO ANTERIOR	90.412,67C	0,00	0,00	90.412,67C
577	2.3.5.01.007	AAP - CUSTO ATRIBUÍDO	11.047.301,96C	0,00	0,00	11.047.301,96C
578	2.3.5.01.008	CUSTO ATRIBUÍDO REFLEXO CONTROLADORIA	56.149,11C	0,00	0,00	56.149,11C
579	2.3.5.01.009	IR/CS S/ CUSTO ATRIBUÍDO	3.756.082,65D	0,00	0,00	3.756.082,65D
402	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	107.696,98	301.984,00	194.287,02C
403	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	107.696,98	301.984,00	194.287,02C
404	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	301.984,00	301.984,00C
405	3.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	0,00	301.984,00	301.984,00C
408	3.1.1.01.003	VENDAS DE IMOVEIS	0,00	0,00	301.984,00	301.984,00C
413	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	107.696,98	0,00	107.696,98D
424	3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	107.696,98	0,00	107.696,98D
428	3.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	9.059,52	0,00	9.059,52D
429	3.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	1.962,90	0,00	1.962,90D
477	3.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	27.178,56	0,00	27.178,56D
478	3.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	69.496,00	0,00	69.496,00D
269	4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	507.013,07	0,00	507.013,07D
500	4.1	CUSTOS	0,00	504.672,70	0,00	504.672,70D
468	4.1.7	CUSTOS DAS UNIDADES VENDIDAS	0,00	504.672,70	0,00	504.672,70D
469	4.1.7.01	CUSTOS DAS UNIDADES VENDIDAS	0,00	504.672,70	0,00	504.672,70D
470	4.1.7.01.001	CUSTOS DAS UNIDADES VENDIDAS	0,00	504.672,70	0,00	504.672,70D
295	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	2.340,37	0,00	2.340,37D

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
329	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.340,37	0,00	2.340,37D
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	1.839,80	0,00	1.839,80D
361	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.839,80	0,00	1.839,80D
367	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	500,57	0,00	500,57D
374	4.2.2.05.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	500,57	0,00	500,57D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	34.431.546,16D	1.835.019,32	1.705.497,54	34.561.067,94D
PASSIVO	34.431.546,16C	263,75	442.511,58	34.873.793,99C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	107.696,98	301.984,00	194.287,02C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	507.013,07	0,00	507.013,07D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	34.431.546,16D	1.942.716,30	2.007.481,54	34.366.780,92D
CONTAS CREDORAS	34.431.546,16C	507.276,82	442.511,58	34.366.780,92C
RESULTADO DO MES	0,00	-194.287,02	-507.013,07	312.726,05D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	-194.287,02	-507.013,07	312.726,05D

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	42.537.043,40D	2.275.240,97	2.219.735,65	42.592.548,72D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	25.730.740,72D	2.275.240,97	2.219.735,65	25.786.246,04D
3	1.1.01	DISPONIVEL	3.145,73D	1.200.990,97	1.200.432,60	3.704,10D
4	1.1.01.01	CAIXAS	3.131,62D	0,00	0,00	3.131,62D
5	1.1.01.01.001	CAIXA GERAL	3.131,62D	0,00	0,00	3.131,62D
34	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	14,11D	1.138.192,96	1.138.206,07	1,00D
36	1.1.01.02.002	BRADESCO	14,11D	1.138.192,96	1.138.206,07	1,00D
86	1.1.01.04	BANCOS CONTA APLICAÇÕES	0,00	62.798,01	62.226,53	571,48D
89	1.1.01.04.003	BRADESCO - INVEST FACIL	0,00	62.798,01	62.226,53	571,48D
140	1.1.02	REALIZÁVEL NO EXERCÍCIO	25.727.594,99D	1.074.250,00	1.019.303,05	25.782.541,94D
185	1.1.02.03	OUTROS REALIZÁVEIS	25.394.445,85D	1.074.250,00	1.019.303,05	25.449.392,80D
187	1.1.02.03.002	COM E IND BREITHAUPT	1.620.454,67D	1.074.250,00	1.019.303,05	1.675.401,62D
189	1.1.02.03.004	ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	23.033.848,54D	0,00	0,00	23.033.848,54D
203	1.1.02.03.018	LUCROS A RECEBER - BRACOL COMERCIAL E IMPORTADOR/	740.142,64D	0,00	0,00	740.142,64D
208	1.1.02.04	IMPOSTOS A RECUPERAR	333.149,14D	0,00	0,00	333.149,14D
268	1.1.02.04.055	DEPOSITO JUDICIAL	333.149,14D	0,00	0,00	333.149,14D
350	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.806.302,68D	0,00	0,00	16.806.302,68D
351	1.2.01	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	16.458.184,93D	0,00	0,00	16.458.184,93D
382	1.2.01.03	DÉBITOS COLIGADOS	16.458.184,93D	0,00	0,00	16.458.184,93D
383	1.2.01.03.001	BRACOL COM. IMPORTADORA	80.000,00D	0,00	0,00	80.000,00D
369	1.2.01.03.002	EQUIVALENCIA BRACOL COM. IMPORTADORA	7.772.657,20D	0,00	0,00	7.772.657,20D
6077	1.2.01.03.003	(-) COMPENSACAO PERT COM E IND BREITHAUPT SA	1.167.547,82C	0,00	0,00	1.167.547,82C
385	1.2.01.03.004	BR INCORPORADORA LTDA	4.998,00D	0,00	0,00	4.998,00D
370	1.2.01.03.005	EQUIVALENCIA BR INCORPORADORA LTDA	9.768.077,55D	0,00	0,00	9.768.077,55D
386	1.2.01.03.006	AUTO CENTER BREITHAUPT COMERCIO DE PNEUS	39.992,00D	0,00	0,00	39.992,00D
387	1.2.01.03.008	(-) AUTO CENTER BREITHAUPT COMERCIO DE PNEUS	39.992,00C	0,00	0,00	39.992,00C
372	1.2.01.03.009	COM.IND. BREITHAUPT COMERCIO LTDA	27.215.998,00D	0,00	0,00	27.215.998,00D
373	1.2.01.03.010	(-) EQUIVALENCIA COM.IND. BREITHAUPT COMERCIO LTI	27.215.998,00C	0,00	0,00	27.215.998,00C
435	1.2.04	ATIVO IMOBILIZADO	348.117,75D	0,00	0,00	348.117,75D
445	1.2.04.02	IMÓVEIS	354.279,84D	0,00	0,00	354.279,84D
446	1.2.04.02.001	TERRENOS	233.214,97D	0,00	0,00	233.214,97D
447	1.2.04.02.002	TERRENOS CM IPC/90	113.835,88D	0,00	0,00	113.835,88D
448	1.2.04.02.003	CONSTRUÇÃO	6.162,09D	0,00	0,00	6.162,09D
449	1.2.04.02.004	CONSTRUÇÃO - CM IPC/90	1.066,90D	0,00	0,00	1.066,90D
510	1.2.04.15	(-) DEPRECIações ACUMULADAS	6.162,09C	0,00	0,00	6.162,09C
511	1.2.04.15.001	(-) S/EDIFICAÇÕES	6.162,09C	0,00	0,00	6.162,09C
600	2	PASSIVO	42.496.499,90C	1.010,81	54.014,71	42.549.503,80C
601	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.979.373,47C	1.010,81	54.014,71	4.032.377,37C
602	2.1.01	OBRIgações A CURTO PRAZO	3.979.373,47C	1.010,81	54.014,71	4.032.377,37C
603	2.1.01.01	OBRIgações OPERACIONAIS	1.147,27C	706,72	706,72	1.147,27C
604	2.1.01.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	600,00C	0,00	0,00	600,00C
6000	2.1.01.01.001	MARLIAN CONTABILIDADE SS LTDA	547,27C	547,27	547,27	547,27C
6075	2.1.01.01.001	OFICCE SERVICE - ESCRITORIO VIRTUAL LTDA	0,00	159,45	159,45	0,00
632	2.1.01.03	OBRIgações TRIBUTÁRIAS	145.588,78C	304,09	26,69	145.311,38C
633	2.1.01.03.001	PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER	11.379,71C	49,40	0,00	11.330,31C
634	2.1.01.03.002	COFINS A RECOLHER	61.088,45C	228,00	0,00	60.860,45C
2511	2.1.01.03.002	IRRF S/ MUTUO A PAGAR	816,10C	0,00	0,00	816,10C
635	2.1.01.03.003	I.R.P.J. A RECOLHER	46.941,42C	0,00	0,00	46.941,42C
636	2.1.01.03.004	C.S.L.L. A RECOLHER	25.309,75C	0,00	0,00	25.309,75C
645	2.1.01.03.013	RETENÇÃO PIS/COFINS/CSLL	53,35C	26,69	26,69	53,35C
670	2.1.01.05	CONTAS A PAGAR	3.832.637,42C	0,00	53.281,30	3.885.918,72C
679	2.1.01.05.009	DIRETORES E ACIONISTAS	401.640,49C	0,00	0,00	401.640,49C
680	2.1.01.05.010	ADIANTAMENTO CLIENTES	1.601.637,26C	0,00	53.281,30	1.654.918,56C
682	2.1.01.05.012	EMPRESTIMOS PJ LIGADAS	1.740.158,35C	0,00	0,00	1.740.158,35C
688	2.1.01.05.018	CONTAS Á PAGAR - BREITHAUPT IND E COM	84.428,32C	0,00	0,00	84.428,32C
689	2.1.01.05.019	OBRIgação A PAGAR COM E IND BREITHAUPT - COTAS BR	4.773,00C	0,00	0,00	4.773,00C
900	2.5	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.517.126,43C	0,00	0,00	38.517.126,43C
901	2.5.01	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
902	2.5.01.01	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
903	2.5.01.01.001	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
907	2.5.02	RESERVAS DE CAPITAL	904.278,78C	0,00	0,00	904.278,78C
908	2.5.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	904.278,78C	0,00	0,00	904.278,78C
916	2.5.02.01.008	CORREÇÃO MONET. ESP. LEI 8200/91	904.278,78C	0,00	0,00	904.278,78C
2777	2.5.05	RESERVAS DE LUCROS	33.079.303,57C	0,00	0,00	33.079.303,57C
932	2.5.05.01	RESERVA DE LUCROS	33.079.303,57C	0,00	0,00	33.079.303,57C
933	2.5.05.01.001	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	32.841.898,77C	0,00	0,00	32.841.898,77C
934	2.5.05.01.002	RESERVA REAVAL EM CONTROLADA	231.573,41C	0,00	0,00	231.573,41C
910	2.5.05.01.004	RESERVA INCENTIVOS FISCAIS	5.831,39C	0,00	0,00	5.831,39C
940	2.5.09	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	4.528.544,08C	0,00	0,00	4.528.544,08C
941	2.5.09.01.001	AAP-AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	4.528.544,08C	0,00	0,00	4.528.544,08C

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1000	3	RESULTADO	40.543,50C	880,66	3.382,08	43.044,92C
1001	3.1	RECEITAS	43.935,60C	0,00	0,00	43.935,60C
1002	3.1.01	RECEITAS OPERACIONAIS	45.600,00C	0,00	0,00	45.600,00C
1050	3.1.01.02	RECEITAS OPERACIONAIS	45.600,00C	0,00	0,00	45.600,00C
1052	3.1.01.02.002	ALUGUEIS RECEBIDOS	45.600,00C	0,00	0,00	45.600,00C
1060	3.1.02	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.664,40D	0,00	0,00	1.664,40D
1080	3.1.02.02	IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	1.664,40D	0,00	0,00	1.664,40D
1094	3.1.02.02.014	PIS S/ VENDAS	296,40D	0,00	0,00	296,40D
1095	3.1.02.02.015	COFINS S/ VENDAS	1.368,00D	0,00	0,00	1.368,00D
1315	3.3	DESPESAS OPERACIONAIS	226,86C	880,66	3.382,08	2.728,28C
1374	3.3.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.529,82D	733,41	0,00	12.263,23D
1375	3.3.02.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.529,82D	733,41	0,00	12.263,23D
1390	3.3.02.01.015	ENERGIA ELÉTRICA	647,93D	0,00	0,00	647,93D
1391	3.3.02.01.016	AGUA	893,47D	0,00	0,00	893,47D
1406	3.3.02.01.031	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	6.077,78D	0,00	0,00	6.077,78D
1418	3.3.02.01.043	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL E FISCAL	3.910,64D	733,41	0,00	4.644,05D
1434	3.3.03	DESPESAS FINANCEIRAS	11.756,68C	147,25	3.382,08	14.991,51C
1435	3.3.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS	983,28D	147,25	0,00	1.130,53D
1436	3.3.03.01.001	JUROS PASSIVOS	48,77D	0,00	0,00	48,77D
1439	3.3.03.01.004	DESPESAS BANCÁRIAS	934,51D	147,25	0,00	1.081,76D
1450	3.3.03.02	(-) RECEITAS FINANCEIRAS	12.739,96C	0,00	3.382,08	16.122,04C
1453	3.3.03.02.003	JUROS S/APLICAÇÃO	87,00C	0,00	0,00	87,00C
1456	3.3.03.02.006	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	12.652,96C	0,00	3.382,08	16.035,04C
2401	3.4	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	3.618,96D	0,00	0,00	3.618,96D
2402	3.4.01	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	3.618,96D	0,00	0,00	3.618,96D
2440	3.4.01.03	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	96,00D	0,00	0,00	96,00D
2447	3.4.01.03.007	OUTRAS DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	96,00D	0,00	0,00	96,00D
2455	3.4.01.04	AJUSTE DE BALANÇO	3.522,96D	0,00	0,00	3.522,96D
2458	3.4.01.04.003	PROVISÃO PARA CSLL	1.321,11D	0,00	0,00	1.321,11D
2459	3.4.01.04.004	PROVISÃO PARA I.R.P.J.	2.201,85D	0,00	0,00	2.201,85D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	42.537.043,40D	2.275.240,97	2.219.735,65	42.592.548,72D
PASSIVO	42.496.499,90C	1.010,81	54.014,71	42.549.503,80C
RESULTADO	40.543,50C	880,66	3.382,08	43.044,92C

CONTAS DEVEDORAS	42.496.499,90D	2.276.121,63	2.223.117,73	42.549.503,80D
CONTAS CREDORAS	42.496.499,90C	1.010,81	54.014,71	42.549.503,80C

RESULTADO DO MES	43.044,92C	2.501,42	0,00	2.501,42C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	43.044,92C	0,00	0,00	43.044,92C

JOSILEIA MATHIAS HANSEN: 00460220900

Assinado digitalmente por JOSILEIA MATHIAS HANSEN:00460220900
 DN: C=BR, O=CP-Estado, OU=19193258000120, OU=PRESENCIAL, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil
 CN=JOSILEIA MATHIAS HANSEN:00460220900
 Razão: Este é o valor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023.09.13 11:25:49-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

BRUNO BREITHAUPT FILHO
 ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO
 CPF: 014.835.979-54

JOSILEIA MATHIAS HANSEN
 Contador
 Reg. no CRC - SC sob o No. 025959/O-4
 CPF: 004.602.209-00

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/08/2023 A 31/08/2023

Página: 1

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	01	ATIVO	89.206.711,27	2.867.708,19	2.459.579,07	89.614.840,39
2	01.1	ATIVO CIRCULANTE	23.808.899,37	2.687.685,36	2.417.688,97	24.078.895,76
3	01.1.1	DISPONIBILIDADES	22.014,44	624.844,65	628.430,57	18.428,52
4	01.1.1.01	CAIXA	17.002,87	27.486,76	32.101,74	12.387,89
5	01.1.1.01.001	Caixa	17.002,87	27.486,76	32.101,74	12.387,89
6	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.011,57	597.357,89	596.328,83	6.040,63
621	01.1.1.02.001	Banco do Brasil	31,36	23.129,68	23.161,04	0,00
7	01.1.1.02.001.001	Banco do Brasil S/A	31,36	23.129,68	23.161,04	0,00
688	01.1.1.02.003	Banco Bradesco S/A	79,88	25.373,75	25.453,63	0,00
9	01.1.1.02.003.001	Bradesco S/A	79,88	25.373,75	25.453,63	0,00
878	01.1.1.02.005	Bancoob Sicoob	1.217,15	547.726,44	546.586,14	2.357,45
879	01.1.1.02.005.002	Cooperativa Sicoob - Cejascred	2,19	0,00	0,00	2,19
1366	01.1.1.02.005.003	Cooperativa Sicoob - Credinorte	1.214,96	547.726,44	546.586,14	2.355,26
1368	01.1.1.02.009	Banco Sofisa S.A.	120,61	0,00	0,00	120,61
1369	01.1.1.02.009.001	Banco Sofisa	120,61	0,00	0,00	120,61
1430	01.1.1.02.011	Banco Santander S/A	2.962,57	0,00	0,00	2.962,57
10	01.1.1.02.011.001	Banco Santander S/A	2.962,57	0,00	0,00	2.962,57
1370	01.1.1.02.012	Grafeno Pagamentos Ltda	600,00	0,00	0,00	600,00
1371	01.1.1.02.012.001	Grafeno Pagamentos Ltda	600,00	0,00	0,00	600,00
14	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	23.785.312,65	2.062.840,71	1.788.943,95	24.059.209,41
17	01.1.2.02	CLIENTES NACIONAIS	3.215.109,46	643.098,45	147.229,49	3.710.978,42
18	01.1.2.02.001	Clientes Diversos	3.215.109,46	643.098,45	147.229,49	3.710.978,42
21	01.1.2.04	OUTROS CRÉDITOS	14.839.108,28	0,00	0,00	14.839.108,28
1372	01.1.2.04.003	Dividendos a Receber	14.750.000,00	0,00	0,00	14.750.000,00
1374	01.1.2.04.005	Outros Creditos a Receber	89.108,28	0,00	0,00	89.108,28
32	01.1.2.08	ADIANTAMENTOS	1.460.994,58	20.899,23	80.387,55	1.401.506,26
37	01.1.2.08.005	Adiantamento a fornecedores	1.381.517,22	10.540,14	74.614,41	1.317.442,95
38	01.1.2.08.006	Adiantamento 13º Salário	76.255,08	0,00	0,00	76.255,08
39	01.1.2.08.007	Adiantamento Férias	3.222,28	8.651,66	4.065,71	7.808,23
40	01.1.2.09	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	6.731.751,21	51.998,34	51.128,53	6.732.621,02
43	01.1.2.09.003	IRRF a Recuperar	0,00	362,34	0,00	362,34
44	01.1.2.09.004	IRPJ Estimado a Recuperar	106.040,05	0,00	0,00	106.040,05
46	01.1.2.09.006	PIS a Recuperar	63.477,76	5.106,23	5.015,71	63.568,28
47	01.1.2.09.007	COFINS a Recuperar	240.094,70	23.519,67	23.102,72	240.511,65
646	01.1.2.09.013	Parcelamentos Tributários	6.322.138,70	0,00	0,00	6.322.138,70
1057	01.1.2.09.013.003	Pert	6.322.138,70	0,00	0,00	6.322.138,70
54	01.1.2.12	ESTOQUES	1.412.941,53	1.346.844,69	1.510.198,38	1.249.587,84
55	01.1.2.12.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	1.375.786,14	1.283.074,85	1.449.948,98	1.208.912,01
56	01.1.2.12.002	Estoque de Matéria-Prima	28.352,29	9.737,64	0,00	38.089,93
988	01.1.2.12.007	Estoque em Transito	8.803,10	54.032,20	60.249,40	2.585,90
60	01.1.2.13	DEDUÇÕES DOS DIREITOS	(3.874.592,41)	0,00	0,00	(3.874.592,41)
62	01.1.2.13.002	(-) Provisão p/ Créditos de liquidação Duvidosa	(3.468.769,43)	0,00	0,00	(3.468.769,43)
1375	01.1.2.13.004	(-) Provisao de Perdas de Estoque	(405.822,98)	0,00	0,00	(405.822,98)
68	01.1.3	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	1.572,28	0,00	314,45	1.257,83
69	01.1.3.01	DESPESAS ANTECIPADAS	1.572,28	0,00	314,45	1.257,83
938	01.1.3.01.008	IPTU	1.572,28	0,00	314,45	1.257,83
78	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	65.397.811,90	176.276,87	38.144,14	65.535.944,63
79	01.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	39.900.922,70	176.276,87	8.578,51	40.068.621,06
80	01.2.1.01	TÍTULOS A RECEBER DE TERCEIROS	7.367,44	0,00	0,00	7.367,44
642	01.2.1.01.002	Cheques a Receber	7.367,44	0,00	0,00	7.367,44
82	01.2.1.02	DEPÓSITOS JUDICIAIS	771.472,85	3.715,63	0,00	775.188,48
84	01.2.1.02.002	Causas Comerciais	90.277,99	0,00	0,00	90.277,99
941	01.2.1.02.004	Depósito Judicial	681.194,86	3.715,63	0,00	684.910,49
89	01.2.1.04	EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS	573.827,97	0,00	0,00	573.827,97

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/08/2023 A 31/08/2023

Página: 2

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
90	01.2.1.04.001	Empresa A S/A	573.827,97	0,00	0,00	573.827,97
1382	01.2.1.06	IMPOSTOS A COMPENSAR	38.548.254,44	172.561,24	8.578,51	38.712.237,17
1383	01.2.1.06.001	Credito PIS/COFINS Processo N. 5002445-91.2019.	38.371.342,50	172.561,24	8.578,51	38.535.325,23
1389	01.2.1.06.002	IR/CS S/ Diferença AVP Clientes	176.911,94	0,00	0,00	176.911,94
93	01.2.2	INVESTIMENTOS	800.524,14	0,00	0,00	800.524,14
643	01.2.2.02	COTAS DE CAPITAL	26.149,33	0,00	0,00	26.149,33
644	01.2.2.02.001	Cotas de Cooperativa	26.149,33	0,00	0,00	26.149,33
645	01.2.2.02.001.001	Cotas Sicredi	7.013,12	0,00	0,00	7.013,12
731	01.2.2.02.001.005	Cotas Viacredi	1,09	0,00	0,00	1,09
882	01.2.2.02.001.006	Cotas Sicoob - Maxicredi	684,11	0,00	0,00	684,11
883	01.2.2.02.001.007	Cotas Sicoob - Cejascred	16.685,74	0,00	0,00	16.685,74
1282	01.2.2.02.001.009	Cotas CREDCREA	375,96	0,00	0,00	375,96
1390	01.2.2.02.001.011	Cotas Sicoob - Credinorte	1.389,31	0,00	0,00	1.389,31
113	01.2.2.03	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	774.374,81	0,00	0,00	774.374,81
114	01.2.2.03.001	Consórcio	774.374,81	0,00	0,00	774.374,81
96	01.2.3	IMOBILIZADO	6.424.103,01	0,00	27.657,10	6.396.445,91
97	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	11.778.182,72	0,00	0,00	11.778.182,72
98	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	1.219.568,51	0,00	0,00	1.219.568,51
99	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	2.782.654,80	0,00	0,00	2.782.654,80
101	01.2.3.01.004	Imóveis	167.483,00	0,00	0,00	167.483,00
102	01.2.3.01.005	Veículos	109.241,43	0,00	0,00	109.241,43
103	01.2.3.01.006	Computadores e periféricos	1.615.194,81	0,00	0,00	1.615.194,81
107	01.2.3.01.010	Benfeitorias em imóveis de terceiros	5.761.358,00	0,00	0,00	5.761.358,00
1122	01.2.3.01.019	Edificações e Benfeitorias	122.682,17	0,00	0,00	122.682,17
111	01.2.3.02	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	2.506,97	0,00	0,00	2.506,97
913	01.2.3.02.003	Obras em Andamento	2.506,97	0,00	0,00	2.506,97
115	01.2.3.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(5.356.586,68)	0,00	27.657,10	(5.384.243,78)
116	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e equipamentos	(745.684,88)	0,00	4.430,05	(750.114,93)
117	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios	(1.103.491,56)	0,00	21.301,44	(1.124.793,00)
119	01.2.3.05.004	(-) Imóveis	(95.966,60)	0,00	0,00	(95.966,60)
120	01.2.3.05.005	(-) Veículos	(78.553,95)	0,00	430,54	(78.984,49)
121	01.2.3.05.006	(-) Computadores Periféricos	(1.398.529,74)	0,00	1.147,37	(1.399.677,11)
712	01.2.3.05.008	(-) Benf. em Imóveis de Terceiros	(1.906.607,68)	0,00	0,00	(1.906.607,68)
1123	01.2.3.05.013	(-) Edificações e Benfeitorias	(27.752,27)	0,00	347,70	(28.099,97)
123	01.2.4	ATIVO INTANGÍVEL	389.104,84	0,00	1.908,53	387.196,31
124	01.2.4.01	BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	3.391.268,63	0,00	0,00	3.391.268,63
126	01.2.4.01.002	Marcas e Patentes de Invenção	15.342,82	0,00	0,00	15.342,82
130	01.2.4.01.006	Softwares ou Programas de Computador	3.375.925,81	0,00	0,00	3.375.925,81
132	01.2.4.02	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(3.002.163,79)	0,00	1.908,53	(3.004.072,32)
138	01.2.4.02.006	(-) Softwares	(3.002.163,79)	0,00	1.908,53	(3.004.072,32)
1147	01.2.5	ATIVO DIFERIDO	17.883.157,21	0,00	0,00	17.883.157,21
1384	01.2.5.04	IMPOSTO DE RENDA E CONTR SOCIAL DIFERIDO	17.883.157,21	0,00	0,00	17.883.157,21
1385	01.2.5.04.001	Imposto de Renda Diferido	13.149.380,30	0,00	0,00	13.149.380,30
1386	01.2.5.04.002	Contribuição Social Diferido	4.733.776,91	0,00	0,00	4.733.776,91
144	02	PASSIVO	89.206.711,27	2.852.330,70	3.260.459,82	89.614.840,39
145	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	101.537.871,41	578.809,90	943.794,71	101.902.856,22
146	02.1.1	FORNECEDORES	23.445.664,68	398.696,91	387.241,14	23.434.208,91
147	02.1.1.01	FORNECEDORES	23.445.664,68	398.696,91	387.241,14	23.434.208,91
148	02.1.1.01.000000001	DIVERSOS	23.079.368,67	70.989,90	0,00	23.008.378,77
148	02.1.1.01.000000062	PGR SOLUCOES EM ENGENHARIA E MEI	2.339,72	698,00	100,00	1.741,72
148	02.1.1.01.000000099	Raumak Metal Distribuidora Eireli	0,00	491,44	5.391,11	4.899,67
148	02.1.1.01.000000467	SENIOR SISTEMAS S/A	5.610,94	0,00	0,00	5.610,94
148	02.1.1.01.000000554	ITAPOCU TERRAPLANAGEM LTDA	1.675,00	0,00	0,00	1.675,00
148	02.1.1.01.000001839	RADIO JARAGUA LTDA	0,00	2.400,00	5.000,00	2.600,00
148	02.1.1.01.000002199	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LT	82,50	0,00	0,00	82,50
148	02.1.1.01.000002241	ENKE COM.DE MAT.DE CONSTR.LTDA	392,00	0,00	0,00	392,00
148	02.1.1.01.000003704	ADJ LUBRIFICANTES PECAS E ACESSOF	2.544,22	1.457,33	329,21	1.416,10
148	02.1.1.01.000003754	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS - I	4.194,00	0,00	0,00	4.194,00
148	02.1.1.01.000003757	SPEZIA E CIA LTDA	343,50	0,00	0,00	343,50
148	02.1.1.01.000004268	Extimbras Comercio de Extintores Ltda.	170,00	0,00	0,00	170,00
148	02.1.1.01.000004367	COOP.DE PROD. ABASTECIMENTO DO V	145,61	73,23	65,80	138,18

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
148	02.1.1.01.000004685	Coremma Ltda	2.910,02	0,00	1.343,99	4.254,01
148	02.1.1.01.000004700	DISK & TENHA LTDA.	101,00	0,00	0,00	101,00
148	02.1.1.01.000005492	JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	720,00	720,00	0,00	0,00
148	02.1.1.01.000005651	COOP DE PROD E ABAST DO VALE DO IT	356,80	66,92	231,21	521,09
148	02.1.1.01.000005839	CASA DAS TINTAS MABA LTDA	0,00	0,00	227,42	227,42
148	02.1.1.01.000006977	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	0,00	934,49	3.404,55	2.470,06
148	02.1.1.01.000007105	SERASA S.A	612,55	0,00	0,00	612,55
148	02.1.1.01.000008073	RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA	96,80	0,00	0,00	96,80
148	02.1.1.01.000019683	DISK & TENHA TRANSPORTES LTDA	73,00	0,00	37,00	110,00
148	02.1.1.01.000021527	DNC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAT	3.719,30	1.680,00	2.055,90	4.095,20
148	02.1.1.01.000032418	GARTHEN INDUSTRIA E COMERCIO DE M	549,00	565,86	565,86	549,00
148	02.1.1.01.000064259	EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA EPI	764,00	0,00	0,00	764,00
148	02.1.1.01.000074602	SUAVCLEAN COMERCIO E INDUSTRIA Q	28,08	0,00	34,64	62,72
148	02.1.1.01.000076309	BUBA AUTO SOCORRO LTDA	200,00	0,00	0,00	200,00
148	02.1.1.01.000079211	JONY RUSZAK	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
148	02.1.1.01.000080234	RADAR AUTO PECAS LTDA	165,00	0,00	40,00	205,00
148	02.1.1.01.000082358	OVD IMP E DISTRIBUIDORA LRDA	9.566,41	13.774,82	17.552,99	13.344,58
148	02.1.1.01.000092848	PORTTONI COMERCIAL DE MATERIAIS D	477,00	0,00	0,00	477,00
148	02.1.1.01.000095727	WOLFRE DISTRIBUIDORA DE ALUMINIO I	42,00	0,00	0,00	42,00
148	02.1.1.01.000103204	PEPA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EL	22.119,81	2.832,87	5.179,27	24.466,21
148	02.1.1.01.000118811	SUPERMERCADO MEES LTDA.	155,98	0,00	185,26	341,24
148	02.1.1.01.000121062	SERRARIA RIO DA LUZ LTDA	690,00	0,00	564,00	1.254,00
148	02.1.1.01.000142957	CENTRAIS ELETRICAS DE STA CATARIN.	12.583,40	311,36	4.144,47	16.416,51
148	02.1.1.01.000143566	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXP	5.753,01	3.956,00	3.956,00	5.753,01
148	02.1.1.01.000143567	JANDIR SORATO EIRELI	7.390,40	1.714,92	1.924,62	7.600,10
148	02.1.1.01.000144143	ROBSON GREGORIO EIRELI	0,00	0,00	180,00	180,00
148	02.1.1.01.000146941	ALEX ALVES PEREIRA TRANSPORTES	2.985,74	5.243,07	5.390,00	3.132,67
148	02.1.1.01.000146942	ENCON SERVICOS EMPRESARIAIS EIREI	3.279,67	22.860,00	23.000,00	3.419,67
148	02.1.1.01.000146944	SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMI	84.354,28	39.478,57	34.269,46	79.145,17
148	02.1.1.01.000146989	FR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTI	11.522,00	408,00	2.210,00	13.324,00
148	02.1.1.01.000146990	THIAGO MATIAS FRANCISCO LTDA	405,00	0,00	0,00	405,00
148	02.1.1.01.000147058	FORTLEV INDUS.E COMERC. PLASTICO I	1.122,91	7.028,68	7.028,69	1.122,92
148	02.1.1.01.000147059	NIEHUES INDUSTRIA E COMERCIO DE TI	27.852,66	5.737,44	12.673,04	34.788,26
148	02.1.1.01.000147202	ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST LT	2.674,19	0,00	0,00	2.674,19
148	02.1.1.01.000147204	OMEGA IND QUIMICA LTDA	6.101,47	5.082,23	4.141,15	5.160,39
148	02.1.1.01.000147205	ARGAMASSAS ARAQUARI LTDA	5.749,82	0,00	0,00	5.749,82
148	02.1.1.01.000147305	INTERCEMENT BRASIL S.A	44.486,16	0,00	21.548,70	66.034,86
148	02.1.1.01.000147436	LANAL COM. DE MATERIAL DE CONSTRU	3.037,95	0,00	625,50	3.663,45
148	02.1.1.01.000147654	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS DE	168,67	3.823,09	3.823,09	168,67
148	02.1.1.01.000152416	GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0,00	0,00	283,50	283,50
148	02.1.1.01.000152417	STERN BIANCHI ADVOCACIA E CONSULT	2.000,00	8.000,00	8.000,00	2.000,00
148	02.1.1.01.000152418	MEDEIROS & MEDEIROS, COSTA BEBER	12.332,54	21.580,79	21.580,79	12.332,54
148	02.1.1.01.000152421	NEOGRID INFORMATICA LTDA	15.288,52	0,00	0,00	15.288,52
148	02.1.1.01.000152561	SANDRA MIRTES KOEPP 04461692930	2.143,36	0,00	0,00	2.143,36
148	02.1.1.01.000154519	IMBRALIT IND E COM ARTEF FIBROCIME	1.597,03	23.210,87	23.210,87	1.597,03
148	02.1.1.01.000154523	PHG MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT	4.995,00	20.277,00	19.777,00	4.495,00
148	02.1.1.01.000154562	AMERICA SUL COM VAR E ATAC PECAS	240,10	0,00	0,00	240,10
148	02.1.1.01.000154711	MADEIRA PETROSKI LTDA ME	194,00	0,00	0,00	194,00
148	02.1.1.01.000154712	M G TINTAS LTDA	6.336,80	0,00	3.286,21	9.623,01
148	02.1.1.01.000154767	ZAGO APPI ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.480,96	0,00	2.946,28	7.427,24
148	02.1.1.01.000154774	DATA COBRANCA EMPRESARIAL LTDA	813,52	0,00	231,05	1.044,57
148	02.1.1.01.000154775	M10A CONSULTORES ASSOCIADOS LTD	2.506,00	0,00	2.506,00	5.012,00
148	02.1.1.01.000154776	MILENA GREYER 10699652944	100,00	0,00	0,00	100,00
148	02.1.1.01.000154895	JEVERSON BODDENBERG - ME	40,00	0,00	0,00	40,00
148	02.1.1.01.000154896	CHAVEIRO ALERTA LTDA	120,00	0,00	0,00	120,00
148	02.1.1.01.000160383	ZECA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIV	250,00	0,00	0,00	250,00
148	02.1.1.01.000160497	ARGABRUS INDUSTRIA E COMERCIO EIF	4.306,42	0,00	3.153,60	7.460,02
148	02.1.1.01.000160498	LOJAS QUERO-QUERO S.A.	528,97	0,00	0,00	528,97
148	02.1.1.01.000160590	IRON INDUSTRIA E COMERCIO DE META	1.500,13	0,00	0,00	1.500,13
148	02.1.1.01.000160798	Artefatos de Cimento Krause Ltda ME	177,50	0,00	0,00	177,50
148	02.1.1.01.000160981	WD PRODUTOS E SERVICOS TECNOLOG	2.526,20	603,20	1.326,20	3.249,20
148	02.1.1.01.000160982	BRUNO PINHEIRO MACHADO 825760920	3.633,00	0,00	0,00	3.633,00
148	02.1.1.01.000160985	ANA KAROLINE HERTER 06078173995	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
148	02.1.1.01.000160986	DESPACHANTE BALDASSARI LTDA.	108,61	0,00	0,00	108,61
148	02.1.1.01.000171800	BERTOVAN SUPERMERCADO LTDA	278,78	0,00	0,00	278,78
148	02.1.1.01.001718277	TRANSLOGISTICA TRANSPORTES DE CA	0,00	0,00	869,88	869,88
148	02.1.1.01.001718278	TINTAS MULLER LTDA	87,00	0,00	0,00	87,00
148	02.1.1.01.001725355	CASA PRONTA DECORAÇÕES EIRELI	0,00	0,00	150,00	150,00
151	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.824.172,63	347,02	2.640,41	8.826.466,02
152	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	8.824.172,63	347,02	2.640,41	8.826.466,02

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/08/2023 A 31/08/2023

Página: 4

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
155	02.1.2.01.003	BNDES	182.805,78	0,00	0,00	182.805,78
960	02.1.2.01.003.003	BNDES	182.805,78	0,00	0,00	182.805,78
737	02.1.2.01.007	Cooperativa Sicoob	1.131.526,27	0,00	0,00	1.131.526,27
754	02.1.2.01.007.002	Cooperativa Sicoob	1.131.526,27	0,00	0,00	1.131.526,27
812	02.1.2.01.008	Cooperativa Viacredi	187.668,74	0,00	1.696,39	189.365,13
813	02.1.2.01.008.001	Cooperativa Viacredi - Conta Corrente	187.668,74	0,00	1.696,39	189.365,13
895	02.1.2.01.010	Banco Santander	1.930.096,15	0,00	0,00	1.930.096,15
897	02.1.2.01.010.002	Banco Santander	1.930.096,15	0,00	0,00	1.930.096,15
1391	02.1.2.01.018	Banco Daycoval S.A.	3.182.695,71	347,02	944,02	3.183.292,71
1431	02.1.2.01.018.001	Daycoval - Conta Corrente	347,02	347,02	944,02	944,02
1392	02.1.2.01.018.002	Banco Daycoval	3.182.348,69	0,00	0,00	3.182.348,69
1393	02.1.2.01.019	Fature Fomento Mercantil	1.441.172,26	0,00	0,00	1.441.172,26
1394	02.1.2.01.019.001	Fature Fomento Mercantil	1.441.172,26	0,00	0,00	1.441.172,26
1396	02.1.2.01.020	Prix Empresarial Ltda	272.380,38	0,00	0,00	272.380,38
1397	02.1.2.01.020.001	Prix Empresarial Ltda	272.380,38	0,00	0,00	272.380,38
1399	02.1.2.01.021	Banco Sofisa S.A.	1.426,06	0,00	0,00	1.426,06
1400	02.1.2.01.021.001	Banco Sofisa - Conta Corrente	1.426,06	0,00	0,00	1.426,06
1402	02.1.2.01.022	Ophir Capital Securitização de Créditos	111.475,99	0,00	0,00	111.475,99
1403	02.1.2.01.022.001	Ophir Capital Securitização de Créditos	111.475,99	0,00	0,00	111.475,99
1407	02.1.2.01.024	Axis Securitizadora S.A.	382.925,29	0,00	0,00	382.925,29
1408	02.1.2.01.024.001	Axis Securitizadora	382.925,29	0,00	0,00	382.925,29
158	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	23.758.442,06	88.263,25	151.470,14	23.821.648,95
159	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	1.476.944,13	78.210,28	72.809,80	1.471.543,65
160	02.1.3.01.001	Salários a pagar	208.604,69	62.371,13	63.974,14	210.207,70
161	02.1.3.01.002	Férias a pagar	12.661,84	14.155,15	8.651,66	7.158,35
162	02.1.3.01.003	Rescisões a pagar	1.254.994,71	1.500,00	0,00	1.253.494,71
165	02.1.3.01.007	Pensão alimentícia	682,89	184,00	184,00	682,89
168	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	11.557,21	0,00	9.666,14	21.223,35
169	02.1.3.03.001	Pro-labore a pagar	11.557,21	0,00	9.666,14	21.223,35
170	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	22.048.071,06	35,00	41.498,30	22.089.534,36
171	02.1.3.04.001	INSS a Recolher	19.679.503,19	0,00	34.555,31	19.714.058,50
172	02.1.3.04.003	FGTS a Recolher	2.366.403,36	0,00	6.834,99	2.373.238,35
173	02.1.3.04.004	Contribuições Sindicais a Recolher	397,00	35,00	108,00	470,00
174	02.1.3.04.005	GRRF a Pagar	1.767,51	0,00	0,00	1.767,51
175	02.1.3.05	OBRIGAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO	221.869,66	10.017,97	27.495,90	239.347,59
176	02.1.3.05.001	Obrigação de 13º salário	40.384,90	0,65	7.487,93	47.872,18
177	02.1.3.05.002	Obrigação de férias	124.284,93	7.325,21	12.779,99	129.739,71
178	02.1.3.05.003	Obrigação FGTS s/ 13º	3.352,06	0,05	621,24	3.973,25
179	02.1.3.05.004	Obrigação de FGTS s/ Férias	9.387,91	586,02	1.002,84	9.804,73
180	02.1.3.05.005	Obrigação de INSS s/ 13º	11.334,29	0,18	2.094,08	13.428,19
181	02.1.3.05.006	Obrigação de INSS s/ Férias	33.125,57	2.105,86	3.509,82	34.529,53
182	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.628.215,13	61.133,83	85.211,19	18.652.292,49
183	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	28.543,48	9.522,18	9.192,36	28.213,66
184	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	13.966,92	5.702,14	5.359,51	13.624,29
185	02.1.4.01.002	IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica	13.268,79	451,76	676,06	13.493,09
186	02.1.4.01.003	ISS Retido a Recolher	24,02	0,00	0,00	24,02
187	02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Aluguel	995,93	1.967,82	1.755,04	783,15
617	02.1.4.01.006	CSLL/PIS/COFINS Retido a recolher	287,82	1.400,46	1.401,75	289,11
194	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	13.431.171,40	51.611,65	76.018,83	13.455.578,58
195	02.1.4.03.001	ICMS a Recolher	13.389.101,57	23.010,10	47.417,28	13.413.508,75
196	02.1.4.03.002	COFINS a Recolher	5.012,83	23.102,72	23.102,72	5.012,83
197	02.1.4.03.003	PIS a Recolher	1.088,30	5.015,71	5.015,71	1.088,30
201	02.1.4.03.007	ISSQN a Recolher	8.742,34	483,12	483,12	8.742,34
203	02.1.4.03.009	ICMS ST a Pagar	27.226,36	0,00	0,00	27.226,36
666	02.1.4.04	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	5.168.500,25	0,00	0,00	5.168.500,25

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/08/2023 A 31/08/2023

Página: 5

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
668	02.1.4.04.001	Parcelamento de Impostos	5.168.500,25	0,00	0,00	5.168.500,25
669	02.1.4.04.001.001	Parcelamento de INSS	5.168.500,25	0,00	0,00	5.168.500,25
204	02.1.5	CONTAS A PAGAR	26.881.376,91	30.368,89	317.231,83	27.168.239,85
210	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	3.546.533,83	30.368,89	45.316,85	3.561.481,79
213	02.1.5.02.003	Aluguel a Pagar	7.120.876,36	30.368,89	45.316,85	7.135.824,32
1109	02.1.5.02.004	Outras Contas a Pagar	(3.574.342,53)	0,00	0,00	(3.574.342,53)
214	02.1.5.03	OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS	23.334.843,08	0,00	271.914,98	23.606.758,06
215	02.1.5.03.001	Adiantamento de Clientes	300.994,54	0,00	271.914,98	572.909,52
216	02.1.5.03.003	Adiantamento para futuro aumento de capital	23.033.848,54	0,00	0,00	23.033.848,54
220	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.799.608,73	124.884,23	449.667,25	11.124.391,75
221	02.2.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.043.001,51	124.884,23	449.667,25	9.367.784,53
936	02.2.2.03	MUTUOS TERCEIROS	9.043.001,51	124.884,23	449.667,25	9.367.784,53
935	02.2.2.03.000154590	Breithaupt Construcoes S/A	3.798.878,28	113.006,22	287.223,96	3.973.096,02
935	02.2.2.03.000160345	Administradora Hancar Ltda em Recuperaç	1.675.401,61	11.878,01	11.890,92	1.675.414,52
935	02.2.2.03.000160346	Bracol Administradora de Bens Ltda em Rec	3.568.721,62	0,00	150.552,37	3.719.273,99
659	02.2.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	236.126,15	0,00	0,00	236.126,15
1412	02.2.3.03	IR/CS S/ DIFERENÇA TEMPORARIA AVP FORNEC	236.126,15	0,00	0,00	236.126,15
1410	02.2.3.03.001	IR/CS S/ Diferença AVP Fornecedores	236.126,15	0,00	0,00	236.126,15
1413	02.2.4	PASSIVO A DESCOBERTO	1.520.481,07	0,00	0,00	1.520.481,07
1414	02.2.4.001	Passivo a Descoberto - Investida Breithaupt Construc	1.520.481,07	0,00	0,00	1.520.481,07
225	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(23.130.768,87)	2.144.890,61	1.863.251,90	(23.412.407,58)
226	02.3.1	CAPITAL	38.593.862,00	0,00	0,00	38.593.862,00
227	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	38.593.862,00	0,00	0,00	38.593.862,00
229	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	38.593.862,00	0,00	0,00	38.593.862,00
230	02.3.2	RESERVAS	2.869.752,96	0,00	0,00	2.869.752,96
231	02.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	54.336,95	0,00	0,00	54.336,95
1415	02.3.2.01.002	Reserva de Incorporação	54.336,95	0,00	0,00	54.336,95
233	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	2.815.416,01	0,00	0,00	2.815.416,01
235	02.3.2.02.002	Reserva de Contingências	2.815.416,01	0,00	0,00	2.815.416,01
240	02.3.3	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	6.963.114,44	0,00	0,00	6.963.114,44
241	02.3.3.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	6.963.114,44	0,00	0,00	6.963.114,44
1416	02.3.3.01.007	Custo Atribuido Reflexo de Controlada	6.963.114,44	0,00	0,00	6.963.114,44
248	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(71.557.498,27)	2.144.890,61	1.863.251,90	(71.839.136,98)
249	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(70.594.226,65)	0,00	0,00	(70.594.226,65)
250	02.3.4.03.001	Lucros Acumulados	29.861.948,07	0,00	0,00	29.861.948,07
251	02.3.4.03.002	Prejuízos Acumulados	(100.456.174,72)	0,00	0,00	(100.456.174,72)
252	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(963.271,62)	2.144.890,61	1.863.251,90	(1.244.910,33)
254	02.3.4.04.003	Ajustes de Exercícios Anteriores	(34.458,34)	0,00	0,00	(34.458,34)
989	02.3.4.04.005	Resultado do Exercício	(928.813,28)	2.144.890,61	1.863.251,90	(1.210.451,99)
259	03	RECEITAS	1.380.248,92	76.630,94	368.838,51	1.672.456,49
260	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.380.248,92	76.630,94	368.838,51	1.672.456,49
261	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.767.300,34	0,00	368.036,73	2.135.337,07
262	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS	1.729.364,37	0,00	343.315,64	2.072.680,01
265	03.1.1.01.003	Vendas de Mercadorias	1.729.364,37	0,00	343.315,64	2.072.680,01
267	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	37.935,97	0,00	24.721,09	62.657,06
268	03.1.1.03.001	Serviços Prestados	37.935,97	0,00	24.721,09	62.657,06
272	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO	(387.051,42)	76.630,94	801,78	(462.880,58)
273	03.1.2.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(41.053,62)	1.960,36	0,00	(43.013,98)
274	03.1.2.01.001	Devoluções de Vendas	(41.053,62)	1.960,36	0,00	(43.013,98)
276	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(345.997,80)	74.670,58	801,78	(419.866,60)
277	03.1.2.02.001	ICMS sobre vendas	(213.578,61)	46.069,03	318,66	(259.328,98)
278	03.1.2.02.002	PIS sobre vendas e serviços	(23.481,27)	5.015,71	0,00	(28.496,98)
279	03.1.2.02.003	COFINS sobre vendas e serviços	(108.155,43)	23.102,72	0,00	(131.258,15)
283	03.1.2.02.007	ISSQN sobre serviços	(782,49)	483,12	483,12	(782,49)
335	04	CUSTOS E DESPESAS	2.309.062,20	2.068.259,67	1.494.413,39	2.882.908,48

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
336	04.1	CUSTOS	862.379,48	1.649.832,22	1.304.342,25	1.207.869,45
337	04.1.1	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	862.379,48	1.649.380,75	1.303.890,78	1.207.869,45
338	04.1.1.01	ESTOQUE INICIAL	6.792.352,63	1.395.867,86	0,00	8.188.220,49
339	04.1.1.01.001	Estoque inicial de mercadorias	6.792.352,63	1.395.867,86	0,00	8.188.220,49
340	04.1.1.02	COMPRAS	852.907,83	253.512,89	71.327,69	1.035.093,03
341	04.1.1.02.001	Custo Das Mercadorias Vendidas	232.695,12	0,00	0,00	232.695,12
342	04.1.1.02.002	Compra de Mercadoria para Revenda	687.246,96	242.619,68	24.954,67	904.911,97
343	04.1.1.02.006	Fretes sobre Compras	20.975,99	9.912,28	295,27	30.593,00
344	04.1.1.02.007	(-) ICMS sobre Compras	(67.219,39)	0,00	21.018,66	(88.238,05)
624	04.1.1.02.009	(-) PIS Sobre Compras	(2.996,36)	0,00	4.451,36	(7.447,72)
625	04.1.1.02.010	(-) COFINS S sobre Compras	(13.801,45)	0,00	20.503,31	(34.304,76)
346	04.1.1.02.011	(-) Devolução de Compras	(4.871,46)	8,05	67,11	(4.930,52)
723	04.1.1.02.013	Perdas	484,51	48,92	0,00	533,43
724	04.1.1.02.014	Bonificações de Mercadorias	393,91	923,96	37,31	1.280,56
348	04.1.1.03	(-) ESTOQUE FINAL	(6.782.880,98)	0,00	1.232.563,09	(8.015.444,07)
349	04.1.1.03.001	Estoque Final de mercadorias	(6.782.880,98)	0,00	1.232.563,09	(8.015.444,07)
453	04.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2.789.738,41	409.978,98	16.585,94	3.183.131,45
454	04.2.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.110.625,96	242.346,13	12.776,91	1.340.195,18
455	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	514.850,54	113.015,84	8.473,07	619.393,31
456	04.2.1.01.001	Salários	363.915,16	79.868,75	6.122,73	437.661,18
457	04.2.1.01.002	Pró-Labore	64.335,70	12.867,14	0,00	77.202,84
459	04.2.1.01.004	Férias	53.261,48	12.716,60	2.349,69	63.628,39
460	04.2.1.01.005	13.Salário	31.912,60	7.279,85	0,65	39.191,80
465	04.2.1.01.010	Vale-transporte	1.425,60	283,50	0,00	1.709,10
466	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	151.245,88	36.712,59	874,97	187.083,50
467	04.2.1.02.001	INSS	118.367,34	28.887,39	686,92	146.567,81
468	04.2.1.02.002	FGTS	32.217,34	7.825,20	188,05	39.854,49
469	04.2.1.02.003	Multa rescisória FGTS	661,20	0,00	0,00	661,20
472	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	444.529,54	92.617,70	3.428,87	533.718,37
476	04.2.1.03.004	Internet	10.750,00	500,00	0,00	11.250,00
477	04.2.1.03.005	Honorários Contábeis	32.400,00	8.100,00	0,00	40.500,00
478	04.2.1.03.006	Material de expediente	237,28	237,28	0,00	474,56
480	04.2.1.03.008	Manutenção de Veículos	290,00	0,00	0,00	290,00
484	04.2.1.03.014	Cartórios e Tabelionatos	562,82	0,00	0,00	562,82
488	04.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	798,00	0,00	0,00	798,00
489	04.2.1.03.020	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	276.062,08	26.860,98	0,00	302.923,06
496	04.2.1.03.033	Informática e softwares	31.813,72	7.206,86	0,00	39.020,58
678	04.2.1.03.043	Honorarios Advocaticios	89.757,56	46.052,66	0,00	135.810,22
679	04.2.1.03.044	Despesas com Cobranças	813,52	231,05	0,00	1.044,57
686	04.2.1.03.046	Entidades e Associações	570,00	0,00	0,00	570,00
1248	04.2.1.03.055	Assessoria e Consultoria	474,56	0,00	0,00	474,56
506	04.2.2	DESPESAS COM VENDAS	1.612.439,78	158.718,27	3.809,03	1.767.349,02
507	04.2.2.01	DESPESAS TRABALHISTAS	312.122,86	2.948,15	46,00	315.025,01
514	04.2.2.01.001	Salários	220.361,95	2.462,64	46,00	222.778,59
508	04.2.2.01.002	13.Salário	27.459,96	208,08	0,00	27.668,04
510	04.2.2.01.003	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	23.957,39	0,00	0,00	23.957,39
511	04.2.2.01.004	Férias	37.997,97	277,43	0,00	38.275,40
515	04.2.2.01.008	Vale Transporte	2.345,59	0,00	0,00	2.345,59
516	04.2.2.02	ENCARGOS SOCIAIS	111.736,71	1.025,92	0,00	112.762,63
518	04.2.2.02.002	FGTS	17.316,95	235,85	0,00	17.552,80
519	04.2.2.02.003	INSS	71.065,37	790,07	0,00	71.855,44
520	04.2.2.02.004	Multa Rescisória FGTS	23.354,39	0,00	0,00	23.354,39
522	04.2.2.03	DESPESAS GERAIS COM VENDAS	1.188.580,21	154.744,20	3.763,03	1.339.561,38
523	04.2.2.03.001	Água e Esgoto	4.376,77	274,73	0,00	4.651,50
524	04.2.2.03.002	Aluguel	382.748,10	46.100,00	3.376,25	425.471,85
527	04.2.2.03.005	Combustíveis e Lubrificantes	3.701,88	0,00	0,00	3.701,88
529	04.2.2.03.007	Condominio	220,00	100,00	0,00	320,00
530	04.2.2.03.008	Contribuição CDL	7.428,26	906,43	0,00	8.334,69
531	04.2.2.03.009	Depreciações e Amortizações	240.372,47	29.565,63	0,00	269.938,10
532	04.2.2.03.010	Desp.Viag./Estad./Passag./Aliment./Combus	35,00	0,00	0,00	35,00
533	04.2.2.03.011	Despesas de Transporte	39.182,00	9.495,00	0,00	48.677,00
534	04.2.2.03.012	Despesas Médicas e Odontológicas	36.975,11	6.345,24	91,80	43.228,55
535	04.2.2.03.013	Dispêndios com Alimentação	119.554,65	10.097,49	0,00	129.652,14

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/08/2023 A 31/08/2023

Página: 7

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA EM RECUPERACAO

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

JUDICIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
537	04.2.2.03.015	Energia Elétrica	52.724,16	4.144,47	294,98	56.573,65
539	04.2.2.03.017	Fretes e Carretos	13.479,30	0,00	0,00	13.479,30
543	04.2.2.03.021	Manutenção e Conservação	6.941,11	7.298,25	0,00	14.239,36
544	04.2.2.03.022	Material de Consumo	3.753,25	741,51	0,00	4.494,76
547	04.2.2.03.025	Material de Segurança	3.740,79	0,00	0,00	3.740,79
549	04.2.2.03.027	Propaganda e Publicidade	2.660,35	350,00	0,00	3.010,35
551	04.2.2.03.029	Seguro	3.102,48	352,82	0,00	3.455,30
553	04.2.2.03.031	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.766,34	23.165,00	0,00	174.931,34
554	04.2.2.03.032	Suporte de Software	69.011,39	1.326,20	0,00	70.337,59
555	04.2.2.03.033	Telefone	32.908,63	9.383,45	0,00	42.292,08
556	04.2.2.03.034	Uniformes	0,00	110,00	0,00	110,00
557	04.2.2.03.035	Material de Limpeza	177,32	34,64	0,00	211,96
680	04.2.2.03.037	Manutenção de Veículos	340,00	0,00	0,00	340,00
687	04.2.2.03.039	Proteção ao Crédito	1.376,01	0,00	0,00	1.376,01
799	04.2.2.03.042	Aluguel de Equipamentos	12.004,84	4.953,34	0,00	16.958,18
569	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	66.672,67	8.914,58	0,00	75.587,25
570	04.2.4.01	IMPOSTOS	60.203,09	8.914,58	0,00	69.117,67
573	04.2.4.01.003	IPPU	14.339,03	4.134,90	0,00	18.473,93
578	04.2.4.01.008	ICMS - Notificação	148,57	0,00	0,00	148,57
579	04.2.4.01.009	ICMS Diferencial de Aliquota	22.802,41	0,00	0,00	22.802,41
582	04.2.4.01.012	Impostos e Taxas	22.913,08	4.779,68	0,00	27.692,76
583	04.2.4.02	MULTAS	6.469,58	0,00	0,00	6.469,58
585	04.2.4.02.002	Multas Indedutíveis	6.469,58	0,00	0,00	6.469,58
304	04.3	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	(259.585,45)	0,00	923,96	(260.509,41)
305	04.3.1	OUTRAS RECEITAS	(292.757,85)	0,00	923,96	(293.681,81)
306	04.3.1.01	OUTRAS RECEITAS	(72.774,85)	0,00	923,96	(73.698,81)
307	04.3.1.01.001	Bonificações	(441,36)	0,00	923,96	(1.365,32)
310	04.3.1.01.004	Despesas Recuperadas	(10.866,63)	0,00	0,00	(10.866,63)
614	04.3.1.01.006	Receitas de Aluguel	(1.452,00)	0,00	0,00	(1.452,00)
804	04.3.1.01.008	Ressarcimento de Impostos	(4.831,01)	0,00	0,00	(4.831,01)
1068	04.3.1.01.011	Outras Receitas Operacionais	(55.183,85)	0,00	0,00	(55.183,85)
315	04.3.1.03	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	(219.983,00)	0,00	0,00	(219.983,00)
316	04.3.1.03.001	Alienação de Imobilizado	(219.983,00)	0,00	0,00	(219.983,00)
323	04.3.2	OUTROS CUSTOS E DESPESAS	33.172,40	0,00	0,00	33.172,40
327	04.3.2.02	CUSTO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	33.172,40	0,00	0,00	33.172,40
328	04.3.2.02.001	Custo da Alienação de Imobilizado	33.172,40	0,00	0,00	33.172,40
631	04.5	RESULTADO FINANCEIRO	(1.083.470,24)	8.448,47	172.561,24	(1.247.583,01)
286	04.5.1	RECEITAS FINANCEIRAS	(1.160.776,96)	0,00	172.561,24	(1.333.338,20)
287	04.5.1.01	RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	(1.156.559,51)	0,00	172.561,24	(1.329.120,75)
288	04.5.1.01.001	Variação Monetária Ativa	(1.156.559,51)	0,00	172.561,24	(1.329.120,75)
295	04.5.1.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	(4.217,45)	0,00	0,00	(4.217,45)
296	04.5.1.03.001	Juros Ativos	(3.637,33)	0,00	0,00	(3.637,33)
297	04.5.1.03.002	Descontos Obtidos	(580,12)	0,00	0,00	(580,12)
558	04.5.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	77.306,72	8.448,47	0,00	85.755,19
562	04.5.2.02	DESPESAS FINANCEIRAS	77.306,72	8.448,47	0,00	85.755,19
563	04.5.2.02.001	Juros	43.814,80	7.549,60	0,00	51.364,40
564	04.5.2.02.002	Descontos concedidos	1.315,01	0,00	0,00	1.315,01
565	04.5.2.02.003	Despesas Bancárias	9.357,83	538,94	0,00	9.896,77
566	04.5.2.02.004	Encargos sobre Desconto de títulos	511,14	0,00	0,00	511,14
567	04.5.2.02.005	Despesas com Cobrança	12.381,80	359,84	0,00	12.741,64
571	04.5.2.02.007	IOF	1,23	0,09	0,00	1,32
796	04.5.2.02.009	Juros S/Empréstimos Bancários	9.924,91	0,00	0,00	9.924,91
609	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(928.813,28)	2.144.890,61	1.863.251,90	(1.210.451,99)
610	05.1	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(928.813,28)	2.144.890,61	1.863.251,90	(1.210.451,99)
611	05.1.1	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(928.813,28)	2.144.890,61	1.863.251,90	(1.210.451,99)
612	05.1.1.01	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(928.813,28)	2.144.890,61	1.863.251,90	(1.210.451,99)
613	05.1.1.01.001	Resultado Líquido do Exercício	(928.813,28)	2.144.890,61	1.863.251,90	(1.210.451,99)

BALANCETE CONSOLIDADO DE 01/08/2023 A 31/08/2023

EMPRESA: 321 - COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAAPT LTDA EM RECUPERACAO
JUDICIAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.156.164

Página: 8

JARAGUÁ DO SUL/SC - CNPJ:84.429.810/0001-58

MAICON ROBERTO ALVES

Contador
CPF: 052.407.319-85
CRC: SC-029837/O-0

BRUNO BREITHAAPT FILHO

Diretor(a)
CPF: 014.835.979-54

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	34.561.067,94D	152.233,81	154.096,26	34.559.205,49D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.385.575,24D	76.832,53	152.315,82	4.310.091,95D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	432,78D	76.832,53	77.263,73	1,58D
4	1.1.1.01	CAIXA	1,58D	1.780,44	1.780,44	1,58D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1,58D	1.780,44	1.780,44	1,58D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	431,20D	75.052,09	75.483,29	0,00
525	1.1.1.02.003	BANCO BRADESCO	431,20D	75.052,09	75.483,29	0,00
12	1.1.2	CLIENTES	2.633.314,56D	0,00	75.052,09	2.558.262,47D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	2.633.314,56D	0,00	75.052,09	2.558.262,47D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	1.913.314,56D	0,00	75.052,09	1.838.262,47D
580	1.1.2.01.001	COM E IND BREITHAUPT SA	720.000,00D	0,00	0,00	720.000,00D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	433.168,44D	0,00	0,00	433.168,44D
21	1.1.3.03	OUTRAS CONTAS A RECEBER	120.000,00D	0,00	0,00	120.000,00D
586	1.1.3.03.001	ALUGUEIS A RECEBER	120.000,00D	0,00	0,00	120.000,00D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	313.168,44D	0,00	0,00	313.168,44D
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	21.327,06D	0,00	0,00	21.327,06D
40	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	36,26D	0,00	0,00	36,26D
41	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	7,86D	0,00	0,00	7,86D
527	1.1.3.08.017	ICMS A RECUPERAR	88.101,93D	0,00	0,00	88.101,93D
528	1.1.3.08.018	IPI A RECUPERAR	2.751,92D	0,00	0,00	2.751,92D
529	1.1.3.08.019	DEVOLUÇÕES S/ ST OUTROS ESTADOS	156.209,55D	0,00	0,00	156.209,55D
530	1.1.3.08.020	ICMS ST A RECUPERAR	44.732,92D	0,00	0,00	44.732,92D
531	1.1.3.08.021	IR S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,94D	0,00	0,00	0,94D
53	1.1.5	ESTOQUE	1.318.659,46D	0,00	0,00	1.318.659,46D
54	1.1.5.01	ESTOQUE DE IMOVEIS A VENDA	1.318.659,46D	0,00	0,00	1.318.659,46D
533	1.1.5.01.007	Imovel Edmundo Koch Mat. 64853	770.000,00D	0,00	0,00	770.000,00D
535	1.1.5.01.008	Imovel Tres Rios Mat. 20080 - ESTOQUE DE IMOVEIS A VEN	498.659,46D	0,00	0,00	498.659,46D
534	1.1.5.01.009	Imovel Rod. Antonio Heil Mat. 34780	50.000,00D	0,00	0,00	50.000,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	30.175.492,70D	75.401,28	1.780,44	30.249.113,54D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	7.139.200,78D	75.401,28	1.780,44	7.212.821,62D
83	1.2.2.07	MUTUO	7.139.200,78D	75.401,28	1.780,44	7.212.821,62D
536	1.2.2.07.001	EMPRESTIMOS A COM IND BREITHAUPT SA	3.572.601,23D	75.401,28	1.780,44	3.646.222,07D
537	1.2.2.07.002	EMPRESTIMO A BREITHAUPT INVESTIMENTOS EM SHOPPIN	3.461.227,04D	0,00	0,00	3.461.227,04D
538	1.2.2.07.003	EMPRESTIMO COM. IND. BREIYHAUPT (FATURE)	95.372,51D	0,00	0,00	95.372,51D
582	1.2.2.07.004	ADMINISTRADORA HANCAR LTDA	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
88	1.2.3	INVESTIMENTOS	14.751.560,75D	0,00	0,00	14.751.560,75D
89	1.2.3.01	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	239,39D	0,00	0,00	239,39D
540	1.2.3.01.001	PARTICIPAÇÕES INCENTIVADAS	239,39D	0,00	0,00	239,39D
96	1.2.3.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	14.751.321,36D	0,00	0,00	14.751.321,36D
539	1.2.3.03.001	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	14.751.321,36D	0,00	0,00	14.751.321,36D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	8.064.372,66D	0,00	0,00	8.064.372,66D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	9.630.759,73D	0,00	0,00	9.630.759,73D
115	1.2.4.01.002	CONSTRUÇÕES	955.288,00D	0,00	0,00	955.288,00D
543	1.2.4.01.006	CUSTO ATRIBUIDO A IMOVEIS	2.084.348,29D	0,00	0,00	2.084.348,29D
544	1.2.4.01.007	CUSTO ATRIBUIDOS A TERRENOS	6.591.123,44D	0,00	0,00	6.591.123,44D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.566.387,07C	0,00	0,00	1.566.387,07C
541	1.2.4.07.007	(-) DEPRECIações SOCIETARIAS CONSTRUÇÕES	271.222,18C	0,00	0,00	271.222,18C
542	1.2.4.07.008	(-) DEPRECIação DO CUSTO ATRIBUIDO CONSTRUÇÕES	1.081.934,38C	0,00	0,00	1.081.934,38C
547	1.2.4.07.009	(-) DEPRECIação DE SOFTWARE	213.230,51C	0,00	0,00	213.230,51C
502	1.2.5	INTANGÍVEL	220.358,51D	0,00	0,00	220.358,51D
123	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	220.358,51D	0,00	0,00	220.358,51D
545	1.2.5.01.001	MARCAS E PATENTES	7.128,00D	0,00	0,00	7.128,00D
546	1.2.5.01.002	SOFTWARES	213.230,51D	0,00	0,00	213.230,51D
149	2	PASSIVO	34.873.793,99C	0,00	0,00	34.873.793,99C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	26.350.067,30C	0,00	0,00	26.350.067,30C
164	2.1.3	FORNECEDORES	4.064,00C	0,00	0,00	4.064,00C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	4.064,00C	0,00	0,00	4.064,00C
229	2.1.3.01.002	FORNECEDORES NACIONAIS	4.064,00C	0,00	0,00	4.064,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.625.417,29C	0,00	0,00	4.625.417,29C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.625.417,29C	0,00	0,00	4.625.417,29C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	104.056,00C	0,00	0,00	104.056,00C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	59.012,74C	0,00	0,00	59.012,74C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	20.939,52C	0,00	0,00	20.939,52C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	7.422,90C	0,00	0,00	7.422,90C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	34.259,52C	0,00	0,00	34.259,52C
548	2.1.4.01.027	ICMS A PAGAR	2.651,21C	0,00	0,00	2.651,21C
549	2.1.4.01.028	RETENÇÃO DE CSRF A PAGAR	38,43C	0,00	0,00	38,43C
550	2.1.4.01.029	PARCELAMENTO IRPJ COD. 2089	79.876,80C	0,00	0,00	79.876,80C
551	2.1.4.01.030	PARCELAMENTO IPI cod. 5123	56.205,50C	0,00	0,00	56.205,50C

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
552	2.1.4.01.031	PARCELAMENTO PIS cod. 8109	12.688,08C	0,00	0,00	12.688,08C
553	2.1.4.01.032	PARCELAMENTO COFINS cod. 2172	58.561,44C	0,00	0,00	58.561,44C
554	2.1.4.01.033	PARCELAMENTO CSLL cod. 2372	36.210,00C	0,00	0,00	36.210,00C
555	2.1.4.01.034	PARCELAMENTO ICMS cod. 1503	11.771,79C	0,00	0,00	11.771,79C
556	2.1.4.01.035	PARCELAMENTO IPI cod. 5123 - 2015	11.161,78C	0,00	0,00	11.161,78C
557	2.1.4.01.036	PARCELAMENTO PIS cod. 6912 - 2015	3.965,64C	0,00	0,00	3.965,64C
566	2.1.4.01.037	IR/CS DIFERIDOS	3.756.082,65C	0,00	0,00	3.756.082,65C
567	2.1.4.01.038	PARC. LP COFINS cod. 2172	97.602,48C	0,00	0,00	97.602,48C
568	2.1.4.01.039	PARC. LP CSLL cod. 2372	60.350,00C	0,00	0,00	60.350,00C
569	2.1.4.01.040	PARC. LP IRPJ cod. 2089	133.130,80C	0,00	0,00	133.130,80C
570	2.1.4.01.041	PARC. LP PIS cod. 8109	19.032,44C	0,00	0,00	19.032,44C
571	2.1.4.01.042	PARC. LP ICMS cod. 1503	30.410,51C	0,00	0,00	30.410,51C
572	2.1.4.01.043	PARCELAMENTO LP IPI cod. 5123 - 2015	26.682,36C	0,00	0,00	26.682,36C
573	2.1.4.01.044	PARCELAMENTO LP PIS cod. 6912 - 2015	3.304,70C	0,00	0,00	3.304,70C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	14.926,49C	0,00	0,00	14.926,49C
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	14.926,49C	0,00	0,00	14.926,49C
558	2.1.6.01.001	ADIANTAMENTO A CLIENTE	14.926,49C	0,00	0,00	14.926,49C
207	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	21.705.659,52C	0,00	0,00	21.705.659,52C
208	2.1.7.01	DIVIDENDOS	21.165.740,83C	0,00	0,00	21.165.740,83C
210	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	37.385,32C	0,00	0,00	37.385,32C
559	2.1.7.01.003	DIVIDENDOS A PAGAR - CIBSA	14.750.000,00C	0,00	0,00	14.750.000,00C
560	2.1.7.01.004	OBRIGAÇÕES COM A HANCAR	11.164,22C	0,00	0,00	11.164,22C
561	2.1.7.01.005	DIVIDENDOS A PAGAR - HANCAR	1.119.110,00C	0,00	0,00	1.119.110,00C
562	2.1.7.01.006	COM IND BREITHAUPT PERT RFB	5.154.590,88C	0,00	0,00	5.154.590,88C
563	2.1.7.01.007	VALORES TRANSITÓRIOS - NFE DEV CLIENTES	93.490,41C	0,00	0,00	93.490,41C
215	2.1.7.03	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	539.918,69C	0,00	0,00	539.918,69C
564	2.1.7.03.003	EMPRESTIMOS FATURE FOMENTO	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00C
565	2.1.7.03.004	(-) JUROS A APROPRIAR EMPRESTIMO FATURE FOMENTO	260.081,31D	0,00	0,00	260.081,31D
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	671.069,49C	0,00	0,00	671.069,49C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	671.069,49C	0,00	0,00	671.069,49C
219	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	334.814,60C	0,00	0,00	334.814,60C
590	2.2.1.01.001	EMPRESTIMO - OPERA CAPITAL SECURIT	334.814,60C	0,00	0,00	334.814,60C
236	2.2.1.10	PASSIVO A DESCOBERTO	336.254,89C	0,00	0,00	336.254,89C
574	2.2.1.10.001	INVESTIDA BREITHAUPT CONSTRUÇÕES	336.254,89C	0,00	0,00	336.254,89C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.852.657,20C	0,00	0,00	7.852.657,20C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	8.584,32C	0,00	0,00	8.584,32C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	8.584,32C	0,00	0,00	8.584,32C
575	2.3.2.03.007	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	8.584,32C	0,00	0,00	8.584,32C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.764.072,88C	0,00	0,00	7.764.072,88C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.764.072,88C	0,00	0,00	7.764.072,88C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	255.192,16C	0,00	0,00	255.192,16C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	71.099,63C	0,00	0,00	71.099,63C
576	2.3.5.01.006	RESULTADO DO PERÍODO ANTERIOR	90.412,67C	0,00	0,00	90.412,67C
577	2.3.5.01.007	AAP - CUSTO ATRIBUÍDO	11.047.301,96C	0,00	0,00	11.047.301,96C
578	2.3.5.01.008	CUSTO ATRIBUÍDO REFLEXO CONTROLADORIA	56.149,11C	0,00	0,00	56.149,11C
579	2.3.5.01.009	IR/CS S/ CUSTO ATRIBUÍDO	3.756.082,65D	0,00	0,00	3.756.082,65D
402	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	194.287,02C	0,00	0,00	194.287,02C
403	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	194.287,02C	0,00	0,00	194.287,02C
404	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	301.984,00C	0,00	0,00	301.984,00C
405	3.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	301.984,00C	0,00	0,00	301.984,00C
408	3.1.1.01.003	VENDAS DE IMOVEIS	301.984,00C	0,00	0,00	301.984,00C
413	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	107.696,98D	0,00	0,00	107.696,98D
424	3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	107.696,98D	0,00	0,00	107.696,98D
428	3.1.2.03.004	(-) COFINS	9.059,52D	0,00	0,00	9.059,52D
429	3.1.2.03.005	(-) PIS	1.962,90D	0,00	0,00	1.962,90D
477	3.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	27.178,56D	0,00	0,00	27.178,56D
478	3.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	69.496,00D	0,00	0,00	69.496,00D
269	4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	507.013,07D	1.862,45	0,00	508.875,52D
500	4.1	CUSTOS	504.672,70D	0,00	0,00	504.672,70D
468	4.1.7	CUSTOS DAS UNIDADES VENDIDAS	504.672,70D	0,00	0,00	504.672,70D
469	4.1.7.01	CUSTOS DAS UNIDADES VENDIDAS	504.672,70D	0,00	0,00	504.672,70D
470	4.1.7.01.001	CUSTOS DAS UNIDADES VENDIDAS	504.672,70D	0,00	0,00	504.672,70D
295	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2.340,37D	1.862,45	0,00	4.202,82D
329	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.340,37D	1.862,45	0,00	4.202,82D
345	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.568,44	0,00	1.568,44D
348	4.2.2.03.003	IPTU	0,00	1.568,44	0,00	1.568,44D

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	1.839,80D	281,95	0,00	2.121,75D
361	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	1.839,80D	281,95	0,00	2.121,75D
367	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	500,57D	12,06	0,00	512,63D
374	4.2.2.05.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	500,57D	12,06	0,00	512,63D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	34.561.067,94D	152.233,81	154.096,26	34.559.205,49D
PASSIVO	34.873.793,99C	0,00	0,00	34.873.793,99C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	194.287,02C	0,00	0,00	194.287,02C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	507.013,07D	1.862,45	0,00	508.875,52D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	34.366.780,92D	152.233,81	154.096,26	34.364.918,47D
CONTAS CREDORAS	34.366.780,92C	1.862,45	0,00	34.364.918,47C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	-1.862,45	1.862,45D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	312.726,05D	-194.287,02	-508.875,52	314.588,50D

BRUNO BREITHAUPT
ADMINISTRADOR
CPF: 093.095.869-15

ED CARLOS NATALI
Reg. no CRC - SC sob o No. SC - 019441/0-7
CPF: 821.556.319-87

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	42.592.548,72D	28.652,35	29.212,14	42.591.988,93D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	25.786.246,04D	28.652,35	29.212,14	25.785.686,25D
3	1.1.01	DISPONIVEL	3.704,10D	16.761,43	17.334,13	3.131,40D
4	1.1.01.01	CAIXAS	3.131,62D	0,00	0,00	3.131,62D
5	1.1.01.01.001	CAIXA GERAL	3.131,62D	0,00	0,00	3.131,62D
34	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D	14.752,85	14.753,85	0,00
36	1.1.01.02.002	BRADESCO	1,00D	14.752,85	14.753,85	0,00
86	1.1.01.04	BANCOS CONTA APLICAÇÕES	571,48D	2.008,58	2.580,28	0,22C
89	1.1.01.04.003	BRADESCO - INVEST FACIL	571,48D	2.008,58	2.580,28	0,22C
140	1.1.02	REALIZÁVEL NO EXERCÍCIO	25.782.541,94D	11.890,92	11.878,01	25.782.554,85D
185	1.1.02.03	OUTROS REALIZÁVEIS	25.449.392,80D	11.890,92	11.878,01	25.449.405,71D
187	1.1.02.03.002	COM E IND BREITHAUPT	1.675.401,62D	11.890,92	11.878,01	1.675.414,53D
189	1.1.02.03.004	ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	23.033.848,54D	0,00	0,00	23.033.848,54D
203	1.1.02.03.018	LUCROS A RECEBER - BRACOL COMERCIAL E IMPORTADOR/	740.142,64D	0,00	0,00	740.142,64D
208	1.1.02.04	IMPOSTOS A RECUPERAR	333.149,14D	0,00	0,00	333.149,14D
268	1.1.02.04.055	DEPOSITO JUDICIAL	333.149,14D	0,00	0,00	333.149,14D
350	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.806.302,68D	0,00	0,00	16.806.302,68D
351	1.2.01	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	16.458.184,93D	0,00	0,00	16.458.184,93D
382	1.2.01.03	DÉBITOS COLIGADOS	16.458.184,93D	0,00	0,00	16.458.184,93D
383	1.2.01.03.001	BRACOL COM. IMPORTADORA	80.000,00D	0,00	0,00	80.000,00D
369	1.2.01.03.002	EQUIVALENCIA BRACOL COM. IMPORTADORA	7.772.657,20D	0,00	0,00	7.772.657,20D
6077	1.2.01.03.003	(-) COMPENSACAO PERT COM E IND BREITHAUPT SA	1.167.547,82C	0,00	0,00	1.167.547,82C
385	1.2.01.03.004	BR INCORPORADORA LTDA	4.998,00D	0,00	0,00	4.998,00D
370	1.2.01.03.005	EQUIVALENCIA BR INCORPORADORA LTDA	9.768.077,55D	0,00	0,00	9.768.077,55D
386	1.2.01.03.006	AUTO CENTER BREITHAUPT COMERCIO DE PNEUS	39.992,00D	0,00	0,00	39.992,00D
387	1.2.01.03.008	(-) AUTO CENTER BREITHAUPT COMERCIO DE PNEUS	39.992,00C	0,00	0,00	39.992,00C
372	1.2.01.03.009	COM.IND. BREITHAUPT COMERCIO LTDA	27.215.998,00D	0,00	0,00	27.215.998,00D
373	1.2.01.03.010	(-) EQUIVALENCIA COM.IND. BREITHAUPT COMERCIO LTI	27.215.998,00C	0,00	0,00	27.215.998,00C
435	1.2.04	ATIVO IMOBILIZADO	348.117,75D	0,00	0,00	348.117,75D
445	1.2.04.02	IMÓVEIS	354.279,84D	0,00	0,00	354.279,84D
446	1.2.04.02.001	TERRENOS	233.214,97D	0,00	0,00	233.214,97D
447	1.2.04.02.002	TERRENOS CM IPC/90	113.835,88D	0,00	0,00	113.835,88D
448	1.2.04.02.003	CONSTRUÇÃO	6.162,09D	0,00	0,00	6.162,09D
449	1.2.04.02.004	CONSTRUÇÃO - CM IPC/90	1.066,90D	0,00	0,00	1.066,90D
510	1.2.04.15	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	6.162,09C	0,00	0,00	6.162,09C
511	1.2.04.15.001	(-) S/EDIFICAÇÕES	6.162,09C	0,00	0,00	6.162,09C
600	2	PASSIVO	42.549.503,80C	706,72	733,41	42.549.530,49C
601	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.032.377,37C	706,72	733,41	4.032.404,06C
602	2.1.01	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.032.377,37C	706,72	733,41	4.032.404,06C
603	2.1.01.01	OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	1.147,27C	706,72	706,72	1.147,27C
604	2.1.01.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	600,00C	0,00	0,00	600,00C
6000	2.1.01.01.001	MARLIAN CONTABILIDADE SS LTDA	547,27C	547,27	547,27	547,27C
6075	2.1.01.01.001	OFICCE SERVICE - ESCRITORIO VIRTUAL LTDA	0,00	159,45	159,45	0,00
632	2.1.01.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	145.311,38C	0,00	26,69	145.338,07C
633	2.1.01.03.001	PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER	11.330,31C	0,00	0,00	11.330,31C
634	2.1.01.03.002	COFINS A RECOLHER	60.860,45C	0,00	0,00	60.860,45C
2511	2.1.01.03.002	IRRF S/ MUTUO A PAGAR	816,10C	0,00	0,00	816,10C
635	2.1.01.03.003	I.R.P.J. A RECOLHER	46.941,42C	0,00	0,00	46.941,42C
636	2.1.01.03.004	C.S.L.L. A RECOLHER	25.309,75C	0,00	0,00	25.309,75C
645	2.1.01.03.013	RETENÇÃO PIS/COFINS/CSLL	53,35C	0,00	26,69	80,04C
670	2.1.01.05	CONTAS A PAGAR	3.885.918,72C	0,00	0,00	3.885.918,72C
679	2.1.01.05.009	DIRETORES E ACIONISTAS	401.640,49C	0,00	0,00	401.640,49C
680	2.1.01.05.010	ADIANTAMENTO CLIENTES	1.654.918,56C	0,00	0,00	1.654.918,56C
682	2.1.01.05.012	EMPRESTIMOS PJ LIGADAS	1.740.158,35C	0,00	0,00	1.740.158,35C
688	2.1.01.05.018	CONTAS Á PAGAR - BREITHAUPT IND E COM	84.428,32C	0,00	0,00	84.428,32C
689	2.1.01.05.019	OBRIGAÇÃO A PAGAR COM E IND BREITHAUPT - COTAS BR	4.773,00C	0,00	0,00	4.773,00C
900	2.5	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.517.126,43C	0,00	0,00	38.517.126,43C
901	2.5.01	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
902	2.5.01.01	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
903	2.5.01.01.001	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
907	2.5.02	RESERVAS DE CAPITAL	904.278,78C	0,00	0,00	904.278,78C
908	2.5.02.01	RESERVA DE CAPITAL	904.278,78C	0,00	0,00	904.278,78C
916	2.5.02.01.008	CORREÇÃO MONET. ESP. LEI 8200/91	904.278,78C	0,00	0,00	904.278,78C
2777	2.5.05	RESERVAS DE LUCROS	33.079.303,57C	0,00	0,00	33.079.303,57C
932	2.5.05.01	RESERVA DE LUCROS	33.079.303,57C	0,00	0,00	33.079.303,57C
933	2.5.05.01.001	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	32.841.898,77C	0,00	0,00	32.841.898,77C
934	2.5.05.01.002	RESERVA REAVAL EM CONTROLADA	231.573,41C	0,00	0,00	231.573,41C
910	2.5.05.01.004	RESERVA INCENTIVOS FISCAIS	5.831,39C	0,00	0,00	5.831,39C
940	2.5.09	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	4.528.544,08C	0,00	0,00	4.528.544,08C
941	2.5.09.01.001	AAP-AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	4.528.544,08C	0,00	0,00	4.528.544,08C

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1000	3	RESULTADO	43.044,92C	881,04	294,56	42.458,44C
1001	3.1	RECEITAS	43.935,60C	0,00	0,00	43.935,60C
1002	3.1.01	RECEITAS OPERACIONAIS	45.600,00C	0,00	0,00	45.600,00C
1050	3.1.01.02	RECEITAS OPERACIONAIS	45.600,00C	0,00	0,00	45.600,00C
1052	3.1.01.02.002	ALUGUEIS RECEBIDOS	45.600,00C	0,00	0,00	45.600,00C
1060	3.1.02	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.664,40D	0,00	0,00	1.664,40D
1080	3.1.02.02	IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	1.664,40D	0,00	0,00	1.664,40D
1094	3.1.02.02.014	PIS S/ VENDAS	296,40D	0,00	0,00	296,40D
1095	3.1.02.02.015	COFINS S/ VENDAS	1.368,00D	0,00	0,00	1.368,00D
1315	3.3	DESPESAS OPERACIONAIS	2.728,28C	881,04	294,56	2.141,80C
1374	3.3.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12.263,23D	733,41	0,00	12.996,64D
1375	3.3.02.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12.263,23D	733,41	0,00	12.996,64D
1390	3.3.02.01.015	ENERGIA ELÉTRICA	647,93D	0,00	0,00	647,93D
1391	3.3.02.01.016	AGUA	893,47D	0,00	0,00	893,47D
1406	3.3.02.01.031	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	6.077,78D	159,45	0,00	6.237,23D
1418	3.3.02.01.043	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL E FISCAL	4.644,05D	573,96	0,00	5.218,01D
1434	3.3.03	DESPESAS FINANCEIRAS	14.991,51C	147,63	294,56	15.138,44C
1435	3.3.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS	1.130,53D	147,63	0,00	1.278,16D
1436	3.3.03.01.001	JUROS PASSIVOS	48,77D	0,00	0,00	48,77D
1439	3.3.03.01.004	DESPESAS BANCÁRIAS	1.081,76D	147,63	0,00	1.229,39D
1450	3.3.03.02	(-) RECEITAS FINANCEIRAS	16.122,04C	0,00	294,56	16.416,60C
1453	3.3.03.02.003	JUROS S/APLICAÇÃO	87,00C	0,00	0,00	87,00C
1456	3.3.03.02.006	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	16.035,04C	0,00	294,56	16.329,60C
2401	3.4	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	3.618,96D	0,00	0,00	3.618,96D
2402	3.4.01	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	3.618,96D	0,00	0,00	3.618,96D
2440	3.4.01.03	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	96,00D	0,00	0,00	96,00D
2447	3.4.01.03.007	OUTRAS DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	96,00D	0,00	0,00	96,00D
2455	3.4.01.04	AJUSTE DE BALANÇO	3.522,96D	0,00	0,00	3.522,96D
2458	3.4.01.04.003	PROVISÃO PARA CSLL	1.321,11D	0,00	0,00	1.321,11D
2459	3.4.01.04.004	PROVISÃO PARA I.R.P.J.	2.201,85D	0,00	0,00	2.201,85D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	42.592.548,72D	28.652,35	29.212,14	42.591.988,93D
PASSIVO	42.549.503,80C	706,72	733,41	42.549.530,49C
RESULTADO	43.044,92C	881,04	294,56	42.458,44C

CONTAS DEVEDORAS	42.549.503,80D	29.533,39	29.506,70	42.549.530,49D
CONTAS CREDORAS	42.549.503,80C	706,72	733,41	42.549.530,49C

RESULTADO DO MES	0,00	586,48	0,00	586,48D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	43.044,92C	-42.458,44	0,00	42.458,44C

JOSILEIA
 MATHIAS
 HANSEN:
 00460220900

Assinado eletronicamente por JOSILEIA MATHIAS HANSEN (CPF: 011.010-91) em 02/10/2023 às 09:05:23. O documento foi assinado em nome de JOSILEIA MATHIAS HANSEN (CPF: 011.010-91) em 02/10/2023 às 09:05:23. O documento foi assinado em nome de JOSILEIA MATHIAS HANSEN (CPF: 011.010-91) em 02/10/2023 às 09:05:23. O documento foi assinado em nome de JOSILEIA MATHIAS HANSEN (CPF: 011.010-91) em 02/10/2023 às 09:05:23.

BRUNO BREITHAUPT FILHO
 ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO
 CPF: 014.835.979-54

JOSILEIA MATHIAS HANSEN
 Contador
 Reg. no CRC - SC sob o No. 025959/O-4
 CPF: 004.602.209-00

RECEBEMOS DE COM E IND BREITHAUPT SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 1.045.187. EMISSÃO: 04/07/2023 VALOR TOTAL: 80.000,00 DESTINATÁRIO: MACROMAQ EQUIP ROD E INDS LTDA - RO BR-101 KM 210, 0, PICADAS DO SUL, 88106-100- SAO JOSE-SC

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

NF-e
1.045.187
SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE													DANFE				DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA									
 COM E IND BREITHAUPT SA - CD NEREU R EDMUNDO KOCH, 1201 - NEREU RAMOS 89265-515 JARAGUA DO SUL - SC 08644-9909													0 - ENTRADA 1 - SAÍDA				1									
													NATUREZA DA OPERAÇÃO 760-DEVOLUCAO IMOBILIZADO DE TERCE CP241													CHAVE DE ACESSO 4223 0784 4298 1000 2525 5500 1001 0451 8718 7310 4653
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.518.609						INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230151445609 06/07/2023 18:17:57														
NOME / RAZÃO SOCIAL MACROMAQ EQUIP ROD E INDS LTDA						CNPJ 83.675.413/0001-01						DATA DA EMISSÃO 04/07/2023														
ENDEREÇO RO BR-101 KM 210						BAIRRO / DISTRITO PICADAS DO SUL						CEP 88106-100														
MUNICÍPIO SAO JOSE						UF SC		FONE / FAX 04325-7155		INSCRIÇÃO ESTADUAL 250.805.235			HORA DA SAÍDA 15:04:54													
BASE CÁLC ICMS 0,00			VALOR ICMS 0,00			BASE CÁLC ICMS ST 0,00			VALOR ICMS ST 0,00			TOTAL DOS PRODUTOS 80.000,00														
VALOR FRETE 0,00			VALOR SEGURO 0,00			VALOR DESCONTO 0,00			OUTRAS DESP 0,00			VALOR IPI 0,00			TOTAL DA NOTA 80.000,00											
NOME / RAZÃO SOCIAL						FRETE POR CONTA 0-Remetente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF												
ENDEREÇO						MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL												
QUANTIDADE 1		ESPECIE VOLUMES			MARCA		NUMERAÇÃO 0			PESO BRUTO 1,000			PESO LIQUIDO 1,000													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO							NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS									
2539140	EMPILHADEIRA3 NCM 84272090 Cód. Barras: 00000000338646							84272090	051	5555	UN	1	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00										
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NF-e REF: 42180183675413000101550550000483291018314221 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: (PEDIDO:14945772 / CODCLI:105705 / OBSTPNOTA:ICMS DIFERIDO ANEXO 3 ART 8 III RICMS SC / OBSNOTA:DEVOLUCAO REF. A NOTA N.:48329 SERIE:55 DATA:31/01/2018 / DEVOLUCAO DA EMPILHADEIRA HYSTER MOD. H70FT SERIE A977Y17263L - NF 48329 DO DIA 31/01/2018 / VENDR:0-AUTO SERVICO / FONE:(0800)6449-9909										RESERVADO AO FISCO																



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rodovia BR 101, Km 210, S/N, Bairro Picadas do Sul, cidade de São José - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.675.413/0001-01, IE 250.805.235 por seu representante legal adiante assinado, doravante denominada LOCADORA, e de outro lado;

COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Koch, nº 1201, Bairro Bairro Nereu Ramos, Cidade Jaraguá do Sul, Estado SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.429.810/0025-25, por seus representantes legais adiante assinados, doravante denominados LOCATÁRIA.

As partes acima qualificadas, tendo firmado o instrumento particular de Contrato de Locação nº 329/2017 em 26 de abril de 2017, resolvem, de comum acordo, dar nova leitura ao **ANEXO I**, diante do reajuste anual de 5,53% de acordo com o INPC, incidindo a partir de 01 de junho de 2021.

TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Aditivo Contratual.

Os signatários abaixo estão autorizados a assinar em nome de suas respectivas Partes e concordam com os termos deste Contrato e quaisquer documentos aqui incorporados, para que surta seus legais efeitos.

São José, 23 de junho de 2021.

Rubrica Cliente	^{DS} BBF	Rubrica Fornecedor	
-----------------	----------------------	--------------------	--



MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

DocuSigned by:
Bruno Breithaupt Filho
A0A67CAC07154E4...

Em Andamento

Bruno Breithaupt Filho

014.835.979-54

COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT

Testemunhas:

Rubrica Cliente	^{DS} <i>BBF</i>	Rubrica Fornecedor	
-----------------	-----------------------------	--------------------	--



ANEXO – I

Item	Qtde	Marca	Modelo	Capc.	Torre	Tipo	Estado	Valor (R\$)
1	3	YALE	GLP-050VX	2.5	TT - 4800	ATIVA	USADA	R\$ 2.727,16
2	1	YALE	GLP-050VX	2.5	TS - 4410	ATIVA	USADA	R\$ 2.727,16
3	1	YALE	GLP-050VX	2.5	TT - 4800	ATIVA	USADA	R\$ 2.638,25
4	1	HYSTER	H-70FT	3.5	TT - 4800	ATIVA	USADA	R\$ 3.272,59
Total								R\$ 16.819,48

Em Andamento

Rubrica Cliente	<small>DS</small> BBF	Rubrica Fornecedor	
-----------------	--------------------------	--------------------	--

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM **BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**

Processo Administrativo JSU-CBA-BLU-0096

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de OUTORGANTE e assim doravante denominado: **BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.109.932/0001-20, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 338, Sala 04, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, registrada na JUCESC sob nº 42201452531, e conforme sua 17ª Alteração Contratual, representada neste ato pelo diretor **BRUNO BREITHAUPT FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 014.835.979-54 e portador da cédula de identidade RG nº 2442521-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 235, ap. 203, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC; E, do outro lado, como **OUTORGADA; NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala R, bairro Jardim Nova América, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, e telefone comercial nº (19) 2122-1000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.443.452/0001-67; E Filiais: Com CNPJ: 28.443.452/0004-00 a filial na Rua Elesbão Miguel Cardoso, S/N, na **Cidade de Biguaçu/SC**, CEP: 88169.899; Com CNPJ: 28.443.452/0005-90 a filial na Rua XV de Novembro, nº 303, sala 28, andar 1, no Centro, na **Cidade de Rio do Sul/SC**, CEP: 89.160-033; Com CNPJ: 28.443.452/0002-48, a filial na Avenida Manoel Simão, nº 130, sala 103, no Bairro das Nações, na **Cidade de Indaial/SC**, CEP: 89.082-085; Com CNPJ: 28.443.452/0003-29, a filial na Rua São José, nº 253, sala 06, Edifício Empresarial Altitude, Centro, na **Cidade de Gaspar/SC**, CEP: 89.110-010; Com CNPJ: 28.443.452/0006-71, a filial na Rua João Planincheck, nº 1990, sala 915, Bairro Jaraguá Esquerdo na **Cidade de Jaraguá do Sul/SC**, CEP: 89.253-105; Com CNPJ: 28.443.452/0007-52, a filial na Avenida Trifon Hannysz, nº 165, Centro, na **Cidade de Pinhão/PR**, CEP: 85.170-000; vencedora do Leilão correspondente ao Edital nº 04/2018, promovido pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL), representada na forma de seu Estatuto Social pelo Diretor Presidente **Fabiano Uchoas Ribeiro**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 000.322.156-30 e portador da cédula de identidade nº M7205221-SSP-MG, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Bairro do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e pela Diretora **Luciana Maximino Maia**, de nacionalidade brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 144.021.098-50 e portadora da cédula de identidade nº 200380011-SSP/SP, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 78, 10º andar, Bairro do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seus **procuradores: Walisson André Vogt**, de nacionalidade brasileira, natural de Ipumirim/SC, nascido em 20/05/1993, solteiro, bacharel em engenharia ambiental e sanitária, portador da carteira nacional de habilitação-CNH nº 05917958137-DETRAN-SC, emitida em 06/08/2018 onde consta a cédula de identidade número 5.715.651 SES-PDC/SC, e o CPF/MF sob nº 065.647.459-90, com endereço eletrônico walissonvogt@avalicon.com.br e **Adão dos Santos Júnior**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, nascido aos 11/11/1963, portador da Cédula de Identidade nº 996.179-SESPDC/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.178.529-49, com endereço eletrônico profissional adao-junior@avalicon.com.br, ambos com telefone de contato (31) 3481-9771 e endereço profissional à Rua Brasópolis, nº 182, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme **instrumento Público de Procuração Lavrado no Livro nº 2.142, às Folhas nº 94/95, do 10º Serviço Notarial do Município do Rio de Janeiro/RJ**, na Avenida Nilo Peçanha, nº 26, sobre loja, 3º andar, Centro, em data de 03/08/2022, Matrícula Notarial Eletrônica: 088559.2022.08.03.00001445-69, os quais atuam sob responsabilidade civil e ética da **AVALICON ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel José Maria Gomes, nº 77A, na Cidade de Lajinha - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.729/0001-92, têm entre si, como justo e contratado, com fulcro no art. 108 do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais pertinentes, o presente instrumento de Constituição de Servidão, **CONSIDERANDO QUE:**



tando a empresa de qualquer responsabilidade perante o referido credor pelo pagamento da indenização pela passagem da linha de transmissão em seu imóvel.

a)-Referente ao ônus no **R-1-99402 - Alienação Fiduciária em Garantia**, em anexo ao presente contrato, a Carta de anuência assinada pelo credor.

1.3. O imóvel acima descrito sofrerá restrições ao uso e gozo, em razão da construção da Linha de Transmissão, em uma área equivalente a **8,8987 ha, correspondente a 88.987,00 m²** (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados), referente ao **Processo Administrativo JSU-CBA-BLU-0096**, circunscrita nas seguintes poligonais: Limites e confrontações: A poligonal inicia no ponto 1, de coordenadas UTM N= 7.074.503,02m e E= 690.907,65m, referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000, situado no Km 17+96,56m da LT; deste segue com azimute de 176°28'09" e distância de 16,37m, confrontando com terras de Egon Lange e Outro até atingir o ponto 2, de coordenadas N= 7.074.486,68m e E= 690.908,65m; deste segue com azimute de 268°58'07" e distância de 67,81m, confrontando com terras de Nelson Theilacker até atingir o ponto 3, de coordenadas N= 7.074.485,45m e E= 690.840,85m; deste segue com azimute de 284°45'31" e distância de 1.281,35m, confrontando com terras de Bracol Adm. de Bens LTDA em recuperação judicial até atingir o ponto 4, de coordenadas N= 7.074.811,87m e E= 689.601,78m; deste segue com azimute de 60°26'09" e distância de 8,25m, confrontando com terras de Rua 843 até atingir o ponto 5, de coordenadas N= 7.074.815,95m e E= 689.608,95m; deste segue com azimute de 45°48'25" e distância de 18,24m, confrontando com terras de Rua 843 até atingir o ponto 6, de coordenadas N= 7.074.828,66m e E= 689.622,03m; deste segue com azimute de 24°50'49" e distância de 12,81m, confrontando com terras de Rua 843 até atingir o ponto 7, de coordenadas N= 7.074.840,28m e E= 689.627,41m; deste segue com azimute de 24°50'49" e distância de 25,87m, confrontando com terras de Rua 843 até atingir o ponto 8, de coordenadas N= 7.074.863,76m e E= 689.638,28m; deste segue com azimute de 56°13'40" e distância de 8,49m, confrontando com terras de Rua 843 até atingir o ponto 9, de coordenadas N= 7.074.868,48m e E= 689.645,34m; deste segue com azimute de 82°25'50" e distância de 5,71m, confrontando com terras de Rua 843 até atingir o ponto 10, de coordenadas N= 7.074.869,23m e E= 689.651,00m; deste segue com azimute de 104°45'31" e distância de 297,58m, confrontando com terras de Bracol Adm. de Bens LTDA em recuperação judicial até atingir o ponto 11, de coordenadas N= 7.074.793,42m e E= 689.938,76m; deste segue com azimute de 181°29'25" e distância de 14,66m, confrontando com terras de Ecegel Glasenapp até atingir o ponto 12, de coordenadas N= 7.074.778,76m e E= 689.938,38m; deste segue com azimute de 91°29'25" e distância de 62,18m, confrontando com terras de Ecegel Glasenapp até atingir o ponto 13, de coordenadas N= 7.074.777,15m e E= 690.000,54m; deste segue com azimute de 104°45'31" e distância de 935,78m, confrontando com terras de Bracol Adm. de Bens LTDA em recuperação judicial até atingir o ponto 14, de coordenadas N= 7.074.538,76m e E= 690.905,44m; deste segue com azimute de 176°28'09" e distância de 35,81m, confrontando com terras de Egon Lange e Outro até atingir o ponto 1, de coordenadas N= 7.074.503,02m e E= 690.907,65m onde teve início a descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo apresentado, elaborado pela empresa **AVALICON ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA** e assinados pelo Responsável Técnico Engenheiro Agrimensor Ernandes Pereira dos Santos, CREA nº 90.664/D, ART de obra nº MG20221006130, da faixa de servidão que tem a largura contínua de 68,00 metros, sendo 34,00 metros para cada lado do eixo da referida linha de transmissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO DA SERVIDÃO

2.1. Por este instrumento e melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui em favor da **OUTORGADA**, sobre o imóvel descrito e caracterizado no item 1.3. retro, servidão administrativa perpétua de passagem da Linha de Transmissão, bem como de implantação de torres e demais equipamentos aéreos, terrestres ou subterrâneos que se fizerem necessários, tais como passagem de cabos, para-raios compostos com fibras óticas, tipo Open Ground Wire - OPGW, sistemas de transmissão de dados de qualquer natureza, e outros, e ainda servidão de passagem para acesso à faixa da referida linha de transmissão, podendo a **OUTORGADA**, no uso dessas servidões, fazer todas as instalações e construções necessárias, demolir construções existentes, cortar árvores, remover culturas e quaisquer plantações,



dentro ou fora da faixa de servidão, nos termos do artigo 3º § 2º do Decreto 35.851/54, desde que impacte na segurança, operação e manutenção da Linha de Transmissão, devidamente comprovados, e ameacem a integridade da linha de transmissão, podendo, ainda, por si, ou seus prepostos, cujo acesso fica desde já autorizado para promover periodicamente sua limpeza, manutenção e fiscalizar as instalações a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento e segurança, sem que seja devido qualquer pagamento ou indenização, a qualquer título.

2.2. Com a presente constituição de servidão, fica vedada a realização de qualquer espécie de construções; a utilização de equipamentos ou máquinas que danifiquem os estais ou estrutura das torres; a utilização da área serviente para fins recreativos, ficando vedado o plantio e culturas de fácil combustão, especialmente cana-de-açúcar; o cultivo de árvore de alto porte, como de reflorestamento, eucalipto, pinus, teca, seringueira, ou seja, plantações de culturas que ultrapassem 04 (quatro) metros de altura, bem como a realização de queimadas de campo ou de quaisquer culturas dentro da faixa de servidão da referida linha de transmissão, devendo ainda ser observado o Decreto nº 2.661/98, no que diz respeito à proibição de queimadas numa faixa de 15 (quinze) metros dos limites da área de servidão, nos termos do artigo 1º, inciso III, letra “a”.

2.3. O cultivo ou plantio de qualquer espécie de cultura ou vegetação, após a construção da Linha de Transmissão, ficará limitado à altura prevista no item 2.2 acima, e somente poderá ser efetuado pelo **OUTORGANTE** desde que o uso compartilhado da área serviente, seja feito somente para atividades compatíveis com a Linha de Transmissão, como o cultivo de pastagens, plantio de lavoura de grãos, entre outras, e desde que não sejam vedadas pelas restrições de uso previstas nesse contrato ou que sejam incompatíveis com as limitações administrativas decorrentes da linha de transmissão em operação.

2.3.1 Segundo a Resolução Normativa nº 915/2021, ao qual trata dos limites à exposição humana a campos elétricos e magnéticos originários de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, o **OUTORGANTE** declara ciente que para utilização da Faixa de Servidão é recomendável a utilização de botas e luvas de borracha (Equipamentos de Proteção Individual) no manuseio das plantações, bem como da proibição de atividades em dias chuvosos na faixa de segurança das instalações, motivo pelo qual nada mais têm a reclamar acerca de qualquer implicação e/ou proibição no que se refere à área serviente em questão.

2.4. Declara, outrossim, o **OUTORGANTE**, na hipótese de possuir autorização e registro no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), para a exploração de recursos minerais, que se compromete a realizar os serviços de lavra sem afetar o funcionamento e estabilidade da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, preservando o entorno das torres, renunciando desde já em caráter irrevogável e irretratável a qualquer direito ou reivindicação seja de que natureza ou título for, inclusive reivindicações junto ao DNPM, tendo em vista que a limitação acima exposta está devidamente compensada através do pagamento do presente acordo indenizatório.

2.5. As cercas na faixa de servidão, paralelas e/ou transversais, serão devidamente aterradas e seccionadas pela **OUTORGADA** durante as obras de instalação da Linha de Transmissão. Esses aterramentos e seccionamentos não poderão ser retirados. Novas cercas, ou alterações nas existentes, após a construção da Linha de Transmissão, deverão ser aterradas e seccionadas pelo **OUTORGANTE** ou seus sucessores, seguindo orientação da **OUTORGADA** e somente após prévia aprovação desta. A faixa da linha de transmissão que deu causa a presente servidão, tem área total descrita no item 1.3, conforme planta e memorial descritivo que integram o presente.

2.6. O **OUTORGANTE** deverá ressarcir a **OUTORGADA** por todos os prejuízos por ela sofridos em virtude de eventuais danos que comprovadamente vier a dar causa, principalmente nos que se referem às restrições de uso acima descritas, incluindo mas não se limitando aos prejuízos sofridos por eventual desligamento da Linha de Transmissão, aplicação de sanções administrativas ou atraso na concessão de licenças e autorizações para instalação da linha de transmissão.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

3.1. A **OUTORGADA** pagará ao **OUTORGANTE** a título de indenização pelo previsto neste instrumento, o valor total de **R\$ 126.383,00** (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e três reais), através de Transferência Eletrônica (TED), através da **Agência 2693, conta corrente 31785-3, do Banco Bradesco, de titularidade de Breithaupt Administração e Comércio LTDA, CNPJ nº 85.109.932/0001-20**, no prazo de 28 (vinte e oito) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento particular, comprovado através do recibo de transferência, valor este relativo à área da servidão, recursos naturais, edificações, eventuais podas e supressão de plantações paralelas à faixa de servidão que representem risco à Linha de Transmissão, servindo este instrumento como recibo para todos os fins de direito.

3.2 O **OUTORGANTE** reconhece expressamente que não existem quaisquer benfeitorias não-reprodutivas no imóvel em questão, seja pertencente a eles ou a terceiros, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela **OUTORGADA**, cuja cópia confirmam ter recebido quando da negociação do imóvel, e ratificam conhecer seus termos, nada tendo a opor.

3.3 Da importância total recebida, o **OUTORGANTE** dá plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si e seus sucessores fazerem bom, firme e valioso esse compromisso, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo a **OUTORGADA** a par e a salvo de quaisquer dívidas futuras, valendo a presente como transação extrajudicial.

3.4 O **OUTORGANTE** declara que foi advertido expressamente de que qualquer alteração ou encerramento da conta bancária indicada na Cláusula 3.1 acima deverá ser comunicada imediatamente à **OUTORGADA** por escrito, com pedido expresso de substituição de dados, sob pena de atraso justificado no pagamento do valor da indenização ora convencionada, ao qual reconhece, desde já, a isenção de responsabilidade por parte da **OUTORGADA** caso tais mudanças de dados não sejam comunicadas, motivo pelo qual isenta totalmente a **OUTORGADA** por quaisquer danos que venha a sofrer na hipótese de mora por tal motivo.

3.5. As partes declaram que o valor ajustado e acima indicado, pago pela **OUTORGADA** ao **OUTORGANTE** representa a totalidade dos pagamentos e indenizações devidos, inclusive por perdas e danos e lucros cessantes da faixa de servidão e benfeitorias determinados na Cláusula 3.1.

3.6. Por meio deste, fica a **OUTORGADA** autorizada ao livre exercício das atividades indispensáveis à execução dos serviços autorizados neste instrumento, ficando desde já convencionado que os danos causados, durante o período de obras, na área de influência da linha de transmissão, serão devidamente indenizados pela **OUTORGADA**, após a comprovação e a devida apuração de tais danos, mediante laudos e recibos correspondentes.

3.7. Em função dos valores recebidos, o **OUTORGANTE** se obriga, desde já, a remover eventuais benfeitorias não reprodutivas existentes sob a faixa de servidão para outro local, fora da área de influência da “Linha de Transmissão” num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de celebração deste instrumento público, sendo que esta obrigação assumida pelo **OUTORGANTE** se torna passível de execução compulsória, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial e/ou extrajudicial, ciente ainda o **OUTORGANTE** de que a importância relativa às eventuais construções, ao desmonte, transporte e reconstrução em outro lugar já está embutida na indenização ora recebida, com exceção de apenas e tão somente eventual indenização referente às culturas e benfeitorias que, sendo permitidas dentro da faixa de servidão, porventura sejam danificadas pela **OUTORGADA** em virtude da implantação, construção e manutenção da linha de transmissão, indenização esta que será paga quando e se comprovado o dano, e na extensão dos prejuízos suportados pelo **OUTORGANTE**. Por consequência, o **OUTORGANTE** declara haver recebido da **OUTORGADA, EMPRESA NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, a importância acima descrita, motivo por que dá à **OUTORGADA** a mais plena, rasa, ampla, geral e irrevogável quitação no que diz respei-



to ao pagamento da indenização ora recebida, correspondente à servidão administrativa ora constituída, já englobando a indenização de possíveis benfeitorias contidas na faixa de servidão e que deverão ser retiradas, conforme condições já explanadas neste instrumento, bem como a indenização de quaisquer outras despesas causadas ao **OUTORGANTE**, com a exclusiva ressalva de eventual indenização referente às culturas e benfeitorias que, sendo permitidas dentro da faixa de servidão, tenham sido comprovadamente danificadas pela **OUTORGADA** na implantação, construção e manutenção da linha de transmissão. Com a servidão administrativa, ora constituída, o **OUTORGANTE** confere à **OUTORGADA** o legítimo direito de posse sobre a área de servidão, bem como livre acesso a faixa serviente, para fins de promover os trabalhos de construção, operação e manutenção da “Linha de Transmissão” de forma livre e desembaraçada, nos termos deste ajuste. O **OUTORGANTE** obriga-se a respeitar e manter a servidão administrativa para todos os fins e efeitos de direito, não perturbando ou esbulhando a **OUTORGADA**, seus prepostos e/ou sucessores da posse da área de servidão, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades.

3.8. O **OUTORGANTE**, neste ato, assume toda e qualquer responsabilidade pelo recebimento da indenização pecuniária paga na forma deste ajuste, especialmente, com relação a terceiros, que porventura venham a reclamar direitos referentes ao objeto do presente, uma vez que a Linha de Transmissão em epígrafe somente atingirá o imóvel do qual o **OUTORGANTE** declara de forma expressa e sob as penas da lei, ser único e exclusivo proprietário e/ou possuidor, legitimados assim a receber a referida indenização pecuniária, dando este Contrato por bom, firme e valioso, de forma irretroatável e irrevogável, respondendo pela evicção de direitos, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DA POSSE DO IMÓVEL

4.1. Em razão da servidão que ora é constituída, o **OUTORGANTE** transferem à **OUTORGADA**, neste ato, para todos os fins de direito, inclusive da *clausula constituti*, toda a posse que tinha e vinha exercendo sobre a área serviente, objeto deste instrumento, para que a **OUTORGADA** dele use e goze, exercendo plenamente os direitos decorrentes da constituição da presente servidão, de forma que o **OUTORGANTE** desde já autoriza à **OUTORGADA** e/ou seus prepostos, a promover os trabalhos de implantação e construção da referida linha de transmissão, bem como, sua posterior e perpétua operação e manutenção, exercendo plenamente os direitos decorrentes da constituição da presente servidão.

4.2. O **OUTORGANTE** transfere ainda, à **OUTORGADA** toda a posse e direitos, decorrentes, ou vinculados à prescrição aquisitiva pela usucapião, sub-rogando, na pessoa da **OUTORGADA**, os ditos direitos que possuía sobre o imóvel, na faixa destinada à servidão administrativa e de passagem da Linha de Transmissão.

4.3. O **OUTORGANTE** obriga-se a respeitar e manter por si, seus herdeiros e sucessores, a servidão ora constituída, para todos os fins e efeitos de direito, não perturbando ou esbulhando a **OUTORGADA** e sucessores da posse de referido imóvel, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades, especialmente o acesso à faixa de servidão, sob pena do ingresso de ação de execução de obrigação de não fazer fundada neste título e/ou outras ações cabíveis, como possessórias.

4.4 As partes ajustam que a **OUTORGADA** não está obrigada a indenizar qualquer dano a benfeitoria (reprodutiva ou não-reprodutiva) feita no imóvel a partir da celebração do presente contrato particular, motivo pelo qual fica convencionado que nenhum outro valor será pago ao **OUTORGANTE** além do que for aqui previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

5.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe à **OUTORGADA**:

- a) Fazer o pagamento convencionado neste instrumento;



Página 6 de 10

- b) Pagar as despesas de registro do presente instrumento;
- c) Responsabilizar-se pelo levantamento e indenização de eventuais danos causados ao **OUTORGANTE** decorrentes dos serviços de construção, operação e/ou manutenção da Linha de Transmissão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

6.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe ao **OUTORGANTE**:

- a) Assinar a escritura pública de constituição de servidão administrativa da área ora em transação, caso a **OUTORGADA** assim entenda necessário, em momento a ser indicado pela **OUTORGADA**;
- b) Permitir a entrada imediata da **OUTORGADA** para realizar quaisquer serviços inerentes ao empreendimento, tais como (não se limitando a tanto) abertura de acessos, prospecções, sondagens, trabalhos topográficos, resgate arqueológico, supressão vegetal, obras civis, lançamento de cabos e fazer todas as instalações e construções necessárias à implantação, testes, efetiva operação e manutenção da Linha de Transmissão, obrigando-se a respeitar e manter a servidão administrativa para todos os fins e efeitos de direito, não perturbando ou esbulhando a **OUTORGADA**, seus prepostos e sucessores da posse da Faixa de Servidão, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades;
- c) Responder por evicção, nos termos do art. 447 do Código Civil;
- d) Proceder a qualquer ato jurídico complementar, tais como contrato e/ou escritura de retificação e/ou ratificação, outorgar procuração pública para a **OUTORGADA** proceder a regularização da servidão administrativa, bem como outros atos julgados pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento do presente contrato e de eventual escritura, a critério da **OUTORGADA**;
- e) Fornecer e apresentar todos os documentos e adotar todas as providências que sejam exigidas pela **OUTORGADA**, pelos Tabelionatos de Notas e pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, necessárias para a regularização e registro da presente servidão, bem como, no caso da venda do imóvel aqui mencionado, informar aos eventuais compradores sobre o ônus da presente servidão, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que essa omissão possa causar;
- f) Comunicar à **OUTORGADA** eventual alienação do imóvel a terceiros, bem como informar a estes a existência da presente servidão administrativa, especialmente antes do seu registro perante o Cartório do Registro de Imóveis;
- g) Havendo a opção da **OUTORGADA** pelo ajuizamento de ação de instituição de servidão administrativa do imóvel objeto do presente contrato, seja em razão da urgência na utilização da área, seja pela impossibilidade de escrituração e registro da servidão na matrícula imobiliária, as partes desde já declaram sua expressa concordância no que tange ao preço aqui convencionado; comprometendo-se a não impugná-lo, servindo o presente instrumento como ratificação da indenização ora recebida, dando-se por satisfeito pelo valor pago, dando quitação ampla, rasa e geral, para mais nada reclamar, a que título for, na ação judicial, sendo dispensável qualquer avaliação prévia ou perícia judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. A servidão administrativa objeto do presente contrato é instituída em caráter perpétuo, irrevogável e irretroatável, vinculando não só as partes, mas também seus herdeiros e sucessores, que assumem as obrigações dele decorrentes, tendo vigência mesmo após a celebração de eventual escritura pública ou a propositura de alguma ação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES E DA SUB-ROGAÇÃO

8.1. O **OUTORGANTE** declara, sob as penas da lei e ao pagamento da multa prevista na Cláusula Nona, que:



Página 7 de 10

- a) Não existe qualquer gravame, ônus legal, extrajudicial ou real, ou quaisquer ações reais ou pessoais, reipersecutórias que possam, por qualquer forma, comprometer a realização do presente negócio de forma livre e desembaraçada;
- b) Exerce(m) de forma exclusiva, mansa e pacífica, a posse sobre o bem;
- c) A área (Faixa de Servidão) onde está sendo instituída a servidão encontra-se livre e desembaraçada, não sendo ocupada por terceiros e/ou vinculada a terceiras pessoas, por qualquer forma obrigacional ou contratual, escrita ou verbal, tal como dívida, contrato de locação, comodato, promessa de alienação, cessão de direitos, arrendamento, mandato (procuração e/ou substabelecimento) de qualquer natureza etc;
- d) Inexiste conflito de divisas entre os confrontantes do imóvel, sendo todas as divisas delimitadas e respeitadas pelos confrontantes.

8.2. O **OUTORGANTE** tem plena ciência que ficam sub-rogados na indenização quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre a área objeto desta servidão administrativa, e que responderá perante terceiros, e por ação própria, pela omissão ou sonegação de quaisquer informações que possam interessar ao recebimento da indenização ou à marcha de eventual processo judicial.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL COMPULSÓRIA

9.1. Caso o **OUTORGANTE** deixe de cumprir alguma das obrigações assumidas neste contrato, pagará à **OUTORGADA**, a título de cláusula penal, compulsória e solidariamente, a importância correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) da indenização ora convencionada, devidamente atualizado até a data do evento.

9.2. O valor fixado no *caput* é ajustado pelas partes a título de cláusula penal compulsória, e não compensatória, ou seja, com o fito de forçar o cumprimento das obrigações lícitas que foram convencionadas, motivo pelo qual não significa a renúncia, pela **OUTORGADA**, da faculdade de promover eventual ação judicial para tutela de direitos não reparados ou satisfeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **OUTORGADA** manifesta expressamente sua aceitação à servidão constituída neste ato, por este instrumento, nos seus precisos termos.

10.2. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se assim as partes como seus herdeiros e sucessores, a qualquer título que o sejam, a respeitá-lo até o final.

10.3. O **OUTORGANTE** se compromete por si, seus herdeiros e sucessores, a fornecer a documentação necessária para lavratura e registro da servidão de passagem, de acordo com a legislação vigente, quando solicitado pela Empresa, sob pena de ajuizamento da competente ação.

10.3.1 O **OUTORGANTE** expressamente declara que as transcrições, matrículas imobiliárias, e/ou histórico da cadeia dominial mencionadas neste contrato foram por si indicados como sendo correspondentes ao imóvel objeto da presente servidão, motivo pelo qual assume total responsabilidade, perante quem for, pelos atos consequentes desta informação e indicação.

10.4. Autoriza o **OUTORGANTE** o registro deste Contrato, bem como, abertura de matrículas, averbações ou cancelamentos que se fizerem necessários, junto ao Serviço de Registro de Imóveis competente e/ou Cartório de Títulos e Documentos, sendo certo que todas as despesas decorrentes desses atos, correrão por conta única e exclusiva da **OUTORGADA**.



Página 8 de 10

10.5. As partes, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e cumprir as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais, incluindo o cumprimento de eventuais alterações de qualquer legislação nacional ou internacional que interfiram no tratamento dos Dados Pessoais aplicável ao presente instrumento.

10.6 As partes reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputam-se válidas e plenamente eficazes, possuindo os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste instrumento, de acordo com o Artigo 10, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e legislação aplicável. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das partes e possuem poderes para celebrarem este instrumento, o qual, juntamente com os anexos e documentos que o integram, é firmado por meio eletrônico através da plataforma DocuSign, declarando as partes aceitarem que o laudo emitido por tal plataforma é instrumento probatório de autenticidade de suas assinaturas e atende aos requisitos de autenticidade, integridade, confiabilidade e disponibilidade.

10.7 A OUTORGANTE declara conhecer o Código de Ética da OUTORGADA e a sua Política Contra Corrupção e Fraude, disponíveis em www.neoenergia.com.br (“Código de Ética” e “Política Anticorrupção”).

10.8. A **OUTORGADA** poderá ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe decorrem deste contrato, independentemente da anuência do **OUTORGANTE**.

10.9. As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato.

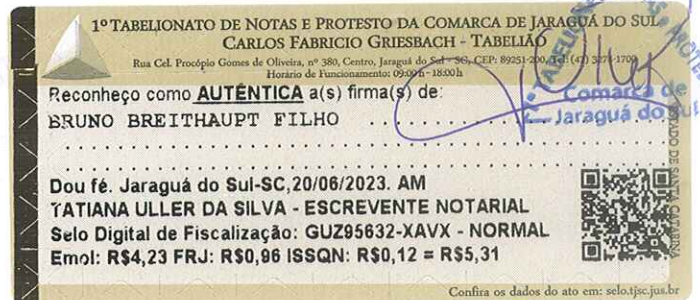
E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, dando tudo por bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores na forma da lei.

Jaraguá do Sul/SC, 20 / 06 / 2023.

OUTORGANTE:
BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Diretor: BRUNO BREITHAUPT FILHO

OUTORGADA:
NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
Walisson André Vogt

OUTORGADA:
NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
Adão dos Santos Júnior



TESTEMUNHAS:

Bruno Costa Vasconcelos

Nome:

CPF: 083.169.312-49

Juliana C. Lou

Nome:

CPF: 075.112.599-79

[A large, vertical, handwritten blue scribble or signature mark spans across the middle of the page.]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM **BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**

Processo Administrativo JSU-CTL-BLU-0087.10

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de OUTORGANTE e assim doravante denominado: **BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.109.932/0001-20, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 338, Sala 04, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, registrada na JUCESC sob nº 42201452531, e conforme sua 17ª Alteração Contratual, representada neste ato pelo diretor **BRUNO BREITHAUPT FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 014.835.979-54 e portador da cédula de identidade RG nº 2442521-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 235, ap. 203, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC; E, do outro lado, como **OUTORGADA; NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala R, bairro Jardim Nova América, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, e telefone comercial nº (19) 2122-1000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.443.452/0001-67; E Filiais: Com CNPJ: 28.443.452/0004-00 a filial na Rua Elesbão Miguel Cardoso, S/N, na **Cidade de Biguaçu/SC**, CEP: 88169.899; Com CNPJ: 28.443.452/0005-90 a filial na Rua XV de Novembro, nº 303, sala 28, andar 1, no Centro, na **Cidade de Rio do Sul/SC**, CEP: 89.160-033; Com CNPJ: 28.443.452/0002-48, a filial na Avenida Manoel Simão, nº 130, sala 103, no Bairro das Nações, na **Cidade de Indaial/SC**, CEP: 89.082-085; Com CNPJ: 28.443.452/0003-29, a filial na Rua São José, nº 253, sala 06, Edifício Empresarial Altitude, Centro, na **Cidade de Gaspar/SC**, CEP: 89.110-010; Com CNPJ: 28.443.452/0006-71, a filial na Rua João Planincheck, nº 1990, sala 915, Bairro Jaraguá Esquerdo na **Cidade de Jaraguá do Sul/SC**, CEP: 89.253-105; Com CNPJ: 28.443.452/0007-52, a filial na Avenida Trifon Hannysz, nº 165, Centro, na **Cidade de Pinhão/PR**, CEP: 85.170-000; vencedora do Leilão correspondente ao Edital nº 04/2018, promovido pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL), representada na forma de seu Estatuto Social pelo Diretor Presidente **Fabiano Uchoas Ribeiro**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 000.322.156-30 e portador da cédula de identidade nº M7205221-SSP-MG, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Bairro do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e pela Diretora **Luciana Maximino Maia**, de nacionalidade brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 144.021.098-50 e portadora da cédula de identidade nº 200380011-SSP/SP, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 78, 10º andar, Bairro do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seus **procuradores: Walisson André Vogt**, de nacionalidade brasileira, natural de Ipumirim/SC, nascido em 20/05/1993, solteiro, bacharel em engenharia ambiental e sanitária, portador da carteira nacional de habilitação-CNH nº 05917958137-DETRAN-SC, emitida em 06/08/2018 onde consta a cédula de identidade número 5.715.651 SES-PDC/SC, e o CPF/MF sob nº 065.647.459-90, com endereço eletrônico walissonvogt@avalicon.com.br e **Adão dos Santos Júnior**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, nascido aos 11/11/1963, portador da Cédula de Identidade nº 996.179-SESPDC/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.178.529-49, com endereço eletrônico profissional adao-junior@avalicon.com.br, ambos com telefone de contato (31) 3481-9771 e endereço profissional à Rua Brasópolis, nº 182, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme **instrumento Público de Procuração Lavrado no Livro nº 2.142, às Folhas nº 94/95, do 10º Serviço Notarial do Município do Rio de Janeiro/RJ**, na Avenida Nilo Peçanha, nº 26, sobre loja, 3º andar, Centro, em data de 03/08/2022, Matrícula Notarial Eletrônica: 088559.2022.08.03.00001445-69, os quais atuam sob responsabilidade civil e ética da **AVALICON ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel José Maria Gomes, nº 77A, na Cidade de Lajinha - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.729/0001-92, têm entre si, como justo e contratado, com fulcro no art. 108 do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais pertinentes, o presente instrumento de Constituição de Servidão, **CONSIDERANDO QUE:**



I- A **OUTORGADA** é concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica e para tanto está incumbida da construção, operação e manutenção do sistema de Transmissão de Energia Elétrica do “**Seccionamento da Linha de Transmissão em 525 KV entre a SE Joinville Sul e a LT Curitiba Leste-Blumenau C1,**” localizado nos municípios de Joinville, Schroeder, Jaraguá do Sul e São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, em conformidade com Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 01/2019– ANEEL, assinado em 28/02/2019.

II – A referida Linha de Transmissão de Energia Elétrica será construída sobre área que passa por parte do imóvel de que é proprietário e possuidor o **OUTORGANTE**, e, portanto, sofrerá restrição ao uso gozo, bem como à livre disposição da mesma;

III – Nos termos da **Resolução Autorizativa nº 14.310**, de 11 de abril de 2023, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, uma fração do imóvel do **OUTORGANTE** foi declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa e viabilização do “**Seccionamento da Linha de Transmissão em 525 KV entre a SE Joinville Sul e a LT Curitiba Leste-Blumenau C1**”.

IV – O **OUTORGANTE**, nesta data, não tem condições de reunir toda a documentação e/ou cumprir todas as condicionantes exigidas pela legislação aplicável, e pelos tabelionatos de notas e cartórios de registro de imóveis para fins de registro do contrato e/ou escritura pública de constituição de servidão administrativa, inexistindo tempo hábil a aguardar por saneamentos, sob pena de prejuízo ao cronograma da **Linha de Transmissão**.

V – O **OUTORGANTE** concorda com a constituição de servidão sobre a parte de seu imóvel, objeto do presente Contrato;

Desta forma, as PARTES têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Instrumento Particular de Constituição de Servidão Administrativa mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

1.1. O **OUTORGANTE** declara ser possuidor e legítimo proprietário, a justo título, do imóvel que assim se caracteriza: **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** O terreno situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Jaraguá do Sul, no lado par da Rua 843-Arnoldo Piske, distante 965,00m da Rua 11-Roberto Ziemann, bairro Três Rios do Norte, **com a área de 355.663,21m²** (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três metros e vinte e um decímetros quadrados). Contendo todas as medidas e confrontações descritas na matrícula.

DO CADASTRO MUNICIPAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul/SC, sob nº 36.488.

Que o respectivo título de propriedade está MATRICULADO sob o nº 99.402, livro-2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

CADASTRO DO INCRA: O referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob o nº 801.062.025.380-9, tendo o número de NIRF: 5.027.573-9, cadastrado no CAR SC-42089067FDE05AC4BA84C7BA8B8423FFB86666D, datado em 18/11/2015.

1.2. O **OUTORGANTE** declara que o imóvel acima descrito encontra-se desembaraçado de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal, Judicial ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou sequestros, penhora ou TAC – Termos de Ajuste de Conduta firmados junto a órgãos públicos salvo se precedida de anuência dos credores, contrato de arrendamento e/ou parceira agrícola, lides judiciais e processos administrativos ou ainda quaisquer restrições que inviabilizem a transferência plena da posse à **OUTORGADA**, de forma que o **OUTORGANTE** assume toda a responsabilidade perante o credor que eventualmente se julgar titular ao direito pela indenização ora recebida, isen-



tando a empresa de qualquer responsabilidade perante o referido credor pelo pagamento da indenização pela passagem da linha de transmissão em seu imóvel.

a)-Referente ao ônus no **R-1-99402 - Alienação Fiduciária em Garantia**, em anexo ao presente contrato, a Carta de anuência assinada pelo credor.

1.3.O imóvel acima descrito sofrerá restrições ao uso e gozo, em razão da construção da Linha de Transmissão, em uma área equivalente a **5,6255 ha, correspondente a 56.255,00 m²** (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), referente ao **Processo Administrativo JSU-CTL-BLU-0087.10**, circunscrita nas seguintes poligonais: Limites e confrontações: A poligonal inicia no P1, situado no Km 17,10252 de coordenadas UTM E = 690.291,716 e N = 7.074.478,911 referidas ao Meridiano C. -51° WGr. Datum SIRGAS 2000; distante 653,81 m, no rumo de 63°31'23"NO do V13 km 16,44871; deste segue com azimute de 269°16'44" e distância de 76,57m, confrontando com terras de NELSON THEILACKER até atingir o ponto 2, de coordenadas N= 7.074.477,947 m e E= 690.215,147 m; deste segue com azimute de 296°28'37" e distância de 422,97m, confrontando com terras de BRACOL ADM. DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL até atingir o ponto 3, de coordenadas N= 7.074.666,523 m e E= 689.836,542 m; deste segue com azimute de 285°09'46" e distância de 331,66m, confrontando com terras de BRACOL ADM. DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL até atingir o ponto 4, de coordenadas N= 7.074.753,273 m e E= 689.516,429 m; deste segue com azimute de 42°30'14" e distância de 3,21m, confrontando com terras de RUA 843 até atingir o ponto 5, de coordenadas N= 7.074.755,643 m e E= 689.518,601 m; deste segue com azimute de 46°23'07" e distância de 18,22m, confrontando com terras de RUA 843 até atingir o ponto 6, de coordenadas N= 7.074.768,214 m e E= 689.531,796 m; deste segue com azimute de 55°21'23" e distância de 35,06m, confrontando com terras de RUA 843 até atingir o ponto 7, de coordenadas N= 7.074.788,145 m e E= 689.560,640 m; deste segue com azimute de 59°10'07" e distância de 34,45m, confrontando com terras de RUA 843 até atingir o ponto 8, de coordenadas N= 7.074.805,800 m e E= 689.590,221 m; deste segue com azimute de 105°09'46" e distância de 281,11m, confrontando com terras de BRACOL ADM. DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL até atingir o ponto 9, de coordenadas N= 7.074.732,273 m e E= 689.861,544 m; deste segue com azimute de 116°28'37" e distância de 566,12m, confrontando com terras de BRACOL ADM. DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL até atingir o ponto 10, de coordenadas N= 7.074.479,875 m e E= 690.368,285 m; deste segue com azimute de 89°16'44" e distância de 76,57m, confrontando com terras de NELSON THEILACKER até atingir o ponto 1, onde teve início a descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo apresentado, elaborado pela empresa **AVALICON ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA** e assinados pelo Responsável Técnico Engenheiro Agrimensor Ernandes Pereira dos Santos, CREA nº 90.664/D, ART de obra nº MG20221006130, da faixa de servidão que tem a largura contínua de 70,00 metros, sendo 35,00 metros para cada lado do eixo da referida linha de transmissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO DA SERVIDÃO

2.1. Por este instrumento e melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui em favor da **OUTORGADA**, sobre o imóvel descrito e caracterizado no item 1.3. retro, servidão administrativa perpétua de passagem da Linha de Transmissão, bem como de implantação de torres e demais equipamentos aéreos, terrestres ou subterrâneos que se fizerem necessários, tais como passagem de cabos, para-raios compostos com fibras óticas, tipo Open Ground Wire - OPGW, sistemas de transmissão de dados de qualquer natureza, e outros, e ainda servidão de passagem para acesso à faixa da referida linha de transmissão, podendo a **OUTORGADA**, no uso dessas servidões, fazer todas as instalações e construções necessárias, demolir construções existentes, cortar árvores, remover culturas e quaisquer plantações, dentro ou fora da faixa de servidão, nos termos do artigo 3º § 2º do Decreto 35.851/54, desde que impacte na segurança, operação e manutenção da Linha de Transmissão, devidamente comprovados, e ameacem a integridade da linha de transmissão, podendo, ainda, por si, ou seus prepostos, cujo acesso fica desde já autorizado para promover periodicamente sua limpeza, manutenção e fiscalizar as instalações a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento e segurança, sem que seja devido qualquer pagamento ou indenização, a qualquer título.



2.2. Com a presente constituição de servidão, fica vedada a realização de qualquer espécie de construções; a utilização de equipamentos ou máquinas que danifiquem os estais ou estrutura das torres; a utilização da área serviente para fins recreativos, ficando vedado o plantio e culturas de fácil combustão, especialmente cana-de-açúcar; o cultivo de árvore de alto porte, como de reflorestamento, eucalipto, pinus, teca, seringueira, ou seja, plantações de culturas que ultrapassem 04 (quatro) metros de altura, bem como a realização de queimadas de campo ou de quaisquer culturas dentro da faixa de servidão da referida linha de transmissão, devendo ainda ser observado o Decreto nº 2.661/98, no que diz respeito à proibição de queimadas numa faixa de 15 (quinze) metros dos limites da área de servidão, nos termos do artigo 1º, inciso III, letra “a”.

2.3. O cultivo ou plantio de qualquer espécie de cultura ou vegetação, após a construção da Linha de Transmissão, ficará limitado à altura prevista no item 2.2 acima, e somente poderá ser efetuado pelo **OUTORGANTE** desde que o uso compartilhado da área serviente, seja feito somente para atividades compatíveis com a Linha de Transmissão, como o cultivo de pastagens, plantio de lavoura de grãos, entre outras, e desde que não sejam vedadas pelas restrições de uso previstas nesse contrato ou que sejam incompatíveis com as limitações administrativas decorrentes da linha de transmissão em operação.

2.3.1 Segundo a Resolução Normativa nº 915/2021, ao qual trata dos limites à exposição humana a campos elétricos e magnéticos originários de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, o **OUTORGANTE** declara ciente que para utilização da Faixa de Servidão é recomendável a utilização de botas e luvas de borracha (Equipamentos de Proteção Individual) no manuseio das plantações, bem como da proibição de atividades em dias chuvosos na faixa de segurança das instalações, motivo pelo qual nada mais têm a reclamar acerca de qualquer implicação e/ou proibição no que se refere à área serviente em questão.

2.4. Declara, outrossim, o **OUTORGANTE**, na hipótese de possuir autorização e registro no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), para a exploração de recursos minerais, que se compromete a realizar os serviços de lavra sem afetar o funcionamento e estabilidade da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, preservando o entorno das torres, renunciando desde já em caráter irrevogável e irretratável a qualquer direito ou reivindicação seja de que natureza ou título for, inclusive reivindicações junto ao DNPM, tendo em vista que a limitação acima exposta está devidamente compensada através do pagamento do presente acordo indenizatório.

2.5. As cercas na faixa de servidão, paralelas e/ou transversais, serão devidamente aterradas e seccionadas pela **OUTORGADA** durante as obras de instalação da Linha de Transmissão. Esses aterramentos e seccionamentos não poderão ser retirados. Novas cercas, ou alterações nas existentes, após a construção da Linha de Transmissão, deverão ser aterradas e seccionadas pelo **OUTORGANTE** ou seus sucessores, seguindo orientação da **OUTORGADA** e somente após prévia aprovação desta. A faixa da linha de transmissão que deu causa a presente servidão, tem área total descrita no item 1.3, conforme planta e memorial descritivo que integram o presente.

2.6. O **OUTORGANTE** deverá ressarcir a **OUTORGADA** por todos os prejuízos por ela sofridos em virtude de eventuais danos que comprovadamente vier a dar causa, principalmente nos que se referem às restrições de uso acima descritas, incluindo mas não se limitando aos prejuízos sofridos por eventual desligamento da Linha de Transmissão, aplicação de sanções administrativas ou atraso na concessão de licenças e autorizações para instalação da linha de transmissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

3.1. A **OUTORGADA** pagará ao **OUTORGANTE** a título de indenização pelo previsto neste instrumento, o valor total de **R\$ 74.870,00** (setenta e quatro mil oitocentos e setenta reais), através de Transferência Eletrônica (**TED**), através da **Agência 2693, conta corrente 31785-3, do Banco Bradesco, de titularidade de Breithaupt Administração e Comércio LTDA, CNPJ nº 85.109.932/0001-20**, no prazo de 28 (vinte e oito) dias úteis, após a assinatura do presente



instrumento particular, comprovado através do recibo de transferência, valor este relativo à área da servidão, recursos naturais, edificações, eventuais podas e supressão de plantações paralelas à faixa de servidão que representem risco à Linha de Transmissão, servindo este instrumento como recibo para todos os fins de direito.

3.2 O **OUTORGANTE** reconhece expressamente que não existem quaisquer benfeitorias não-reprodutivas no imóvel em questão, seja pertencente a eles ou a terceiros, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela **OUTORGADA**, cuja cópia confirmam ter recebido quando da negociação do imóvel, e ratificam conhecer seus termos, nada tendo a opor.

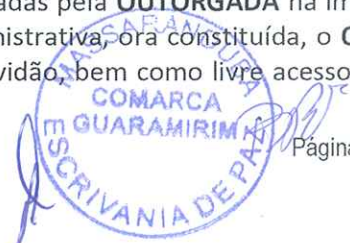
3.3 Da importância total recebida, o **OUTORGANTE** dá plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si e seus sucessores fazerem bom, firme e valioso esse compromisso, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo a **OUTORGADA** a par e a salvo de quaisquer dívidas futuras, valendo a presente como transação extrajudicial.

3.4 O **OUTORGANTE** declara que foi advertido expressamente de que qualquer alteração ou encerramento da conta bancária indicada na Cláusula 3.1 acima deverá ser comunicada imediatamente à **OUTORGADA** por escrito, com pedido expresso de substituição de dados, sob pena de atraso justificado no pagamento do valor da indenização ora convencionada, ao qual reconhece, desde já, a isenção de responsabilidade por parte da **OUTORGADA** caso tais mudanças de dados não sejam comunicadas, motivo pelo qual isenta totalmente a **OUTORGADA** por quaisquer danos que venha a sofrer na hipótese de mora por tal motivo.

3.5. As partes declaram que o valor ajustado e acima indicado, pago pela **OUTORGADA** ao **OUTORGANTE** representa a totalidade dos pagamentos e indenizações devidos, inclusive por perdas e danos e lucros cessantes da faixa de servidão e benfeitorias determinados na Cláusula 3.1.

3.6. Por meio deste, fica a **OUTORGADA** autorizada ao livre exercício das atividades indispensáveis à execução dos serviços autorizados neste instrumento, ficando desde já convenionado que os danos causados, durante o período de obras, na área de influência da linha de transmissão, serão devidamente indenizados pela **OUTORGADA**, após a comprovação e a devida apuração de tais danos, mediante laudos e recibos correspondentes.

3.7. Em função dos valores recebidos, o **OUTORGANTE** se obriga, desde já, a remover eventuais benfeitorias não reprodutivas existentes sob a faixa de servidão para outro local, fora da área de influência da "Linha de Transmissão" num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de celebração deste instrumento público, sendo que esta obrigação assumida pelo **OUTORGANTE** se torna passível de execução compulsória, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial e/ou extrajudicial, ciente ainda o **OUTORGANTE** de que a importância relativa às eventuais construções, ao desmonte, transporte e reconstrução em outro lugar já está embutida na indenização ora recebida, com exceção de apenas e tão somente eventual indenização referente às culturas e benfeitorias que, sendo permitidas dentro da faixa de servidão, porventura sejam danificadas pela **OUTORGADA** em virtude da implantação, construção e manutenção da linha de transmissão, indenização esta que será paga quando e se comprovado o dano, e na extensão dos prejuízos suportados pelo **OUTORGANTE**. Por consequência, o **OUTORGANTE** declara haver recebido da **OUTORGADA, EMPRESA NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, a importância acima descrita, motivo por que dá à **OUTORGADA** a mais plena, rasa, ampla, geral e irrevogável quitação no que diz respeito ao pagamento da indenização ora recebida, correspondente à servidão administrativa ora constituída, já englobando a indenização de possíveis benfeitorias contidas na faixa de servidão e que deverão ser retiradas, conforme condições já explanadas neste instrumento, bem como a indenização de quaisquer outras despesas causadas ao **OUTORGANTE**, com a exclusiva ressalva de eventual indenização referente às culturas e benfeitorias que, sendo permitidas dentro da faixa de servidão, tenham sido comprovadamente danificadas pela **OUTORGADA** na implantação, construção e manutenção da linha de transmissão. Com a servidão administrativa ora constituída, o **OUTORGANTE** confere à **OUTORGADA** o legítimo direito de posse sobre a área de servidão, bem como livre acesso a faixa



serviente, para fins de promover os trabalhos de construção, operação e manutenção da “Linha de Transmissão” de forma livre e desembaraçada, nos termos deste ajuste. O **OUTORGANTE** obriga-se a respeitar e manter a servidão administrativa para todos os fins e efeitos de direito, não perturbando ou esbulhando a **OUTORGADA**, seus prepostos e/ou sucessores da posse da área de servidão, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades.

3.8. O **OUTORGANTE**, neste ato, assume toda e qualquer responsabilidade pelo recebimento da indenização pecuniária paga na forma deste ajuste, especialmente, com relação a terceiros, que porventura venham a reclamar direitos referentes ao objeto do presente, uma vez que a Linha de Transmissão em epígrafe somente atingirá o imóvel do qual o **OUTORGANTE** declara de forma expressa e sob as penas da lei, ser único e exclusivo proprietário e/ou possuidor, legitimados assim a receber a referida indenização pecuniária, dando este Contrato por bom, firme e valioso, de forma irrevogável e irretratável, respondendo pela evicção de direitos, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DA POSSE DO IMÓVEL

4.1. Em razão da servidão que ora é constituída, o **OUTORGANTE** transferem à **OUTORGADA**, neste ato, para todos os fins de direito, inclusive da *clausula constituti*, toda a posse que tinha e vinha exercendo sobre a área serviente, objeto deste instrumento, para que a **OUTORGADA** dele use e goze, exercendo plenamente os direitos decorrentes da constituição da presente servidão, de forma que o **OUTORGANTE** desde já autoriza à **OUTORGADA** e/ou seus prepostos, a promover os trabalhos de implantação e construção da referida linha de transmissão, bem como, sua posterior e perpétua operação e manutenção, exercendo plenamente os direitos decorrentes da constituição da presente servidão.

4.2. O **OUTORGANTE** transfere ainda, à **OUTORGADA** toda a posse e direitos, decorrentes, ou vinculados à prescrição aquisitiva pela usucapião, sub-rogando, na pessoa da **OUTORGADA**, os ditos direitos que possuía sobre o imóvel, na faixa destinada à servidão administrativa e de passagem da Linha de Transmissão.

4.3. O **OUTORGANTE** obriga-se a respeitar e manter por si, seus herdeiros e sucessores, a servidão ora constituída, para todos os fins e efeitos de direito, não perturbando ou esbulhando a **OUTORGADA** e sucessores da posse de referido imóvel, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades, especialmente o acesso à faixa de servidão, sob pena do ingresso de ação de execução de obrigação de não fazer fundada neste título e/ou outras ações cabíveis, como possessórias.

4.4 As partes ajustam que a **OUTORGADA** não está obrigada a indenizar qualquer dano a benfeitoria (reprodutiva ou não-reprodutiva) feita no imóvel a partir da celebração do presente contrato particular, motivo pelo qual fica convencionado que nenhum outro valor será pago ao **OUTORGANTE** além do que for aqui previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

5.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe à **OUTORGADA**:

- a) Fazer o pagamento convencionado neste instrumento;
- b) Pagar as despesas de registro do presente instrumento;
- c) Responsabilizar-se pelo levantamento e indenização de eventuais danos causados ao **OUTORGANTE** decorrentes dos serviços de construção, operação e/ou manutenção da Linha de Transmissão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

6.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe ao **OUTORGANTE**:





- a) Assinar a escritura pública de constituição de servidão administrativa da área ora em transação, caso a **OUTORGADA** assim entenda necessário, em momento a ser indicado pela **OUTORGADA**;
- b) Permitir a entrada imediata da **OUTORGADA** para realizar quaisquer serviços inerentes ao empreendimento, tais como (não se limitando a tanto) abertura de acessos, prospecções, sondagens, trabalhos topográficos, resgate arqueológico, supressão vegetal, obras civis, lançamento de cabos e fazer todas as instalações e construções necessárias à implantação, testes, efetiva operação e manutenção da Linha de Transmissão, obrigando-se a respeitar e manter a servidão administrativa para todos os fins e efeitos de direito, não perturbando ou esbulhando a **OUTORGADA**, seus prepostos e sucessores da posse da Faixa de Servidão, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades;
- c) Responder por evicção, nos termos do art. 447 do Código Civil;
- d) Proceder a qualquer ato jurídico complementar, tais como contrato e/ou escritura de retificação e/ou ratificação, outorgar procuração pública para a **OUTORGADA** proceder a regularização da servidão administrativa, bem como outros atos julgados pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento do presente contrato e de eventual escritura, a critério da **OUTORGADA**;
- e) Fornecer e apresentar todos os documentos e adotar todas as providências que sejam exigidas pela **OUTORGADA**, pelos Tabelionatos de Notas e pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, necessárias para a regularização e registro da presente servidão, bem como, no caso da venda do imóvel aqui mencionado, informar aos eventuais compradores sobre o ônus da presente servidão, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que essa omissão possa causar;
- f) Comunicar à **OUTORGADA** eventual alienação do imóvel a terceiros, bem como informar a estes a existência da presente servidão administrativa, especialmente antes do seu registro perante o Cartório do Registro de Imóveis;
- g) Havendo a opção da **OUTORGADA** pelo ajuizamento de ação de instituição de servidão administrativa do imóvel objeto do presente contrato, seja em razão da urgência na utilização da área, seja pela impossibilidade de escrituração e registro da servidão na matrícula imobiliária, as partes desde já declaram sua expressa concordância no que tange ao preço aqui convencionado; comprometendo-se a não impugná-lo, servindo o presente instrumento como ratificação da indenização ora recebida, dando-se por satisfeito pelo valor pago, dando quitação ampla, rasa e geral, para mais nada reclamar, a que título for, na ação judicial, sendo dispensável qualquer avaliação prévia ou perícia judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. A servidão administrativa objeto do presente contrato é instituída em caráter perpétuo, irrevogável e irretroatável, vinculando não só as partes, mas também seus herdeiros e sucessores, que assumem as obrigações dele decorrentes, tendo vigência mesmo após a celebração de eventual escritura pública ou a propositura de alguma ação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES E DA SUB-ROGAÇÃO

8.1. O **OUTORGANTE** declara, sob as penas da lei e ao pagamento da multa prevista na Cláusula Nona, que:

- a) Não existe qualquer gravame, ônus legal, extrajudicial ou real, ou quaisquer ações reais ou pessoais, reipersecutórias que possam, por qualquer forma, comprometer a realização do presente negócio de forma livre e desembaraçada;
- b) Exerce(m) de forma exclusiva, mansa e pacífica, a posse sobre o bem;
- c) A área (Faixa de Servidão) onde está sendo instituída a servidão encontra-se livre e desembaraçada, não sendo ocupada por terceiros e/ou vinculada a terceiras pessoas, por qualquer forma obrigacional ou contra-



tual, escrita ou verbal, tal como dívida, contrato de locação, comodato, promessa de alienação, cessão de direitos, arrendamento, mandato (procuração e/ou substabelecimento) de qualquer natureza etc;

- d) Inexiste conflito de divisas entre os confrontantes do imóvel, sendo todas as divisas delimitadas e respeitadas pelos confrontantes.

8.2. O **OUTORGANTE** tem plena ciência que ficam sub-rogados na indenização quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre a área objeto desta servidão administrativa, e que responderá perante terceiros, e por ação própria, pela omissão ou sonegação de quaisquer informações que possam interessar ao recebimento da indenização ou à marcha de eventual processo judicial.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL COMPULSÓRIA

9.1. Caso o **OUTORGANTE** deixe de cumprir alguma das obrigações assumidas neste contrato, pagará à **OUTORGADA**, a título de cláusula penal, compulsória e solidariamente, a importância correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) da indenização ora convencionada, devidamente atualizado até a data do evento.

9.2. O valor fixado no *caput* é ajustado pelas partes a título de cláusula penal compulsória, e não compensatória, ou seja, com o fito de forçar o cumprimento das obrigações lícitas que foram convencionadas, motivo pelo qual não significa a renúncia, pela **OUTORGADA**, da faculdade de promover eventual ação judicial para tutela de direitos não reparados ou satisfeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **OUTORGADA** manifesta expressamente sua aceitação à servidão constituída neste ato, por este instrumento, nos seus precisos termos.

10.2. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se assim as partes como seus herdeiros e sucessores, a qualquer título que o sejam, a respeitá-lo até o final.

10.3. O **OUTORGANTE** se compromete por si, seus herdeiros e sucessores, a fornecer a documentação necessária para lavratura e registro da servidão de passagem, de acordo com a legislação vigente, quando solicitado pela Empresa, sob pena de ajuizamento da competente ação.

10.3.1 O **OUTORGANTE** expressamente declara que as transcrições, matrículas imobiliárias, e/ou histórico da cadeia dominial mencionadas neste contrato foram por si indicados como sendo correspondentes ao imóvel objeto da presente servidão, motivo pelo qual assume total responsabilidade, perante quem for, pelos atos consequentes desta informação e indicação.

10.4. Autoriza o **OUTORGANTE** o registro deste Contrato, bem como, abertura de matrículas, averbações ou cancelamentos que se fizerem necessários, junto ao Serviço de Registro de Imóveis competente e/ou Cartório de Títulos e Documentos, sendo certo que todas as despesas decorrentes desses atos, correrão por conta única e exclusiva da **OUTORGADA**.

10.5. As partes, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e cumprir as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais, incluindo o cumprimento de eventuais alterações de qualquer le-

M



gislação nacional ou internacional que interfiram no tratamento dos Dados Pessoais aplicável ao presente instrumento.

10.6 As partes reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputam-se válidas e plenamente eficazes, possuindo os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste instrumento, de acordo com o Artigo 10, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e legislação aplicável. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das partes e possuem poderes para celebrarem este instrumento, o qual, juntamente com os anexos e documentos que o integram, é firmado por meio eletrônico através da plataforma DocuSign, declarando as partes aceitarem que o laudo emitido por tal plataforma é instrumento probatório de autenticidade de suas assinaturas e atende aos requisitos de autenticidade, integridade, confiabilidade e disponibilidade.

10.7 A OUTORGANTE declara conhecer o Código de Ética da OUTORGADA e a sua Política Contra Corrupção e Fraude, disponíveis em www.neoenergia.com.br ("Código de Ética" e "Política Anticorrupção").

10.8. A **OUTORGADA** poderá ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe decorrem deste contrato, independentemente da anuência do **OUTORGANTE**.

10.9. As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, dando tudo por bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores na forma da lei.

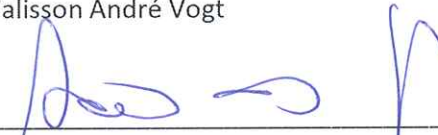
Jaraguá do Sul/SC, 20 / 06 / 2023.



OUTORGANTE:
BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Diretor: BRUNO BREITHAUPT FILHO



OUTORGADA:
NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
Walisson André Vogt



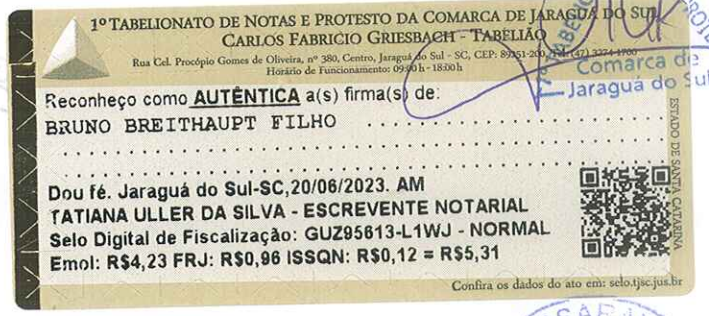
OUTORGADA:
NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A
Adão dos Santos Júnior

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89051-200, Fone: (51) 3324-1900
Horário de Funcionamento: 09:30h - 18:00h

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de:
BRUNO BREITHAUPT FILHO

Dou fé, Jaraguá do Sul-SC, 20/06/2023. AM
TATIANA ULLER DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização: GUZ95613-L1WJ - NORMAL
Emol: R\$4,23 FRJ: R\$0,96 ISSQN: R\$0,12 = R\$5,31

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Estado de Santa Catarina
Município de Massaranduba, Comarca de Guaraniém
Escrivania de Paz de Massaranduba
IVETE SOTER CORRÊA GEHRKE - Escrivã de Paz
Rua Paulo Cardoso, 160, Sala 01, Centro, Massaranduba - SC, 89108-000 - (47)
3379-1242 - cartorlomassa@uol.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:
WALISSON ANDRE VOGT (GUV60182-KM25) *****

Emolumentos: Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | ISS R\$ 0,21 | FRJ R\$ 0,96 | Total R\$ 5,40 | Recibo Nº 263269.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Massaranduba - 22 de Junho de 2023


Roseli Kupss De Rocco - Escrevente



TESTEMUNHAS:

By apóstolos concilio

Nome:
CPF: 983169312-49

Jaimes d. Cour

Nome:
CPF: 075.112.599-78

[A large, vertical handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Jaimes d. Cour', spans across the middle of the page.]



[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM **BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**

Processo Administrativo JAS-BLU-JNO-0079.01

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de OUTORGANTE e assim doravante denominado: **BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.109.932/0001-20, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 338, Sala 04, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, registrada na JUCESC sob nº 42201452531, e conforme sua 17ª Alteração Contratual, representada neste ato pelo diretor **BRUNO BREITHAUPT FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 014.835.979-54 e portador da cédula de identidade RG nº 2442521-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 235, ap. 203, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC; E, do outro lado, como **OUTORGADA; NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala R, bairro Jardim Nova América, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, e telefone comercial nº (19) 2122-1000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.443.452/0001-67; E Filiais: Com CNPJ: 28.443.452/0004-00 a filial na Rua Elesbão Miguel Cardoso, S/N, na **Cidade de Biguaçu/SC**, CEP: 88169.899; Com CNPJ: 28.443.452/0005-90 a filial na Rua XV de Novembro, nº 303, sala 28, andar 1, no Centro, na **Cidade de Rio do Sul/SC**, CEP: 89.160-033; Com CNPJ: 28.443.452/0002-48, a filial na Avenida Manoel Simão, nº 130, sala 103, no Bairro das Nações, na **Cidade de Indaial/SC**, CEP: 89.082-085; Com CNPJ: 28.443.452/0003-29, a filial na Rua São José, nº 253, sala 06, Edifício Empresarial Altitude, Centro, na **Cidade de Gaspar/SC**, CEP: 89.110-010; Com CNPJ: 28.443.452/0006-71, a filial na Rua João Planincheck, nº 1990, sala 915, Bairro Jaraguá Esquerdo na **Cidade de Jaraguá do Sul/SC**, CEP: 89.253-105; Com CNPJ: 28.443.452/0007-52, a filial na Avenida Trifon Hannysz, nº 165, Centro, na **Cidade de Pinhão/PR**, CEP: 85.170-000; vencedora do Leilão correspondente ao Edital nº 04/2018, promovido pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL), representada na forma de seu Estatuto Social pelo Diretor Presidente **Fabiano Uchoas Ribeiro**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 000.322.156-30 e portador da cédula de identidade nº M7205221-SSP-MG, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Bairro do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e pela Diretora **Luciana Maximino Maia**, de nacionalidade brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 144.021.098-50 e portadora da cédula de identidade nº 200380011-SSP/SP, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 78, 10º andar, Bairro do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seus **procuradores: Walisson André Vogt**, de nacionalidade brasileira, natural de Ipumirim/SC, nascido em 20/05/1993, solteiro, bacharel em engenharia ambiental e sanitária, portador da carteira nacional de habilitação-CNH nº 05917958137-DETRAN-SC, emitida em 06/08/2018 onde consta a cédula de identidade número 5.715.651 SESPDC/SC, e o CPF/MF sob nº 065.647.459-90, com endereço eletrônico walissonvogt@avalicon.com.br e **Adão dos Santos Júnior**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, nascido aos 11/11/1963, portador da Cédula de Identidade nº 996.179-SESPDC/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.178.529-49, com endereço eletrônico profissional adao-junior@avalicon.com.br, ambos com telefone de contato (31) 3481-9771 e endereço profissional à Rua Brasópolis, nº 182, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme **instrumento Público de Procuração Lavrado no Livro nº 2.142, às Folhas nº 94/95, do 10º Serviço Notarial do Município do Rio de Janeiro/RJ**, na Avenida Nilo Peçanha, nº 26, sobre loja, 3º andar, Centro, em data de 03/08/2022, Matrícula Notarial Eletrônica: 088559.2022.08.03.00001445-69, os quais atuam sob responsabilidade civil e ética da **AVALICON ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel José Maria Gomes, nº 77A, na Cidade de Lajinha - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.729/0001-92, têm entre si, como justo e contratado, com fulcro no art. 108 do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais pertinentes, o presente instrumento de Constituição de Servidão, **CONSIDERANDO QUE:**



I- **A OUTORGADA** é concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica e para tanto está incumbida da construção, operação e manutenção do sistema de Transmissão de Energia Elétrica do **“Seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Blumenau - Joinville Norte, na Subestação Jaraguá do Sul”**, localizada nos municípios de Guaramirim, Schroeder e Jaraguá do Sul no estado de Santa Catarina, em conformidade com Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 01/2019– ANEEL, assinado em 28/02/2019.

II – A referida Linha de Transmissão de Energia Elétrica será construída sobre área que passa por parte do imóvel de que é proprietário e possuidor o **OUTORGANTE**, e, portanto, sofrerá restrição ao uso gozo, bem como à livre disposição da mesma;

III – Nos termos da **Resolução Autorizativa nº 8.076**, de 13/08/2019, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, uma fração do imóvel do **OUTORGANTE** foi declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa e viabilização do **“Seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Blumenau - Joinville Norte, na Subestação Jaraguá do Sul.”**

IV – O **OUTORGANTE**, nesta data, não tem condições de reunir toda a documentação e/ou cumprir todas as condicionantes exigidas pela legislação aplicável, e pelos tabelionatos de notas e cartórios de registro de imóveis para fins de registro do contrato e/ou escritura pública de constituição de servidão administrativa, inexistindo tempo hábil a aguardar por saneamentos, sob pena de prejuízo ao cronograma da **Linha de Transmissão**.

V – O **OUTORGANTE** concorda com a constituição de servidão sobre a parte de seu imóvel, objeto do presente Contrato;

Desta forma, as PARTES têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Instrumento Particular de Constituição de Servidão Administrativa mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

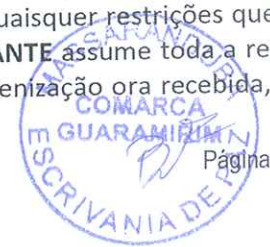
1.1. O **OUTORGANTE** declara ser possuidor e legítimo proprietário, a justo título, do imóvel que assim se caracteriza: **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** O terreno situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Jaraguá do Sul, no lado par da Rua 843-Arnoldo Piske, distante 965,00m da Rua 11-Roberto Ziemann, bairro Três Rios do Norte, com a área de **355.663,21m²** (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três metros e vinte e um decímetros quadrados). Contendo todas as medidas e confrontações descritas na matrícula.

DO CADASTRO MUNICIPAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul/SC, sob nº 36.488.

Que o respectivo título de propriedade está MATRICULADO sob o nº 99.402, livro-2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

CADASTRO DO INCRA: O referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob o nº 801.062.025.380-9, tendo o número de NIRF: 5.027.573-9, cadastrado no CAR SC-42089067FDE05AC4BA84C7BA8B8423FFB86666D, datado em 18/11/2015.

1.2. O **OUTORGANTE** declara que o imóvel acima descrito encontra-se desembaraçado de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal, Judicial ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou sequestros, penhora ou TAC – Termos de Ajuste de Conduta firmados junto a órgãos públicos salvo se precedida de anuência dos credores, contrato de arrendamento e/ou parceira agrícola, lides judiciais e processos administrativos ou ainda quaisquer restrições que inviabilizem a transferência plena da posse à **OUTORGADA**, de forma que o **OUTORGANTE** assume toda a responsabilidade perante o credor que eventualmente se julgar titular ao direito pela indenização ora recebida, isen-



tando a empresa de qualquer responsabilidade perante o referido credor pelo pagamento da indenização pela passagem da linha de transmissão em seu imóvel.

a)-Referente ao ônus no **R-1-99402 - Alienação Fiduciária em Garantia**, em anexo ao presente contrato, a Carta de anuência assinada pelo credor.

- 1.3. O imóvel acima descrito sofrerá restrições ao uso e gozo, em razão da construção da Linha de Transmissão, em uma área equivalente a **1,37514 ha, correspondente a 13.751,40 m²** (treze mil setecentos e cinquenta e um metros e quarenta decímetros quadrados), referente ao **Processo Administrativo JAS-BLU-JNO-0079.01**, circunscrita nas seguintes poligonais: Limites e confrontações: Começa no ponto 1, coordenadas: E= 689.844,388 e N= 7.074.589,773, referidas ao Datum: SIRGAS2000, situado no cruzamento de uma divisa seca, km 8,16551, distante 1.758,67 m, no rumo de 69°54'37"SE do V6 km 6,40684; deste segue com o rumo de 0°28'33"NE, por uma distância de 23,89m, confrontando com ELMAR RUECKERT E OUTROS, até o ponto 2; deste segue com o rumo de 69°54'37"SE, por uma distância de 297,11m, confrontando com BRACOL ADM. DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, até o ponto 3; deste segue com o rumo de 50°36'26"SE, por uma distância de 51,53m, confrontando com BRACOL ADM. DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, até o ponto 4; deste segue com o rumo de 89°19'46"SO, por uma distância de 78,90m, confrontando com NELSON THEILACKER, até o ponto 5; deste segue com o rumo de 69°54'37"NO, por uma distância de 255,92m, confrontando com BRACOL ADM. DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, até o ponto 6; deste segue com o rumo de 0°28'33"NE, por uma distância de 23,89m, confrontando com ELMAR RUECKERT E OUTROS, até o ponto 1, onde teve início essa descrição, conforme planta e memorial descritivo apresentados, elaborados pela empresa TOPA (Topografia Paranaense), e assinados pelo Responsável Técnico Engenheiro Agrimensor Carlos Alvarenga Carvalhais Pereira: CREA-MG: 84.457/D com a devida ART de Obra ou Serviço sob nº 1420200000006271454, da faixa de servidão que tem a largura contínua de 45,00 metros, sendo 22,50 metros para cada lado do eixo da referida linha de transmissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO DA SERVIDÃO

2.1. Por este instrumento e melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui em favor da **OUTORGADA**, sobre o imóvel descrito e caracterizado no item 1.3. retro, servidão administrativa perpétua de passagem da Linha de Transmissão, bem como de implantação de torres e demais equipamentos aéreos, terrestres ou subterrâneos que se fizerem necessários, tais como passagem de cabos, para-raios compostos com fibras óticas, tipo Open Ground Wire - OPGW, sistemas de transmissão de dados de qualquer natureza, e outros, e ainda servidão de passagem para acesso à faixa da referida linha de transmissão, podendo a **OUTORGADA**, no uso dessas servidões, fazer todas as instalações e construções necessárias, demolir construções existentes, cortar árvores, remover culturas e quaisquer plantações, dentro ou fora da faixa de servidão, nos termos do artigo 3º § 2º do Decreto 35.851/54, desde que impacte na segurança, operação e manutenção da Linha de Transmissão, devidamente comprovados, e ameacem a integridade da linha de transmissão, podendo, ainda, por si, ou seus prepostos, cujo acesso fica desde já autorizado para promover periodicamente sua limpeza, manutenção e fiscalizar as instalações a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento e segurança, sem que seja devido qualquer pagamento ou indenização, a qualquer título.

2.2. Com a presente constituição de servidão, fica vedada a realização de qualquer espécie de construções; a utilização de equipamentos ou máquinas que danifiquem os estais ou estrutura das torres; a utilização da área serviente para fins recreativos, ficando vedado o plantio e culturas de fácil combustão, especialmente cana-de-açúcar; o cultivo de árvore de alto porte, como de reflorestamento, eucalipto, pinus, teca, seringueira, ou seja, plantações de culturas que ultrapassem 04 (quatro) metros de altura, bem como a realização de queimadas de campo ou de quaisquer culturas dentro da faixa de servidão da referida linha de transmissão, devendo ainda ser observado o Decreto nº 2.661/98, no que diz respeito à proibição de queimadas numa faixa de 15 (quinze) metros dos limites da área de servidão, nos termos do artigo 1º, inciso III, letra "a".



2.3. O cultivo ou plantio de qualquer espécie de cultura ou vegetação, após a construção da Linha de Transmissão, ficará limitado à altura prevista no item 2.2 acima, e somente poderá ser efetuado pelo **OUTORGANTE** desde que o uso compartilhado da área serviente, seja feito somente para atividades compatíveis com a Linha de Transmissão, como o cultivo de pastagens, plantio de lavoura de grãos, entre outras, e desde que não sejam vedadas pelas restrições de uso previstas nesse contrato ou que sejam incompatíveis com as limitações administrativas decorrentes da linha de transmissão em operação.

2.3.1 Segundo a Resolução Normativa nº 915/2021, ao qual trata dos limites à exposição humana a campos elétricos e magnéticos originários de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, o **OUTORGANTE** declara ciente que para utilização da Faixa de Servidão é recomendável a utilização de botas e luvas de borracha (Equipamentos de Proteção Individual) no manuseio das plantações, bem como da proibição de atividades em dias chuvosos na faixa de segurança das instalações, motivo pelo qual nada mais têm a reclamar acerca de qualquer implicação e/ou proibição no que se refere à área serviente em questão.

2.4. Declara, outrossim, o **OUTORGANTE**, na hipótese de possuir autorização e registro no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), para a exploração de recursos minerais, que se compromete a realizar os serviços de lavra sem afetar o funcionamento e estabilidade da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, preservando o entorno das torres, renunciando desde já em caráter irrevogável e irretratável a qualquer direito ou reivindicação seja de que natureza ou título for, inclusive reivindicações junto ao DNPM, tendo em vista que a limitação acima exposta está devidamente compensada através do pagamento do presente acordo indenizatório.

2.5. As cercas na faixa de servidão, paralelas e/ou transversais, serão devidamente aterradas e seccionadas pela **OUTORGADA** durante as obras de instalação da Linha de Transmissão. Esses aterramentos e seccionamentos não poderão ser retirados. Novas cercas, ou alterações nas existentes, após a construção da Linha de Transmissão, deverão ser aterradas e seccionadas pelo **OUTORGANTE** ou seus sucessores, seguindo orientação da **OUTORGADA** e somente após prévia aprovação desta. A faixa da linha de transmissão que deu causa a presente servidão, tem área total descrita no item 1.3, conforme planta e memorial descritivo que integram o presente.

2.6. O **OUTORGANTE** deverá ressarcir a **OUTORGADA** por todos os prejuízos por ela sofridos em virtude de eventuais danos que comprovadamente vier a dar causa, principalmente nos que se referem às restrições de uso acima descritas, incluindo mas não se limitando aos prejuízos sofridos por eventual desligamento da Linha de Transmissão, aplicação de sanções administrativas ou atraso na concessão de licenças e autorizações para instalação da linha de transmissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

3.1. A **OUTORGADA** pagará ao **OUTORGANTE** a título de indenização pelo previsto neste instrumento, o valor total de **R\$ 25.619,00** (vinte e cinco mil seiscientos e dezenove reais), através de Transferência Eletrônica (**TED**), através da Agência 2693, conta corrente 31785-3, do Banco Bradesco, de titularidade de **Breithaupt Administração e Comércio LTDA, CNPJ nº 85.109.932/0001-20**, no prazo de 28 (vinte e oito) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento particular, comprovado através do recibo de transferência, valor este relativo à área da servidão, recursos naturais, edificações, eventuais podas e supressão de plantações paralelas à faixa de servidão que representem risco à Linha de Transmissão, servindo este instrumento como recibo para todos os fins de direito.

3.2 O **OUTORGANTE** reconhece expressamente que não existem quaisquer benfeitorias não-reprodutivas no imóvel em questão, seja pertencente a eles ou a terceiros, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela **OUTORGADA**, cuja cópia confirmam ter recebido quando da negociação do imóvel, e ratificam conhecer seus termos, nada tendo a opor.



3.3 Da importância total recebida, o **OUTORGANTE** dá plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si e seus sucessores fazerem bom, firme e valioso esse compromisso, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo a **OUTORGADA** a par e a salvo de quaisquer dívidas futuras, valendo a presente como transação extrajudicial.

3.4 O **OUTORGANTE** declara que foi advertido expressamente de que qualquer alteração ou encerramento da conta bancária indicada na Cláusula 3.1 acima deverá ser comunicada imediatamente à **OUTORGADA** por escrito, com pedido expresso de substituição de dados, sob pena de atraso justificado no pagamento do valor da indenização ora convencionada, ao qual reconhece, desde já, a isenção de responsabilidade por parte da **OUTORGADA** caso tais mudanças de dados não sejam comunicadas, motivo pelo qual isenta totalmente a **OUTORGADA** por quaisquer danos que venha a sofrer na hipótese de mora por tal motivo.

3.5. As partes declaram que o valor ajustado e acima indicado, pago pela **OUTORGADA** ao **OUTORGANTE** representa a totalidade dos pagamentos e indenizações devidos, inclusive por perdas e danos e lucros cessantes da faixa de servidão e benfeitorias determinados na Cláusula 3.1.

3.6. Por meio deste, fica a **OUTORGADA** autorizada ao livre exercício das atividades indispensáveis à execução dos serviços autorizados neste instrumento, ficando desde já convencionado que os danos causados, durante o período de obras, na área de influência da linha de transmissão, serão devidamente indenizados pela **OUTORGADA**, após a comprovação e a devida apuração de tais danos, mediante laudos e recibos correspondentes.

3.7. Em função dos valores recebidos, o **OUTORGANTE** se obriga, desde já, a remover eventuais benfeitorias não reprodutivas existentes sob a faixa de servidão para outro local, fora da área de influência da "Linha de Transmissão" num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de celebração deste instrumento público, sendo que esta obrigação assumida pelo **OUTORGANTE** se torna passível de execução compulsória, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial e/ou extrajudicial, ciente ainda o **OUTORGANTE** de que a importância relativa às eventuais construções, ao desmonte, transporte e reconstrução em outro lugar já está embutida na indenização ora recebida, com exceção de apenas e tão somente eventual indenização referente às culturas e benfeitorias que, sendo permitidas dentro da faixa de servidão, porventura sejam danificadas pela **OUTORGADA** em virtude da implantação, construção e manutenção da linha de transmissão, indenização esta que será paga quando e se comprovado o dano, e na extensão dos prejuízos suportados pelo **OUTORGANTE**. Por consequência, o **OUTORGANTE** declara haver recebido da **OUTORGADA**, **EMPRESA NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, a importância acima descrita, motivo por que dá à **OUTORGADA** a mais plena, rasa, ampla, geral e irrevogável quitação no que diz respeito ao pagamento da indenização ora recebida, correspondente à servidão administrativa ora constituída, já englobando a indenização de possíveis benfeitorias contidas na faixa de servidão e que deverão ser retiradas, conforme condições já explanadas neste instrumento, bem como a indenização de quaisquer outras despesas causadas ao **OUTORGANTE**, com a exclusiva ressalva de eventual indenização referente às culturas e benfeitorias que, sendo permitidas dentro da faixa de servidão, tenham sido comprovadamente danificadas pela **OUTORGADA** na implantação, construção e manutenção da linha de transmissão. Com a servidão administrativa, ora constituída, o **OUTORGANTE** confere à **OUTORGADA** o legítimo direito de posse sobre a área de servidão, bem como livre acesso a faixa serviente, para fins de promover os trabalhos de construção, operação e manutenção da "Linha de Transmissão" de forma livre e desembaraçada, nos termos deste ajuste. O **OUTORGANTE** obriga-se a respeitar e manter a servidão administrativa para todos os fins e efeitos de direito, não perturbando ou esbulhando a **OUTORGADA**, seus prepostos e/ou sucessores da posse da área de servidão, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades.

3.8. O **OUTORGANTE**, neste ato, assume toda e qualquer responsabilidade pelo recebimento da indenização pecuniária paga na forma deste ajuste, especialmente, com relação a terceiros, que porventura venham a reclamar direitos referentes ao objeto do presente, uma vez que a Linha de Transmissão em epígrafe somente atingirá o imóvel do



qual o **OUTORGANTE** declara de forma expressa e sob as penas da lei, ser único e exclusivo proprietário e/ou possuidor, legitimados assim a receber a referida indenização pecuniária, dando este Contrato por bom, firme e valioso, de forma irrevogável e irretroatável, respondendo pela evicção de direitos, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DA POSSE DO IMÓVEL

4.1. Em razão da servidão que ora é constituída, o **OUTORGANTE** transferem à **OUTORGADA**, neste ato, para todos os fins de direito, inclusive da *clausula constituti*, toda a posse que tinha e vinha exercendo sobre a área serviente, objeto deste instrumento, para que a **OUTORGADA** dele use e goze, exercendo plenamente os direitos decorrentes da constituição da presente servidão, de forma que o **OUTORGANTE** desde já autoriza à **OUTORGADA** e/ou seus prepostos, a promover os trabalhos de implantação e construção da referida linha de transmissão, bem como, sua posterior e perpétua operação e manutenção, exercendo plenamente os direitos decorrentes da constituição da presente servidão.

4.2. O **OUTORGANTE** transfere ainda, à **OUTORGADA** toda a posse e direitos, decorrentes, ou vinculados à prescrição aquisitiva pela usucapião, sub-rogando, na pessoa da **OUTORGADA**, os ditos direitos que possuía sobre o imóvel, na faixa destinada à servidão administrativa e de passagem da Linha de Transmissão.

4.3. O **OUTORGANTE** obriga-se a respeitar e manter por si, seus herdeiros e sucessores, a servidão ora constituída, para todos os fins e efeitos de direito, não perturbando ou esbulhando a **OUTORGADA** e sucessores da posse de referido imóvel, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades, especialmente o acesso à faixa de servidão, sob pena do ingresso de ação de execução de obrigação de não fazer fundada neste título e/ou outras ações cabíveis, como possessórias.

4.4. As partes ajustam que a **OUTORGADA** não está obrigada a indenizar qualquer dano a benfeitoria (reprodutiva ou não-reprodutiva) feita no imóvel a partir da celebração do presente contrato particular, motivo pelo qual fica convencido que nenhum outro valor será pago ao **OUTORGANTE** além do que for aqui previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

5.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe à **OUTORGADA**:

- a) Fazer o pagamento convencionado neste instrumento;
- b) Pagar as despesas de registro do presente instrumento;
- c) Responsabilizar-se pelo levantamento e indenização de eventuais danos causados ao **OUTORGANTE** decorrentes dos serviços de construção, operação e/ou manutenção da Linha de Transmissão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

6.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe ao **OUTORGANTE**:

- a) Assinar a escritura pública de constituição de servidão administrativa da área ora em transação, caso a **OUTORGADA** assim entenda necessário, em momento a ser indicado pela **OUTORGADA**;
- b) Permitir a entrada imediata da **OUTORGADA** para realizar quaisquer serviços inerentes ao empreendimento, tais como (não se limitando a tanto) abertura de acessos, prospecções, sondagens, trabalhos topográficos, resgate arqueológico, supressão vegetal, obras civis, lançamento de cabos e fazer todas as instalações e construções necessárias à implantação, testes, efetiva operação e manutenção da Linha de Transmissão, obrigando-se a respeitar e manter a servidão administrativa para todos os fins e efeitos de direito, não per-



- turbando ou esbulhando a **OUTORGADA**, seus prepostos e sucessores da posse da Faixa de Servidão, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades;
- c) Responder por evicção, nos termos do art. 447 do Código Civil;
 - d) Proceder a qualquer ato jurídico complementar, tais como contrato e/ou escritura de retificação e/ou ratificação, outorgar procuração pública para a **OUTORGADA** proceder a regularização da servidão administrativa, bem como outros atos julgados pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento do presente contrato e de eventual escritura, a critério da **OUTORGADA**;
 - e) Fornecer e apresentar todos os documentos e adotar todas as providências que sejam exigidas pela **OUTORGADA**, pelos Tabelionatos de Notas e pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, necessárias para a regularização e registro da presente servidão, bem como, no caso da venda do imóvel aqui mencionado, informar aos eventuais compradores sobre o ônus da presente servidão, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que essa omissão possa causar;
 - f) Comunicar à **OUTORGADA** eventual alienação do imóvel a terceiros, bem como informar a estes a existência da presente servidão administrativa, especialmente antes do seu registro perante o Cartório do Registro de Imóveis;
 - g) Havendo a opção da **OUTORGADA** pelo ajuizamento de ação de instituição de servidão administrativa do imóvel objeto do presente contrato, seja em razão da urgência na utilização da área, seja pela impossibilidade de escrituração e registro da servidão na matrícula imobiliária, as partes desde já declaram sua expressa concordância no que tange ao preço aqui convencionado; comprometendo-se a não impugná-lo, servindo o presente instrumento como ratificação da indenização ora recebida, dando-se por satisfeito pelo valor pago, dando quitação ampla, rasa e geral, para mais nada reclamar, a que título for, na ação judicial, sendo dispensável qualquer avaliação prévia ou perícia judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

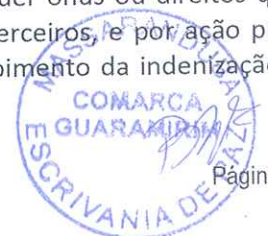
7.1. A servidão administrativa objeto do presente contrato é instituída em caráter perpétuo, irrevogável e irretratável, vinculando não só as partes, mas também seus herdeiros e sucessores, que assumem as obrigações dele decorrentes, tendo vigência mesmo após a celebração de eventual escritura pública ou a propositura de alguma ação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES E DA SUB-ROGAÇÃO

8.1. O **OUTORGANTE** declara, sob as penas da lei e ao pagamento da multa prevista na Cláusula Nona, que:

- a) Não existe qualquer gravame, ônus legal, extrajudicial ou real, ou quaisquer ações reais ou pessoais, reipersecutórias que possam, por qualquer forma, comprometer a realização do presente negócio de forma livre e desembaraçada;
- b) Exerce(m) de forma exclusiva, mansa e pacífica, a posse sobre o bem;
- c) A área (Faixa de Servidão) onde está sendo instituída a servidão encontra-se livre e desembaraçada, não sendo ocupada por terceiros e/ou vinculada a terceiras pessoas, por qualquer forma obrigacional ou contratual, escrita ou verbal, tal como dívida, contrato de locação, comodato, promessa de alienação, cessão de direitos, arrendamento, mandato (procuração e/ou substabelecimento) de qualquer natureza etc;
- d) Inexiste conflito de divisas entre os confrontantes do imóvel, sendo todas as divisas delimitadas e respeitadas pelos confrontantes.

8.2. O **OUTORGANTE** tem plena ciência que ficam sub-rogados na indenização quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre a área objeto desta servidão administrativa, e que responderá perante terceiros, e por ação própria, pela omissão ou sonegação de quaisquer informações que possam interessar ao recebimento da indenização ou à marcha de eventual processo judicial.



CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL COMPULSÓRIA

9.1. Caso o **OUTORGANTE** deixe de cumprir alguma das obrigações assumidas neste contrato, pagará à **OUTORGADA**, a título de cláusula penal, compulsória e solidariamente, a importância correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) da indenização ora convencionada, devidamente atualizado até a data do evento.

9.2. O valor fixado no *caput* é ajustado pelas partes a título de cláusula penal compulsória, e não compensatória, ou seja, com o fito de forçar o cumprimento das obrigações lícitas que foram convencionadas, motivo pelo qual não significa a renúncia, pela **OUTORGADA**, da faculdade de promover eventual ação judicial para tutela de direitos não reparados ou satisfeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **OUTORGADA** manifesta expressamente sua aceitação à servidão constituída neste ato, por este instrumento, nos seus precisos termos.

10.2. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se assim as partes como seus herdeiros e sucessores, a qualquer título que o sejam, a respeitá-lo até o final.

10.3. O **OUTORGANTE** se compromete por si, seus herdeiros e sucessores, a fornecer a documentação necessária para lavratura e registro da servidão de passagem, de acordo com a legislação vigente, quando solicitado pela Empresa, sob pena de ajuizamento da competente ação.

10.3.1 O **OUTORGANTE** expressamente declara que as transcrições, matrículas imobiliárias, e/ou histórico da cadeia dominial mencionadas neste contrato foram por si indicados como sendo correspondentes ao imóvel objeto da presente servidão, motivo pelo qual assume total responsabilidade, perante quem for, pelos atos consequentes desta informação e indicação.

10.4. Autoriza o **OUTORGANTE** o registro deste Contrato, bem como, abertura de matrículas, averbações ou cancelamentos que se fizerem necessários, junto ao Serviço de Registro de Imóveis competente e/ou Cartório de Títulos e Documentos, sendo certo que todas as despesas decorrentes desses atos, correrão por conta única e exclusiva da **OUTORGADA**.

10.5. As partes, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e cumprir as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais, incluindo o cumprimento de eventuais alterações de qualquer legislação nacional ou internacional que interfiram no tratamento dos Dados Pessoais aplicável ao presente instrumento.

10.6 As partes reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputam-se válidas e plenamente eficazes, possuindo os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste instrumento, de acordo com o Artigo 10, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e legislação aplicável. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das partes e possuem poderes para celebrarem este instrumento, o qual, juntamente com os anexos e documentos que o integram, é firmado por meio eletrônico através da plataforma DocuSign, decla-



rando as partes aceitarem que o laudo emitido por tal plataforma é instrumento probatório de autenticidade de suas assinaturas e atende aos requisitos de autenticidade, integridade, confiabilidade e disponibilidade.

10.7 A OUTORGANTE declara conhecer o Código de Ética da OUTORGADA e a sua Política Contra Corrupção e Fraude, disponíveis em www.neoenergia.com.br ("Código de Ética" e "Política Anticorrupção").

10.8. A OUTORGADA poderá ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe decorrem deste contrato, independentemente da anuência do OUTORGANTE.

10.9. As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, dando tudo por bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores na forma da lei.

Jaraguá do Sul/SC, 20 / 06 / 2023.

[Handwritten signature]

OUTORGANTE:
BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Diretor: BRUNO BREITHAUPT FILHO

[Handwritten signature]

OUTORGADA:
NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
Walisson André Vogt

[Handwritten signature]

OUTORGADA:
NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
Adão dos Santos Júnior

TESTEMUNHAS:
[Handwritten signature]
Nome:
CPF: 983.169.312-49
[Handwritten signature]

Reconh. Firma(s) de
Massaranduba-SC

2º TABELIONATO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 350, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Fone: (47) 327-1300
Horário de Funcionamento: 09:00 h. a 18:00h

Reconheço como AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
BRUNO BREITHAUPT FILHO

Dou fé, Jaraguá do Sul-SC, 20/06/2023, AM
TATIANA ULLER DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização: GUV95614-JB50 - NORMAL
Emol: R\$4,23 FRJ: R\$0,96 ISSQN: R\$0,12 = R\$5,31

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina
Município de Massaranduba, Comarca de Guarumirim
Escritório de Paz de Massaranduba

IVETE SOTER CORRÊA GEHRKE - Escrivã de Paz
Rua Paulo Cardoso, 160, Sala 01, Centro, Massaranduba - SC, 89108-000 - (47)
3379-1242 - cartoriomassba@uol.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
WALISSON ANDRE VOGT (GUV60176-XCCR) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | ISS R\$ 0,21 | FRJ R\$ 0,96 | Total R\$ 5,40 | Recibo Nº 263269.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Massaranduba - 22 de junho de 2023

Roseli Kupas De Roeco - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO - TABELIÃO
Rua Lauro Muller, 39 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88301-400 - Fone: (47) 3515.2230

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firmas de:
ADÃO DOS SANTOS JÚNIOR

Em Teste *[Handwritten signature]* da verdade.

Itajaí-SC, 22/06/2023
 Anna Christina Ribeiro Neto
 Murilo Leonardo de Souza Gagol
 Bianca Wessier
 Lilitan Terezinha Vicente Agostinho
 José Joel Figueiredo da Silva

Emol: R\$4,23 - FRJ: R\$0,96 - ISS R\$0,08 Total = R\$5,27
Selo digital do Tipo: Normal GUV81896-FWVD

Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM **BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**

Processo Administrativo JAS-BLU-JOI-0080.01

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de OUTORGANTE e assim doravante denominado: **BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.109.932/0001-20, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 338, Sala 04, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, registrada na JUCESC sob nº 42201452531, e conforme sua 17ª Alteração Contratual, representada neste ato pelo diretor **BRUNO BREITHAUPT FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 014.835.979-54 e portador da cédula de identidade RG nº 2442521-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 235, ap. 203, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC; E, do outro lado, como **OUTORGADA; NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala R, bairro Jardim Nova América, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, e telefone comercial nº (19) 2122-1000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.443.452/0001-67; E Filiais: Com CNPJ: 28.443.452/0004-00 a filial na Rua Elesbão Miguel Cardoso, S/N, na **Cidade de Biguaçu/SC**, CEP: 88169.899; Com CNPJ: 28.443.452/0005-90 a filial na Rua XV de Novembro, nº 303, sala 28, andar 1, no Centro, na **Cidade de Rio do Sul/SC**, CEP: 89.160-033; Com CNPJ: 28.443.452/0002-48, a filial na Avenida Manoel Simão, nº 130, sala 103, no Bairro das Nações, na **Cidade de Indaial/SC**, CEP: 89.082-085; Com CNPJ: 28.443.452/0003-29, a filial na Rua São José, nº 253, sala 06, Edifício Empresarial Altitude, Centro, na **Cidade de Gaspar/SC**, CEP: 89.110-010; Com CNPJ: 28.443.452/0006-71, a filial na Rua João Planincheck, nº 1990, sala 915, Bairro Jaraguá Esquerdo na **Cidade de Jaraguá do Sul/SC**, CEP: 89.253-105; Com CNPJ: 28.443.452/0007-52, a filial na Avenida Trifon Hannysz, nº 165, Centro, na **Cidade de Pinhão/PR**, CEP: 85.170-000; vencedora do Leilão correspondente ao Edital nº 04/2018, promovido pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL), representada na forma de seu Estatuto Social pelo Diretor Presidente **Fabiano Uchoas Ribeiro**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 000.322.156-30 e portador da cédula de identidade nº M7205221-SSP-MG, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Bairro do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e pela Diretora **Luciana Maximino Maia**, de nacionalidade brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 144.021.098-50 e portadora da cédula de identidade nº 200380011-SSP/SP, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 78, 10º andar, Bairro do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seus **procuradores: Walisson André Vogt**, de nacionalidade brasileira, natural de Ipumirim/SC, nascido em 20/05/1993, solteiro, bacharel em engenharia ambiental e sanitária, portador da carteira nacional de habilitação-CNH nº 05917958137-DETRAN-SC, emitida em 06/08/2018 onde consta a cédula de identidade número 5.715.651 SESPDC/SC, e o CPF/MF sob nº 065.647.459-90, com endereço eletrônico walissonvogt@avalicon.com.br e **Adão dos Santos Júnior**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, nascido aos 11/11/1963, portador da Cédula de Identidade nº 996.179-SESPDC/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.178.529-49, com endereço eletrônico profissional adao-junior@avalicon.com.br, ambos com telefone de contato (31) 3481-9771 e endereço profissional à Rua Brasópolis, nº 182, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme **instrumento Público de Procuração Lavrado no Livro nº 2.142, às Folhas nº 94/95, do 10º Serviço Notarial do Município do Rio de Janeiro/RJ**, na Avenida Nilo Peçanha, nº 26, sobre loja, 3º andar, Centro, em data de 03/08/2022, Matrícula Notarial Eletrônica: 088559.2022.08.03.00001445-69, os quais atuam sob responsabilidade civil e ética da **AVALICON ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel José Maria Gomes, nº 77A, na Cidade de Lajinha - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.729/0001-92, têm entre si, como justo e contratado, com fulcro no art. 108 do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais pertinentes, o presente instrumento de Constituição de Servidão, **CONSIDERANDO QUE:**



I- A **OUTORGADA** é concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica e para tanto está incumbida da construção, operação e manutenção do sistema de Transmissão de Energia Elétrica do “**Secionamento da Linha de Transmissão 230 KV Blumenau - Joinville, na Subestação Jaraguá do Sul,**” circuito localizado nos municípios de Joinville, Schroeder, Jaraguá do Sul e São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, em conformidade com Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 01/2019– ANEEL, assinado em 28/02/2019.

II – A referida Linha de Transmissão de Energia Elétrica será construída sobre área que passa por parte do imóvel de que é proprietário e possuidor o **OUTORGANTE**, e, portanto, sofrerá restrição ao uso gozo, bem como à livre disposição da mesma;

III – Nos termos da **Resolução Autorizativa nº 8.085**, de 13/08/2019, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, uma fração do imóvel do **OUTORGANTE** foi declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa e viabilização do “**Secionamento da Linha de Transmissão 230 KV Blumenau - Joinville, na Subestação Jaraguá do Sul**”.

IV – O **OUTORGANTE**, nesta data, não tem condições de reunir toda a documentação e/ou cumprir todas as condicionantes exigidas pela legislação aplicável, e pelos tabelionatos de notas e cartórios de registro de imóveis para fins de registro do contrato e/ou escritura pública de constituição de servidão administrativa, inexistindo tempo hábil a aguardar por saneamentos, sob pena de prejuízo ao cronograma da passagem da **Linha de Transmissão**.

V – O **OUTORGANTE** concorda com a constituição de servidão sobre a parte de seu imóvel, objeto do presente Contrato;

Desta forma, as PARTES têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Instrumento Particular de Constituição de Servidão Administrativa mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

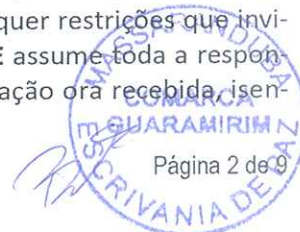
1.1. O **OUTORGANTE** declara ser possuidor e legítimo proprietário, a justo título, do imóvel que assim se caracteriza: **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** O terreno situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Jaraguá do Sul, no lado par da Rua 843-Arnoldo Piske, distante 965,00m da Rua 11-Roberto Ziemann, bairro Três Rios do Norte, com a área de **355.663,21m²** (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três metros e vinte e um decímetros quadrados). Contendo todas as medidas e confrontações descritas na matrícula.

DO CADASTRO MUNICIPAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul/SC, sob nº 36.488.

Que o respectivo título de propriedade está MATRICULADO sob o nº 99.402, livro-2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

CADASTRO DO INCRA: O referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob o nº 801.062.025.380-9, tendo o número de NIRF: 5.027.573-9, cadastrado no CAR SC-42089067FDE05AC4BA84C7BA8B8423FFB86666D, data-do em 18/11/2015.

1.2. O **OUTORGANTE** declara que o imóvel acima descrito encontra-se desembaraçado de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal, Judicial ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou sequestros, penhora ou TAC – Termos de Ajuste de Conduta firmados junto a órgãos públicos salvo se precedida de anuência dos credores, contrato de arrendamento e/ou parceira agrícola, lides judiciais e processos administrativos ou ainda quaisquer restrições que inviabilizem a transferência plena da posse à **OUTORGADA**, de forma que o **OUTORGANTE** assume toda a responsabilidade perante o credor que eventualmente se julgar titular ao direito pela indenização ora recebida, isen-



tando a empresa de qualquer responsabilidade perante o referido credor pelo pagamento da indenização pela passagem da linha de transmissão em seu imóvel.



a)-Referente ao ônus no **R-1-99402 - Alienação Fiduciária em Garantia**, em anexo ao presente contrato, a Carta de anuência assinada pelo credor.

1.3.O imóvel acima descrito sofrerá restrições ao uso e gozo, em razão da construção da Linha de Transmissão, em uma área equivalente a **0,54409 ha, correspondente a 5.440,90 m²** (cinco mil quatrocentos e quarenta metros e noventa décimos quadrados), referente ao **Processo Administrativo JAS-BLU-JOI-0080.01**, circunscrita nas seguintes poligonais: Limites e confrontações: Começa no ponto 1, coordenadas: E= 689.843,769 e N= 7.074.515,190, referidas ao Datum: SIRGAS2000, situado no cruzamento de uma divisa seca, km 8,13742, distante 786,22 m, no rumo de 70°46'27"SE do V7 km 7,35120; deste segue com o rumo de 0°28'33"NE, por uma distância de 23,76m, confrontando com ELMAR RUECKERT E OUTROS, até o ponto 2; deste segue com o rumo de 70°46'27"SE, por uma distância de 161,34m, confrontando com BRACOL ADM. DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, até o ponto 3; deste segue com o rumo de 50°55'25"SE, por uma distância de 16,60m, confrontando com BRACOL ADM. DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, até o ponto 4; deste segue com o rumo de 89°16'44"SO, por uma distância de 115,38m, confrontando com NELSON THEILACKER, até o ponto 5; deste segue com o rumo de 70°46'27"NO, por uma distância de 53,23m, confrontando com BRACOL ADM. DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, até o ponto 6; deste segue com o rumo de 0°28'33"NE, por uma distância de 23,76m, confrontando com ELMAR RUECKERT E OUTROS, até o ponto 1, onde teve início essa descrição, conforme planta e memorial descritivo apresentados, elaborados pela empresa **TOPA (Topografia Paranaense)**, e assinados pelo Responsável Técnico Engenheiro Agrimensor Carlos Alvarenga Carvalhais Pereira: CREA-MG: 84.457/D com a devida ART de Obra ou Serviço sob nº 1420200000006271454, da faixa de servidão que tem a largura contínua de 45,00 metros, sendo 22,50 metros para cada lado do eixo da referida linha de transmissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO DA SERVIDÃO

2.1. Por este instrumento e melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui em favor da **OUTORGADA**, sobre o imóvel descrito e caracterizado no item 1.3. retro, servidão administrativa perpétua de passagem da Linha de Transmissão, bem como de implantação de torres e demais equipamentos aéreos, terrestres ou subterrâneos que se fizerem necessários, tais como passagem de cabos, para-raios compostos com fibras óticas, tipo Open Ground Wire - OPGW, sistemas de transmissão de dados de qualquer natureza, e outros, e ainda servidão de passagem para acesso à faixa da referida linha de transmissão, podendo a **OUTORGADA**, no uso dessas servidões, fazer todas as instalações e construções necessárias, demolir construções existentes, cortar árvores, remover culturas e quaisquer plantações, dentro ou fora da faixa de servidão, nos termos do artigo 3º § 2º do Decreto 35.851/54, desde que impacte na segurança, operação e manutenção da Linha de Transmissão, devidamente comprovados, e ameacem a integridade da linha de transmissão, podendo, ainda, por si, ou seus prepostos, cujo acesso fica desde já autorizado para promover periodicamente sua limpeza, manutenção e fiscalizar as instalações a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento e segurança, sem que seja devido qualquer pagamento ou indenização, a qualquer título.

2.2. Com a presente constituição de servidão, fica vedada a realização de qualquer espécie de construções; a utilização de equipamentos ou máquinas que danifiquem os estais ou estrutura das torres; a utilização da área serviente para fins recreativos, ficando vedado o plantio e culturas de fácil combustão, especialmente cana-de-açúcar; o cultivo de árvore de alto porte, como de reflorestamento, eucalipto, pinus, teca, seringueira, ou seja, plantações de culturas que ultrapassem 04 (quatro) metros de altura, bem como a realização de queimadas de campo ou de quaisquer culturas dentro da faixa de servidão da referida linha de transmissão, devendo ainda ser observado o Decreto nº 2.661/98, no que diz respeito à proibição de queimadas numa faixa de 15 (quinze) metros dos limites da área de servidão, nos termos do artigo 1º, inciso III, letra "a".



2.3. O cultivo ou plantio de qualquer espécie de cultura ou vegetação, após a construção da Linha de Transmissão, ficará limitado à altura prevista no item 2.2 acima, e somente poderá ser efetuado pelo **OUTORGANTE** desde que o uso compartilhado da área serviente, seja feito somente para atividades compatíveis com a Linha de Transmissão, como o cultivo de pastagens, plantio de lavoura de grãos, entre outras, e desde que não sejam vedadas pelas restrições de uso previstas nesse contrato ou que sejam incompatíveis com as limitações administrativas decorrentes da linha de transmissão em operação.

2.3.1 Segundo a Resolução Normativa nº 915/2021, ao qual trata dos limites à exposição humana a campos elétricos e magnéticos originários de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, o **OUTORGANTE** declara ciente que para utilização da Faixa de Servidão é recomendável a utilização de botas e luvas de borracha (Equipamentos de Proteção Individual) no manuseio das plantações, bem como da proibição de atividades em dias chuvosos na faixa de segurança das instalações, motivo pelo qual nada mais têm a reclamar acerca de qualquer implicação e/ou proibição no que se refere à área serviente em questão.

2.4. Declara, outrossim, o **OUTORGANTE**, na hipótese de possuir autorização e registro no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), para a exploração de recursos minerais, que se compromete a realizar os serviços de lavra sem afetar o funcionamento e estabilidade da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, preservando o entorno das torres, renunciando desde já em caráter irrevogável e irretratável a qualquer direito ou reivindicação seja de que natureza ou título for, inclusive reivindicações junto ao DNPM, tendo em vista que a limitação acima exposta está devidamente compensada através do pagamento do presente acordo indenizatório.

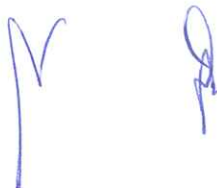
2.5. As cercas na faixa de servidão, paralelas e/ou transversais, serão devidamente aterradas e seccionadas pela **OUTORGADA** durante as obras de instalação da Linha de Transmissão. Esses aterramentos e seccionamentos não poderão ser retirados. Novas cercas, ou alterações nas existentes, após a construção da Linha de Transmissão, deverão ser aterradas e seccionadas pelo **OUTORGANTE** ou seus sucessores, seguindo orientação da **OUTORGADA** e somente após prévia aprovação desta. A faixa da linha de transmissão que deu causa a presente servidão, tem área total descrita no item 1.3, conforme planta e memorial descritivo que integram o presente.

2.6. O **OUTORGANTE** deverá ressarcir a **OUTORGADA** por todos os prejuízos por ela sofridos em virtude de eventuais danos que comprovadamente vier a dar causa, principalmente nos que se referem às restrições de uso acima descritas, incluindo mas não se limitando aos prejuízos sofridos por eventual desligamento da Linha de Transmissão, aplicação de sanções administrativas ou atraso na concessão de licenças e autorizações para instalação da linha de transmissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

3.1. A **OUTORGADA** pagará ao **OUTORGANTE** a título de indenização pelo previsto neste instrumento, o valor total de **R\$ 21.962,00** (vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais), através de Transferência Eletrônica (**TED**), através da **Agência 2693, conta corrente 31785-3, do Banco Bradesco, de titularidade de Breithaupt Administração e Comércio LTDA, CNPJ nº 85.109.932/0001-20**, no prazo de 28 (vinte e oito) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento particular, comprovado através do recibo de transferência, valor este relativo à área da servidão, recursos naturais, edificações, eventuais podas e supressão de plantações paralelas à faixa de servidão que representam risco à Linha de Transmissão, servindo este instrumento como recibo para todos os fins de direito.

3.2 O **OUTORGANTE** reconhece expressamente que não existem quaisquer benfeitorias não-reprodutivas no imóvel em questão, seja pertencente a eles ou a terceiros, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela **OUTORGADA**, cuja cópia confirmam ter recebido quando da negociação do imóvel, e ratificam conhecer seus termos, nada tendo a opor.



3.3 Da importância total recebida, o **OUTORGANTE** dá plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer bom, firme e valioso esse compromisso, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo a **OUTORGADA** a par e a salvo de quaisquer dívidas futuras, valendo a presente como transação extrajudicial.


3.4 O **OUTORGANTE** declara que foi advertido expressamente de que qualquer alteração ou encerramento da conta bancária indicada na Cláusula 3.1 acima deverá ser comunicada imediatamente à **OUTORGADA** por escrito, com pedido expresso de substituição de dados, sob pena de atraso justificado no pagamento do valor da indenização ora convencionada, ao qual reconhece, desde já, a isenção de responsabilidade por parte da **OUTORGADA** caso tais mudanças de dados não sejam comunicadas, motivo pelo qual isenta totalmente a **OUTORGADA** por quaisquer danos que venha a sofrer na hipótese de mora por tal motivo.

3.5. As partes declaram que o valor ajustado e acima indicado, pago pela **OUTORGADA** ao **OUTORGANTE** representa a totalidade dos pagamentos e indenizações devidos, inclusive por perdas e danos e lucros cessantes da faixa de servidão e benfeitorias determinados na Cláusula 3.1.

3.6. Por meio deste, fica a **OUTORGADA** autorizada ao livre exercício das atividades indispensáveis à execução dos serviços autorizados neste instrumento, ficando desde já convenionado que os danos causados, durante o período de obras, na área de influência da linha de transmissão, serão devidamente indenizados pela **OUTORGADA**, após a comprovação e a devida apuração de tais danos, mediante laudos e recibos correspondentes.

3.7. Em função dos valores recebidos, o **OUTORGANTE** se obriga, desde já, a remover eventuais benfeitorias não reprodutivas existentes sob a faixa de servidão para outro local, fora da área de influência da "Linha de Transmissão" num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de celebração deste instrumento público, sendo que esta obrigação assumida pelo **OUTORGANTE** se torna passível de execução compulsória, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial e/ou extrajudicial, ciente ainda o **OUTORGANTE** de que a importância relativa às eventuais construções, ao desmonte, transporte e reconstrução em outro lugar já está embutida na indenização ora recebida, com exceção de apenas e tão somente eventual indenização referente às culturas e benfeitorias que, sendo permitidas dentro da faixa de servidão, porventura sejam danificadas pela **OUTORGADA** em virtude da implantação, construção e manutenção da linha de transmissão, indenização esta que será paga quando e se comprovado o dano, e na extensão dos prejuízos suportados pelo **OUTORGANTE**. Por consequência, o **OUTORGANTE** declara haver recebido da **OUTORGADA**, EMPRESA NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., a importância acima descrita, motivo por que dá à **OUTORGADA** a mais plena, rasa, ampla, geral e irrevogável quitação no que diz respeito ao pagamento da indenização ora recebida, correspondente à servidão administrativa ora constituída, já englobando a indenização de possíveis benfeitorias contidas na faixa de servidão e que deverão ser retiradas, conforme condições já explanadas neste instrumento, bem como a indenização de quaisquer outras despesas causadas ao **OUTORGANTE**, com a exclusiva ressalva de eventual indenização referente às culturas e benfeitorias que, sendo permitidas dentro da faixa de servidão, tenham sido comprovadamente danificadas pela **OUTORGADA** na implantação, construção e manutenção da linha de transmissão. Com a servidão administrativa, ora constituída, o **OUTORGANTE** confere à **OUTORGADA** o legítimo direito de posse sobre a área de servidão, bem como livre acesso a faixa serviente, para fins de promover os trabalhos de construção, operação e manutenção da "Linha de Transmissão" de forma livre e desembaraçada, nos termos deste ajuste. O **OUTORGANTE** obriga-se a respeitar e manter a servidão administrativa para todos os fins e efeitos de direito, não perturbando ou esbulhando a **OUTORGADA**, seus prepostos e/ou sucessores da posse da área de servidão, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades.

3.8. O **OUTORGANTE**, neste ato, assume toda e qualquer responsabilidade pelo recebimento da indenização pecuniária paga na forma deste ajuste, especialmente, com relação a terceiros, que porventura venham a reclamar direitos referentes ao objeto do presente, uma vez que a Linha de Transmissão em epígrafe somente atingirá o imóvel do



qual o **OUTORGANTE** declara de forma expressa e sob as penas da lei, ser único e exclusivo proprietário e/ou possuidor, legitimados assim a receber a referida indenização pecuniária, dando este Contrato por bom, firme e valioso, de forma irrevogável e irrevogável, respondendo pela evicção de direitos, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DA POSSE DO IMÓVEL

4.1. Em razão da servidão que ora é constituída, o **OUTORGANTE** transferem à **OUTORGADA**, neste ato, para todos os fins de direito, inclusive da *clausula constituti*, toda a posse que tinha e vinha exercendo sobre a área serviente, objeto deste instrumento, para que a **OUTORGADA** dele use e goze, exercendo plenamente os direitos decorrentes da constituição da presente servidão, de forma que o **OUTORGANTE** desde já autoriza à **OUTORGADA** e/ou seus prepostos, a promover os trabalhos de implantação e construção da referida linha de transmissão, bem como, sua posterior e perpétua operação e manutenção, exercendo plenamente os direitos decorrentes da constituição da presente servidão.

4.2. O **OUTORGANTE** transfere ainda, à **OUTORGADA** toda a posse e direitos, decorrentes, ou vinculados à prescrição aquisitiva pela usucapião, sub-rogando, na pessoa da **OUTORGADA**, os ditos direitos que possuía sobre o imóvel, na faixa destinada à servidão administrativa e de passagem da Linha de Transmissão.

4.3. O **OUTORGANTE** obriga-se a respeitar e manter por si, seus herdeiros e sucessores, a servidão ora constituída, para todos os fins e efeitos de direito, não perturbando ou esbulhando a **OUTORGADA** e sucessores da posse de referido imóvel, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades, especialmente o acesso à faixa de servidão, sob pena do ingresso de ação de execução de obrigação de não fazer fundada neste título e/ou outras ações cabíveis, como possessórias.

4.4 As partes ajustam que a **OUTORGADA** não está obrigada a indenizar qualquer dano a benfeitoria (reprodutiva ou não-reprodutiva) feita no imóvel a partir da celebração do presente contrato particular, motivo pelo qual fica convencionado que nenhum outro valor será pago ao **OUTORGANTE** além do que for aqui previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

5.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe à **OUTORGADA**:

- a) Fazer o pagamento convencionado neste instrumento;
- b) Pagar as despesas de registro do presente instrumento;
- c) Responsabilizar-se pelo levantamento e indenização de eventuais danos causados ao **OUTORGANTE** decorrentes dos serviços de construção, operação e/ou manutenção da Linha de Transmissão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

6.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe ao **OUTORGANTE**:

- a) Assinar a escritura pública de constituição de servidão administrativa da área ora em transação, caso a **OUTORGADA** assim entenda necessário, em momento a ser indicado pela **OUTORGADA**;
- b) Permitir a entrada imediata da **OUTORGADA** para realizar quaisquer serviços inerentes ao empreendimento, tais como (não se limitando a tanto) abertura de acessos, prospecções, sondagens, trabalhos topográficos, resgate arqueológico, supressão vegetal, obras civis, lançamento de cabos e fazer todas as instalações e construções necessárias à implantação, testes, efetiva operação e manutenção da Linha de Transmissão, obrigando-se a respeitar e manter a servidão administrativa para todos os fins e efeitos de direito, não per-



turbando ou esbulhando a **OUTORGADA**, seus prepostos e sucessores da posse da Faixa de Servidão, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades;

- c) Responder por evicção, nos termos do art. 447 do Código Civil;
- d) Proceder a qualquer ato jurídico complementar, tais como contrato e/ou escritura de retificação e/ou ratificação, outorgar procuração pública para a **OUTORGADA** proceder a regularização da servidão administrativa, bem como outros atos julgados pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento do presente contrato e de eventual escritura, a critério da **OUTORGADA**;
- e) Fornecer e apresentar todos os documentos e adotar todas as providências que sejam exigidas pela **OUTORGADA**, pelos Tabelionatos de Notas e pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, necessárias para a regularização e registro da presente servidão, bem como, no caso da venda do imóvel aqui mencionado, informar aos eventuais compradores sobre o ônus da presente servidão, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que essa omissão possa causar;
- f) Comunicar à **OUTORGADA** eventual alienação do imóvel a terceiros, bem como informar a estes a existência da presente servidão administrativa, especialmente antes do seu registro perante o Cartório do Registro de Imóveis;
- g) Havendo a opção da **OUTORGADA** pelo ajuizamento de ação de instituição de servidão administrativa do imóvel objeto do presente contrato, seja em razão da urgência na utilização da área, seja pela impossibilidade de escrituração e registro da servidão na matrícula imobiliária, as partes desde já declaram sua expressa concordância no que tange ao preço aqui convencionado; comprometendo-se a não impugná-lo, servindo o presente instrumento como ratificação da indenização ora recebida, dando-se por satisfeito pelo valor pago, dando quitação ampla, rasa e geral, para mais nada reclamar, a que título for, na ação judicial, sendo dispensável qualquer avaliação prévia ou perícia judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

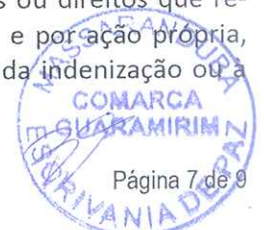
7.1. A servidão administrativa objeto do presente contrato é instituída em caráter perpétuo, irrevogável e irretroatável, vinculando não só as partes, mas também seus herdeiros e sucessores, que assumem as obrigações dele decorrentes, tendo vigência mesmo após a celebração de eventual escritura pública ou a propositura de alguma ação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES E DA SUB-ROGAÇÃO

8.1. O **OUTORGANTE** declara, sob as penas da lei e ao pagamento da multa prevista na Cláusula Nona, que:

- a) Não existe qualquer gravame, ônus legal, extrajudicial ou real, ou quaisquer ações reais ou pessoais, reipersecutórias que possam, por qualquer forma, comprometer a realização do presente negócio de forma livre e desembaraçada;
- b) Exerce(m) de forma exclusiva, mansa e pacífica, a posse sobre o bem;
- c) A área (Faixa de Servidão) onde está sendo instituída a servidão encontra-se livre e desembaraçada, não sendo ocupada por terceiros e/ou vinculada a terceiras pessoas, por qualquer forma obrigacional ou contratual, escrita ou verbal, tal como dívida, contrato de locação, comodato, promessa de alienação, cessão de direitos, arrendamento, mandato (procuração e/ou substabelecimento) de qualquer natureza etc;
- d) Inexiste conflito de divisas entre os confrontantes do imóvel, sendo todas as divisas delimitadas e respeitadas pelos confrontantes.

8.2. O **OUTORGANTE** tem plena ciência que ficam sub-rogados na indenização quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre a área objeto desta servidão administrativa, e que responderá perante terceiros, e por ação própria, pela omissão ou sonegação de quaisquer informações que possam interessar ao recebimento da indenização ou a marcha de eventual processo judicial.



CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL COMPULSÓRIA

9.1. Caso o **OUTORGANTE** deixe de cumprir alguma das obrigações assumidas neste contrato, pagará à **OUTORGADA**, a título de cláusula penal, compulsória e solidariamente, a importância correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) da indenização ora convencionada, devidamente atualizado até a data do evento.

9.2. O valor fixado no *caput* é ajustado pelas partes a título de cláusula penal compulsória, e não compensatória, ou seja, com o fito de forçar o cumprimento das obrigações lícitas que foram convencionadas, motivo pelo qual não significa a renúncia, pela **OUTORGADA**, da faculdade de promover eventual ação judicial para tutela de direitos não reparados ou satisfeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **OUTORGADA** manifesta expressamente sua aceitação à servidão constituída neste ato, por este instrumento, nos seus precisos termos.

10.2. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se assim as partes como seus herdeiros e sucessores, a qualquer título que o sejam, a respeitá-lo até o final.

10.3. O **OUTORGANTE** se compromete por si, seus herdeiros e sucessores, a fornecer a documentação necessária para lavratura e registro da servidão de passagem, de acordo com a legislação vigente, quando solicitado pela Empresa, sob pena de ajuizamento da competente ação.

10.3.1 O **OUTORGANTE** expressamente declara que as transcrições, matrículas imobiliárias, e/ou histórico da cadeia dominial mencionadas neste contrato foram por si indicados como sendo correspondentes ao imóvel objeto da presente servidão, motivo pelo qual assume total responsabilidade, perante quem for, pelos atos consequentes desta informação e indicação.

10.4. Autoriza o **OUTORGANTE** o registro deste Contrato, bem como, abertura de matrículas, averbações ou cancelamentos que se fizerem necessários, junto ao Serviço de Registro de Imóveis competente e/ou Cartório de Títulos e Documentos, sendo certo que todas as despesas decorrentes desses atos, correrão por conta única e exclusiva da **OUTORGADA**.

10.5. As partes, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e cumprir as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais, incluindo o cumprimento de eventuais alterações de qualquer legislação nacional ou internacional que interfiram no tratamento dos Dados Pessoais aplicável ao presente instrumento.

10.6 As partes reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputam-se válidas e plenamente eficazes, possuindo os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste instrumento, de acordo com o Artigo 10, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e legislação aplicável. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das partes e possuem poderes para celebrarem este instrumento, o qual, juntamente com os anexos e documentos que o integram, é firmado por meio eletrônico através da plataforma DocuSign, decla-



rando as partes aceitarem que o laudo emitido por tal plataforma é instrumento probatório de autenticidade de suas assinaturas e atende aos requisitos de autenticidade, integridade, confiabilidade e disponibilidade.

10.7 A OUTORGANTE declara conhecer o Código de Ética da OUTORGADA e a sua Política Contra Corrupção e Fraude, disponíveis em www.neoenergia.com.br ("Código de Ética" e "Política Anticorrupção").

10.8. A **OUTORGADA** poderá ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe decorrem deste contrato, independentemente da anuência do **OUTORGANTE**.

10.9. As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, dando tudo por bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores na forma da lei.

Jaraguá do Sul/SC, 20 / 06 / 2023.

OUTORGANTE:
BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Diretor: BRUNO BREITHAUPT FILHO

Walisson André Vogt
OUTORGADA:

NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
Walisson André Vogt

OUTORGADA:
NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
Adão dos Santos Júnior

TESTEMUNHAS:

Anna Christina Ribeiro Neto
Nome:
CPF: 983 169 3 12-49

Adão dos Santos Júnior
Nome:

Reconh. Firma(s)
Massaranduba-SC

2º TABELIONATO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 8951-200, TEL: (47) 3344-1100
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de:
BRUNO BREITHAUPT FILHO

Dou fé. Jaraguá do Sul-SC, 20/06/2023. AM
TATIANA ULLER DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização: GUV95617-8S91 - NORMAL
Emol: R\$4,23 FRJ: R\$0,96 ISSQN: R\$0,12 = R\$5,31

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina
Município de Massaranduba, Comarca de Guararimirim
Escritório de Paz de Massaranduba
IVETE SOTER CORRÊA GEHRKE - Escrivã de Paz
Rua Paulo Cardoso, 160, Sala 01, Centro, Massaranduba - SC, 89108-000 - (47)
3379-1242 - cartorlomassaba@uol.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
WALISSÓN ANDRE VOGT (GUV60165-WOSI) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | ISS R\$ 0,21 | FRJ R\$ 0,96 | Total R\$ 5,40 | Recibo Nº 263289.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dout.ª Rosell Kupas De Rocco - 22 de junho de 2023

Rosell Kupas De Rocco - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI -
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO - TABELIÃ
Rua Lauro Muller, 39 - Centro
Itajai - SC - CEP 88301-400 - Fone: (47) 3515.2230

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s.) firmas de:
ADÃO DOS SANTOS JÚNIOR

Em Teste: Walisson André Vogt da verdade.

Itajai-SC, 22/06/2023
{ Anna Christina Ribeiro Neto
{ Murilo Leonardo de Souza Gagol
{ Bianca Wessler
{ Lillian Terezinha Vicente Agostinho
{ José Joel Figueiredo da Silva

Emol: R\$4,23 - FRJ: R\$0,96 - ISS R\$0,08 Total = R\$5,27
Selo digital do Tipo: Normal GUV81907-U6H-W

243

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM **BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**

Processo Administrativo JAS-BLU-JOI-0081

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de OUTORGANTE e assim doravante denominado: **BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.109.932/0001-20, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 338, Sala 04, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, registrada na JUCESC sob nº 42201452531, e conforme sua 17ª Alteração Contratual, representada neste ato pelo diretor **BRUNO BREITHAUPT FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 014.835.979-54 e portador da cédula de identidade RG nº 2442521-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 235, ap. 203, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC; E, do outro lado, como **OUTORGADA; NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala R, bairro Jardim Nova América, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, e telefone comercial nº (19) 2122-1000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.443.452/0001-67; E Filiais: Com CNPJ: 28.443.452/0004-00 a filial na Rua Elesbão Miguel Cardoso, S/N, na **Cidade de Biguaçu/SC**, CEP: 88169.899; Com CNPJ: 28.443.452/0005-90 a filial na Rua XV de Novembro, nº 303, sala 28, andar 1, no Centro, na **Cidade de Rio do Sul/SC**, CEP: 89.160-033; Com CNPJ: 28.443.452/0002-48, a filial na Avenida Manoel Simão, nº 130, sala 103, no Bairro das Nações, na **Cidade de Indaial/SC**, CEP: 89.082-085; Com CNPJ: 28.443.452/0003-29, a filial na Rua São José, nº 253, sala 06, Edifício Empresarial Altitude, Centro, na **Cidade de Gaspar/SC**, CEP: 89.110-010; Com CNPJ: 28.443.452/0006-71, a filial na Rua João Planincheck, nº 1990, sala 915, Bairro Jaraguá Esquerdo na **Cidade de Jaraguá do Sul/SC**, CEP: 89.253-105; Com CNPJ: 28.443.452/0007-52, a filial na Avenida Trifon Hannysz, nº 165, Centro, na **Cidade de Pinhão/PR**, CEP: 85.170-000; vencedora do Leilão correspondente ao Edital nº 04/2018, promovido pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL), representada na forma de seu Estatuto Social pelo Diretor Presidente **Fabiano Uchoas Ribeiro**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 000.322.156-30 e portador da cédula de identidade nº M7205221-SSP-MG, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, Bairro do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e pela Diretora **Luciana Maximino Maia**, de nacionalidade brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 144.021.098-50 e portadora da cédula de identidade nº 200380011-SSP/SP, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 78, 10º andar, Bairro do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seus **procuradores: Walisson André Vogt**, de nacionalidade brasileira, natural de Ipumirim/SC, nascido em 20/05/1993, solteiro, bacharel em engenharia ambiental e sanitária, portador da carteira nacional de habilitação-CNH nº 05917958137-DETRAN-SC, emitida em 06/08/2018 onde consta a cédula de identidade número 5.715.651 SESPDC/SC, e o CPF/MF sob nº 065.647.459-90, com endereço eletrônico walissonvogt@avalicon.com.br e **Adão dos Santos Júnior**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, nascido aos 11/11/1963, portador da Cédula de Identidade nº 996.179-SESPDC/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.178.529-49, com endereço eletrônico profissional adao-junior@avalicon.com.br, ambos com telefone de contato (31) 3481-9771 e endereço profissional à Rua Brasópolis, nº 182, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme **instrumento Público de Procuração Lavrado no Livro nº 2.142, às Folhas nº 94/95, do 10º Serviço Notarial do Município do Rio de Janeiro/RJ**, na Avenida Nilo Peçanha, nº 26, sobre loja, 3º andar, Centro, em data de 03/08/2022, Matrícula Notarial Eletrônica: 088559.2022.08.03.00001445-69, os quais atuam sob responsabilidade civil e ética da **AVALICON ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel José Maria Gomes, nº 77A, na Cidade de Lajinha - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.729/0001-92, têm entre si, como justo e contratado, com fulcro no art. 108 do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais pertinentes, o presente instrumento de Constituição de Servidão, **CONSIDERANDO QUE:**



I- A **OUTORGADA** é concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica e para tanto está incumbida da construção, operação e manutenção do sistema de Transmissão de Energia Elétrica do “**Seccionamento da Linha de Transmissão 230 KV Blumenau - Joinville, na Subestação Jaraguá do Sul,**” circuito localizado nos municípios de Joinville, Schroeder, Jaraguá do Sul e São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, em conformidade com Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 01/2019– ANEEL, assinado em 28/02/2019.

II – A referida Linha de Transmissão de Energia Elétrica será construída sobre área que passa por parte do imóvel de que é proprietário e possuidor o **OUTORGANTE**, e, portanto, sofrerá restrição ao uso gozo, bem como à livre disposição da mesma;

III – Nos termos da **Resolução Autorizativa nº 8.085**, de 13/08/2019, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, uma fração do imóvel do **OUTORGANTE** foi declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa e viabilização do “**Seccionamento da Linha de Transmissão 230 KV Blumenau - Joinville, na Subestação Jaraguá do Sul**”.

IV – O **OUTORGANTE**, nesta data, não tem condições de reunir toda a documentação e/ou cumprir todas as condicionantes exigidas pela legislação aplicável, e pelos tabelionatos de notas e cartórios de registro de imóveis para fins de registro do contrato e/ou escritura pública de constituição de servidão administrativa, inexistindo tempo hábil a aguardar por saneamentos, sob pena de prejuízo ao cronograma da passagem da **Linha de Transmissão**.

V – O **OUTORGANTE** concorda com a constituição de servidão sobre a parte de seu imóvel, objeto do presente Contrato;

Desta forma, as PARTES têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Instrumento Particular de Constituição de Servidão Administrativa mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

1.1. O **OUTORGANTE** declara ser possuidor e legítimo proprietário, a justo título, do imóvel que assim se caracteriza: **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** O terreno situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Jaraguá do Sul, no lado par da Rua 843-Arnoldo Piske, distante 965,00m da Rua 11-Roberto Ziemann, bairro Três Rios do Norte, com a área de **355.663,21m²** (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três metros e vinte e um decímetros quadrados). Contendo todas as medidas e confrontações descritas na matrícula.

DO CADASTRO MUNICIPAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul/SC, sob nº 36.488.

Que o respectivo título de propriedade está MATRICULADO sob o nº 99.402, livro-2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

CADASTRO DO INCRA: O referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob o nº 801.062.025.380-9, tendo o número de NIRF: 5.027.573-9, cadastrado no CAR SC-42089067FDE05AC4BA84C7BA8B8423FFB86666D, data-do em 18/11/2015.

1.2. O **OUTORGANTE** declara que o imóvel acima descrito encontra-se desembaraçado de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal, Judicial ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou sequestros, penhora ou TAC – Termos de Ajuste de Conduta firmados junto a órgãos públicos salvo se precedida de anuência dos credores, contrato de arrendamento e/ou parceira agrícola, lides judiciais e processos administrativos ou ainda quaisquer restrições que inviabilizem a transferência plena da posse à **OUTORGADA**, de forma que o **OUTORGANTE** assume toda a responsabilidade perante o credor que eventualmente se julgar titular ao direito pela indenização ora recebida, isen-



tando a empresa de qualquer responsabilidade perante o referido credor pelo pagamento da indenização pela passagem da linha de transmissão em seu imóvel.

a)-Referente ao ônus no **R-1-99402 - Alienação Fiduciária em Garantia**, em anexo ao presente contrato, a Carta de anuência assinada pelo credor.

1.3. O imóvel acima descrito sofrerá restrições ao uso e gozo, em razão da construção da Linha de Transmissão, em uma área equivalente a **0,31834 ha, correspondente a 3.183,40 m²** (três mil cento e oitenta e três metros e quarenta décimos quadrados), referente ao **Processo Administrativo JAS-BLU-JOI-0081**, circunscrita nas seguintes poligonais: Limites e confrontações: Começa no ponto 1, coordenadas: E= 689.404,999 e N= 7.074.668,208, referidas ao Datum: SIRGAS2000, situado no cruzamento de uma rua, km 7,67273, distante 321,53 m, no rumo de 70°46'27"SE do V7 km 7,35120; deste segue com o rumo de 49°53'24"NE, por uma distância de 26,16m, confrontando com RUA ARNOLDO PISKE, até o ponto 2; deste segue com o rumo de 70°46'27"SE, por uma distância de 130,68m, confrontando com BRACOL ADM. DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, até o ponto 3; deste segue com o rumo de 88°09'21"NO, por uma distância de 150,64m, confrontando com ELMAR RUECKERT E OUTROS, até o ponto 4; deste segue com o rumo de 70°46'27"NO, por uma distância de 8,02m, confrontando com BRACOL ADM. DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, até o ponto 5; deste segue com o rumo de 38°14'51"NE, por uma distância de 23,80m, confrontando com RUA ARNOLDO PISKE, até o ponto 1, onde teve início essa descrição, conforme planta e memorial descritivo apresentados, elaborados pela empresa **TOPA (Topografia Paranaense)**, e assinados pelo Responsável Técnico Engenheiro Agrimensor Carlos Alvarenga Carvalhais Pereira: CREA-MG: 84.457/D com a devida ART de Obra ou Serviço sob nº 14202000000006271454, da faixa de servidão que tem a largura contínua de 45,00 metros, sendo 22,50 metros para cada lado do eixo da referida linha de transmissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO DA SERVIDÃO

2.1. Por este instrumento e melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui em favor da **OUTORGADA**, sobre o imóvel descrito e caracterizado no item 1.3. retro, servidão administrativa perpétua de passagem da Linha de Transmissão, bem como de implantação de torres e demais equipamentos aéreos, terrestres ou subterrâneos que se fizerem necessários, tais como passagem de cabos, para-raios compostos com fibras óticas, tipo Open Ground Wire - OPGW, sistemas de transmissão de dados de qualquer natureza, e outros, e ainda servidão de passagem para acesso à faixa da referida linha de transmissão, podendo a **OUTORGADA**, no uso dessas servidões, fazer todas as instalações e construções necessárias, demolir construções existentes, cortar árvores, remover culturas e quaisquer plantações, dentro ou fora da faixa de servidão, nos termos do artigo 3º § 2º do Decreto 35.851/54, desde que impacte na segurança, operação e manutenção da Linha de Transmissão, devidamente comprovados, e ameacem a integridade da linha de transmissão, podendo, ainda, por si, ou seus prepostos, cujo acesso fica desde já autorizado para promover periodicamente sua limpeza, manutenção e fiscalizar as instalações a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento e segurança, sem que seja devido qualquer pagamento ou indenização, a qualquer título.

2.2. Com a presente constituição de servidão, fica vedada a realização de qualquer espécie de construções; a utilização de equipamentos ou máquinas que danifiquem os estais ou estrutura das torres; a utilização da área serviente para fins recreativos, ficando vedado o plantio e culturas de fácil combustão, especialmente cana-de-açúcar; o cultivo de árvore de alto porte, como de reflorestamento, eucalipto, pinus, teca, seringueira, ou seja, plantações de culturas que ultrapassem 04 (quatro) metros de altura, bem como a realização de queimadas de campo ou de quaisquer culturas dentro da faixa de servidão da referida linha de transmissão, devendo ainda ser observado o Decreto nº 2.661/98, no que diz respeito à proibição de queimadas numa faixa de 15 (quinze) metros dos limites da área de servidão, nos termos do artigo 1º, inciso III, letra "a".

2.3. O cultivo ou plantio de qualquer espécie de cultura ou vegetação, após a construção da Linha de Transmissão, ficará limitado à altura prevista no item 2.2 acima, e somente poderá ser efetuado pelo **OUTORGANTE** desde que o



uso compartilhado da área serviente, seja feito somente para atividades compatíveis com a Linha de Transmissão, como o cultivo de pastagens, plantio de lavoura de grãos, entre outras, e desde que não sejam vedadas pelas restrições de uso previstas nesse contrato ou que sejam incompatíveis com as limitações administrativas decorrentes da linha de transmissão em operação.

2.3.1 Segundo a Resolução Normativa nº 915/2021, ao qual trata dos limites à exposição humana a campos elétricos e magnéticos originários de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, o **OUTORGANTE** declara ciente que para utilização da Faixa de Servidão é recomendável a utilização de botas e luvas de borracha (Equipamentos de Proteção Individual) no manuseio das plantações, bem como da proibição de atividades em dias chuvosos na faixa de segurança das instalações, motivo pelo qual nada mais têm a reclamar acerca de qualquer implicação e/ou proibição no que se refere à área serviente em questão.

2.4. Declara, outrossim, o **OUTORGANTE**, na hipótese de possuir autorização e registro no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), para a exploração de recursos minerais, que se compromete a realizar os serviços de lavra sem afetar o funcionamento e estabilidade da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, preservando o entorno das torres, renunciando desde já em caráter irrevogável e irretratável a qualquer direito ou reivindicação seja de que natureza ou título for, inclusive reivindicações junto ao DNPM, tendo em vista que a limitação acima exposta está devidamente compensada através do pagamento do presente acordo indenizatório.

2.5. As cercas na faixa de servidão, paralelas e/ou transversais, serão devidamente aterradas e seccionadas pela **OUTORGADA** durante as obras de instalação da Linha de Transmissão. Esses aterramentos e seccionamentos não poderão ser retirados. Novas cercas, ou alterações nas existentes, após a construção da Linha de Transmissão, deverão ser aterradas e seccionadas pelo **OUTORGANTE** ou seus sucessores, seguindo orientação da **OUTORGADA** e somente após prévia aprovação desta. A faixa da linha de transmissão que deu causa a presente servidão, tem área total descrita no item 1.3, conforme planta e memorial descritivo que integram o presente.

2.6. O **OUTORGANTE** deverá ressarcir a **OUTORGADA** por todos os prejuízos por ela sofridos em virtude de eventuais danos que comprovadamente vier a dar causa, principalmente nos que se referem às restrições de uso acima descritas, incluindo mas não se limitando aos prejuízos sofridos por eventual desligamento da Linha de Transmissão, aplicação de sanções administrativas ou atraso na concessão de licenças e autorizações para instalação da linha de transmissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

3.1. A **OUTORGADA** pagará ao **OUTORGANTE** a título de indenização pelo previsto neste instrumento, o valor total de **R\$ 18.451,00** (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e um reais), através de Transferência Eletrônica (**TED**), através da **Agência 2693, conta corrente 31785-3, do Banco Bradesco, de titularidade de Breithaupt Administração e Comércio LTDACNPJ nº 85.109.932/0001-20**, no prazo de 28 (vinte e oito) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento particular, comprovado através do recibo de transferência, valor este relativo à área da servidão, recursos naturais, edificações, eventuais podas e supressão de plantações paralelas à faixa de servidão que representem risco à Linha de Transmissão, servindo este instrumento como recibo para todos os fins de direito.

3.2 O **OUTORGANTE** reconhece expressamente que não existem quaisquer benfeitorias não-reprodutivas no imóvel em questão, seja pertencente a eles ou a terceiros, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela **OUTORGADA**, cuja cópia confirmam ter recebido quando da negociação do imóvel, e ratificam conhecer seus termos, nada tendo a opor.

3.3 Da importância total recebida, o **OUTORGANTE** dá plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si e seus sucessores fazerem bom, firme e valioso esse compromisso, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a

N



responder pela evicção de direito, pondo a **OUTORGADA** a par e a salvo de quaisquer dívidas futuras, valendo a presente como transação extrajudicial.

3.4 O **OUTORGANTE** declara que foi advertido expressamente de que qualquer alteração ou encerramento da conta bancária indicada na Cláusula 3.1 acima deverá ser comunicada imediatamente à **OUTORGADA** por escrito, com pedido expresso de substituição de dados, sob pena de atraso justificado no pagamento do valor da indenização ora convencionada, ao qual reconhece, desde já, a isenção de responsabilidade por parte da **OUTORGADA** caso tais mudanças de dados não sejam comunicadas, motivo pelo qual isenta totalmente a **OUTORGADA** por quaisquer danos que venha a sofrer na hipótese de mora por tal motivo.

3.5. As partes declaram que o valor ajustado e acima indicado, pago pela **OUTORGADA** ao **OUTORGANTE** representa a totalidade dos pagamentos e indenizações devidos, inclusive por perdas e danos e lucros cessantes da faixa de servidão e benfeitorias determinados na Cláusula 3.1.

3.6. Por meio deste, fica a **OUTORGADA** autorizada ao livre exercício das atividades indispensáveis à execução dos serviços autorizados neste instrumento, ficando desde já convencionado que os danos causados, durante o período de obras, na área de influência da linha de transmissão, serão devidamente indenizados pela **OUTORGADA**, após a comprovação e a devida apuração de tais danos, mediante laudos e recibos correspondentes.

3.7. Em função dos valores recebidos, o **OUTORGANTE** se obriga, desde já, a remover eventuais benfeitorias não reprodutivas existentes sob a faixa de servidão para outro local, fora da área de influência da “Linha de Transmissão” num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de celebração deste instrumento público, sendo que esta obrigação assumida pelo **OUTORGANTE** se torna passível de execução compulsória, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial e/ou extrajudicial, ciente ainda o **OUTORGANTE** de que a importância relativa às eventuais construções, ao desmonte, transporte e reconstrução em outro lugar já está embutida na indenização ora recebida, com exceção de apenas e tão somente eventual indenização referente às culturas e benfeitorias que, sendo permitidas dentro da faixa de servidão, porventura sejam danificadas pela **OUTORGADA** em virtude da implantação, construção e manutenção da linha de transmissão, indenização esta que será paga quando e se comprovado o dano, e na extensão dos prejuízos suportados pelo **OUTORGANTE**. Por consequência, o **OUTORGANTE** declara haver recebido da **OUTORGADA, EMPRESA NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, a importância acima descrita, motivo por que dá à **OUTORGADA** a mais plena, rasa, ampla, geral e irrevogável quitação no que diz respeito ao pagamento da indenização ora recebida, correspondente à servidão administrativa ora constituída, já englobando a indenização de possíveis benfeitorias contidas na faixa de servidão e que deverão ser retiradas, conforme condições já explanadas neste instrumento, bem como a indenização de quaisquer outras despesas causadas ao **OUTORGANTE**, com a exclusiva ressalva de eventual indenização referente às culturas e benfeitorias que, sendo permitidas dentro da faixa de servidão, tenham sido comprovadamente danificadas pela **OUTORGADA** na implantação, construção e manutenção da linha de transmissão. Com a servidão administrativa, ora constituída, o **OUTORGANTE** confere à **OUTORGADA** o legítimo direito de posse sobre a área de servidão, bem como livre acesso a faixa serviente, para fins de promover os trabalhos de construção, operação e manutenção da “Linha de Transmissão” de forma livre e desembaraçada, nos termos deste ajuste. O **OUTORGANTE** obriga-se a respeitar e manter a servidão administrativa para todos os fins e efeitos de direito, não perturbando ou esbulhando a **OUTORGADA**, seus prepostos e/ou sucessores da posse da área de servidão, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades.

3.8. O **OUTORGANTE**, neste ato, assume toda e qualquer responsabilidade pelo recebimento da indenização pecuniária paga na forma deste ajuste, especialmente, com relação a terceiros, que porventura venham a reclamar direitos referentes ao objeto do presente, uma vez que a Linha de Transmissão em epígrafe somente atingirá o imóvel do qual o **OUTORGANTE** declara de forma expressa e sob as penas da lei, ser único e exclusivo proprietário e/ou pos-



suidor, legitimados assim a receber a referida indenização pecuniária, dando este Contrato por bom, firme e valioso, de forma irretroatável e irrevogável, respondendo pela evicção de direitos, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DA POSSE DO IMÓVEL

4.1. Em razão da servidão que ora é constituída, o **OUTORGANTE** transferem à **OUTORGADA**, neste ato, para todos os fins de direito, inclusive da *clausula constituti*, toda a posse que tinha e vinha exercendo sobre a área serviente, objeto deste instrumento, para que a **OUTORGADA** dele use e goze, exercendo plenamente os direitos decorrentes da constituição da presente servidão, de forma que o **OUTORGANTE** desde já autoriza à **OUTORGADA** e/ou seus prepostos, a promover os trabalhos de implantação e construção da referida linha de transmissão, bem como, sua posterior e perpétua operação e manutenção, exercendo plenamente os direitos decorrentes da constituição da presente servidão.

4.2. O **OUTORGANTE** transfere ainda, à **OUTORGADA** toda a posse e direitos, decorrentes, ou vinculados à prescrição aquisitiva pela usucapião, sub-rogando, na pessoa da **OUTORGADA**, os ditos direitos que possuía sobre o imóvel, na faixa destinada à servidão administrativa e de passagem da Linha de Transmissão.

4.3. O **OUTORGANTE** obriga-se a respeitar e manter por si, seus herdeiros e sucessores, a servidão ora constituída, para todos os fins e efeitos de direito, não perturbando ou esbulhando a **OUTORGADA** e sucessores da posse de referido imóvel, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades, especialmente o acesso à faixa de servidão, sob pena do ingresso de ação de execução de obrigação de não fazer fundada neste título e/ou outras ações cabíveis, como possessórias.

4.4 As partes ajustam que a **OUTORGADA** não está obrigada a indenizar qualquer dano a benfeitoria (reprodutiva ou não-reprodutiva) feita no imóvel a partir da celebração do presente contrato particular, motivo pelo qual fica convencionado que nenhum outro valor será pago ao **OUTORGANTE** além do que for aqui previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

5.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe à **OUTORGADA**:

- a) Fazer o pagamento convencionado neste instrumento;
- b) Pagar as despesas de registro do presente instrumento;
- c) Responsabilizar-se pelo levantamento e indenização de eventuais danos causados ao **OUTORGANTE** decorrentes dos serviços de construção, operação e/ou manutenção da Linha de Transmissão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

6.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe ao **OUTORGANTE**:

- a) Assinar a escritura pública de constituição de servidão administrativa da área ora em transação, caso a **OUTORGADA** assim entenda necessário, em momento a ser indicado pela **OUTORGADA**;
- b) Permitir a entrada imediata da **OUTORGADA** para realizar quaisquer serviços inerentes ao empreendimento, tais como (não se limitando a tanto) abertura de acessos, prospecções, sondagens, trabalhos topográficos, resgate arqueológico, supressão vegetal, obras civis, lançamento de cabos e fazer todas as instalações e construções necessárias à implantação, testes, efetiva operação e manutenção da Linha de Transmissão, obrigando-se a respeitar e manter a servidão administrativa para todos os fins e efeitos de direito, não perturbando ou esbulhando a **OUTORGADA**, seus prepostos e sucessores da posse da Faixa de Servidão, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades;



- c) Responder por evicção, nos termos do art. 447 do Código Civil;
- d) Proceder a qualquer ato jurídico complementar, tais como contrato e/ou escritura de retificação e/ou ratificação, outorgar procuração pública para a **OUTORGADA** proceder a regularização da servidão administrativa, bem como outros atos julgados pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento do presente contrato e de eventual escritura, a critério da **OUTORGADA**;
- e) Fornecer e apresentar todos os documentos e adotar todas as providências que sejam exigidas pela **OUTORGADA**, pelos Tabelionatos de Notas e pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, necessárias para a regularização e registro da presente servidão, bem como, no caso da venda do imóvel aqui mencionado, informar aos eventuais compradores sobre o ônus da presente servidão, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que essa omissão possa causar;
- f) Comunicar à **OUTORGADA** eventual alienação do imóvel a terceiros, bem como informar a estes a existência da presente servidão administrativa, especialmente antes do seu registro perante o Cartório do Registro de Imóveis;
- g) Havendo a opção da **OUTORGADA** pelo ajuizamento de ação de instituição de servidão administrativa do imóvel objeto do presente contrato, seja em razão da urgência na utilização da área, seja pela impossibilidade de escrituração e registro da servidão na matrícula imobiliária, as partes desde já declaram sua expressa concordância no que tange ao preço aqui convencionado; comprometendo-se a não impugná-lo, servindo o presente instrumento como ratificação da indenização ora recebida, dando-se por satisfeito pelo valor pago, dando quitação ampla, rasa e geral, para mais nada reclamar, a que título for, na ação judicial, sendo dispensável qualquer avaliação prévia ou perícia judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. A servidão administrativa objeto do presente contrato é instituída em caráter perpétuo, irrevogável e irretroatável, vinculando não só as partes, mas também seus herdeiros e sucessores, que assumem as obrigações dele decorrentes, tendo vigência mesmo após a celebração de eventual escritura pública ou a propositura de alguma ação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES E DA SUB-ROGAÇÃO

8.1. O **OUTORGANTE** declara, sob as penas da lei e ao pagamento da multa prevista na Cláusula Nona, que:

- a) Não existe qualquer gravame, ônus legal, extrajudicial ou real, ou quaisquer ações reais ou pessoais, reipersecutórias que possam, por qualquer forma, comprometer a realização do presente negócio de forma livre e desembaraçada;
- b) Exerce(m) de forma exclusiva, mansa e pacífica, a posse sobre o bem;
- c) A área (Faixa de Servidão) onde está sendo instituída a servidão encontra-se livre e desembaraçada, não sendo ocupada por terceiros e/ou vinculada a terceiras pessoas, por qualquer forma obrigacional ou contratual, escrita ou verbal, tal como dívida, contrato de locação, comodato, promessa de alienação, cessão de direitos, arrendamento, mandato (procuração e/ou substabelecimento) de qualquer natureza etc;
- d) Inexiste conflito de divisas entre os confrontantes do imóvel, sendo todas as divisas delimitadas e respeitadas pelos confrontantes.

8.2. O **OUTORGANTE** tem plena ciência que ficam sub-rogados na indenização quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre a área objeto desta servidão administrativa, e que responderá perante terceiros, e por ação própria, pela omissão ou sonegação de quaisquer informações que possam interessar ao recebimento da indenização ou à marcha de eventual processo judicial.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL COMPULSÓRIA



9.1. Caso o **OUTORGANTE** deixe de cumprir alguma das obrigações assumidas neste contrato, pagará à **OUTORGADA**, a título de cláusula penal, compulsória e solidariamente, a importância correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) da indenização ora convencionada, devidamente atualizado até a data do evento.

9.2. O valor fixado no *caput* é ajustado pelas partes a título de cláusula penal compulsória, e não compensatória, ou seja, com o fito de forçar o cumprimento das obrigações lícitas que foram convencionadas, motivo pelo qual não significa a renúncia, pela **OUTORGADA**, da faculdade de promover eventual ação judicial para tutela de direitos não reparados ou satisfeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **OUTORGADA** manifesta expressamente sua aceitação à servidão constituída neste ato, por este instrumento, nos seus precisos termos.

10.2. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se assim as partes como seus herdeiros e sucessores, a qualquer título que o sejam, a respeitá-lo até o final.

10.3. O **OUTORGANTE** se compromete por si, seus herdeiros e sucessores, a fornecer a documentação necessária para lavratura e registro da servidão de passagem, de acordo com a legislação vigente, quando solicitado pela Empresa, sob pena de ajuizamento da competente ação.

10.3.1 O **OUTORGANTE** expressamente declara que as transcrições, matrículas imobiliárias, e/ou histórico da cadeia dominial mencionadas neste contrato foram por si indicados como sendo correspondentes ao imóvel objeto da presente servidão, motivo pelo qual assume total responsabilidade, perante quem for, pelos atos consequentes desta informação e indicação.

10.4. Autoriza o **OUTORGANTE** o registro deste Contrato, bem como, abertura de matrículas, averbações ou cancelamentos que se fizerem necessários, junto ao Serviço de Registro de Imóveis competente e/ou Cartório de Títulos e Documentos, sendo certo que todas as despesas decorrentes desses atos, correrão por conta única e exclusiva da **OUTORGADA**.

10.5. As partes, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e cumprir as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais, incluindo o cumprimento de eventuais alterações de qualquer legislação nacional ou internacional que interfiram no tratamento dos Dados Pessoais aplicável ao presente instrumento.

10.6 As partes reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputam-se válidas e plenamente eficazes, possuindo os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste instrumento, de acordo com o Artigo 10, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e legislação aplicável. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das partes e possuem poderes para celebrarem este instrumento, o qual, juntamente com os anexos e documentos que o integram, é firmado por meio eletrônico através da plataforma DocuSign, declarando as partes aceitarem que o laudo emitido por tal plataforma é instrumento probatório de autenticidade de suas assinaturas e atende aos requisitos de autenticidade, integridade, confiabilidade e disponibilidade.



10.7 A OUTORGANTE declara conhecer o Código de Ética da OUTORGADA e a sua Política Contra Corrupção e Fraude, disponíveis em www.neoenergia.com.br ("Código de Ética" e "Política Anticorrupção").

10.8. A **OUTORGADA** poderá ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe decorrem deste contrato, independentemente da anuência do **OUTORGANTE**.

10.9. As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, dando tudo por bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores na forma da lei.

Jaraguá do Sul/SC, 20 / 06 / 2023.

OUTORGANTE:
BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Diretor: BRUNO BREITHAUPT FILHO

Walisson André Vogt

OUTORGADA:
NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
Walisson André Vogt

OUTORGADA:
NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
Adão dos Santos Júnior
TESTEMUNHAS:

Carlos Fabricio Griesbach
Nome:
CPF: 083.169.312.44

Adilson L. Rocco
Nome:
CPF: 025.112.599.78

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRICIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Tel: (47) 3279-1700
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de
BRUNO BREITHAUPT FILHO

Dou fé. Jaraguá do Sul-SC, 20/06/2023. AM
TATIANA ULLER DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização: GUV95620-9SXG - NORMAL
Emol: R\$4,23 FRJ: R\$0,96 ISSQN: R\$0,12 = R\$5,31

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC
BEL. ANNA CRISTINA RIBEIRO NETO - TABELIÃO
Rua Leuro Müller, 59 - Centro
Itajai - SC - CEP 88301-400 - Fone: (47) 3515-2230

RECONHEÇO POR VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
ADÃO DOS SANTOS JÚNIOR

Em Teste:
Itajai-SC, 22/06/2023
Anna Christina Ribeiro Neto
Murilo Leonardo de Souza Gagli
Blanca Wasiler
Lilian Terazinha Vicenza Agostinho
José Joel Figueiredo da Silva

Emol: R\$4,23 - FRJ: R\$0,96 - ISS: R\$0,08 Total = R\$5,27
Selo digital do Tipo: Normal GUV81989-TIBU 248

Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Estado de Santa Catarina
Município de Massaranduba, Comarca de Guaramirim
Escritania de Paz de Massaranduba
IVETE SOTER CORRÊA GEHRKE - Escrivã de Paz
Rua Paulo Cardoso, 160, Sala 01, Centro, Massaranduba - SC, 89108-000 (47)
3379-1242 - cartoriomassba@uol.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
WALISSON ANDRE VOGT (GUV60173-564B) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | ISS R\$ 0,21 | FRJ R\$ 0,96 | Total R\$ 5,40 | Recibo Nº 263269.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Massaranduba - 22 de Junho de 2023

Rosell Kupas De Rocco
Rosell Kupas De Rocco - Escrevente